



## **Vivência: Revista de Antropologia**

É a revista do Departamento de Antropologia – DAN e da Pós-Graduação em Antropologia Social – PPGAS.

### **A revista tem registro nos seguintes indexadores internacionais:**

*Sociological/Abstracts*

*Social Services Abstracts*

*World Political/Science Abstracts*

*Linguistics and Language Behavior Abstracts*

### **Endereço para correspondência:**

Vivência: Revista de antropologia

Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA

Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social – PPGAS

(1º andar salas 903, 912 e 919)

Av. Senador Salgado Filho, 3000, Lagoa Nova

CEP: 59.152-600

Natal-RN

Tel: (84) 3342-2240

E-mail: [vivenciareant@yahoo.com.br](mailto:vivenciareant@yahoo.com.br)

Catálogo da Publicação na Fonte. UFRN / Biblioteca Setorial do CCHLA  
Divisão de Serviços Técnicos

002

vivência46  
REVISTA DE ANTROPOLOGIA

Vivência: revista de antropologia. UFRN/DAN/PPGAS v. I., N 46 (jul/dez. de 2015)-,- Natal: UFRN. 2015.

1-Antropologia- periódico.

Semestral.

Descrição baseada em: n. 46, 2015.

Este número é em parceria com a EDUFRN

Nº 46 | ISSN 0104-3064 | 2015

**Universidade Federal do Rio Grande do Norte**

Reitor(a): Ângela Maria Paiva Cruz

Vice-Reitor(a): Maria de Fátima Freire Melo Ximenes

**Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes**

Diretora: Maria das Graças Soares Rodrigues

Vice-Diretor: Sebastião Faustino Pereira Filho

**Departamento de Antropologia – DAN**

Chefe: Rozeli Maria Porto

Vice-Chefe: Rita de Cássia Maria Neves

**Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social – PPGAS**

Coordenador: Carlos Guilherme Octaviano do Valle

Vice-coordenadora: Julie Antoinette Cavignac

**Revista Online**

Editora Gerente: Francisca de Souza Miller

Editora: Lisabete Coradini

**Revista Impressa**

Editora Gerente: Francisca de Souza Miller

Editora: Lisabete Coradini

**Assistente Editorial**

Janaíle Soares

Jefferson Cabral

**Vivência: Revista de Antropologia** ISSN: 0104 3064 (versão impressa):

<http://www.cchla.ufrn.br/vivencia/>

**Vivência: Revista de Antropologia** ISSN: 2238 6009 (versão online):

<http://periodicos.ufrn.br/vivencia>

**Comissão Editorial:**

Carlos Guilherme Octaviano do Valle (UFRN)

Eliane Tania Martins de Freitas (UFRN)

Elisete Schwade (UFRN)

Francisca de Souza Miller (UFRN)

Jean Segata (UFRN)

José Glebson Vieira (UFRN)

Julie Antoinette Cavignac (UFRN)

Juliana Gonçalves Melo (UFRN)

Lisabete Coradini (UFRN)

Luiz Carvalho Assunção (UFRN)

Rita de Cássia Maria Neves (UFRN)

Rozeli Maria Porto (UFRN)

**Conselho Editorial:**

Angela Maria de Souza Torresan (UFRN)

Antonio Carlos Diegues (USP)

Carmen Sílvia Rial (UFSC)

César González Ochoa (UNAM/México)

Cornélia Eckert (UFRGS)

Clarice Ehlers Peixoto (UERJ)

Edmundo Marcelo Mendes Pereira (UFRJ/Museu Nacional)

Ellen Fensterseifer Woortmann (UnB)

Gabriela Martins (UFPE)

Gloria Ciria Valdéz Gardea (El Colegio de Sonora/México)

Ilka Boaventura Leite (UFSC)

José Guilherme Cantor Magnani (USP)

Luiz Fernando Dias Duarte (UFRJ/Museu Nacional)

Maria Manuela Ligeti Carneiro da Cunha (Universidade de Chicago/EUA)

Miriam Pillar Grossi (UFSC)  
Rafael Antonio Pérez-Taylor Aldrete (UNAM/México)  
Rinaldo Sérgio Vieira Arruda (PUC-SP)  
Roberta Bivar Carneiro Campos (UFPE)

**Normatização:**

Editoria da Vivência: Revista de Antropologia

**Revisão de texto em português:**

Rousiêne Gonçalves (Caule de Papiro Gráfica e Editora)

**Revisão de texto em inglês:**

Gleidson José da Costa (Caule de Papiro Gráfica e Editora)

**Projeto Gráfico/Editoração Eletrônica:**

Caule de Papiro Gráfica e Editora

**Fotografia da capa:**

Marco Martinez Moreno

**Parceria:**

Editora Universitária da UFRN – EDUFRN  
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA

**Tiragem:**

300 exemplares

- 007 **APRESENTAÇÃO**  
*PRESENTATION*  
Daniel Simião  
Juliana Melo
- 
- 011 **DOSSIÊ**  
*DOSSIER*
- 
- 013 **“NOVAS” FORMAS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITO E DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA EM UM JECRIM DE NATAL**  
*“NEW” FORMS OF CONFLICT RESOLUTION AND DISTRIBUTION OF JUSTICE IN A SPECIAL CRIMINAL COURT IN NATAL*  
Jairo de Souza Moura
- 
- 031 **DILEMAS DA JUDICIALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UM ESTUDO DE CASO NOS JUIZADOS DO DISTRITO FEDERAL**  
*DILEMMAS OF THE JUDICIALIZATION OF DOMESTIC VIOLENCE: A CASE STUDY IN DISTRITO FEDERAL COURTS*  
Ranna Mirthes Correa
- 
- 053 **REPARAÇÃO, JUSTIÇA E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: PERSPECTIVAS PARA REFLEXÃO E AÇÃO**  
*COMPENSATION, JUSTICE AND DOMESTIC VIOLENCE: PERSPECTIVES FOR THINKING AND ACTING*  
Daniel Simião
- 
- 075 **ENTRE O FORMAL E O MORAL: ANÁLISE DE UM NOVO TRATAMENTO JUDICIAL PARA A LEI MARIA DA PENHA**  
*BETWEEN THE FORMAL AND THE MORAL: ANALYSIS OF A NEW JUDICIAL TREATMENT TO THE MARIA DA PENHA LAW*  
Krislane de Andrade Matias
- 
- 093 **FIOS DA VIDA: CRIANÇAS ABRIGADAS, HOJE ADULTAS, DIANTE DE SEUS PRONTUÁRIOS**  
*THREADS OF LIFE: INSTITUTIONALIZED CHILDREN, NOW ADULTS, FACING THEIR FILES*  
Ana Lúcia Pastore Schritzmeyer
- 
- 115 **DO LADO DE DENTRO E DO LADO DE FORA: JUSTIÇA E CRIMINALIDADE A PARTIR DE PERSPECTIVAS DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE PRISÃO E NA CONDIÇÃO DE VISITANTES**  
*DEHORS ET DEDANS: JUSTICE ET CRIMINALITÉ DU POINT DE VUE DES FEMMES EMPRISONNÉES ET VISITEURS*  
Juliana Melo  
Leonardo Alves  
José Cavalcante
- 
- 133 **VASOS COMUNICANTES, FLUXOS PENITENCIÁRIOS: ENTRE DENTRO E FORA DAS PRISÕES DE SÃO PAULO**  
*COMMUNICATING VESSELS, PENITENTIARY FLOWS: BETWEEN INSIDE AND OUTSIDE OF THE PRISONS IN SÃO PAULO*  
Rafael Godoi
- 
- 145 **A SITUAÇÃO PRISIONAL DE INDÍGENAS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE BOA VISTA, RORAIMA**  
*THE SITUATION OF INDIGENOUS PEOPLE IN THE PRISONS OF THE CITY OF BOA VISTA, RORAIMA*  
Stephen Grant Baines

157 **ARTIGOS**  
*PAPERS*

---

159 **QUEM TEM DIREITOS? SOBRE O QUE DIZEM E PENSAM OS MORADORES DE DUAS FAVELAS CARIOCAS**  
*WHO HAS RIGHTS? ABOUT WHAT THE RESIDENTS OF TWO SLUMS IN RIO SAY AND THINK*  
*Marcus Cardoso*

---

169 **CONTRIBUIÇÕES PIONEIRAS DAS CIÊNCIAS SOCIAIS NO ESTUDO SOBRE AS PRISÕES BRASILEIRAS DO SÉC. XX**  
*PIONEER CONTRIBUTIONS OF THE SOCIAL SCIENCES TO BRAZILIAN PRISON STUDIES IN THE TWENTIETH CENTURY*  
*Luiz Claudio Lourenço*

---

181 **ESTUDANTES LESTE-TIMORENSES NO BRASIL: NOTAS SOBRE TRAJETÓRIAS SOCIAIS E REPRODUÇÃO DE ELITES**  
*EAST TIMOR STUDENTS IN BRAZIL: NOTES ABOUT SOCIAL TRAJECTORIES AND ELITE PROPAGATION*  
*Fernanda da Costa Côrtes*

---

195 **LÉVI-STRAUSS: ARTE, MITO, ESTRUTURA E HISTÓRIA**  
*LÉVI-STRAUSS: ART, MYTH, STRUCTURE AND HISTORY*  
*Amanda Cozzi Lopes Pontes*

---

# APRESENTAÇÃO

*Daniel Simião  
Juliana Melo*

A antropologia do direito no Brasil tem já uma rica trajetória de estudos, com variadas e complementares abordagens. A preocupação de compreender, com um olhar antropológico, práticas do campo dos direitos (seja do universo jurídico, do campo da segurança pública ou dos movimentos por garantia de direitos individuais e coletivos) remonta, no Brasil, aos anos 1980. Trabalhos como o de Mariza Corrêa, sobre crimes de honra, Kant de Lima, sobre a polícia no Rio de Janeiro, L. Cardoso de Oliveira, sobre tribunais de pequenas causas nos Estados Unidos, entre outros, marcaram uma agenda de estudos e um universo de questões que até hoje rende bons frutos.

Inspirados, em maior ou menor grau, pelas instigantes reflexões de Roberto DaMatta sobre a relação que temos com a Lei no Brasil, pesquisadores vem atualizando esse tema por meio de uma ampliação do universo de diálogo teórico e do campo empírico de estudos sobre o tema. Este dossiê é um pequeno retrato dessa diversidade, resultante de uma frutífera parceria entre os Programas de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade de Brasília (UnB) e da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) por meio do projeto Procad UnB/UFRN “Conhecimentos tradicionais, Direitos e Novas tecnologias: Interfaces da antropologia contemporânea”.

Nos artigos aqui reunidos vemos reflexões que, a partir de distintas realidades, exploram os muitos significados atribuídos a categorias como direito e justiça, estimulando-nos a melhor compreender os limites da lógica judicial brasileira para dar conta de demandas de justiça e reconhecimento. O artigo de Jairo Moura é um bom exemplo da abordagem etnográfica de práticas judiciais que se propõem mais próximas da população (os juizados especiais), mas cuja dinâmica não escapa de uma lógica pouco preparada para atender aos sentidos de justiça das partes. Analisando audiências de conciliação em um juizado especial criminal, Moura explora com propriedade a dificuldade das formas institucionais de administração de conflitos em responder adequadamente ao que L. Cardoso de Oliveira identificou como a dimensão do reconhecimento inerente a demandas de justiça. Assim, mesmo em uma instância de maior informalidade e com mais espaço para as partes exporem suas expectativas, são raros os casos em que demandas de reconhecimento por reparação moral ganham o tratamento adequado.

O entendimento da lógica própria pela qual se processam casos no sistema penal brasileiro continua no artigo de Ranna Correa. A partir da análise de um caso exemplar em um processo de violência doméstica, Correa evidencia como o conhecimento de elementos próprios da lógica e da linguagem judicial pode fazer toda a diferença no encaminhamento de demandas de justiça. Neste caso, uma mulher agredida pelo ex-companheiro passa de vítima a acusada em um complexo movimento que envolve três processos judiciais. O artigo de Ranna permite ver com excepcional clareza os efeitos perversos da dinâmica judicial para a garantia de direitos supostamente assegurados em lei, fazendo-nos pensar, entre outras coisas, sobre a efetividade da judicialização como estratégia para o combate à violência de gênero.

Com o artigo de Correa, o dossiê inicia uma série de trabalhos sobre gênero e justiça, com foco na aplicação da Lei Maria da Penha (11.340/2006), preocupados em discutir os limites do espaço judicial para a transformação de representações e práticas marcadas por gênero. O tema das práticas de escuta e conciliação é retomado pelos artigos de Daniel Simião e Krislane Mathias.

O artigo de Simião, escrito a partir de uma pesquisa coletiva, analisa uma experiência pioneira de atendimento prévio por equipe multidisciplinar a casos de violência doméstica no Distrito Federal. A partir do acompanhamento de 21 casos em um Juizado, o artigo explora a importância do espaço de escuta ampliada para elaboração simbólica dos conflitos como mecanismo de incorporar, no tratamento judicial do caso, a dimensão moral característica da natureza deste tipo de conflito. Simião registra os limites de incorporação deste espaço na lógica judicial predominante, indicando tensões e condicionantes que tornam difícil a percepção dos resultados como justos e equânimes. Destacam-se, nesse sentido, a perspectiva tutelar acerca dos direitos das mulheres e a lógica do contraditório, elementos que põem graves dilemas para o efetivo enfrentamento de conflitos dessa natureza.

O artigo seguinte, de Krislane Mathias, também resultado do trabalho de pesquisa em equipe anteriormente mencionado, dedica-se a desenvolver uma das dimensões presente na experiência analisada por Simião – a dinâmica dos atendimentos multidisciplinares. Por meio da observação detalhada das práticas de atendimento prévio às audiências, Mathias explora os efeitos de tais dinâmicas na percepção de justiça por parte das pessoas envolvidas, indicando a importância de práticas institucionais de escuta e reconhecimento para efetivação de direitos no sistema judicial.

A partir do texto de Ana Lúcia Pastore Schritzmeyer, o dossiê passa a abordar experiências de encarceramento, tema que permeia todos os artigos seguintes. Recuperando relatos e documentos de “ex-abrigados” da Fundação CASA de São Paulo, entre 1947 e 1974, a pesquisa traz surpreendentes revelações na forma como os hoje adultos dão usos e sentidos à experiência pregressa da internação junto ao então Instituto Agrícola de Menores de Batatais. O texto de Schritzmeyer é um excelente lembrete da força que têm usos e subversões das estratégias de controle estatais quando apropriados pelos sujeitos, que positivam sua experiência associando-a a afetos e novos sentidos na construção de suas trajetórias de vida enquanto cidadãos.

O artigo de Juliana Melo, Leonardo Alves e José Cavalcante traz reflexões similares sobre a experiência do cárcere, mas com foco no relato de mulheres que circulam entre o ambiente prisional e a rua. Em especial, trata da inserção de mulheres no ambiente prisional, seja a partir da condição de visitantes, seja como internas, tratando, entre outros aspectos, da seletividade do direito, das condições de encarceramento e seus paradoxos e das relações tecidas por essas mulheres para significar suas práticas. Entre outros aspectos, privilegia-se a dimensão dos sentimentos e evidencia-se, como para essas mulheres, há uma relação de proximidade entre justiça, amor e punição - questão que será problematizada no texto.

O artigo de Rafael Godoi segue tratando da relação entre o mundo interno e externo das prisões. Em uma instigante reflexão, Godoi demonstra o importante papel desempenhado por mulheres na construção de canais de comunicação entre detentos e o mundo exterior, bem como o papel dessas comunicações no estabelecimento de fluxos de objetos e informações e seu impacto sobre o andamento de processos criminais.

As reflexões concluem com o texto de Stephen Baines, tematizando desafios para o reconhecimento da diversidade no sistema penal brasileiro a partir de um trabalho etnográfico acerca de indígenas encarcerados. Retoma-se, assim, a questão da igualdade e do reconhecimento na aplicação da justiça, com a qual o dossiê se inicia.

O dossiê se faz complementar ainda por dois artigos avulsos deste número, que mantêm com os demais um diálogo temático. O texto de Marcus Cardoso traz uma importante contribuição para a discussão sobre os sentidos da igualdade na relação dos brasileiros com o direito. A partir do trabalho de James Holston e de uma tradição de estudos sobre cidadania no Brasil, Cardoso desenvolve uma instigante análise das perspectivas e expectativas de tratamento igualitário de moradores de favelas cariocas, demonstrando como direitos e privilégios se confundem no Brasil na construção de diferentes posições de pessoa face à lei e aos seus agentes. Já o texto de Luiz Cláudio Lourenço traz uma perspectiva diacrônica às reflexões etnográficas feitas sobre o tema, recuperando estudos pioneiros sobre o universo prisional no Brasil.

Acreditamos que o conjunto de textos aqui reunidos expressa bem as afinidades, dissonâncias, complementaridades e desafios próprios do rico campo de estudos que se forma em torno da categoria “antropologia do direito” hoje no Brasil. Esperamos que este volume possa ser tomado como um convite a novas leituras, ao mesmo tempo em que permita levar adiante, em suas respectivas áreas, reflexões sobre os vários temas aqui abordados.



dossiê



# “NOVAS” FORMAS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITO E DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA EM UM JECRIM DE NATAL

## “NEW” FORMS OF CONFLICT RESOLUTION AND DISTRIBUTION OF JUSTICE IN A SPECIAL CRIMINAL COURT IN NATAL

Jairo de Souza Moura

jairomoura86@gmail.com

Mestre em Antropologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

### RESUMO

O artigo busca analisar se há (des)consideração de dimensões morais do direito na prestação jurídica estatal, notoriamente no âmbito dos Juizados Especiais Criminais (JECRIMs), focando nas práticas conciliativas. Para tanto, analisa as audiências de conciliação em um JECRIM na cidade de Natal/RN. A partir dessa análise, é possível estudar a constituição histórica dos juizados especiais e a sua importância para a simplificação de práticas judiciais, tanto cíveis quanto criminais. No âmbito criminal, o estudo do JECRIM é um meio para entender como as práticas conciliatórias são absorvidas pelo Estado e como ele propõe resolver os conflitos que chegam até lá, observando criticamente se essas práticas conciliatórias abrem oportunidade para uma educação cívica ou se apenas reconfiguram práticas de poder estatal. Para tanto, usa-se um referencial teórico que permite observar criticamente as interações entre as personagens — Conciliador, Promotor, Defensor Público, partes e seus advogados — que ali se apresentam, bem como saber se dimensões morais do direito têm a devida importância na prática diária. Os dados foram construídos a partir da observação dessas audiências, além da realização de entrevistas com os representantes do Judiciário, ou, quando não possível, pela análise de suas falas durante as audiências. Esse esforço estatal, apesar de bem intencionado, esbarra em dificuldades na sua execução, especialmente quando depende de habilidades interpessoais que escapam ao ensino jurídico atual.

**Palavras-chave:** Juizado Especial Criminal. Resolução de Conflitos. Dimensões Morais dos Direitos.

### ABSTRACT

This paper aims at analyzing whether there's consideration regarding moral dimensions of law on state legal provision, notably under Special Criminal Courts (JECRIMs), focusing on conciliatory practices. To do so, we analyze conciliation hearings in a Special Criminal Court in Natal/RN. From this analysis, it is possible to study the historical constitution of special courts and their importance for the simplification of both civil and criminal judicial practices. In the criminal context, the study of such JECRIM is a means to understand how conciliatory practices are absorbed by the State and how

it proposes to resolve conflicts that come up there, critically observing whether those conciliatory practices open up opportunities to a civic education or if they just reconfigure practices of state power. For such, we use a theoretical framework that allows to critically observe interactions among the characters who were there present – Conciliator, Prosecutor, Public Defender, parts of the process and their private lawyers –, as well as whether moral dimensions of law are given due importance in daily practice. Data were built from observing these hearings, as well as from interviews with representatives of the judiciary, or, when that was not possible, by analyzing their speeches during the hearings. This State effort, although well intentioned, runs into difficulties in its implementation, especially when dependent on interpersonal skills that are beyond the current education in Law.

**Keywords:** Special Criminal Court. Conflict Resolution. Moral Dimensions of Law.

## INTRODUÇÃO

O presente artigo é parte de um estudo maior no âmbito de um Juizado Especial Criminal (JECRIM) na cidade de Natal, Rio Grande do Norte. Durante o tempo de pesquisa em campo, acompanhei diversas audiências preliminares de conciliação e conversei com os servidores responsáveis pelo funcionamento do Juizado: desde os técnicos-administrativos, até as figuras da Conciliadora, da Promotora, da Juíza e do Defensor Público.

O estudo buscava entender como as chamadas novas formas de resolução de conflito – principalmente a mediação, a conciliação e a transação penal – convivem com as formas mais tradicionais de justiça criminal, notadamente na figura do juiz e de sua sentença. Nesse ínterim, são analisadas as interações entre as personagens que se situam em duas frentes: de um lado, os jurisdicionados e seus advogados; de outro, as figuras públicas representantes do Estado nas mais diversas funções – Juízes, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Conciliadores, etc.

Ao analisar a (des)consideração de dimensões morais do direito nesse JECRIM, espera-se entender se a inserção de práticas conciliativas na justiça criminal aponta para novas oportunidades de educação cívica ou se trata tão somente de uma apropriação do Estado de práticas bem sucedidas fora dele.

## SITUANDO O CAMPO NA HISTÓRIA E NO ESPAÇO

No âmbito da dinâmica processual, os Juizados Especiais surgem como uma resposta aos anseios de várias classes de juristas no que diz respeito aos problemas de gestão do Judiciário. Em parte, porque os processos brasileiros são extremamente burocratizados, em parte porque o próprio Judiciário encontrava dificuldades técnicas e orçamentárias para dar conta da demanda processual que empilhava cada vez mais papel nos gabinetes dos juízes e estipulava em anos a resolução de qualquer litígio<sup>1</sup>.

Além disso, os Juizados parecem obedecer aos três ideais que Marcella Beraldo de Oliveira (2011, p. 194) apontou em seu trabalho sobre mediação extrajudicial:

“Primeiro, a busca, por meio da comunicação, da responsabilização individual e da autorregulação, do restabelecimento de laços comunitários, da cultura de paz e da apropriação da solução dos conflitos pelos próprios atores que deles participam; outro, orientado pela agilidade

e pela desburocratização da Justiça; e, um terceiro, que se centra no esforço de ampliação do acesso da população de baixa renda à Justiça, descentralizando os espaços de administração de justiça para além do Judiciário”.

No plano da técnica jurídica, a simplificação legal tomou forma com a Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995, que criou os Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito estadual<sup>2</sup>. Essa lei trouxe diversas inovações sobre o processo comum e seus princípios e, além de facilitar a celeridade de atos processuais, enfatiza diferentes tipos de resolução para os conflitos:

“Art. 2º O processo orientar-se-á pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação<sup>3</sup>”.

A conciliação e a transação, junto com a mediação, são formas de resolução que salientam o diálogo entre as partes, guardadas suas respectivas características. Em poucas palavras, a conciliação é um acordo entre duas partes, com a presença e a atuação de um conciliador, que dá fim ao conflito. A transação é uma proposta de prestação alternativa do Ministério Público para a parte ré, que, se cumprida, dá fim ao processo. Já a mediação se assemelha bastante à conciliação, mas difere quanto ao grau de influência que o terceiro, agora chamado mediador, tem sobre as partes que tentam dialogar<sup>4</sup>.

Nesse sentido, cumpre problematizar a própria categoria de “práticas alternativas”. Em uma primeira análise, poderíamos entender que essas práticas são alternativas ao Judiciário ou a práticas judiciárias tradicionais. No entanto, como bem viram Mello e Batista (2011), são métodos de administração de conflitos no próprio âmbito do processo judicial: na mediação, é o próprio juiz que remete as partes; na conciliação, é apenas uma etapa do processo judicial (*Ibid.*, p. 101).

De toda forma, também não são práticas “novas”. Os esforços nesse sentido datam para antes da criação da Lei 9.099/95, que por si só já está no marco dos 20 anos de existência. Sinhoretto (2011, p. 129 e ss.) traça os antecedentes da Lei à criação dos Conselhos de Conciliação e Arbitragem, instituídos em 1982, no Rio Grande do Sul. A ideia de separar processos de acordo com a sua relevância monetária, estipulando um corte para pequenos valores, já estava presente ali. Também estava presente a ideia de que, ao estimular o acesso ao Judiciário das chamadas pequenas causas, uma onda de democratização social e reeducação cívica poderia ser instaurada.

Assim, quando dizemos “novas”, queremos aqui falar do sentido que Garapon tentou imprimir: “As novas formas de justiça têm em comum o fato de atribuírem uma grande importância ao contato entre as partes, com o sentimento delas, é claro” (1996, p. 230). Logo, é um sentido que fala de certas práticas, muito mais do que sobre datas. Para esse autor, essas formas não são totalmente informais, apesar de conceder que são mais flexíveis que o procedimento judiciário tradicional, ainda que venham a acontecer dentro do próprio Judiciário.

Esse esforço pela desburocratização das pequenas causas resultou na Lei 7.244, de 07 de novembro de 1984, antecedente direta da Lei 9.099 e principal fonte desta. Como inovação, ela trouxe a possibilidade de combinar o meio judicial clássico da sentença com dois meios extrajudiciais – a conciliação e a arbitragem –, trazidos legal e oficialmente para dentro do processo cível.

A Constituição de 1988, por sua vez, previu a criação dos Juizados em seu art. 98, I, com a inovação de trazer, além da previsão do Juizado Especial Cível, um Juizado Especial Criminal. Até então, a única previsão para um

procedimento diferenciado no âmbito criminal era o rito sumário, Arts. 531 a 538 do Código de Processo Penal, que servia basicamente para contravenções penais e para alguns crimes na modalidade culposa, quando expressamente previstos.

Nesse sentido, a Lei 9.099/95 pareceu ampliar as hipóteses de tratamento dos Juizados para os crimes de menor potencial ofensivo, entendidos como tais todos aqueles cujo máximo das penas cominadas não ultrapasse dois anos. Outra hipótese é que, mesmo que ultrapasse os dois anos, o crime seja considerado por lei como tratável nos Juizados Especiais. A inclusão dos Juizados Criminais, segundo Sinhoretto (*Ibid.*, p. 132), segue uma tendência internacional de diminuir a reclusão penitenciária como resposta aos atos criminosos.

Com esse breve histórico dos Juizados Especiais, a proposta deste artigo é interpretar os movimentos na criação e na manutenção dessas instituições, a fim de perceber suas motivações e suas consequências para os jurisdicionados e para os intérpretes do direito. Para tanto, há duas grandes correntes de interpretação (VIANNA et al., 2008, p. 151 e ss.): a primeira delas encara a criação dos Juizados como uma possibilidade de democratização do acesso à Justiça das camadas mais pobres, enquanto a outra visão enxerga uma flexibilização de direitos adquiridos quando equipara partes assimétricas no diálogo.

A primeira corrente salienta que a própria facilidade de acessar o Judiciário permite que as camadas que se beneficiam desse acesso tenham uma oportunidade ético-pedagógica para a formação de uma nova cultura cívica. Para os entusiastas dessa hipótese, a própria expansão do direito às grandes massas tem por consequência um fortalecimento da democracia. É um pensamento que está de acordo com a abertura ao diálogo nos Juizados Especiais: se as partes trabalham juntas para uma melhor solução de seu conflito, ambas saem ganhando na agregação e na solidarização social.

A segunda corrente não chega a enfrentar os pontos positivos da primeira, mas aponta para as possibilidades de apropriação do Estado dos ideais dos Juizados, resultando em uma negação de direitos recém conquistados às camadas menos favorecidas, econômica ou sócio-culturalmente, além de um maior controle por parte do Estado nas demandas criminais. No Brasil, o agravante dessa corrente é que os movimentos de ampliação da participação popular vêm prioritariamente da *intelligentsia*, geralmente associações de magistrados e outros ramos do direito, o que pode apontar para a simples manutenção de poder de certas categorias sobre as novas formas processuais.

Um fato incontestado, todavia, é que os Juizados Especiais se espalharam rapidamente por todo o território nacional porque são extremamente eficazes em ampliar o acesso ao Judiciário, ao mesmo tempo em que dão maior vazão às novas demandas e reduzem os custos operacionais dos processos. Somente pelos números, portanto, os Juizados Especiais seriam um sucesso retumbante, mas resta analisar caso a caso como esses números se traduzem na expectativa da corrente ético-pedagógica ou na corrente crítica ao poder centralizado dos intérpretes do direito que Vianna apontou.

Nesse sentido, no Juizado Especial Criminal (JECRIM) de Natal, onde realizei a presente pesquisa, a conciliadora responsável pelas audiências preliminares se gaba da eficácia com que ela e toda a equipe do JECRIM gerem os processos que chegam até lá, revelando, segundo ela, certa inveja de outros juizados da cidade que batalham para obter resultados semelhantes, mesmo que menos satisfatórios. O teor dessa boa gestão, contudo, pode ser melhor analisado a partir de uma etnografia das audiências, como uma forma de contraste com os dados frios que a estatística pode oferecer.

De uma forma mais geral, considero que a hipótese ético-pedagógica está infiltrada no discurso dos servidores do JECRIM que observei e, em boa parte, de sua práxis. Comparando com a etnografia feita por Baptista (2013), cuja análise junto ao Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro se encaixaria melhor na segunda corrente de interpretação, é possível perceber algumas diferenças entre os dois Juizados estudados para traçar explicações para que duas instituições, teoricamente regidas pelos mesmos princípios legais, possam ter resultados tão diferentes.

Em primeiro lugar, há uma diferença essencial: enquanto Baptista estudou a conciliação na área cível, eu estudei um Juizado Especial Criminal. Ambos diferem em pelo menos dois aspectos: a) enquanto o cível cuida de violações a direitos dos quais as partes podem dispor, o criminal cuida da persecução estatal de condutas consideradas criminosas; b) enquanto no cível busca-se uma reparação que pode ser comumente traduzida em termos pecuniários de forma mais ou menos exata, a ofensa criminal raramente se traduz em um valor monetário. Só isso já nos serviria para separar as pesquisas, mas, como o nosso foco é o mesmo, qual seja, analisar a prestação estatal nos juizados especiais, vale a pena seguir a análise das diferenças estruturais.

Nesse sentido, a análise de Baptista encontra a primeira dificuldade ao estabelecer o perfil dos conciliadores, geralmente estagiários estudantes de direito sem remuneração por suas atividades, cujo objetivo primordial é comprovar o mínimo de prática jurídica para que possam prestar concurso para cargos privativos a bacharéis de direito (*Ibid.*, p. 152). Para ela, a falta de comprometimento dos estagiários combinada com um treinamento que não leva em consideração a parte dos jurisdicionados, acaba por empobrecer a prestação das audiências.

Em contraste, o JECRIM de Natal conta com uma conciliadora que recebe remuneração através de um cargo comissionado, a partir de um esforço que a juíza titular do Juizado empreendeu na formação de sua equipe – além da conciliadora, também há cargos comissionados para a equipe multidisciplinar que realiza as sessões de mediação. A conciliadora me revelou que já tinha experiência de outros juizados e, apesar de não estabelecer a conciliação como carreira (durante o tempo de observação, ela estava em um processo de seleção para juiz estadual), encara a sua ocupação com seriedade e aparenta dominar bem as funções que lhes são designadas.

Outra grande reclamação diz respeito à obrigatoriedade das audiências de conciliação, mesmo quando não há a mínima possibilidade de acordo. Conversando com advogados atuantes no Tribunal de Justiça, ela descobriu que os acordos, quando possíveis, geralmente são lavrados fora do ambiente judicial e levados para que o juiz simplesmente os homologue. Sendo assim, as audiências de conciliação, para tais advogados, não passam de um obstáculo processual ao andamento do processo, dada a possibilidade de não comparecimento das partes, caso devidamente representadas por seus defensores constituídos.

Apesar de existir a mesma obrigatoriedade no JECRIM, o fato de ser um juizado especial (a exigência é a mesma, tanto para os cíveis, quanto para os criminais) resulta em outras vantagens neste aspecto: em primeiro lugar, é obrigatório o comparecimento das partes, não podendo ser representadas por seus advogados; em segundo lugar, o acordo, dada a condição criminal, só é oferecido durante a própria audiência, aumentando sua importância para aqueles que realmente desejam debater pontos importantes para a resolução.

Uma vantagem indireta do JECRIM é obtida quando as partes vão sem advogado constituído. Legalmente, a vítima não precisa constituir um advogado

para a audiência preliminar e o autor do fato, caso não o tenha, será representado pelo defensor público. Na prática, o JECRIM estudado compartilha o Defensor Público com outras varas penais, o que justifica sua ausência de algumas das audiências observadas. Nesses casos, a conciliadora consegue estabelecer um diálogo substancial entre as partes, podando os excessos causados pelos sentimentos de antagonismo entre elas. Quando os advogados estão presentes, é comum que o diálogo se estabeleça entre eles e a conciliadora, enquanto as partes representadas tendem a ficar em silêncio.

Foi exatamente assim em um caso que envolvia acusações mútuas. Após o fim de uma festa, as partes estavam em um bar e houve um flerte entre elas. Dado certo momento, a moça se irrita durante a corte e profere ofensas raciais contra o rapaz negro, que a empurra, gerando a seguinte lide: ele a acusa de injúria racial (art. 140, § 3º, do Código Penal) e ela o acusa de lesão corporal leve (art. 129 do Código Penal). Os dois não se reencontraram até o dia da audiência preliminar e, durante o período em que estiveram juntos, sequer trocaram palavras. Os dois se limitavam a pequenos diálogos sussurrados nos ouvidos de seus advogados.

Mesmo assim, a conciliadora conseguiu que ambos se comprometessem a entender que houve certa “compensação” entre os dois crimes e os dois lados acordaram que não dariam seguimento às respectivas ações penais. A conciliadora elogiou o ímpeto de ambos os advogados em conciliar a questão, mas não conseguiu fazer com que ambos falassem sobre as ofensas que trocaram entre si, enquanto a moça permaneceu aos prantos durante a audiência por ter seu tio falecido à véspera da realização. A conciliadora ainda tentou argumentar para que houvesse reaprazamento devido às circunstâncias, mas a própria moça, que chegara antes à sala, decidiu dar continuidade para resolver tudo naquele mesmo dia.

Outros aspectos da interação entre conciliadora, promotora, defensor público e jurisdicionados podem ser melhor analisados a partir de categorias conceituais que analisam a *performance* e a representação social dos atores dentro de um determinado espaço.

## INTERAÇÕES ENTRE AS PERSONAGENS PÚBLICAS E PRIVADAS NO JECRIM

Apesar de surgirem dentro do contexto das sessões do Tribunal do Júri, sendo de certa forma endêmicas a ele, as três categorias de análise de Ana Lúcia Pastore Schritzmeyer (2012) me ajudaram a pensar as audiências de conciliação no JECRIM estudado de forma a entender como os diferentes atores, cada um em seu papel social, desempenha funções específicas ou genéricas, bem como usa das regras preestabelecidas (no caso, tanto as leis, quanto as regras gerais de etiqueta) para navegar pela hierarquia de uma instituição e tentar convencer os demais participantes de uma tese que julgam importante.

Na primeira categoria, Schritzmeyer parte sua análise do historiador holandês Johan Huizinga, cuja obra *Homo ludens: o jogo como elemento da cultura*, originalmente de 1938, conclamava os cientistas sociais a levarem em consideração a importância do fator lúdico para a civilização. Se, para Schritzmeyer, o importante é perceber as sessões do Júri “como jogos baseados na manipulação de imagens relativas à regulamentação do poder de um indivíduo matar outro” (2012, p. 49), eu posso estender esses jogos de manipulação em dois sentidos: a) a tentativa da conciliadora de mostrar às partes que a conciliação é a melhor saída para seus conflitos; b) a tentativa das partes de convencer

a conciliadora – e, eventualmente, a promotora – de que a outra parte é culpada daquela situação, mesmo que esteja ali como autora do fato.

No primeiro sentido, são elencadas imagens de harmonia, de compreensão, de boa convivência e de cordialidade. É papel da conciliadora explicar o que é e para que serve aquela audiência, além de tentar incutir às partes que podem usar daquele espaço para dialogar e chegar à melhor solução para todos, sem a necessidade de passar pelo juiz e sua sentença. Se a estratégia geralmente dá certo e parece adequada para a maioria dos casos, quando os envolvidos se conhecem apenas eventualmente, às vezes ela parece mascarar outra demanda que não será resolvida apenas com o acordo formalizado em audiência.

Esses casos são aqueles que envolvem relações de continuidade, ou seja, nas quais as pessoas se conhecem antes do crime e continuarão a conviver, mesmo depois de o caso passar pelo JECRIM. Em pelo menos dois casos que acompanhei, a insistência da conciliadora em fazer um acordo naquele momento encontrava duas reações: uma primeira, que tencionava aceitar sem ressalvas, parecia esconder apenas uma grande vontade de acabar com aquela inconveniência de participar de um processo criminal, mesmo quando ofendido; e uma segunda, que parecia negar a qualquer custo a possibilidade de acordo para que a expectativa de uma punição da Justiça Penal caísse sobre o outro lado.

O primeiro caso envolvia uma briga entre vizinhas. Uma delas alegava ter sofrido ameaça (art. 147 do Código Penal), dentre várias outras acusações informais reveladas ao longo da audiência. A autora do fato, no entanto, revelava várias ofensas da vítima e de sua mãe, com quem morava, como falta de cortesia no trato pessoal e fofocas com outros condôminos. Depois de vários insultos mútuos e histórias passadas, que iam cada vez mais longe no tempo de convivência das duas, surge a proposta de acordo e o único inclinado a aceitá-la era o marido da autora do fato, visivelmente incomodado com a situação. Durante várias vezes, enquanto o discurso estava com outra pessoa, eu o vi sussurrando ao ouvido de sua esposa para que ela aceitasse o acordo e acabasse com tudo aquilo.

A vítima, no entanto, parecia irredutível. Em suas mãos, trazia vários documentos que pareciam justificar suas preocupações: fotos das câmeras de segurança instaladas pela autora do fato voltadas para a porta de seu apartamento, depoimentos de uma vizinha que aparentemente também sofria com a vizinha, etc. A autora do fato também trazia documentos para justificar outras acusações. A mais grave delas, a de que suas vizinhas tentaram envenená-la colocando um pó estranho em sua varanda, ainda aguardava perícia para determinar exatamente quais substâncias lá estavam. Mesmo com toda a animosidade envolvida, a conciliadora repetiu algumas vezes a proposta de acordo com cláusulas de mútuo respeito.

Quando a negociação parecia avançar, a vítima pegava uma das falas desconexas da autora do fato para aumentar o tom de voz e rebater a acusação com outras condutas indecorosas de sua parte. O mesmo acontecia quando a vítima tentava narrar um fato à conciliadora, com várias interrupções da autora do fato, o que a irritava ainda mais. A confusão foi tamanha e os gritos tomaram proporção tal que a juíza, que se encontrava em sala contígua, apareceu na sala de audiências para tentar por ordem na interação, por vezes precisando gritar para interromper o discurso agressivo da vítima.

Notoriamente impossível de realizar um acordo que, mesmo realizado, provavelmente não seria cumprido, a juíza, ao escutar a proposta da conciliadora, negou de pronto tal alternativa. Ao invés disso, resolveu, após tentar estabelecer novamente um diálogo entre as partes, encaminhar as duas vizinhas

para uma sessão de mediação com a equipe multidisciplinar, mais compatível para lidar com relações de continuidade. As partes saíram dali com a mesma animosidade, mas com a possibilidade de colocar seus problemas de uma forma mais livre, em um ambiente no qual não interessaria o direito *per se*, mas sua relação de convivência.

O segundo caso é mais complexo por causa do número de pessoas envolvidas. Uma jovem senhora, casada, se deparou com o boato de que teria um caso extraconjugal com um funcionário da empresa de seu marido, da qual era diretora. O caso foi tratado como injúria e na parte autora do fato se encontravam, além do suposto amante, três outros funcionários da empresa, que supostamente espalharam o boato. Quando da audiência, nenhum dos quatro funcionários continuava a trabalhar na empresa, o que teoricamente facilitaria um acordo, já que a relação de continuidade já se extinguiu, mas nem por isso seria mais fácil consegui-lo.

O primeiro empecilho residia no marido da vítima, que, apesar de não ser parte formal do processo, participou mais ativamente do que sua esposa. Ele estava nitidamente furioso e queria, com a ação penal, esclarecer se o caso extraconjugal realmente acontecera, segundo ele, para que pudesse seguir sua vida, com ou sem a esposa. O segundo empecilho estava no fato de que, além de todos os envolvidos, mais três vezes se faziam presentes: o casal era representado por um casal de advogados e os três funcionários, por uma só. O suposto amante não constituía defensor e lhe fora designado o defensor público, que não estava presente à audiência. Mesmo assim, não houve lugares suficientes para que todos se sentassem na pequena sala.

A audiência foi tumultuada e a conciliadora teve dificuldades para controlar o ambiente e fazer com que todos tivessem direito à voz. Depois que todos deram breves relatos sobre o que acontecera, o protagonismo ficou por parte do marido, que acusava sua esposa e o suposto amante, que tinha um relacionamento mais próximo dele, de tentarem controlar o boato entre os funcionários sem que o deixassem saber de tudo. Um dos três funcionários, ao ouvir as versões de outros depoentes, sentia vontade de intervir no que entendia ser mentira, mas sua advogada por mais de uma vez lhe fez um gesto característico para que ficasse quieto, com um leve sorriso e piscadelas de quem parecia dominar a situação.

A conciliadora, então, depois de ouvir todos, começou a falar sobre o que era a conciliação e ponderou sobre algumas cláusulas de um possível acordo. Mesmo assim, poucas das opções pareciam agradar ao casal. Uma delas, a de apregoar à parede da empresa um pedido formal de desculpas e o comprometimento de não mais falarem sobre o assunto, parecia ainda mais danosa à imagem do casal, pois deixaria público a todos algo que, talvez, nem todos soubessem. Dentre idas e vindas nas negociações, a advogada do casal pediu para sair da sala com o marido para que discutissem se era possível haver acordo com, pelo menos, os três funcionários. Quando a advogada dos funcionários sugeriu que o acordo era a melhor opção, ela reagiu com rispidez para dizer que somente ela saberia o que é melhor para seus clientes.

Enquanto os dois se ausentaram da sala, o segundo advogado do casal, mais interessado em aceitar o acordo para que a ação penal fosse resolvida logo ali, travou um diálogo interessante com o suposto amante, que se recusava a realizá-lo:

Advogado: “Qual o problema de declarar isso? [Que se arrepende de ter espalhado que tivera, sim, um caso com a esposa]”

Suposto amante: “Porque eu não fiz!”

Advogado: “Mas, se você fizer isso, vai acabar o processo contra você.”

Suposto amante: “Mas eu não vou admitir uma coisa que eu não fiz. Se eu não fiz, vai ficar provado que não. Eu não vou admitir.”

Quando a advogada e o esposo retornaram à sala de audiências, resolveram que não mais dariam continuidade ao processo contra os três funcionários e que seria possível resolver tudo com um acordo. No fim das contas, parecia que eles eram apenas testemunhas que foram autuadas como acusadas, mas de quem o marido não guardava tantas mágoas, chegando inclusive a dizer que um dos funcionários, por quem soubera de todo o boato, fora mais fiel do que sua esposa, que resolvera esconder e tentar deixá-lo de fora. A mágoa contra o suposto amante, no entanto, parecia mais forte do que nunca. Nas palavras do marido:

“Eu sou homem 100%... não vou agredir, não vou matar, mas dentro da Justiça, eu vou até o fim. Se o Ministério Público achar que ele deve pagar uma cesta básica, pague uma cesta básica; se achar que não, que não deve pagar nada, tudo bem; mas tem que ir até o final!”

A insistência da conciliadora por um acordo acabou surtindo efeitos, mas somente para aquelas pessoas com quem o marido já se inclinava a aceitar. Os três funcionários já haviam sido demitidos e não havia mais nada que ele pudesse fazer para se sentir ressarcido por eles. A insistência de acordo com o suposto amante, no entanto, foi encarada pelo marido e por ele próprio como uma ofensa, não porque duvidavam das boas intenções da conciliadora, mas porque entendiam aquilo como uma sugestão para fazer algo que estavam decididos a negar.

A segunda categoria, a de ritual, nos fornece um contraste ainda mais interessante entre formalidade e informalidade, este último um dos princípios centrais do JECRIM. Enquanto Schritzmeyer (*Ibid.*, p. 133 e ss.) explica a importância do simbolismo das vestes, do ambiente e sua disposição, dos lugares ocupados pelos atores, dentre outros, o JECRIM se esforça por demolir o excesso de formalidades, mas acaba por criar outros símbolos não menos importantes, impossíveis de classificar numa escala de formalidade, mas que se diferenciam dos símbolos ostentados pelos jurisdicionados.

Se não há a toga do juiz, há a vestimenta formal da conciliadora e da promotora que, se não são tão imponentes quanto uma roupa cerimonial, contrastam com as roupas mais informais que as partes vestem. Se o Ministério Público não se senta à direita do juiz, como no Júri, mesmo assim está ao lado da conciliadora, que preside a audiência, do lado de lá de duas mesas que formam um “T”, colocando em oposição as partes, vistas de lado pelas duas servidoras. Se não há tantos servidores quando em um Júri, como oficiais de justiça e policiais militares, mesmo assim a conciliadora obedece ao rito de levantar-se, ir até a porta e chamar pelo nome as partes da audiência.

Dessa forma, acredito poder afirmar que, mesmo mais informal que uma sessão do Tribunal do Júri, as audiências de conciliação reinterpretaram a formalidade da Justiça para um novo rito. A fala mais informal da conciliadora não ultrapassa a barreira do mínimo de domínio do vernáculo e parece impossível não usar, aqui e acolá, um jargão técnico que por muitas vezes escapa às partes quando não estão com advogados. Uma das audiências que acompanhei foi interessante, nesse sentido, e pude comentar com a conciliadora, depois que o acusado deixara a sala, a sua atuação, quando ela me ressaltou que tipo de aproximação usara para se fazer entender.

Um homem de meia idade se envolveu em um acidente de trânsito enquanto desviava, segundo ele, de um motoqueiro bêbado que lhe fez uma manobra ofensiva. Por ter causado danos a outro veículo, a polícia foi chamada ao local para investigar tudo e acabou por constatar que ele não possuía Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para dirigir (art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro). Quando chegou à sala de audiências, o homem estava de bom humor e repetia, sorrindo: “Agora eu vou pagar pelos meus pecados”.

Depois que a conciliadora explicou a situação, partiu para a oferta de transação penal do Ministério Público. No entanto, ao perceber que a promotora ausente não havia deixado proposta para o caso, ofereceu ao homem a proposta padrão que eu já vira em outras audiências: o pagamento de um salário mínimo ou a prestação de trinta horas de serviço comunitário dentro de um mês. O homem perdeu a paciência e começou a repetir que não trabalharia de graça para o governo, nem daria dinheiro para corruptos. Disse também que não se importaria em ser condenado, que seria melhor ser preso, pois teria comida e moradia “de graça”. Ele se sentia injustiçado porque só causara o acidente por ter desviado de um criminoso maior, em sua opinião, que dirigia embriagado. Em diálogo entre conciliadora e autor do fato:

Autor do fato: “Aceito não. Isso aí é uma humilhação! Eu trabalho desde os 16 anos para o Governo. Um confeito que eu compro é dinheiro para o Governo. [Dirigindo-se a mim:] Eu já paguei o carro do cara [envolvido no acidente] e ainda querem que eu trabalhe de graça! [Para a conciliadora:] Quando [os agentes públicos] vão dormir, eles não pensam nisso, não? Que estão condenando um homem de bem?”

Conciliadora: “Eles estão cumprindo a lei.”

Autor do fato: “Pois a lei está errada!”

Apesar de admitir culpa por dirigir sem carteira, disse que o fazia há muito tempo e que continuaria a fazê-lo, pois não deixaria um carro estacionado sem uso na porta de sua casa, enquanto esperava transporte público que não dava conta de suas necessidades. Quando perguntado por que não obtinha a CNH, disse que não poderia iniciar o processo por ser analfabeto, mas que já estava matriculado em um curso de ensino supletivo desde o ano anterior e que tiraria a CNH do jeito certo, ou pagaria dois mil reais para comprar a carteira, como soube que outros faziam, segundo ele. Ao falar disso, reiterou o absurdo de ver gente com CNH sofrendo acidentes todo dia, enquanto ele, que sequer tinha o documento, nunca havia se envolvido em acidente algum.

Nesse momento, o homem se irritava por não entender que o fato de ter pagado o conserto do carro da vítima não se misturava com aquela situação penal. Por mais que a conciliadora explicasse a diferença entre as duas esferas, ele continuava entendendo que estava sendo punido duas vezes. A conciliadora se perdeu algumas vezes na explicação porque usava os termos técnicos que o homem não dominava, como a própria transação penal, que ele achou ser uma espécie de suborno. Cada argumento que ela tentava usar, por mais certo que fosse tecnicamente, gerava no homem uma resposta até mesmo sensata, em seu questionamento sobre a proporcionalidade do crime, mas que não tinha vez naquele momento, já que a conciliadora não poderia deixar de aplicar as penalidades previstas.

Vendo que a negociação não avançaria, a conciliadora pediu para que o homem se retirasse da sala por um momento e aguardasse do lado de fora, enquanto ligava para a promotora, que não estava presente no dia, para ver que outras opções poderiam oferecer a ele. Quando voltaram a se encontrar na sala, o homem já havia se acalmado outra vez e demonstrava retomar o bom humor.

A conciliadora, por sua vez, tentou fazer algumas brincadeiras sobre a situação e lhe dar leves conselhos sobre não dirigir sem CNH outra vez. O tom era muito mais ameno e decididamente mais informal.

Com a nova disposição para negociar, a proposta agora era que pagasse apenas meio salário mínimo, pois a conciliadora conseguira falar ao telefone com a promotora, que, depois de ouvir sobre a situação social do homem, pedreiro desempregado que vivia de bicos. Mesmo assim, o homem, em tom de brincadeira, perguntou se não era possível abaixar um pouco mais o “preço”. Foi a última oferta da conciliadora, para que ele pagasse R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais) em cinco parcelas de R\$ 67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos). Resignado, aceitou a proposta e começou a dar declarações em forma de palavras finais:

Autor do fato: “A senhora não tem culpa, não. Eu só *toi* desabafando. Eu tenho é três pensões e nunca uma mulher me botou na Justiça porque eu pago tudo certo. Eu fico é indignado que as pessoas fazem isso daí [crimes maiores, em sua opinião] e ninguém pune.”

Conciliadora: “Mas já imaginou se a gente não fosse punir porque é gente de bem? Nunca ia parar.”

Durante a conversa e a revolta do homem em, segundo suas palavras, financiar o Governo com o pagamento que lhe fora exigido na transação, a conciliadora lhe explicou que o dinheiro arrecadado no JECRIM iria, na verdade, para a compra de material para entidades filantrópicas cadastradas, e que não passaria para o Governo. No entanto, ao ver que se tratava de multa, retificou a informação:

Homem: “E esse dinheiro vai para onde?”

Conciliadora: “Para uma instituição de caridade.”

[...]

Conciliadora: “Eu falei errado. Vai para o Fundo Penitenciário, para o Governo.”

Homem: “Eu não falei! Eu ainda vou ter que sustentar quem vai me dar bala!”

Conciliadora: “É que, no caso do senhor, é multa.”

Ao final da audiência, visivelmente mais calmo, me revelou, em tom mais brando: “A minha raiva todinha era dar dinheiro ao Governo...”

Depois de deixou a sala, pude conversar com a conciliadora e ela me revelou duas coisas: que interrompera a audiência não só para conversar com a promotora que não deixara proposta, mas principalmente para que o homem se acalmasse e pudesse voltar a negociar. Ele insistia que queria ser condenado, não importando o quanto a conciliadora lhe explicasse os efeitos negativos da condenação, principalmente a impossibilidade de ter quaisquer benefícios públicos durante o prazo que permaneceria no rol dos culpados, por cinco anos. A segunda revelação foi a mudança de tom e formalidade em sua voz, tentando estabelecer uma conexão com o homem, a fim de que fosse mais fácil negociar.

A partir desses dados, podemos concluir que o ritual também está presente no JECRIM, ainda que de forma diferente daquela encontrada no Tribunal do Júri. Na verdade, é até esperado que haja diferenças, pois há pressupostos diferentes nos dois rituais. Por outro lado, as semelhanças apontam para uma reinterpretação de rituais que já eram próprios da dinâmica processual criminal, que apenas foram adaptados para as condições presentes nos juizados.

Na terceira categoria, a de teatro, Schritzmeyer se inspira em Balandier para trabalhar o Júri como “um exercício dramatizado de poder” (*Ibid.*, p. 165). O principal exemplo desse exercício é a chamada “morte moral”, exemplificada na forma como um defensor utiliza estratégias para fazer com que seus defendidos não sejam vistos como favelados, traficantes ou ladrões, de acordo com os estereótipos criados para as classes menos favorecidas socialmente. Com isso, ele busca explorar os sentimentos de medo e de pena dos jurados para obter opiniões em favor de sua tese.

No Júri, por seu papel decisivo, os jurados deveriam estar no centro das atenções – e definitivamente estão, mesmo que somente para o Promotor e o Defensor. Mesmo assim, o Promotor e o Advogado ocupam um papel mais importante por conta dessas estratégias teatrais. Nas audiências do JECRIM, essa teatralidade é geralmente exercida pelas partes em nome próprio, diretamente com relação à conciliadora e à Promotora. As partes – e, algumas vezes, os seus advogados – usam o espaço de voz para tentar convencer que são pessoas de bem, ou que seus interlocutores são pessoas más, mesmo que naquele ambiente a conciliadora não possa emitir juízos de culpa, nem de absolvição.

Voltando a Schritzmeyer (*Ibid.*, p. 176), ela conclui que a dinâmica do Júri é compatível, mesmo com todas as suas contradições, à ilusão teatral de luta entre bem e mal, certo e errado, perdão e punição, compreensão e vingança. É assim que percebo quando, no JECRIM, passamos dos crimes em que o Ministério Público representa a sociedade para aqueles em que há acusado e vítima como pessoas físicas. Nesses crimes, não só há um esforço de auto-representação, mas principalmente um movimento no sentido de representar a outra parte perante as figuras de autoridade daquele ambiente.

Um primeiro caso exemplificativo é o de dois maçons pertencentes à mesma loja. Durante uma discussão, um deles agrediu verbalmente o outro com acusações relacionadas a crimes e a aspectos de lealdade com outros membros maçons, abrindo-se o processo por calúnia e difamação (arts. 138 e 139 do Código Penal). A vítima prolongou seu discurso em falar de sua trajetória dentro da loja maçônica e de como era respeitado por todos, inclusive em outras lojas que visitara. Ao se referir ao autor do fato, disse que não seria possível um acordo porque ele já tentara agredir outros colegas de loja. Mesmo sendo repreendido pela Conciliadora de que ali tratavam somente do fato presente, insistiu em contar o histórico de agressões do agressor.

O autor do fato, acompanhado de seu advogado, pediu a palavra e começou a descrever também sua trajetória dentro da loja maçônica. Contou que, como músico, era sempre requisitado nos encontros, pois seu estilo musical sempre agradava aos demais colegas de loja. No entanto, no dia em questão, a esposa da vítima havia feito uma manobra para que ele não tocasse. Quando soube disso, relatou que fora falar com a vítima para “por moral na sua mulher”. E ainda se mostrou injustiçado, pois, dentro da ética maçônica, um conflito entre os dois teria de ser resolvido dentro da própria loja.

A todo momento, os dois evocavam a trajetória maçônica como sinônimo de idoneidade, trazendo para si uma aura de boa conduta que não condiz com um processo criminal. Vendo que era um caso de relação de continuidade, a conciliadora sugeriu que os dois fossem encaminhados para sessões de mediação, dizendo que “é resolver o problema e não o processo”. Também perguntou aos dois se o problema já estaria sendo resolvido dentro da loja maçônica, ao que o autor do fato respondeu que sim. No entanto, a vítima se mostrou irreductível e lembrou-se de mais fatos para corromper a imagem de conduta ilibada do autor do fato:

“Eu sempre falei com ele, mas ele se transforma quando bebe. Esquece quem é, esquece onde está, esquece que é maçom... Inclusive, eu gostaria de sair primeiro da sala porque eu tenho medo da violência desse senhor... Não sei o que ele poderia fazer.”

Depois de ser acalmada pela conciliadora, ela volta a falar dos benefícios de fazer um acordo de respeito mútuo entre os dois, já que partilham do espaço da loja. Isso só serviu para que a vítima pudesse agredir a imagem do autor do fato mais uma vez: “O acordo não vai resolver... no dia em que ele tomar uma...”. Pareceu ser um dos momentos em que a fala da conciliadora, por mais bem-intencionada, não encontrou bons ouvidos. Pelo contrário, pareceu um gatilho para que uma das partes pudesse atacar o seu interlocutor. Ao fim da audiência, explicando mais uma vez como seria a mediação, a vítima finalizou: “Eu quero dar continuidade. Tinha mais de 80 pessoas lá e ficou feio para mim”, retomando mais uma vez a retórica da imagem.

Outro caso em que essa morte moral foi importante se deu entre um ex-patrão cabelereiro e uma ex-funcionária. Após a funcionária proferir comentários sobre a condição de portador de HIV, o patrão a agrediu e deu-se o processo por lesão corporal leve (art. 129 do Código Penal). Houve uma primeira audiência sem acordo e agora era a segunda tentativa. O autor do fato compareceu com sua advogada, que tomou protagonismo na audiência, enquanto a advogada da vítima não compareceu, porque não queria acordo e disse que o “principal” seria resolvido na via trabalhista – um dos pontos de discussão era se havia relação trabalhista entre os dois, enquanto o ex-patrão alegava que somente alugava o espaço para que ela trabalhasse.

O ex-patrão manteve-se em silêncio durante quase toda a audiência e a tentativa de lhe dar uma boa imagem ficou por conta de sua advogada. Ela falou que era um homem bom, que ajudava financeiramente a vítima e que lhe cedera o espaço para que pudesse trabalhar. Revelou também que já doara cestas básicas para os filhos da vítima, dentre outras benesses que pôde citar. Passou também um depoimento em primeira pessoa, já que o conheceu por ser cliente de seu salão de beleza e aproveitou a fala para impingir uma imagem de encrenqueira e descontrolada à vítima, suposta ex-funcionária.

Sem a presença de sua advogada, a vítima limitou-se a repetir o que aparentava ser um discurso pronto preparado por sua representante: de que não queria fazer acordo ali e de que tudo seria resolvido na via trabalhista. Com isso em mente, negou-se a negociar com a conciliadora, mesmo que o ex-patrão se mostrasse disposto a pagar certa quantia para que o processo acabasse ali. Em vez disso, tentou pintar sua imagem de vítima, exagerando a imagem de agressor do ex-patrão. Sem entender exatamente o que acontecia e sentindo-se pressionada a fazer um acordo, ligou para sua advogada durante a audiência e tentou narrar os fatos.

Passado o telefone para a conciliadora, esta se esforçou em explicar que, na verdade, queria aproveitar o ímpeto de negociar do ex-patrão para que houvesse um acordo entre as partes. Apesar de eu não ouvir exatamente o que falou a advogada, dava para ouvir seu tom de voz irritado pelo que vazava do telefonema para a sala de audiência. Revoltada, acusou a conciliadora de obrigar sua cliente a fazer um acordo trabalhista em um ambiente criminal e questionou se o ex-patrão fazia jus à transação penal – depois de concedido pela primeira vez, o benefício só pode ser concedido novamente depois de cinco anos.

Após o telefonema, a vítima manteve a mesma pose rígida com olhos lacrimejantes e recusou-se, mais uma vez, a negociar. Vendo que não havia mais espaço para diálogo, a conciliadora ofereceu a transação penal que a promotora

deixara por escrito: o pagamento de dois salários mínimos, em um total de aproximadamente R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). O valor ficaria disponível para a compra de material para entidades filantrópicas cadastradas, como já vimos. Enquanto a conciliadora redigia os termos da transação, a advogada, de personalidade bastante comunicativa, estabeleceu conversas com a conciliadora, perguntou-me por que estava na sala e se era estudante de direito, mostrou fotos de suas filhas ao seu cliente e os dois trocaram comentários leves e sorrisos.

A vítima, claramente irritada, esperou que os dois saíssem da sala e perguntou à conciliadora, mudando parte de sua teatralidade para um tom mais agressivo e menos vitimizado:

“Por que esse pagamento é feito para instituição de caridade? Aqui, no caso, que é mais grave, que veio da delegacia da mulher, não acontece nada! Ele sai rindo e essa mulher, que diz que é advogada dele, sai rindo também!”

Ela sentia muitas dificuldades em entender que a esfera penal não se comunicava com a esfera trabalhista. E que aquele dinheiro que o ex-patrão deveria pagar não se confundia com as eventuais dívidas trabalhistas que ele deveria pagar, caso fosse condenado por lá. Ao ser questionada pela conciliadora por que não fizera acordo, já que estava interessada no dinheiro também naquela esfera, a vítima respondeu:

“Porque eu já passei por coisa parecida. Eu queria R\$ 2.000,00 e ia sair daqui com R\$ 100,00, porque essa mulher [a advogada] ia ficar falando e eu ia sair sem nada.”

A vítima provavelmente fora mal instruída por sua advogada e deixou de fazer um negócio que poderia ser satisfatório para ela. Conversando com a conciliadora, levantamos a hipótese de que a advogada tratou com tanto desdém a esfera penal porque o acordo não resultaria em honorários sucumbenciais, aquele valor que o juiz condena a parte que perde a ressarcir à parte vencedora. Na esfera trabalhista, na qual a advogada da vítima parecia mais interessada, ela poderia fazer jus aos honorários, além dos valores contratados diretamente com sua cliente.

## **AS TRÊS DIMENSÕES DO DIREITO E A (DES) CONSIDERAÇÃO PELOS DELITOS MORAIS**

O fenômeno do direito é estudado por diversos autores de diversas formas diferentes. Mesmo autores do direito reconhecem ao menos duas dimensões: a do próprio direito enquanto ordenamento jurídico, ou seja, um sistema de regras e procedimentos com fins próprios; e a dos interesses, uma dimensão subjetiva que aponta para o que o jurisdicionado procura ao acessar o Poder Judiciário – seja uma compensação pecuniária, uma condenação moral, uma punição, etc.

Luís Roberto Cardoso de Oliveira (2011), nesse sentido, inova ao falar de uma terceira dimensão, qual seja, a dimensão do reconhecimento. É essa dimensão que dá conta de dados que ele encontrou enquanto estudava nos espaços de pequenas causas dos Estados Unidos. Muitas vezes as partes se recusavam a fazer acordos porque se sentiam lesionadas em um âmbito moral que as leis e os seus intérpretes raras vezes conseguiam entender. Nas palavras de Cardoso de Oliveira (2010, p. 461):

“Enquanto as duas primeiras dimensões são diretamente enfrentadas pelo judiciário (por exemplo, desrespeito a direitos positivos e

prejuízos causados como consequência), a última remete a um direito de cidadania, associado a concepções de dignidade e de igualdade no mundo cívico, e não encontra respaldo específico em nossos tribunais. O reconhecimento, ou o direito de ser tratado com respeito e consideração, é o aspecto que melhor expressaria a dimensão moral dos direitos, e as demandas a ele associadas traduzem (grande) insatisfação com a qualidade do elo ou relação entre as partes, vivida como uma imposição do agressor e sofrida como um ato de desonra ou de humilhação. Nos casos em que a reparação a esse tipo de ofensa é suficientemente embutida nas deliberações judiciais sobre as outras duas dimensões temáticas dos conflitos (direitos e interesses), os tribunais promovem um desfecho satisfatório para as respectivas causas. Entretanto, nas causas em que este tipo de ofensa – que tenho caracterizado como insulto moral – ganha precedência ou certa autonomia nos processos não há reparação adequada e o desfecho judicial é frequentemente insatisfatório do ponto de vista das partes.”

Com base nessa ideia, podemos analisar a atuação da conciliadora e entender por que nem sempre é possível atingir um acordo conciliatório entre as partes. Muitas vezes, não importa o que materialmente se ofereça, mesmo que sejam prestações imateriais, o ofendido não se contentará e buscará a condenação penal como uma forma de punição ou de vingança. Uma tentativa de impingir sofrimento que compense a vítima em sua dimensão moral, pagando a agressão que sofreu na sua esfera de reconhecimento, por não ter sido tratado com a dignidade que se esperava do relacionamento.

Foi assim com o caso que já vimos do boato de traição no ambiente de trabalho. O marido da vítima de difamação não aceitou transigir de forma alguma com o suposto amante, já que ele continuava a negar ter confirmado o boato a alguns de seus colegas de trabalho. Obviamente só podemos especular, mas é possível imaginar uma situação de acordo, caso o suposto amante, reconhecendo que espalhara o boato, pedisse desculpas formalmente ao casal afetado pelo boato espalhado. Talvez um reconhecimento do dano causado fosse o suficiente para que o diálogo fluísse melhor.

Também foi assim no já citado caso das vizinhas que trocaram ameaças e ofensas antes e durante a audiência de conciliação. Não só não se abriram para um possível reconhecimento de culpa pelas ofensas tomadas pela outra parte, como continuaram a (re)afirmar as ofensas, adicionando novas outras ao rol já extenso. Em casos como esses, a conciliadora até tenta dar voz para que as partes enunciem os fatos que tomaram por ofensivos na busca de um pedido de desculpas, mas o resultado parece produzir efeitos adversos e as partes inflamam progressivamente seus discursos até que começam a se agredir novamente.

Um terceiro exemplo vem do já referido caso entre os colegas maçons, que buscavam convencer a conciliadora de sua conduta ilibada para causar estranhamento ao fato de que estavam envolvidos em um processo criminal. O agressor em nenhum momento procurou negar a agressão, mas sim tentar justificá-la de acordo com uma agressão moral perpetrada pela esposa da vítima, ao impedi-lo de tocar sua música durante um dos encontros da loja maçônica. Já a vítima buscava por todas as maneiras criar uma representação maligna e de dupla personalidade do agressor, que, segundo ele, se transformava quando bêbado.

Todos esses casos demonstram que o sucesso da conciliadora em estabelecer um diálogo em que as partes consigam expor suas frustrações e expectativas com aquela audiência depende em parte da própria disposição das partes em dialogar. Quando há tal disposição, o diálogo flui sem maiores problemas e quase sempre se encontra uma solução satisfatória para todos.

Quando não há, a conciliadora precisa tentar atingir um ponto em comum para que o diálogo se estabeleça sobre o que estão dispostos a conceder. Às vezes, parece simplesmente impossível atingir tal ponto, visto que o fator tempo é um problema: na pauta, cada audiência tem vinte minutos de reserva. Por mais que o tempo não seja seguido à risca, continua havendo certa pressão para que o atraso não seja desproporcional e não atrapalhe as audiências subsequentes.

Para Marcella Beraldo de Oliveira (2011), essas “justiças do diálogo” encontram ainda outros tipos de dificuldade também: “marcadores sociais de gênero, classe e geração operam desigualdades de poder nas experiências conflituosas” (p. 194). Todas essas características fazem do conciliador um profissional central nas aspirações estatais de administração de conflitos com participação ativa dos envolvidos. Neste trabalho, tentamos demonstrar como atores em diferentes configurações sociais atuaram diante da conciliadora, tentando apontar aspectos que facilitaram ou dificultaram a solução compositiva.

Um caso que parece ser bom para entendermos o trabalho da conciliadora e a disposição das partes em transigir é o dos vizinhos que discutiam sobre perturbação de sossego (art. 42 da Lei de Contravenções Penais). Segundo os vizinhos do condomínio de apartamentos, dois senhores de cabelos brancos, o vizinho da casa, também um senhor de cabelo branco, passava longos períodos longe de sua residência e o seu alarme era sensível ao ponto de ser disparado pela ação do vento. Quando disparado, demorava muito tempo para que a empresa de vigilância viesse desligá-lo e isso incomodava profundamente os habitantes do condomínio, que chegaram a fazer um abaixo-assinado – os dois vizinhos foram intimados à audiência por serem as primeiras assinaturas da lista.

Chegando à sala de audiência, um dos vizinhos do condomínio, um português responsável por recolher as assinaturas do abaixo-assinado, tomou o protagonismo para explicar a situação. O dono da casa, acompanhado de seu advogado, se irritou com alguns pontos da fala do vizinho português, principalmente com trechos que lhe imputavam culpa, e tentou retomar a relação entre os dois, que aparentemente começara cerca de 10 anos antes. Segundo o vizinho da casa, o português não fora cordial em outras situações. O vizinho português, então, tomou aquilo por ofensa e quis saber detalhadamente que situação fora aquela e o que exatamente dissera para que ofendesse o vizinho da casa.

A conciliadora, vendo que a discussão se tornava menos objetiva, tentou, junto com a promotora, manter o diálogo sobre o fato presente que os levava até ali, por vezes amenizando a tensão com piadas leves sobre vizinhança. O dono da casa, então, revelou que já rescindira o contrato com a empresa de vigilância e que já procurava uma nova que melhorasse o serviço e impedisse a perturbação do sossego dos vizinhos condôminos. Mesmo assim, o vizinho do condomínio teimava em esclarecer os fatos que o vizinho da casa elencou como ofensivos, ao que mesmo o seu colega condômino repreendia, pois queria mesmo era resolver o caso do alarme.

Apesar de uma abordagem mais condizente com a terceira dimensão orientar a levar em consideração esses pequenos insultos, que às vezes passam despercebidos como provocações, como algo relevante, é impossível deixar de notar, do ponto de vista prático, que seria impossível dar conta de todas as pequenas interações que formam uma espiral de conflito (RUBIN, PRUITT e KIM, 1994). Essas espirais se dividem em duas classes: uma reação de retaliação, quando o agredido responde ao agressor; ou de defesa, quando o mecanismo de reação por medo do agredido é percebido como uma ameaça ao agressor, que aumenta a escala da agressão.

Nesse sentido, o ponto de recorte do Judiciário é a lei, ou seja, o insulto, quando não tipificado legalmente como crime, passa despercebido pela máquina penal estatal. Apesar das inúmeras codificações no nosso ordenamento jurídico, as agressões mais simples dificilmente chamam atenção suficiente dos legisladores para merecerem uma previsão penal. Desconfio até que, se houvesse tal previsão, muitos achariam desproporcional que o Estado se envolvesse na perseguição de pequenos dissabores do cotidiano. É somente quando essa espiral atinge níveis preocupantes que o Estado começa a se preocupar e é esse limite do que entra e sai do âmbito legal que traduz mais ou menos um limite do culturalmente aceitável que Geertz (2004) chamou de sensibilidade jurídica.

E é baseando-se nessas diferentes sensibilidades jurídicas e em alternativas que enxerguem os conflitos não judicializáveis que Daniel Simião et al. (2010) se propõe a estudar a mediação como forma extrajudicial de resolução de conflitos. Para ele, esses espaços fora do Poder Judiciário são importantes para levar em consideração as diferentes perspectivas que não fazem bem parte do processo tradicional. Por mais que parte desses processos acabe indo para o próprio Judiciário, os autores enxergam nos centros de mediação uma oportunidade de acesso aos direitos básicos, uma espécie de porta de entrada para a cidadania.

## À GUIA DE CONCLUSÃO

Essas “novas” formas de Justiça, chamadas de “alternativas” ao processo penal clássico, com todas as aspas que podemos acrescentar – incluindo-se aí aquelas apropriadas por velhas tradições, ou mesmo as que existem fora do Poder Judiciário – acabam por formar uma rede de conexões de direito que garantem (ou buscam garantir) o acesso de uma parcela da comunidade brasileira que sempre esteve alheia aos mecanismos estatais excessivamente burocratizados de Justiça. As oportunidades de dialogar sem o rigor técnico acadêmico e/ou técnico-profissional, de expressar demandas e expectativas antes ignoradas, parece ser uma ótima chance de incluir mais gente em um processo democrático realmente equânime.

Exatamente por isso, precisam ser acompanhadas de uma maior abertura a outras habilidades interpessoais que não fazem parte da formação do típico estudante de Direito. Talvez, nesse sentido, uma aproximação maior com a Antropologia venha a fortalecer os objetivos almejados na criação dos Juizados Especiais, sejam civis ou criminais. Se, pelo contrário, a operacionalização dos Juizados simplesmente reproduzir os vícios da Justiça Ordinária, será tão somente mais um espaço de reprodução de desigualdades na distribuição de Justiça no Brasil.

## NOTAS

<sup>1</sup> Nesse sentido, as três primeiras metas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para 2015 deixam claro que ainda há déficit no julgamento de processos, bem como qual é a importância dada às formas “alternativas” para diminuir este déficit: **Meta 1:** Julgar mais processos que os distribuídos; **Meta 2:** Julgar processos mais antigos; **Meta 3:** Aumentar os casos solucionados por conciliação. Dados retirados a partir do documento disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/05/bf79e5236530afa495e491cc76e235d2.pdf>>. Último acesso em: 23 jun. 2015.

<sup>2</sup> No âmbito Federal, os Juizados só foram criados com a Lei 12.259, de 12 de julho de 2001.

<sup>3</sup> A página sobre do Conselho Nacional de Justiça tem maiores esclarecimentos sobre o assunto: <<http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/acesso-a-justica/conciliacao>>. Último acesso em: 29 mar. 2015.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Vera Ribeiro de. Transação penal e penas alternativas: uma pesquisa empírica em Juizados Especiais Criminais do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.
- AMORIM, Maria Stella de; LIMA, Roberto Kant de; BURGOS, Marcelo. Os Juizados Especiais no sistema judiciário criminal brasileiro: controvérsias, avaliações e projeções. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, n. 40, ano 10, p. 255-281, out./dez. 2012.
- AZEVEDO, André Gomma (org.). Manual de Mediação Judicial. Brasília: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, 2013. Disponível em: <[http://www.cnj.jus.br/images/programas/conciliacao/manual\\_mediacao\\_judicial\\_4ed.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/programas/conciliacao/manual_mediacao_judicial_4ed.pdf)>. Último acesso em: 24 out. 2014.
- BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. Mediação e conciliação no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro: a tensão entre novos discursos e velhas práticas. In: MELLO, Kátia Sento Sé; MOTA, Fábio Reis; SINHORETTO, Jacqueline (org.). Sensibilidades jurídicas e sentidos de justiça na contemporaneidade: interlocução entre antropologia e direito. Niterói: EdUFF, 2013.
- GARAPON, Antoine. O guardador de promessas: Justiça e democracia. Lisboa: Instituto Piaget, 1996.
- GEERTZ, Clifford. O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparativa. In: O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa. 7. ed. Trad. De Vera Mello Joscelyne. Petrópolis: Vozes, 2004.
- MELLO, Kátia Sento Sé; BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. Mediação e Conciliação no judiciário: dilemas e significados. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*. Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 97-122. Jan./Fev./Mar. 2011.
- OLIVEIRA, Luís Roberto Cardoso de. A dimensão simbólica dos direitos e a análise dos conflitos. *Revista de Antropologia da USP*. São Paulo, v. 53, n. 2, p. 451-473. Jul-Dez., 2010. Disponível em: <<http://www.fflch.usp.br/da/arquivos/53%282%29.pdf>>. Acesso em 15 jan. 2014.
- \_\_\_\_\_. Direito legal e insulto moral: dilemas da cidadania no Brasil, Québec e EUA. 2. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2011.
- OLIVEIRA, Marcella Beraldo de. Justiça do diálogo: Uma análise da mediação extrajudicial e da ‘produção de justiça’. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*. Rio de Janeiro, v. 4, n. 2, p. 191-228. Abr./Mai./Jun. 2011.
- RUBIN, Jeffrey; PRUITT, Dean.; KIM, Sung. Social conflict: escalation, stalemate and settlement. Nova Iorque: McGraw-Hill, 1994
- SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. Jogo, ritual e teatro: um estudo antropológico do Tribunal do Júri. São Paulo: Terceiro Nome, 2012.
- SIMIÃO, Daniel Schroeter; DUARTE, Vitor Barbosa; CARVALHO, Natan Ferreira de; DAVIS, Pedro Gondim. Sentidos de justiça e reconhecimento em formas extra-judiciais de resolução de conflitos em Belo Horizonte. In: LIMA, Roberto Kant de; EILBAUM, Lucia; PIRES, Lenin (Orgs.). Conflitos, direitos e moralidades em perspectiva comparada. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.
- SINHORETTO, Jacqueline. A justiça perto do povo: reforma e gestão de conflitos. São Paulo: Alameda, 2011.
- VIANNA, Luiz Werneck; CARVALHO, Maria Alice Rezende; MELO, Manuel Palácios Cunha & BURGOS, Marcelo Baumman. A judicialização da política e das relações sociais no Brasil. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

# DILEMAS DA JUDICIALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UM ESTUDO DE CASO NOS JUIZADOS DO DISTRITO FEDERAL

## *DILEMMAS OF THE JUDICIALIZATION OF DOMESTIC VIOLENCE: A CASE STUDY IN DISTRITO FEDERAL COURTS*

**Ranna Mirthes Correa**

*rannamsc@gmail.com*

*Mestranda do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social do Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília (PPGAS-DAN/UnB).*

### RESUMO

A partir da aprovação da Lei 11.340/06, a discussão sobre as consequências da judicialização de conflitos domésticos vem crescendo no estudo das ciências sociais e perpassa a pesquisa daqueles que se dedicam a entender como essa lei vem sendo aplicada pelo judiciário brasileiro. Com a perspectiva de análise das práticas guiadas pelo advento da nova lei, este trabalho busca entender as dinâmicas e os dilemas dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher, levando em consideração suas práticas e procedimentos. O objetivo do texto consiste em entender como as pessoas percebem essas práticas e como elas relatam suas experiências com procedimentos judiciais. O presente artigo analisa um único e complexo caso, em que as partes dividem a experiência de lidar com três processos ao mesmo tempo em instâncias diferenciadas. Portanto, o intuito do trabalho é apresentar as diversas percepções de Justiça que tanto as mulheres quanto os homens envolvidos no processo da Lei Maria da Penha podem relatar após a experiência judicial.

**Palavras-chave:** Lei 11.340/06. Judicialização. Violência doméstica.

### ABSTRACT

Since the new Brazilian law against domestic violence (Law 11.340/06), an increasing discussion on the nature and consequences of the judicialization of domestic conflicts is emerging in social sciences. Starting from the analysis of the practices guided by the new law, this work seeks to understand the dynamics and dilemmas of the newly created “Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher” (small claim courts for domestic violence against women). Our goal is to understand how people perceive these practices and how do they report their experiences with the judicial procedure. The work analyses in details one single and complex case, in which three different judicial processes are intertwined. We seek to demonstrate the different perceptions of justice both men and women report after having their case in court.

**Keywords:** Law 11.340/06. Judicialization. Domestic violence.

## APRESENTAÇÃO

O presente artigo é uma breve exposição da pesquisa que deu origem à monografia de conclusão de curso de graduação apresentada ao Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília, em abril de 2012, intitulada “Lei Maria da Penha e a judicialização da violência doméstica contra a mulher nos Juizados do Distrito Federal: um estudo de caso na Estrutural”. Este trabalho é resultado de uma pesquisa maior, realizada entre 2010 e 2011, intitulada “Reparação, Justiça e Violência doméstica: perspectivas para reflexão e ação”, a qual estava sob a coordenação do Prof. Daniel Schroeter Simião e fazia parte do Programa de Iniciação Científica (PROIC/UnB) com o apoio do Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (INCT/InEAC).

A pesquisa consistia em acompanhar, desde uma perspectiva comparada, o tratamento dado pelo judiciário aos casos de violência doméstica no Distrito Federal. A partir das observações das audiências nos Juizados de Violência Doméstica de Brasília, da Ceilândia e da Samambaia, buscou-se compreender a consequência desses tratamentos para a percepção de Justiça das partes envolvidas no processo. Dessa primeira inserção, apresento uma análise de um único e complexo caso a partir do qual intento demonstrar as diferentes percepções de justiça relatadas tanto pela mulher quanto pelo homem após as suas experiências judiciais.

## INTRODUÇÃO

Ao considerar um breve panorama histórico, compreendem-se os percursos dos estudos sobre violência doméstica ao se esclarecer que a literatura sobre violência contra as mulheres teve origem no início dos anos 1970, período em que, a partir do processo de democratização e desenvolvimento do movimento feminista brasileiro, organizações de mulheres reivindicavam pelo reconhecimento de seus direitos. Tais lutas resultaram em significativas mudanças sociais e políticas no país. As lutas movidas pelo movimento feminista brasileiro se preocuparam em denunciar e iniciar um embate contra a violência cometida contra a mulher em seu próprio lar.

A partir da década de 1970, este processo de resistência se fortaleceu com várias estratégias de luta, dentre elas, a denominação da expressão “violência contra a mulher”, seguida de políticas públicas a fim de coibi-la (BANDEIRA, 2009, p. 402). Foi sobretudo nessa década que o movimento feminista lutou pela visibilidade das agressões e do reconhecimento da violência contra a mulher como um grande problema social (CORTIZO, 2010, p. 103). Um dos principais objetivos do movimento feminista era dar visibilidade à violência contra as mulheres e combatê-la mediante intervenções sociais, psicológicas e jurídicas.

As intensas mobilizações feministas sobre o tema da violência doméstica e a luta pelos direitos individuais das mulheres significaram a construção de uma prática política que caminhou para as intervenções no mundo jurídico, resultando no surgimento das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), dos Juizados Especiais Criminais (JECrim) e na promulgação da Lei Maria da Penha. Neste sentido, as primeiras respostas do Estado brasileiro a essas demandas foram a criação destas entidades, sendo a DEAM, em 1985, em São Paulo e, na década de 1990, seguiu-se a criação dos JECrim, regidos pela Lei 9.099/95, os quais tinham como principal característica tratar os

casos como os de “menor potencial ofensivo”, favoráveis a formas alternativas de regulação de conflitos.

A prática desses Juizados permitiu que o movimento feminista construísse uma visão crítica a respeito da sua atuação, o qual passou a demonstrar certa resistência quanto à aplicação da Lei 9.099/95 e em relação à forma como estavam tratando os casos que envolviam violência doméstica. Em seu estudo, a autora Maria Stella Amorim relata que os Juizados não atentavam para a natureza do conflito doméstico, particularmente, da dimensão típica da violência contra a mulher como a situação de agressão contínua, com tendência a incentivar o aumento do potencial dessa violência para agressões mais graves (AMORIM, 2006).

Na tentativa de implantar mecanismos para o combate à violência de gênero, movido por fortes críticas e pelo movimento feminista, o Congresso Nacional aprovou uma legislação específica para o crime de violência doméstica. Aprovada em 6 de agosto de 2006, a Lei 11.340/06, que ficou conhecida popularmente como Lei Maria da Penha, alterou a forma como o sistema judicial brasileiro vinha tratando os casos de violência contra a mulher no país e tinha a finalidade de erradicar e punir as diversas formas de violência doméstica existentes contra a mulher.

Apesar das polêmicas e críticas, a recente Lei tem sido considerada um estatuto de proteção à mulher vítima de violência, seja de caráter letal ou lesivo que lhe cause sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. Influenciada pelo advento da nova Lei, Amorim (2006) também faz um alerta acerca da operacionalização e eficácia da Lei Maria da Penha, ao atentar sobre o perigo dela sofrer da mesma fragilidade institucional que os JECrim. A autora ainda escreve:

“Se este despenalizava, a Lei Maria da Penha penaliza a violência contra a mulher. Se o JECrim falhou, por falta de políticas auxiliares no combate desta violência grave e ainda bastante arraigada nas sociedades atuais, inclusive na brasileira, a Lei 11.340/06 amparou-se em rede de proteção do Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, dos Executivos Federais, Estaduais e Municipais, de equipes multidisciplinares e de organizações não governamentais.” (AMORIM, 2006, p. 14).

Após essa breve discussão referente aos caminhos da judicialização, o presente artigo apresenta o objetivo de compreender as consequências que o tratamento dado pelo Judiciário aos casos de violência doméstica traz para a vida das partes que vivem a experiência de um processo judicial, a fim de demonstrar as diferentes percepções de justiça que são por elas construídas. Para isso, apresenta-se para a análise um estudo de caso, por meio do qual pretende-se entender em que medida a judicialização contribui de forma efetiva para a solução dos conflitos ocorridos em ambiente doméstico. Assim, este artigo foi dividido em duas partes: a primeira consiste na discussão de aspectos referentes aos caminhos da judicialização da violência doméstica e a segunda refere-se à análise de um caso.

## **GÊNERO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

Antes de prosseguir, é importante recuperar as diversas correntes teóricas dentro das ciências sociais que nortearam durante muitos anos os estudos sobre a questão da violência doméstica contra as mulheres tanto na academia quanto no campo das movimentações políticas. Autoras como Santos

e Pasinato (2005) apontam que os primeiros estudos sobre o tema da violência doméstica têm por objetivo as denúncias de violência nos distritos policiais e as práticas não governamentais de atendimento às mulheres em situação de violência (2005, p. 02). Esses estudos, realizados com a criação das delegacias da mulher (PASINATO, 2002), passam a se preocupar com as ações do Estado no âmbito da segurança pública e da Justiça, além de compartilharem as referências teóricas adotadas para a compreensão e definição do fenômeno social da violência contra as mulheres e suas posições em relação à violência (SANTOS; PASINATO, 2005).

As autoras destacam que, entre os trabalhos que podem ser considerados referências para esses estudos, identificam-se três importantes correntes teóricas:

[...] a primeira, que se denomina a dominação masculina, define violência contra as mulheres como expressão de dominação da mulher pelo homem, resultando na anulação da autonomia da mulher, concebida tanto como 'vítima' quanto 'cúmplice' da dominação masculina; a segunda corrente, que chamamos de dominação patriarcal, é influenciada pela perspectiva feminista e marxista, compreendendo violência como expressão de patriarcado, em que a mulher é vista como sujeito social autônomo, porém, historicamente vitimada pelo controle social masculino; sendo que o patriarcado se refere a uma forma, entre outras, de modos de organização social ou de dominação social; a terceira corrente, denominada dominação relacional, relativiza as noções de dominação masculina e vitimização feminina, concebendo violência como uma forma de comunicação e um jogo do qual a mulher não é 'vítima' senão 'cúmplice'. (SANTOS E PASINATO, 2005, p. 02).

Nos trabalhos datados no início dos anos 1980, a ideia de vitimização – ou seja, de considerar as mulheres previamente como vítimas – é pouco trabalhada, mas já nos anos 1990, motivados pelas discussões teóricas que introduzem a categoria gênero nos estudos feministas no Brasil, novos estudos sobre a violência contra a mulher retomam o debate sobre a vitimização. Em pesquisas pioneiras sobre o tema e a observação acerca da dinâmica de funcionamento das Delegacias de Defesa da Mulher (PASINATO, 2002), a questão relativa à condição de vítima é vista com cautela por várias autoras, uma vez que o campo de pesquisa e os dados levantados muitas vezes revelavam as mulheres também como agressoras. Santos e Pasinato (2005, p. 03) apontam que é preciso ressaltar a importância dos estudos de gênero, com a introdução de uma nova terminologia conhecida como “violência de gênero”, nos estudos referentes à violência contra as mulheres.

Na análise proposta neste trabalho, vale destacar que as autoras consideram as relações de gênero também vistas e configuradas como relações de poder, e partem da definição de violência como um instrumento de dominação masculina. Por essa razão, algumas pesquisas apontam a violência de gênero como um espaço das representações dessas hierarquias. Assim, o advento dessa discussão no campo político e jurídico representa uma reafirmação dos direitos da mulher enquanto cidadã, como também contribui para uma maior visibilidade ao fenômeno da violência contra as mulheres, um problema marcante no Brasil (SANTOS; PASINATO, 2005).

A primeira corrente é, portanto, uma das principais referências que orientam os trabalhos sobre violência contra as mulheres. Marilena Chauí (1985) é uma das autoras que concebe a violência contra a mulher como resultado de uma ideologia de dominação masculina, que é produzida e reproduzida tanto por homens como por mulheres. A autora define violência como uma ação que transforma diferenças e desigualdades hierárquicas com o fim de dominar,

explorar e oprimir. A ação violenta trata o ser dominado como “objeto” e não como “sujeito”, o qual é silenciado e se torna dependente e passivo. Nesse sentido, o ser dominado perde sua autonomia, isto é, sua liberdade, entendida como a “capacidade de autodeterminação para pensar, querer, sentir e agir” (CHAUI, 1985, p. 07).

Em relação à dominação patriarcal, esta é a perspectiva que considera a ideia de que o homem em sua posição machista se sente no direito de espancar sua mulher para reafirmar sua masculinidade, e mais, supõe que ela deve ser submissa a essa violência. Uma importante consideração formulada por Safioti (2004) salienta que as mulheres são definidas como “sujeitos” dentro de uma relação desigual de poder com os homens; as mulheres se submetem à violência não porque “consintam”, mas elas são forçadas a “ceder” porque não têm poder suficiente para consentir (SAFIOTI, 2004, p. 79-80).

Santos e Pasinato (2005) apresentam uma crítica em relação à dominação patriarcal, pois entendem que atualmente a noção de dominação patriarcal se mostra insuficiente para compreender as mudanças que estão ocorrendo nos diferentes papéis que as mulheres em situação de violência têm/vêm assumindo. As autoras defendem uma abordagem da violência contra as mulheres como uma relação de poder, na qual este poder não seria algo absoluto e estático exercido pelo homem sobre a mulher, como ressalta a dominação patriarcal, mas que é exercido de forma dinâmica e relacional, “tanto por homens quanto por mulheres, ainda de forma desigual” (2005, p. 14).

A terceira corrente teórica relevante para os estudos sobre violência doméstica contra as mulheres é a relativização da perspectiva de dominação-vitimização entre homens e mulheres. Uma importante obra representante dessa corrente e que traz significativas contribuições aos estudos do tema é o trabalho da autora Maria Filomena Gregori em seu livro “Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e prática feminista”, lançado na década de 1990. Resultado de sua dissertação de mestrado, o livro aponta algumas críticas a esses papéis fixos construídos sobre o homem dominador e a mulher vítima.

Em uma coletânea de entrevistas apresentadas no final da obra, a autora argumenta que as mulheres não são simplesmente “dominadas” pelos homens ou meras vítimas da violência sofrida no relacionamento. É justamente a partir dessa abordagem que surge uma interessante discussão. Embora seja mais comum essa dualidade de vítima e agressor-dominador no processo de denúncia da violência nos inquéritos policiais, Gregori não deixa de ressaltar que isso acaba apontando para os limites da visão jurídica dessa dualidade, e que nem sempre a dualidade se faz presente na realidade e na prática vivenciada por essas mulheres vítimas de agressão.

A autora passa então a considerar a violência conjugal como uma forma de comunicação entre os casais, em que, de certa maneira, homens e mulheres acabam atribuindo algum significado para suas práticas, e analisa, a partir disso, o contexto sob o qual essa violência conjugal acontece e os significados que assumem. Sua oposição em relação às demais autoras consiste no argumento de que a mulher não é somente vítima da dominação masculina, mas é também “cúmplice” da reprodução dos papéis de gênero que reafirmam a violência, isto é, através das queixas, as mulheres reforçam os papéis de gênero, colocando-se na posição de vítima dentro do fenômeno da violência conjugal. Vale lembrar que o sentido dessas queixas pode variar dependendo do contexto em que são produzidas e da história de vida dessas mulheres. Desse modo, a relativização entre dominação-vitimização inaugura importantes debates feministas sobre o tema no início da década de 1990, o que gera o aprofundamento

dos estudos acadêmicos sobre essas questões assim como intensas críticas em relação ao trabalho de Gregori.

Santos e Pasinato (2005) recuperam o trabalho de Gregori (1993) no que se refere à dualidade entre vítima e algoz e no sentido de como esse enquadramento facilita a denúncia da violência. No entanto, as autoras apresentam uma ressalva em relação ao trabalho de Gregori no que diz respeito à perspectiva teórica por ela adotada. Sobre tal perspectiva, assim como Safioti, as autoras também entendem que o fenômeno da violência não pode ser compreendido como algo que acontece fora de uma relação de poder, mas declaram que Gregori assume uma igualdade social entre os parceiros sem levar em consideração qualquer referência ao poder (2005, p. 08).

No que tange aos resultados adquiridos nas pesquisas sobre o tema, é importante pensar em como a noção de uma dominação patriarcal ainda é insuficiente para dar conta de todas as mudanças que vêm ocorrendo nos papéis assumidos pelas mulheres em situação de violência. A abordagem da violência doméstica pode ser entendida como uma relação de poder estabelecida entre o homem e a mulher de forma desigual. Daí decorre uma importante razão para que os estudos nas áreas de gênero e de violência de gênero avancem com mais rigor teórico com o fim de compreender as especificidades de um campo no qual o poder é extremamente articulado (SANTOS; PASINATO, 2005).

Para defender a luta das mulheres no âmbito judicial, é relevante contemplar o desenvolvimento dos estudos de gênero e do feminismo nas áreas das ciências sociais. No final dos anos 1980, as acadêmicas feministas, por influência norte-americana e francesa, começam a substituir a categoria “mulher” pela categoria “gênero”. Nesse sentido, é oportuno ressaltar, antes de tudo, que diversas correntes teóricas surgiram sobre o tema, de modo que é válido enfatizar a importância do advento da categoria “gênero” para os estudos das questões relativas às mulheres no país. Simião (2000) salienta o fato de que, antes de surgir como um conceito importante no campo da ação política e da intervenção social, o gênero já vinha trilhando um caminho próprio nas pesquisas acadêmicas, principalmente num momento em que as pesquisadoras feministas buscavam formas de desnaturalizar a condição das mulheres em nossa sociedade (SIMIÃO, 2000).

No surgimento da proposta de um estudo de gênero, Maria Luiza Heilborn o concebe como uma relação socialmente construída entre homens e mulheres, servindo como categoria de análise para se investigar a construção social do feminino e do masculino (HEILBORN, 1993). Dessa forma, o estudo dessa categoria possibilita um novo âmbito de discussão que se faz muito necessário quando tais questões são tratadas dentro do âmbito jurídico.

Santos e Pasinato (2005) destacam que, influenciados pela nova perspectiva de gênero, os estudos sobre violência contra as mulheres no Brasil passaram a se utilizar da expressão “violência de gênero”, e que, na década de 1990, tais estudos também refletem as mudanças no cenário jurídico-político nacional e internacional (2005, p. 10). Assim, o processo de ampliação da proteção social e de reconhecimento de direitos, nesta área, acontece a partir de uma nova concepção da vida social e, sobretudo, da vida privada e da família, trazendo para o espaço público relações outrora impenetráveis.

As pesquisas desenvolvidas sobre o tema aqui abordado passam então a representar uma crescente preocupação com a ampliação dos direitos das mulheres, assim como o exercício de sua cidadania em todos os âmbitos das instituições públicas e jurídicas. Vários estudos têm problematizado a relação entre o Poder Judiciário e a violência cometida contra a mulher, contudo,

conforme ressalta Pasinato (2003), tem sido cada vez mais necessário determinar o cenário em que as relações de gênero se inserem.

Guita Debert e Maria Filomena Gregori, em um artigo intitulado “Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas”, discutem de forma geral os principais deslocamentos semânticos sobre os usos da noção de violência contra a mulher desde o início dos anos 1980, no Brasil. A discussão proposta pelas autoras perpassa o exame sobre os deslocamentos e os limites das articulações analíticas entre crime, violência e relações marcadas pelas diferenças de gênero (DEBERT; GREGORI, 2007). Ainda escrevem:

“A história dos movimentos feministas no Brasil foi assim marcada por conquistas significativas no que diz respeito a seus objetivos legais. Contudo, o que fica evidente nos debates em torno das delegacias de defesa da mulher e, mais recentemente, em torno da lei 'Maria da Penha' é o encapsulamento da violência pela criminalidade e o risco concomitante de transformar a defesa das mulheres na defesa das famílias.” (DEBERT; GREGORI, 2007, p. 166).

As autoras recorrem a Foucault para discutir que não é possível entender a dinâmica das relações de poder apenas pela instância do jurídico, e afirmam que este, por ser um campo de disputas, organiza-se institucionalmente com base em critérios que tendem a apagar a dinâmica política que o constitui, ao buscar uma justiça para todos (2007, p. 166). Ao se discutir sobre o surgimento e a relevância da noção de gênero nos estudos referentes à violência contra a mulher, Debert e Gregori destacam a importância de que tal noção não seja utilizada de uma maneira encapsulada, no sentido de que também se relaciona com outras dimensões recortadas por relações de poder, como classe, raça e idade.

Neste sentido, o conceito de gênero foi incisivo na crítica à vitimização, que compreendia as mulheres como vítimas passivas da dominação (2007, p. 167). De qualquer modo, as autoras acentuam que o movimento feminista tornou pública a abordagem sobre conflitos e violência na relação entre homens e mulheres como resultado de uma estrutura de dominação e que tal interpretação não estava presente na retórica, tampouco nas práticas jurídicas e judiciais no enfrentamento de crimes, até a promulgação, em 2006, da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Sobre esse aspecto, as autoras explicam que

[...] a questão de desigualdade de poder implicada nas diferenças marcadas pelo gênero, ainda que esteja sugerida na constituição e no delineamento dessa lei, encontra imensas resistências nas práticas e nos saberes que compõem o campo da aplicação e efetividade das leis. (DEBERT; GREGORI, 2007, p. 168).

As críticas dos defensores dos direitos humanos à recente lei consistem na aposta que fazem na família e pelo alimento que fornecem às ilusões da liberdade de escolha da mulher. Sobre isso, Debert e Gregori ainda acrescentam:

“A defesa da mulher se reduz à exaltação ingênua da liberdade de escolha, mesclada com a valorização da família, restabelecem-se as hierarquias a partir das quais as mulheres eram tratadas, quando a defesa da família dava a tônica central das decisões tomadas pelos agentes do sistema de justiça.” (DEBERT; GREGORI, 2007, p. 173).

Ao comentarem sobre os aspectos problemáticos da Lei Maria da Penha, as autoras ressaltam que a definição, em forma de lei, de determinados abusos cometidos como “violência doméstica” encerra um paradoxo de difícil operação: a desigualdade de poder que perpassa as relações entre as vítimas e

os agressores não se manifesta apenas nas esferas da vida doméstica, tampouco nas posições ocupadas por homens e mulheres no núcleo familiar. Apesar das autoras enfatizarem os propósitos que motivaram a criação de tal legislação, também consideram importante indagar sobre os limites da esfera judiciária, no sentido de atenuar, ressarcir, dar justiça àqueles que sofrem abusos em nome da preservação de normatividades relacionadas às configurações de gênero (2007, p. 176).

## A JUDICIALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES

A partir da criação das DEAM, dos JECrim e do advento da Lei Maria da Penha, a violência contra as mulheres passou a ser tratada com mais atenção no âmbito jurídico brasileiro. Desde então, atenta-se para os dilemas e para as consequências da crescente judicialização da violência doméstica. Referente aos estudos sobre a judicialização da violência doméstica contra a mulher, a autora Luana Tomáz de Souza (2008) define o termo judicialização a partir da raiz no latim *judiciale*, logo, significa algo que tem origem no Poder Judiciário ou se realiza perante ele. Assim, o termo diz respeito ao juiz/juíza, aos tribunais, à justiça, sendo, por vezes, utilizado para se referir à obrigação legal de que um determinado tema seja apreciado judicialmente, ou ainda relacionando-se ao próprio ingresso em juízo de determinada demanda. Souza (2008, p. 06) destaca que o essencial nesse processo

“Não é refletir se houve ou não uma judicialização da violência doméstica e familiar cometida contra a mulher, mas compreender os meandros e conflitos desta construção a partir dos sujeitos deste processo, como as mulheres em situação de violência e os agentes do Direito que atuam e emitem opiniões que redesenham o cenário jurídico.” (SOUZA, 2008, p. 06).

A autora ainda completa que implementar a Lei 11.340/06 significa, todavia, definitivamente, pôr a judicialização em cheque, ao ser redefinido o papel do Poder Judiciário no enfrentamento da violência doméstica e familiar cometida contra a mulher, de modo que o mesmo não sirva apenas para ratificar o que a sociedade espera como resposta do fenômeno: a impunidade, mas possibilitar a efetivação da cidadania (SOUZA, 2008, p. 07).

No âmbito da análise sobre a judicialização, Rifiotis (2008) atesta que se trata de uma passagem de uma leitura focada na violência para outra focada no direito. Ele afirma que, a partir da judicialização das relações sociais, são desenvolvidas políticas específicas para os serviços de polícia, ou adaptações de mecanismos jurídicos. As prevalências locais articuladas a mecanismos jurídicos contribuem para a ampliação das áreas de litígio alcançadas pelo sistema judiciário e, ao mesmo tempo, para a desvalorização de outras formas de resolução de conflitos. Assim, uma das primeiras consequências da judicialização seria “considerar a estratégia judicializante como uma espécie de medida de curto prazo em termos de desdobramentos desejados na modulação das relações de gênero na nossa sociedade” (RIFIOTIS, 2008, p. 229), podendo não ser esta a única forma de lidar com tais relações no judiciário.

Com a institucionalização do crime referente à violência doméstica, abre-se a questão de que, para se adequar às linguagens jurídicas, há de ser inevitavelmente atribuída a posição de uma vítima e de um autor para a construção dos autos, ainda que, durante o tempo em que o caso estiver na Justiça, essas posições não estejam necessariamente tão claras e possam sofrer alterações

durante o decorrer do processo. Assume-se, portanto, a postura, *a priori*, da construção de uma ideia de vítima para a mulher e de agressor para o homem, o que aumenta ainda mais o embate das questões referentes à vitimização feminina nesses casos, deixando o judiciário com uma delicada situação nas mãos. Nesse sentido, vale enfatizar o que Rifiotis nos alerta:

“Devemos ter claro que o direito é também um lugar de luta e não apenas a última e objetiva palavra sobre o conflito, assim como também não é fixo, representando um campo no qual a luta por reconhecimento em todas as esferas da vida social estará presente, e sofre constantes alterações.” (RIFIOTIS, 2008, p. 233).

Por sua vez, Kant de Lima (2009) parte da ideia de que o direito é como uma parte normativa da sociedade ou um “modo de vida” normativo, e compartilha a visão de que o direito estaria mais vinculado à norma. Mendes (2005) também contribui para a compreensão do direito ao mencionar que o mesmo funciona como um pacificador social e não como uma forma de solução de conflito, ou seja, o Estado surge não como administrador de conflitos, mas como pacificador social e fator de equilíbrio entre as desigualdades irredutíveis existentes entre os diversos segmentos da sociedade (2005, p. 26-27).

Levando-se em conta os problemas da judicialização e as dificuldades de operacionalização do direito, é pertinente pensar que, no âmbito do direito brasileiro, o processo não se volta para consensualizar os fatos e nem para estabelecer o que ficou provado ou não. Pelo contrário, por meio da lógica do contraditório, que veda qualquer consenso entre as partes, os fatos e as provas são determinados pela autoridade interpretativa do Juiz (KANT DE LIMA, 2009). Desse modo, é válido analisar, como consequência da judicialização, que os conceitos fundamentados nas formas de convencimento mostram-se inadequados para interpretar o que ocorre no cenário do direito brasileiro, pois estão assentados na prévia e na suposta igualdade dos interlocutores. Dada a desigualdade legal explícita entre os interlocutores, é este o argumento de autoridade que prevalece na administração de conflitos e não a autoridade do argumento das partes envolvidas (KANT DE LIMA, 2009).

Esse saber particular e apropriado é a fonte de poder dos juízes e é o que legitima suas decisões, que nunca são conferidas às partes envolvidas; eles não dispõem de orientações universais em todos os casos, sendo apenas guiados pela arbitrariedade e pelo seu livre convencimento (MENDES, 2010). Trago esse aspecto referente ao livre convencimento do juiz como um importante fator a ser agregado na discussão sobre a violência doméstica no campo do direito – isso nos remete a pensar sobre em que medida a Lei 11.340/06 será aplicada integralmente sem estar associada às diversas interpretações que o juiz pode vir a ter sobre os fatos. Por essa razão, a mulher – muitas vezes, a única testemunha do próprio caso – pode ter a legitimidade do seu argumento colocada à prova em função de o juiz (como único conhecedor de um saber particularizado e portador de uma autoridade quase inquestionável) decidir sua sentença baseado em seu sentir jurídico. Esta é uma das questões que merece atenção: sob quais lógicas o judiciário opera na tentativa de resolução de conflitos, levando-se em consideração a versão dos fatos citados pelas partes, assim como o que cada uma delas espera alcançar com o andamento do conflito à Justiça.

Ao seguir essa linha de raciocínio, Rifiotis (2008) argumenta que o direito, apesar de sua importância capital na vida social democrática e de sua transversalidade nas distintas esferas sociais, opera de um modo específico, o qual deve ser objeto de análise dentro do estudo proposto. Até porque a passagem de um conflito que tem sua origem na intimidade, para tentar ser resolvido no campo das relações jurídicas, requer um cuidado específico dos operadores

do direito. A começar pela linguagem jurídica, dificilmente dominada pelas partes envolvidas, impossibilitando, assim, uma clara comunicação entre as partes e os membros do judiciário e dificultando o entendimento do funcionamento das audiências nos Fóruns de Violência Doméstica. Ademais, o autor ainda sustenta que a justiça funciona como campo para a busca por reconhecimento dos sentimentos de injustiça e das experiências de desrespeito causadas pela violência e, por essa razão, a atuação política no campo do reconhecimento jurídico é fundamental. É preciso, portanto, conhecer como esse universo tem operado com a Lei Maria da Penha, que efeitos tem produzido sobre as vidas das pessoas, quais seus conflitos e quais são suas representações sobre os seus direitos.

## O CASO DE JOÃO E MARIA<sup>1</sup>

Como resultado do estudo realizado nos Juizados de Violência Doméstica do Distrito Federal, destaca-se um caso proveniente da 1ª Vara de Violência Doméstica de Brasília. Assim, a proposta desta análise é relativa a esse caso de um casal com três filhos, casados por oito anos, eles dividiram a experiência de lidar concomitantemente com três processos judiciais: o primeiro, pela Lei Maria da Penha, na 1ª Vara de Brasília; o segundo, na Vara de Família; e o terceiro, no Juizado Especial Criminal do Guarã.

De início, Maria acionou a Lei Maria da Penha. Nesse meio de processo, o ex-marido a denunciou para o Conselho Tutelar da Estrutural, bairro onde moram, alegando que ela havia espancado o filho mais velho de 13 anos, fruto de uma relação anterior à deles. Passado certo tempo, o filho agredido confessa à mãe que, no dia da surra, o padrasto tirou algumas fotografias das marcas em seu corpo. Não demorou para que ela descobrisse que ele a havia denunciado e pedido a guarda provisória dos filhos, levando como prova as fotos reveladas da criança agredida. Após provar que os filhos eram constantemente agredidos pela mãe, ao apresentar vários laudos das crianças com fotografias de lesões mais antigas, João conseguiu a guarda provisória das crianças junto com uma medida que a afastava provisoriamente de casa e a proibia de se aproximar das crianças. Maria, então, alega que tudo não passa de uma vingança por conta da denúncia de agressão. O terceiro processo ocorre no Juizado Especial do Guarã e foi movido por ele sob a alegação de que ela teria tentado matá-lo com uma faca.

Após essa breve apresentação do caso, é pertinente comentar sobre as possíveis implicações de se tratar de um conflito doméstico de tamanha complexidade e com tantas moralidades envolvidas, reduzido aos autos jurídicos dentro de uma lide processual. Para tal análise, destaca-se que foram observadas todas as audiências do casal no Juizado, bem como foram realizadas cinco entrevistas com as partes durante todo o desenvolver do processo.

Simião (2014) retoma a discussão em relação a esse aspecto já retratado por outros autores (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2002; KANT DE LIMA, 2008), referente ao fato do caso que envolve relações de intimidade, o qual ao ser judicializado, perde sua natureza original para se tornar, por meio da redução de termos, uma lide judicial. Esse movimento pode excluir do processo judicial elementos do conflito tidos como centrais para as partes, tanto o contexto de origem do conflito quanto os sentimentos evocados em relação a ele (SIMIÃO, 2014, p. 246).

Mendes contribui para a discussão na medida em que nos apresenta a ideia de que a atividade jurisdicional do Estado – em lidar com conflitos de tamanha complexidade – se concretiza: [...] é preciso que haja uma espécie

de tradução do conflito em questão para os termos jurídicos e a aplicação da fórmula genérica legal àquele caso concreto pelo Estado, que se manifestará na pessoa de um julgador investido como tal (MENDES, 2012, p. 19). Tendo em vista esse aspecto, torna-se relevante discutir como as partes relatam sua relação com a justiça e com seus principais representantes, os juízes e advogados.

## RELAÇÃO DAS PARTES COM A JUSTIÇA

Ao seguir na discussão, vale salientar que alguns estudos ainda enfatizam as diferentes lógicas presentes na regulação do conflito entre os operadores do direito nos Juizados (lógica que enfatizava a família como valor) e as expectativas construídas pelas mulheres ao escolherem o recurso de procurar a Justiça. Pesquisas mostram (DEBERT, 2007; MACHADO, 2003) que isso acabou resultando em “conciliações” pouco naturais e produzindo sentimentos de frustração em relação ao recurso da lei como forma de resolução de uma situação percebida socialmente como injusta por estas mulheres, uma vez que não era em todos os momentos que as situações de violência e os conflitos domésticos eram plenamente resolvidos, isso quando a denúncia não representava mudanças significativas nas relações de gênero.

Duarte (2011) contribui para a questão ao apontar que a compreensão que o campo jurídico tem do conflito social é reduzida a uma categoria técnico-processual abstrata, denominada lide, que, por sua vez, ajusta-se a qualquer tipo de conflito social. A autora ressalta que:

“A lide é compreendida como um conceito (problema) que deve ser solucionado ou resolvido, mas não administrado. Assim, o conflito, para ingressar no sistema judicial se transforma em lide. A lide, pelo processo, é solucionada pelo juiz e o conflito é devolvido à sociedade.” (DUARTE, 2011, p. 03).

Dessa maneira, é pertinente a reflexão sobre como o judiciário está interessado em lidar com a lide e não necessariamente com o conflito. Nesse caso, a solução do que consta nos autos do processo e compõem a lide consiste em determinar uma parte que ganha e outra que perde, se assim podemos dizer. Assim, é interessante observar como esse aspecto pode influenciar a visão das demandas e expectativas iniciais das partes em relação ao processo.

A observação das audiências nesse Juizado permitiu analisar a presença de uma lógica que enfatizava a família como valor, as expectativas construídas pelas mulheres, assim como um comportamento esperado enquanto mãe e esposa. A postura dos magistrados em defesa da família e do bem-estar dos filhos aparece como um dos fatores que norteiam as suas decisões e, no caso de Maria, a postura de mãe que agride os filhos teve um peso maior sobre a postura de mulher agredida – assim como sua fala desacreditada por falta de provas tão convincentes quanto as fotografias apresentadas pelo ex-companheiro. A insatisfação de Maria com o andamento do processo é perceptível, quando desabafa, numa das entrevistas, a seguinte opinião sobre a lei:

“Pra que serve essa Maria da Penha? Não me apoiou quando eu mais precisei. Tá certo que eu também bati muito no meu menino, mas e as surras que ele me dava? Não contam não? Se a lei funcionasse mesmo, ele teria sido afastado da minha casa e de mim antes dele ter me agredido de forma física e psicológica. Agora eu não tenho mais nada, perdi minha casa e meus filhos. Isso não tá certo mesmo.” [sic]

Em uma última conversa com Maria, o sentimento de frustração está presente, pois ela acredita que a Lei não lhe auxiliou da forma como esperava, e narra que a sua experiência judicial mudou a forma como ela via a Justiça: como um caminho para resolução de conflito. Ela defende que termina essa jornada com a Justiça em desvantagem, uma vez que todo o seu esforço em provar que era agredida pelo marido ficou sem recompensa. A visão generalizada de que a Justiça não é capaz de ajudá-la passa pelos magistrados e chega aos defensores públicos, pois Maria acredita que a advogada deveria ter tido uma postura mais incisiva e ativa na defesa de seus direitos nas audiências. Assim, a relação de Maria com os membros do Judiciário se mostrou não muito amistosa, talvez por ela acreditar que todos ali presentes eram, de certa forma, coniventes com a decisão da Vara de Família e, de acordo com seu ponto de vista, o andamento do seu processo apenas corroborava essa hipótese.

Ao falar das audiências e de como a Justiça lidou com o seu caso, Maria relata que por diversos momentos não teve oportunidade de falar por causa da advogada dele – ela se refere à defensora pública presente –, que a interrompia durante grande parte do seu depoimento com afirmações, como: “A versão dela não é compatível com a versão dele”. Nesse momento, ela demonstrou certa antipatia pela defensora pública do ex-marido, desafeição que se deu em função da sua concepção de que a defensora teve alguma parcela de responsabilidade por tudo o que lhe estava acontecendo ou pelo insucesso de suas reivindicações. O promotor lhe faz lembrar, então, que não cabe à advogada nenhum poder de decisão, e sim à Juíza; o que nos mostra que a lógica da dinâmica da audiência também não está clara para Maria, pois ela acreditava que a defensora pública era quem tinha a responsabilidade pelas decisões do processo.

Neste ponto, é pertinente destacar que a referência às advogadas do caso diz respeito às duas defensoras públicas que estavam presentes na sala de audiência. Na 1ª Vara de Violência Doméstica do Juizado de Brasília, local onde tramitou esse processo, é comum, nas audiências, a presença tanto das defensoras públicas que defendem os interesses do homem como da mulher. Esse cenário não é habitual nas demais Varas de Violência Doméstica, nas quais a vítima geralmente não tem defensor público e a assistência por um advogado nas audiências é feita apenas ao agressor.

O fato de a advogada oponente ter desempenhado seu papel de forma bastante empenhada, visivelmente diferente do desempenho percebido pela defensora da vítima, fez com que Maria tivesse a sensação de que havia sido prejudicada pela apatia e silêncio da sua defensora e pela influência da postura mais ativa e enérgica da outra advogada, e não apenas pelo julgamento da juíza.

Nesse ínterim, era recorrente a sua reclamação sobre a falta de assistência da defensoria da vítima, ao relatar que não teve oportunidade de conversar previamente com ela ou de serem devidamente apresentadas. Quando questionada sobre sua advogada e sobre o funcionamento das audiências, era comum ouvir frases, como: “[...] mas a advogada não fez nada, mal me dirigiu a palavra.” “[...] ela ficou lá, parada, sem fazer nada o tempo todo.” Sem saber ao certo como defender seus interesses dentro da sala de audiência, Maria não viu na defensora pública alguém que pudesse fazer isso por ela, de modo que sua desorientação sobre o que fazer e como se comportar aparecem como importantes componentes de seu sentimento de injustiça.

Em relação à postura de João, quanto a esses aspectos, ele nos relata que contactou a defensoria, independentemente das audiências, ao menos por três vezes, e que a defensora – a quem ele se refere sempre pelo primeiro nome – entrou em contato com ele uma vez, justamente para orientá-lo sobre o fato de a filha poder depor a seu favor, posto que já era adolescente.

Essa diferença de acesso das partes à defensoria pública contribuiu para que eles elaborassem diferentes percepções quanto aos serviços das advogadas, contexto no qual as sensações se dividiam entre o descaso e o amparo. A relação com as advogadas na sala de audiência, nesse caso, foi fundamental para que as partes construíssem uma ligação com a Justiça, a ponto de acreditarem que as defensoras estavam a favor ou contra os seus interesses. Além disso, na audiência citada, o Ministério Público concordou com a dispensa da oitiva da filha, pois preferiu não envolver ainda mais a criança no conflito. Trago esse aspecto apenas para demonstrar a diferença entre a postura de João e Maria dentro da sala de audiência, e para elucidar em que medida isso poderia ter influenciado na construção do convencimento do juiz, bem como no desfecho judicial do caso.

João tentou se defender de todas as acusações da ex-esposa e, além de provar sua inocência, quis convencer a todos que também foi vítima da atitude violenta da mulher no ambiente doméstico. Na última entrevista realizada, ele relatou que o comportamento agressivo da mulher atingia a tudo e todos dentro de casa, incluindo ele, os filhos como também os móveis e eletrodomésticos. Ele chegou a mostrar alguns dos pertences domésticos, como o fogão e o liquidificador, que, segundo afirmou, teriam sido quebrados por ela.

Em relação ao seu entendimento da experiência judicial, João também sente-se injustiçado pelo fato de ter sido considerado agressor, já que a agressividade, segundo ele, sempre foi característica do comportamento da ex-mulher. Para a construção desta versão perante os juízes e promotores, é interessante ressaltar a sua organização quanto à preocupação em provar que o comportamento agressivo pertencia a ela e, ainda, de como a instabilidade emocional da mulher comprometeria o entendimento da sua versão dos fatos. Para isso, ele não apenas portava, no dia das audiências, os demais laudos relacionados às agressões dos filhos, como também apresentou cópias de diversos boletins de ocorrência registrados contra ela, o que, de acordo com a sua versão, relatavam os episódios em que ela havia quebrado utensílios e eletrodomésticos dentro de casa, além de registros do acontecimento em que ela havia arranhado-se, jogado-se contra a parede e arrancado alguns fios de cabelo para simular uma agressão provocada por ele.

Nesse contexto, o jogo de palavras entre “vítima” e “agressora” é marcante no caso de Maria, e é justamente essa permuta de papéis dentro dos dois processos que ela acredita ter sido relevante para as decisões judiciais terem sido favoráveis a ele em todos os processos. A sua compreensão equivocada de que os três processos seriam julgados por um único juiz fez com que, em diversos momentos, ela apelasse aos magistrados para que fosse decidido o que não constava nos autos, mas que envolvia o conflito de uma forma geral.

Desse modo, retomo a análise de Gregori (1992), proposta em seu livro “Cenas e queixas”, na qual a autora propõe ter-se cautela para não se interpretar as descrições ou representações das mulheres sobre suas relações com o mundo como se fosse a verdade única e absoluta sobre os fatos. Gregori ainda ressalta que é importante reter as percepções e versões das mulheres, porque aquelas revelam a maneira pela qual estas classificam o mundo, mas que não se deve esquecer que são “construções” parciais, descrevendo apenas um dos lados integrantes das relações de poder entre os sexos nas esferas pública e privada (GREGORI, 1992).

Portanto, para uma análise mais detalhada dessas relações de poder, é preciso investigar também o “lado” dos homens e não tomar o masculino como dado, mas o considerando como uma identidade que se constitui na trajetória e na vivência. Assim, é salutar, antes de estigmatizar homens e mulheres em

posições de agressores e vítimas, respectivamente, levar-se em consideração também as versões dos homens sobre os fatos.

No caso em questão, ficou evidente que a experiência judicial para João não causou tanto desequilíbrio emocional ou sentimentos de ofensa como os percebidos em Maria. Ao contrário da ofendida, ele aparentou estar muito mais tranquilo e equilibrado emocionalmente, apesar de estar passando por várias dificuldades financeiras e ainda ter dificuldades de mobilidade.

Vale frisar que seu problema com locomoção é oriundo de um acidente de moto que sofreu quando ainda trabalhava como *motoboy*; hoje, ele possui três pinos de metal na perna. Em função disso, João se apresentou de muletas, na primeira audiência, e com dificuldade para andar, o que contribuiu para a sustentação de seus argumentos, bem como para colocar em questão se ele era realmente fisicamente capaz de agredir sua ex-companheira da maneira como era acusado. Sua tranquilidade aparentava ter relação com esse aspecto e podia advir da sua certeza de que, na verdade, quem ocupava o verdadeiro papel de agressor(a) na relação era ela. Ele crê que está na Justiça, não como uma pessoa acuada por um julgamento errado, mas, sim, como alguém que simplesmente vai fazer de tudo para provar que não tinha condições de agredir a mulher – muito menos de ter um casamento marcado por constantes agressões.

Após a explanação do caso, nota-se como a Justiça funciona de forma mais efetiva para quem compreende os mecanismos do direito e domina a dinâmica das audiências. Conforme se constata no caso de Maria, a sua falta de domínio do código jurídico utilizado aumentou a distância dos agentes jurídicos em relação a ela, quase que impossibilitando o seu diálogo de forma efetiva. Pôde-se observar, durante a audiência, que João demonstrava mais objetividade em sua fala do que Maria, principalmente por saber perfeitamente a quem devia dirigir sua fala, enquanto ela se confundia em diversos momentos, mostrando incompreensão quanto à lógica de funcionamento do Judiciário em ação nas salas de audiência, tanto em relação à função das defensoras públicas como da presença do Ministério Público ou da postura do juiz.

## A JUÍZA E O CASO

A relação das partes com a juíza do caso é um elemento interessante para compor a discussão proposta. Dessa maneira, antes de prosseguirmos, segue a fala de João, referente à 3ª audiência:

“A Juíza debateu muito com a minha ex-mulher sobre esse negócio de eu ter batido nela. A Juíza falou pra ela: ‘Como que você fala que ele jogou você pra cima da outra vez que você veio aqui, como você falou de novo, que ele rodou você três vezes no ar e jogou você em cima da TV?’ Você lembra que naquela época que eu fui, eu tava de muleta, e pela briga que ela falou que a gente teve, como é que eu ia bater em alguém daquele jeito? Foi a juíza que falou isso pra ela. Aí a dona Maria pegou e falou: ‘Mas ele fez sim!’ Mas aí a juíza respondeu: ‘Não, mas isso não tá batendo não, eu não tô defendendo ele, não, mas você tem que ver que isso não bate não, pelo que eu tô vendo, a cirurgia dele é recente, eu tô vendo’. Ela se perguntou como é que eu ia fazer isso com ela. Depois ela ficou com a carinha mexendo e gaguejando lá. Ela gaguejou bastante, gaguejou muito. E depois me perguntaram muita coisa sobre quase as mesmas coisas, se eu tava ainda com o filho dela, e eu falei que tava cuidando. Se comprasse alguma coisa ou eu comprava pros três ou eu não comprava pra nenhum. Ela falou assim pra mim: ‘Moço, você tá cuidando desse menino que nem é filho seu, é filho de

sua ex-parceira com outro homem? Isso é uma coisa que não se vê todo dia não. Você dá tudo pra ele?’ Eu falei que dava. Aí a Juíza falou assim pra mim: ‘É, eu tô vendo aqui, a maioria dos pais não dá pensão nem pro próprio filho, e você cuida dos seus dois filhos e ainda cuida do filho da sua ex-companheira com outro homem.’ Aí ela olhou pra mim e falou assim: ‘Larga de ser besta rapaz, você tem que pegar essa mulher pra pagar pensão pra você.’ Ela falou, falou desse jeito. Aí a juíza falou bem assim: ‘Eu tô vendo aqui que tem mais de dois anos que você tá encostado, você já devia estar aposentado. Aposenta e depois coloca sua mulher pra pagar pensão pra você, vai viver sua vida. E depois ela fez só mais umas perguntinhas lá, mas foi bem mais rápido.’”

[...]

“Eu acho que a juíza foi muito mais dura com ela do que comigo. Comigo ela conversou, mas ela não conversou dando aquela dura, aquele negócio sério. Ela conversou normal como a gente tá conversando aqui. Já com ela, a juíza tava mais firme. Acho que ela viu os processos lá, ela viu as ocorrências lá, tanta coisa contra ela também, que ela não era só aquela coisa boa que ela tava falando lá. Ela viu o processo da Vara da Infância. Ela puxou tudo, tava tudo junto. Que tem cinco laudos, aí eles devem ter puxado tudo, né? Aí ela olhou tudo lá. Puxou lá o do Guará, puxou da Vara da Infância e o da Maria da Penha, aí me liberou. Eu fui lá, até peguei na mão do promotor e do juiz tudo. Já ela saiu de lá foi ‘braba’. No final, ela falou bem assim, ó: ‘Eu vou averiguar esse processo de vocês, aí ‘vamo’ ver o que vai dar. Aí quando deu 15 dias, chegou o oficial de justiça com o relatório pra eu assinar e ele me disse que eu fui absolvido.’” [sic].

Agora, segue a fala proveniente de uma ligação telefônica feita com a Maria sobre a 3ª audiência, já que ela não concordou com uma entrevista detalhada sobre os últimos acontecimentos. Com certa revolta e indignação, ela diz:

“Como eu estava falando, a minha sorte foi que a minha advogada, aquela que nunca fez nada por mim, resolveu falar que não podia envolver a menina tão nova numa briga dessa e que não seria nada bom colocar uma filha para depor contra a própria mãe. Ele não deixou a minha filha falar de jeito nenhum, que não estava certo um negócio desses. A juíza foi que ainda foi contra, foi. Disse que já que a menina já estava ali... e que não tinha nada de mais a menina depor. A juíza ainda ficou defendendo ele, você acredita? Mas o promotor foi firme e não deixou a menina falar.” [sic].

A partir das falas apresentadas, percebe-se que são construídas diferentes percepções das partes em relação ao tratamento dado pela juíza ao caso. Não foi a primeira vez que Maria afirmou que a Juíza estava desacreditando sua fala. De certa forma, esse ponto de vista também foi compartilhado na segunda audiência, na qual, motivadas pelo desequilíbrio emocional de Maria, pela inconsistência de alguns fatos e pela falta de provas, as juízas, tanto a substituta como a titular do Juizado, tiveram uma postura bem mais enérgica com ela do que com o ex-marido.

À medida que João prestava seus depoimentos, todos ficavam aparentemente convencidos de que aquela mulher não poderia estar falando a verdade. Em sua fala, a ofendida demonstrava estar convencida de que os processos nos quais estava envolvida estavam de alguma forma ligados e funcionavam sob o julgamento de um mesmo juiz, e ainda, interpretava que a defensoria, o promotor e a juíza eram responsáveis pelas mesmas tarefas. O seu desconhecimento dos mecanismos judiciais, o fato de se referir à juíza como alguém que pudesse ajudá-la a resolver a questão sobre a guarda dos seus filhos, assim como os laudos das agressões dos filhos trazidos pelo ex-marido, aumentou ainda mais a desconfiança dos atores legais quanto às provas de seu depoimento.

A postura da juíza também pode ter sido influenciada, na 3ª audiência, pelos outros processos que os envolviam – o da Vara de Família e no Juizado do Guarará –, o que, de acordo com a percepção de João, foi decisivo para provar que, na verdade, o perfil de “agressor” condizia muito mais com Maria do que com ele. Assim sendo, a falta de provas levantadas por ela acabou impedindo um resultado favorável às suas expectativas, o que elevou as chances do processo ser arquivado por falta de indícios que comprovassem os acontecimentos da denúncia feita por ela.

Neste sentido, é fundamental entender quais são os elementos de cada caso escolhidos pelos juízes e promotores para que o seu “sentir” seja posto em prática e fundamente suas decisões. Para isso, nota-se, na prática jurídica, já citada por vários autores, que os atores legais classificam o “sentir” em diferentes tipos e agem a partir dessa prática. Logo, baseados nesse aspecto é que juízes e promotores identificam a gravidade dos casos e pensam em alternativas possíveis para a solução do caso.

Em relação à postura da juíza, o “sentir” é uma expressão comumente encontrada nas sentenças. Mendes (2012) explora em seu trabalho uma análise das práticas dos juízes ao demonstrar como se dá a representação destes no processo judicial sobre o princípio do livre convencimento. A autora também esclarece que o juiz, quer no âmbito do processo penal ou do processo civil, tem a atribuição concedida por lei e, assim, entendida pela doutrina, de decidir livremente sobre os casos levados à sua apreciação.

A autora argumenta ainda que o princípio do livre convencimento motivador do juiz determina que ele pode e deve apreciar livremente a prova do processo antes de decidir sobre o conflito submetido à sua apreciação. Por outro lado, há a obrigatoriedade da fundamentação das decisões para que o juiz explicita os motivos pelos quais tomou as decisões. Assim, a juíza em questão, antes de apresentar a sua decisão final, explicou gradualmente todos os aspectos apresentados no processo que a fizeram chegar a tal entendimento dos acontecimentos. A apreciação das provas, os depoimentos das testemunhas, a inconsistência da versão apresentada por Maria, bem como a inconsistência das lesões relatadas e as que constavam no laudo, tudo contribuiu para que a juíza chegasse à conclusão de que não existiam elementos suficientes para a condenação de João.

O fato de Maria não ter trazido outras testemunhas como prova de que estava sendo ameaçada, logo, tais declarações partiram somente dela, fez com que a versão apresentada por ele nas audiências parecesse mais consistente no sentido de que ele não teria condições de tantas agressões, questionando, portanto, a versão dos fatos narrados por Maria. Desse modo, é interessante discutir, à luz da reflexão ainda proposta por Mendes (2012), a postura do juiz enquanto pessoa que ocupa uma preponderante posição, uma vez que é ele quem vai formular a verdade processual em busca da construção da “verdade jurídica”. Sendo que esta é construída nos tribunais de modo que autoriza o juiz primeiro a decidir e depois a procurar no processo as razões que fundamentaram sua decisão.

Por conseguinte, as observações das audiências trouxeram elementos que contribuíram para a constatação de que a juíza aparentava ter sua decisão formulada tendo em vista sua postura nas salas de audiência, ao demonstrar uma conduta mais firme com Maria, movida pela intenção de alcançar a verdade dos fatos, uma vez que sua descoberta é a finalidade do processo (MENDES, 2012, p. 55). Ao perceber as inconsistências das versões apresentadas por Maria, a juíza desempenhou o papel de “descobridora da verdade real”, visto que, em nossa tradição jurídica, o processo serve para descobrir a verdade dos fatos e,

desta forma, fazer justiça. Sendo assim, a “verdade real” aparece como justificativa do livre convencimento (MENDES, 2012, p. 71). Mendes tenta demonstrar que o processo judicial brasileiro tem o objetivo de descobrir a verdade dos fatos para que o juiz, tendo formado o seu convencimento possa, então, fazer justiça. O que se pode questionar aqui é justamente quais seriam os caminhos percorridos pelo juiz para o alcance dessa “verdade real”.

A percepção de Maria em relação ao parecer da juíza traz para o debate questões referentes ao lugar das partes no processo e à sua dificuldade de escutar, aspectos observados como elementos recorrentes nas salas de audiência. A revolta de Maria é percebida no que se refere ao seu sentimento de injustiça, principalmente por inferir que toda a sua fala nas audiências foi de alguma maneira invisibilizada em suas demandas no processo, não somente por não ter a sua versão do conflito aceita, mas também pelo fato de sua posição de mulher vítima de agressão ter sido deslegitimada e negligenciada em relação à noção de bem-estar da família.

Em vista disso, pode-se pensar a questão da invisibilidade dada às suas demandas também pelo fato de apenas a ofendida ter tomado conhecimento das ameaças – conforme foi citado pela juíza na sentença –, e também pela ausência de testemunhas que as comprovassem, o que se tornou relevante para o parecer da juíza de que elas podiam não ter acontecido de fato. A circunstância de somente ela saber, ou seja, de ela ser a única testemunha do próprio caso, não foi e não é suficiente para a comprovação do ocorrido. Talvez o judiciário não fosse capaz de descobrir se as ameaças de fato aconteceram, bem como não seria capaz de lidar com os possíveis efeitos dessas ameaças, que, aos olhos de Maria, foram menosprezados pela juíza em todos os sentidos. O seu sentimento de ter sido desrespeitada e desvalorizada aparecem em diversos momentos, uma vez que a juíza, na visão da ofendida, demonstrou estar do lado do ex-marido e sua conduta ao longo do processo contribuiu para que o sentimento de injustiça aumentasse.

Duarte (2011) aponta que existem duas possibilidades que melhor se ajustam para a compreensão das decisões judiciais, e acrescenta que:

“De um lado, as decisões são representações que os juízes fazem do mundo e, de outro, são a resposta dada pelo judiciário ao conflito que a sociedade a ele remete. Essas representações/respostas interferem diretamente na função social por eles desempenhado. Determinam, assim, suas relações com a sociedade.” (DUARTE, 2011, p. 10).

Tais acontecimentos nos fazem refletir sobre o papel do juiz no processo, sendo que este ocupa uma posição de primazia absoluta que o coloca numa condição de poder absoluto em campo (MENDES, 2012, p. 163). Dessa forma, o juiz, enquanto sujeito principal do processo, demonstra o quanto é desvalorizada a participação das partes. Mendes menciona que:

“A tensão entre oralidade e escritura fica bem demonstrada pela desvalorização da participação da parte na formação do convencimento do juiz, o que indica que na representação do julgador, aquilo que a parte pensa ou sente não tem importância para a formação do convencimento do julgador, ou para a prestação jurisdicional do Estado, a não ser quando o próprio julgador acha que tem. Assim, as emoções das partes, seus sentimentos, não são levados em conta para a solução do litígio e, muitas vezes, o que estas partes vão buscar no julgamento é o reconhecimento do insulto sofrido por ele.” (MENDES, 2012, p. 166).

Nos casos de violência doméstica, comumente as partes, tanto o homem quanto a mulher, têm o espaço para falar nas audiências, mas a leitura

de como essa fala irá constar nos autos do processo fica a critério da visão do juiz do que é realmente relevante para o processo. O juiz pode escolher os indícios, provas ou evidências, que normalmente são utilizadas como sinônimos, como ele achar que melhor lhe convém. Aponto esse aspecto para enfatizar a reflexão sobre a dificuldade de se incorporar a oralidade na nossa tradição civilista. Sobre isso, acredito ser relevante comentar, mesmo que brevemente, sobre a oralidade nos processos, no sentido de que “o depoimento da parte, quando ocorre, é a oportunidade processual que ela tem para contar sua versão da história ao julgador” (MENDES, 2012, p. 164), o que seria o momento mais favorável à efetivação do princípio da oralidade.

Também é importante destacar que a autora levanta a discussão em relação à centralidade da figura do juiz no processo, uma vez que o princípio da oralidade fica restrito a importância que cada juiz dá a ele. Desse modo, ousou afirmar que, no caso apresentado, apesar de ser possível perceber certa invisibilidade nas demandas iniciais de Maria, o momento de fala de João foi tratado como um importante aspecto no convencimento do juiz. A presença de João na sala de audiência com as muletas, bem como o ato de portar todos os documentos que podiam ajudar na sua defesa, foi fundamental para que a juíza, até mesmo durante as audiências, acreditasse que ele, conforme o seu depoimento, não tinha condições de agredir Maria da forma que ela alegava.

Em continuação, segue a análise referente à percepção das partes sobre o tratamento que a justiça deu, na figura do juiz, ao seu caso.

## O COMPONENTE MORAL

Luís Roberto Cardoso de Oliveira (2008) discute a presença da dimensão moral nos conflitos e de como o insulto moral revelou-se um aspecto importante a ser incorporado à análise dos conflitos. O autor traz, em outros trabalhos (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2002; 2008), a discussão de que o insulto moral normalmente é excluído dos processos de resolução de disputas que têm lugar nos Juizados, e afirma que a caracterização do insulto como uma agressão moral, de difícil tradução em evidências materiais, trouxe à tona uma dimensão de conflitos frequentemente mal equacionada pelos atores em sociedades complexas e contemporâneas, nas quais vigora o direito positivo. Sendo assim, o insulto moral, tendo em vista sua “imaterialidade”, tendia a ser inviabilizado como uma agressão que merecesse reparação (2008, p. 136-137). Cardoso de Oliveira também nos aponta a compreensão e fundamentação do insulto moral como uma agressão a direitos ético-morais, os quais seriam, em princípio, legitimáveis e, portanto, também precisariam ser protegidos (2002, p. 38).

A partir do uso da passagem de Strawson (STRAWSON apud OLIVEIRA, 2002, p. 120), de que a descrição do fator moral por meio do ressentimento define esse sentimento como uma reação provocada pela percepção das intenções dos outros em relação a nós, o autor propõe que tal equacionamento deve nos ajudar a perceber os insultos morais como agressões reais, que podem afetar direitos de cidadania e que, portanto, merecem reparação.

De qualquer forma, é importante acrescentar ao debate que os insultos morais são normalmente excluídos dos processos de resolução de disputas que têm lugar nos juizados (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2002, p. 134), o que compromete a percepção das partes em relação ao desfecho que encontram nas sentenças.

Ao destacar o componente moral e a percepção de insulto, tendo como base o caso de Maria e João, nota-se que a dor física sentida por ela durante oito anos de casamento agora se somava a uma dor moral e a um sentimento de humilhação, já que a decisão da denúncia de agressão do ex-marido apenas lhe acarretou problemas, que, segundo ela, só aconteceram depois de tomar a decisão de levar o conflito para ser solucionado na Justiça, como por exemplo, perder a guarda de seus filhos e ser obrigada a sair de casa.

Por essa razão, em entrevista realizada posteriormente, ela conta que se arrepende da denúncia e por diversas vezes desabafa, ao fazer afirmações, como: “Se eu soubesse que não ia dar em nada, eu preferiria que ele continuasse me batendo [sic]. Pelo menos assim, eu ainda teria minha casa e meus filhos”. Ao levar o fato para a Justiça, o sentido do ato de agressão ganhou mais um elemento, a partir de agora, a experiência com a Justiça acabou tornando-se uma experiência marcada pela vergonha e humilhação, principalmente por acreditar que a Justiça seria um fim em si, capaz de resolver de forma efetiva a situação de violência e conflito em que estava vivendo. Neste caso, “pode-se dizer que a grande dificuldade para dar uma resposta satisfatória às demandas por reconhecimento é que estas não podem ser inteiramente contempladas quando se fica exclusivamente no plano formal ou da linguagem dos direitos legais” (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2002, p. 134). Nesse sentido, o autor em questão ainda contribui ao declarar:

“A rigor, em muitas causas, a apreciação das alegações de agressão ou das manifestações de indignação dos litigantes se constituiu na condição para uma compreensão adequada da disputa e foi (ou teria sido) importante para a definição de uma solução mais equânime do conflito.” (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2002, p. 40).

O fato de o judiciário costumar deixar de fora todos aqueles aspectos das disputas associados à dimensão temática do reconhecimento, essa sua postura acabaria colaborando para um eventual agravamento do conflito, o que se pode perceber no caso analisado (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2008, p. 138).

A discussão referente aos casos de agressões às mulheres permite-nos pensar que o modo pelo qual suas causas são equacionadas nos juizados dirige-se exclusivamente à dimensão física da agressão, deixando inteiramente de lado o aspecto moral que, de certo modo, machuca mais e tem consequências mais graves (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2008, p. 139). No caso de Maria, por não conseguir provar que sofria agressões físicas, assim como não conseguiu convencer a juíza sobre a veracidade de sua versão dos fatos, ela acaba construindo a ideia de que a Justiça não equacionou o seu conflito da forma como inicialmente esperava. Tal dimensão não é nem abordada, o que inviabiliza ainda mais a sua reparação. Na pesquisa e leitura das atas das audiências, bem como na sentença proferida pela juíza, em nenhum momento, as considerações da juíza em relação ao caso contemplam os sentimentos ou as emoções das partes que envolvem os conflitos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se observar que o interesse do Judiciário em resolver o problema é, por muitas vezes, feito de forma restrita e que nem sempre visa solucionar o conflito de forma considerada efetiva pelas partes. Na maioria das vezes, o Promotor de Justiça irá solucionar apenas o que consta nos autos dos processos, mesmo que alguns conflitos ultrapassem seus limites. No exemplo da audiência do casal, a contradição para Maria é clara, pois ela tinha sido afastada de casa

também pela agressão, e, no mínimo, esperava que o mesmo acontecesse com o ex-marido, depois de anos de agressões. É relevante então questionar sob quais lógicas os Juizados estariam operando e sob qual caracterização de violência, uma vez que as duas decisões contribuíram para que o sentimento de injustiça experimentado por ela aumentasse consideravelmente.

Nessa perspectiva, o Estado surge não como administrador de conflitos, mas como pacificador social e fator de equilíbrio entre as desigualdades irredutíveis existentes entre os segmentos da sociedade (KANT DE LIMA, 2000). Neste caso, a administração de conflitos se traduz na repressão deles ou numa conciliação forçada, que visa à sua extinção. Daí a ideia de que o direito é uma forma de pacificação social e não de solução de conflito. Essa lógica permite-nos perceber um aspecto comum nas salas de audiência: que aquela dinâmica proposta seja apenas para acalmar os ânimos do momento, sem necessariamente resolver de forma efetiva o conflito no âmbito doméstico que deu origem ao processo. Assim, é importante entender os limites da judicialização para solucionar os conflitos, mesmo porque o objetivo do judiciário é eliminar o conflito da forma mais eficaz possível, mas a realidade encontrada fica um pouco aquém desta proposta.

O caso em questão permite pensar no conflito de casais que constroem expectativas múltiplas de comportamentos e de como essas expectativas circulam entre as diversas etapas do processo judicial. Sobre o papel das mulheres na condução das queixas e dos processos penais, cabe salientar que em alguns processos os papéis sociais femininos e masculinos são manipulados pelas mulheres e apropriados pelos operadores do direito de forma a preservar a imagem tradicional da instituição familiar e do casamento. No caso de Maria, a decisão judicial oriunda da Vara de Família demonstrou prioridade em considerar o bem-estar das crianças e do lar onde vivem, mesmo porque o conjunto de evidências materiais reunidas sobre o caso permitiu tal interpretação. Nesse processo, agora movido contra ela, em que é considerada responsável pela agressão dos próprios filhos, Maria não sabe como se defender das acusações e acredita que, marcada pelo estigma de agressora, pode ter problemas para comprovar que ao mesmo tempo era vítima das agressões do ex-marido.

Nesse conjunto, as representações entre ser mãe e ser mulher permeiam as relações de gênero no caso de Maria a partir da perspectiva do poder. As regulações de gênero são organizadas em um aparato de poder, no qual as normatizações entre masculino e feminino não devem ser pensadas sozinhas, mas sim em constante relação. O que é pertinente de se questionar é o fato de que as definições de igualdade e de acesso à Justiça constituem processos abertos às disputas e aos diferentes poderes entre os atores sociais. O judiciário, ao reforçar as concepções do que deveria ser um comportamento adequado e esperado enquanto mãe e esposa para uma mulher envolvida nesses processos, leva-nos a analisar o quanto realmente ele está operando a partir da lógica de pacificação social e com o intuito de silenciar a dominação existente entre masculino e feminino.

Diante deste conjunto de elementos que compõem o caso, a Justiça, personificada na pessoa dos juízes e promotores, seja movida pelo poder de convencimento de João, seja movida pela inconsistência dos fatos narrados por Maria, leva-nos a construir a interpretação de que os magistrados, para absolver João, apresentam-se movidos pelo discurso da família e da mulher idealizada. Mulher esta que deveria cuidar e zelar pelo bem-estar dos filhos e da família, e não agredi-los.

Assim, a judicialização dos conflitos tem o seu principal dilema na medida em que o campo judiciário possui regras muito próprias que, por muitas

vezes, acabam prejudicando aquele que domina menos esse conjunto de regras. No caso de João e Maria, percebe-se que João tinha certa vantagem sobre Maria quando buscava instruir-se com defensores públicos todo o tempo, a fim de provar que não era o agressor da história. Certo ou errado, a sua forma de saber exatamente como proceder dentro e fora da sala de audiência fez com que ele fosse movido primeiramente pela vontade de provar sua inocência, muito mais do que ela estava preocupada em provar que tinha sido agredida e ameaçada. Era perceptível que promotores e juizes, quer por critérios de simpatia e confiança ou apenas movidos pelo seu “sentir” profissional, acreditaram na história por ele narrada e foram convencidos por sua organização e boa argumentação.

Retomo a ideia de que o componente moral e a dimensão do insulto aparecem ligados como aspectos oriundos da experiência judicial e como os sentimentos de vergonha e humilhação afetam a percepção de Justiça. A lógica de que os dois juizados envolvidos no caso analisado trabalham separados em diferentes instâncias não estava clara, o que contribuiu para que Maria construísse uma percepção dos resultados como injustos para ela em todos os processos nos quais estava envolvida.

Portanto, encerro aqui minha argumentação e me limito a dizer que a percepção das partes da experiência judicial difere entre injustiça, humilhação e absolvição. Mas que, apesar do desfecho judicial ter sido favorável a João, a judicialização dos conflitos domésticos ao menos contribui para um passo a mais na tentativa da resolução efetiva dos casos, mesmo que as expectativas iniciais das partes ao procurar a Justiça não tenham sido majoritariamente atendidas. Apesar disso, a promulgação da Lei 11.340/06 e a forma como vem sendo aplicada está dando espaço e contribuindo para uma nova construção das ideias de gênero no âmbito jurídico brasileiro. Para Maria, o conflito não existe mais, porém, ela se encontra desestruturada, sem a casa e seus filhos, e acredita que a experiência judicial transformou o conflito em outro dilema de sua vida.

## NOTAS

<sup>1</sup> Os nomes João e Maria citados no texto são nomes fictícios criados para preservar a identidade original das partes aqui retratadas, uma vez que se trata de emoções e subjetividades de uma particularidade do conflito que envolve o casal.

## REFERÊNCIAS

AMORIM, Maria Estela. Despenalização e penalização da violência contra a mulher. R.SJRJ, Rio de Janeiro, n. 22, p. 111-128, 2008.

AMORIM, Maria Stella, KANT de LIMA, Roberto & TEIXEIRA MENDES, Regina Lúcia (Orgs.). Ensaio sobre a Igualdade Jurídica: Acesso à Justiça Criminal e Direitos de Cidadania no Brasil. Rio de Janeiro: Lúmen Júris Editora, 2005.

BANDEIRA, Lourdes. Três décadas de resistência feminista contra o sexismo e a violência feminina no Brasil: 1976 a 2006. Soc. estado. Brasília, v. 24, n. 2, p. 401-438, 2009.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. “Existe violência sem agressão moral?” Revista Brasileira de Ciências Sociais – RBCS, v. 23.n. 67. p. 135-146. Junho/2008.

\_\_\_\_\_. Direito Legal e Insulto Moral: Dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA. Rio de Janeiro: Guaramond – Coleção Direitos, Conflitos e segurança pública. 2002.

- CHAUÍ, Marilena. Participando do debate contras as mulheres. In: *Perspectivas Antropológicas* 4. São Paulo: Zahar, 1985.
- CORTIZO, Maria Del Carmen. Judicialização do privado e violência contra a mulher. *Rev. Kátal*, Florianópolis, v. 13, n.1. p. 102-109. Junho de 2010.
- DEBERT, Guita Grin; OLIVEIRA, Marcela Beraldo de. Os modelos conciliatórios de solução de conflitos e a “violência doméstica”. *Cadernos Pagu*. n. 29, p. 305-337, 2007.
- \_\_\_\_\_.; GREGORI, Maria Filomena. Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 23(66), p. 165-211, 2008.
- DUARTE, Fernanda. Uma gramática das decisões judiciais: mesmos casos, decisões desiguais. *Revista da seção judiciária do Rio de Janeiro*, v. 19, p. Artigo Especial, 2011.
- GREGORI, Maria Filomena. *Cenas e queixas: um estudo sobre as mulheres, relações violentas e a prática feminista*. São Paulo: Paz e Terra, 1992.
- HEILBORN, Maria Luiza. Gênero e hierarquia: A costela de Adão revisitada.: *Revista de Estudos Feministas*, v. 1, n.1, p. 50-82, 1993.
- KANT DE LIMA, Roberto. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada. *Anuário Antropológico* 2 (2009).
- \_\_\_\_\_. Carnavais, malandros e heróis: o dilema brasileiro do espaço público. In: GOMES, Laura Graziela; BARBOSA, Livia; DRUMMOND, José Augusto (Orgs.). *Brasil não é para principiantes*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000.
- MENDES, Regina Lúcia Teixeira. In: *Ensaio sobre a igualdade jurídica. Igualdade à brasileira: Cidadania como instituto jurídico no Brasil*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.
- \_\_\_\_\_. *Do princípio do livre convencimento motivado*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012.
- RIFIOTIS, Theophilos. Judicialização das relações sociais e estratégias de reconhecimento: repensando a ‘violência conjugal’ e a ‘violência intrafamiliar’. *Rev. Kátal*. Florianópolis v. 11, n. 2. p. 225-236. Jul./dez. 2008.
- SANTOS, Cecília MacDowell. IZUMINO, Wânia Pasinato. Violência contras as mulheres e violência de gênero: notas sobre estudos feministas no Brasil. *Revista E.I.A. L*, 2005.
- SAFFIOTI, Heleith I.B. *Gênero, patriarcado, Violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.
- SIMIÃO, Daniel. As coisas fora do lugar: Gênero e o potencial de programas de geração de emprego e renda. In: *Perspectivas de gênero: debates e questões para as ONGs*. GT Gênero da Plataforma de contrapartes Novib, 2000.
- \_\_\_\_\_. Sensibilidades jurídicas e respeito às diferenças: cultura, controle e negociação de sentidos e práticas judiciais no Brasil e em Timor-Leste. *Anuário Antropológico/2013*, Brasília, UnB, v. 39, n. 2. p. 237-260, 2014.
- SOUZA, Tomaz Luanna. A judicialização como tematização da violência doméstica e familiar cometida contra a mulher em Belém. *FAZENDO GÊNERO-8: CORPO, VIOLÊNCIA E PODER*. UFPA/Faculdade ideal, 2008. Disponível em: <[http://www.fazendogenero.ufsc.br/8/sts/ST62/Luanna\\_Tomaz\\_de\\_Souza\\_62.pdf](http://www.fazendogenero.ufsc.br/8/sts/ST62/Luanna_Tomaz_de_Souza_62.pdf)>. Acesso em: 29 mar. 2012.

# REPARAÇÃO, JUSTIÇA E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: PERSPECTIVAS PARA REFLEXÃO E AÇÃO

## *COMPENSATION, JUSTICE AND DOMESTIC VIOLENCE: PERSPECTIVES FOR THINKING AND ACTING*

**Daniel Simião**

*simiao@unb.br*

*Doutor em antropologia social e professor do Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília (UnB).*

### RESUMO

Por meio de pesquisa etnográfica junto a um juizado especial de violência doméstica e familiar contra a mulher, o artigo discute os limites e possibilidades de práticas de escuta das partes para a percepção de justiça em casos tipificados como de violência doméstica. Em diálogo com etnografias que apontam o reduzido espaço para elaboração narrativa acerca do conflito no espaço judicial, esta pesquisa analisou uma experiência inovadora de atendimento por equipe multidisciplinar no Distrito Federal, indicando formas eficazes de explorar, no tratamento dos casos, dimensões usualmente alijadas da prática judicial, como a natureza do conflito, o desenvolvimento narrativo das interpretações dadas pelas partes ao conflito, bem como dos sentimentos e emoções associados à percepção da agressão. Por outro lado, ficam evidentes as limitações de incorporação deste espaço na lógica judicial predominante, indicando tensões e condicionantes que tornam difícil a percepção dos resultados como justos e equânimes. Destacam-se, nesse sentido, a perspectiva tutelar acerca dos direitos das mulheres e a lógica do contraditório, elementos que põe graves dilemas para a efetiva administração de conflitos dessa natureza.

**Palavras-chave:** Violência doméstica. Gênero. Lei Maria da Penha.

### ABSTRACT

This paper discusses limits and possibilities of judicial practices of hearing for the perception of justice by the parties involved in domestic violence cases. Dialoging with ethnographic research that points out the limited space for narrative elaboration on the conflict in judicial forms of conflict resolution, this paper analyses an innovative approach developed in one special court at Distrito Federal, Brazil, indicating effective forms of recognition of dimensions usually ignored by judicial practices, such as the nature of the conflict, the symbolic meanings attributed by the parties to the conflict and its emotional dimension. On the other hand, we point out the limits for incorporating such approach into the prevailing judicial logic, indicating the tensions and conditioning factors which prevent the perception of fairness of the legal results. In this sense, are brought to light the tutelary perspective on the women's rights and the contradictory logic, which bring about deep dilemmas against an effective management of such conflicts.

**Keywords:** Domestic violence. Gender. Maria da Penha law.

Às vésperas de completar dez anos de existência, a Lei Maria da Penha (Lei 13.340/2006) e as práticas judiciais dela derivadas têm sido objeto de numerosos estudos. Parte dessa discussão, particularmente cara à antropologia, diz respeito à adequação do espaço judicial como *locus* para resolução equânime de conflitos que envolvem relações de proximidade (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2008; SIMIÃO; DUARTE; CARVALHO; DAVIS, 2010, SIMIÃO, 2013). Se, por um lado, a definição de um tratamento judicial de tipo específico para casos enquadrados como “violência doméstica” tem a virtude de legitimar, na esfera pública, uma agenda de defesa de direitos das mulheres, por outro, implica uma série de desafios e restrições ao fortalecimento da agência das mulheres em relações que extrapolam a conjugalidade.

Ao se transpor um conflito multidimensional para a lógica judicial, em especial, a que opera no Brasil, dimensões importantes do conflito são deixadas de lado, principalmente aquelas que envolvem contextos de significação do ato de agressão, vinculados ao universo de relações em que o conflito se desenrola. A Lei Maria da Penha prevê, ao lado do trâmite judicial em si, espaços que podem acolher tais dimensões, em especial por meio do atendimento das partes por equipes multidisciplinares. Neste artigo, discutimos o alcance de tal iniciativa a partir da etnografia de uma experiência piloto no Distrito Federal. A pesquisa durou três anos, contou com a participação de estudantes da Universidade de Brasília e beneficiou-se das interações com pesquisadores ligados ao Laboratório de Estudos da Cidadania, Administração de Conflitos e Justiça (CAJU/UnB) e do Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (INCT-InEAC).<sup>1</sup>

Em diálogo com etnografias que apontam o reduzido espaço para elaboração narrativa acerca do conflito no âmbito judicial, esta pesquisa analisou uma experiência inovadora de atendimento por equipe multidisciplinar em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher implantada em um juizado especial do DF. Para tanto, a equipe de pesquisadores acompanhou 23 casos por meio de observação do atendimento inicial, entrevistas com as partes e acompanhamento do desdobramento judicial do caso. A análise dos relatos deu-se a partir das questões de interesse da pesquisa, que seguiram três eixos conceituais: 1) A preocupação com a dimensão de elucidação simbólica dos conflitos por meio do reconhecimento institucional das narrativas produzidas pelas pessoas; 2) A incorporação, no tratamento judicial do caso, da dimensão moral característica da natureza deste tipo de conflito; e 3) A relação deste tipo de prática com elementos próprios da prática judicial tal como experimentada na sociedade brasileira.

A pesquisa indicou que o modelo de atendimento implantado traz formas bastante eficazes de explorar, no tratamento judicial dos casos, dimensões usualmente alijadas da prática judicial, como a natureza do conflito, o desenvolvimento narrativo das interpretações dadas pelas partes ao conflito, bem como dos sentimentos e emoções associados à percepção da agressão como atitude de violência. Sugerimos, ainda, que a habilidade do juiz responsável pelo projeto em transitar entre as tensões estruturais do campo, relacionando-se com diferentes atores do campo judicial (TJDFT, Ministério Público e Defensoria Pública) e para além dele tem papel importante na construção da legitimidade da proposta.

Por outro lado, a pesquisa aponta para os limites de incorporação deste espaço na lógica judicial predominante, indicando tensões e condicionantes que tornam difícil a percepção dos resultados como justos e equânimes. Destacam-se, nesse sentido, a perspectiva tutelar acerca dos direitos das mulheres e a lógica do contraditório, elementos que põem graves dilemas para a efetiva administração de conflitos dessa natureza.

## A LEI MARIA DA PENHA E A JUDICIALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A judicialização da violência doméstica como crime remonta, no Brasil, à criação das Delegacias especializadas de atendimento às mulheres, na década de 1980, e, desde então, tem sido ponto forte na argumentação feminista em favor do reconhecimento, por parte do Estado brasileiro, dos direitos das mulheres, em particular, o direito a uma vida sem violência. A partir dos anos 1990, contudo, cresce entre analistas e operadores do direito um discurso crítico ao formalismo no judiciário e favorável a formas alternativas de regulação dos conflitos que resulta, em termos legais, na Lei 9.099/95, com a instituição dos Juizados Especiais, incluindo aí os Juizados Criminais como espaços destinados a crimes tidos como de “menor potencial ofensivo”. Criados para “desafogar” as varas de justiça, os Juizados Especiais (Cíveis e Criminais) acabam criando espaço para receber demandas de novo tipo – que antes não tinham acolhida no judiciário ou eram mediadas diretamente nas delegacias – entre elas, casos de violência doméstica (AMORIM et al. 2003; AZEVEDO, 2008).

A forma como os casos de violência doméstica vieram a ser encaminhados nos Juizados Criminais, contudo, passa a ser duramente criticada, no final dos anos 1990, a partir de pesquisas que demonstraram haver uma banalização da dor e do sofrimento de mulheres vítimas de agressões, seja pela redução do processo à aplicação de uma pena pecuniária ao agressor, seja pela fragilização da posição da mulher que, retornada a casa, passava a ser novamente alvo de agressões ainda mais intensas. Alguns estudos enfatizaram ainda as diferentes lógicas presentes na regulação do conflito entre os operadores do direito nos Juizados (lógica que enfatizava a família como valor) e as expectativas de usuárias do mesmo, resultando em “conciliações” pouco naturais e produzindo sentimento de frustração em relação ao recurso à lei como forma de resolução de uma situação percebida socialmente como injusta por estas mulheres (DEBERT E OLIVEIRA, 2007).

Tais críticas contribuíram para desacreditar formas de mediação associadas à ideia de justiça restaurativa (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2005) nos casos de violência doméstica, resultando no movimento que permitiu a criação, em 2006, de uma legislação específica para o crime de violência doméstica (a Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha) que proibiu a utilização dos procedimentos da lei 9.099/95 para tais casos e instituiu, ao lado de todo um aparelho de apoio psicossocial às vítimas, um severo agravamento do tratamento dado ao agressor, bem como previu a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher como espaço adequado para o julgamento de casos desta natureza.

O debate sumarizado acima se inscreve em um cenário mais geral em que o que está em jogo é a eficácia das formas de resolução de conflitos instituídas pelo Estado brasileiro. Assim, tem-se, por um lado, diversas iniciativas recentes do poder público que enfatizam a importância da utilização e do aprimoramento de formas alternativas de resolução de conflitos como caminho para a justiça. Apontados como recomendação internacional das Nações Unidas, o desenvolvimento de procedimentos alternativos ao processo judicial tradicional e a formulação de políticas de mediação e de justiça restaurativa são tidos como fundamentais para o desenvolvimento de uma cultura favorável a sistemas alternativos de resolução de conflitos nas autoridades judiciais. Por outro lado, os valores e conceitos expressos, neste tipo de discurso, amplamente favoráveis a uma leitura alargada da justiça, em termos de princípios, mais do que de forma, encontram resistência não apenas de parte dos operadores do sistema

de justiça, mas de setores da sociedade civil que veem com reserva a aplicação de tais princípios em certas áreas (IZUMINO, 2004). Este debate encerra uma disputa entre diferentes sentidos para o que seja a resolução equânime de um conflito. Enquanto o discurso favorável à mediação e à justiça restaurativa vê no reestabelecimento dos vínculos entre as partes um objetivo desejável e vantajoso, outros atores veem nisso o atropelar de direitos individuais – ou do reconhecimento legal adequado do sofrimento – de uma das partes.

## UM CAMPO TENSIONADO

No caso específico da aplicação da Lei Maria da Penha (LMP), este debate tem evidenciado uma tensão estrutural do campo entre setores favoráveis e contrários a um recrudescimento do tratamento legal aos homens acusados de violência contra mulheres. Na leitura de setores dos movimentos feministas, a condenação a penas de privação de liberdade de agressores seria caminho necessário à mudança de valores culturais permissivos com a agressão física e emocional às mulheres. Nesta ótica, iniciativas que envolvam práticas similares à mediação e conciliação tendem a ser vistas como um retrocesso em relação à LMP.

Percebe-se, neste campo, uma disputa pelo sentido prevalente na Lei Maria da Penha. Por um lado, a exclusão feita pela lei dos procedimentos previstos na Lei 9.009/95 para os casos de violência doméstica é lembrada como indicador de maior rigor para o tratamento deste tipo de crime, acentuando o caráter punitivo da lei. Por outro, lembra-se que a Lei vai além do tratamento estritamente judicial dos casos, prevendo um conjunto de procedimentos auxiliares aos juizados de violência doméstica que incluem a formação de equipes multidisciplinares para análise e tratamento do conflito, voltadas a atender mulheres, homens e familiares.

No Distrito Federal, um bom exemplo dessa tensão veio à tona por ocasião da inauguração do Centro Judiciário da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar. Na ocasião, uma cerimônia formal no Fórum do Núcleo Bandeirante, em 2012, o então coordenador geral do “Sistema Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos” do TJDFT (NUPECON), desembargador Casemiro Belinati, deu forma cristalina ao tipo de discurso criticado por grupos de defesa dos direitos das mulheres. Para Belinati o Centro Judiciário da Mulher era muito bem-vindo por buscar soluções para o problema da violência doméstica que não passem pela prisão do agressor, mas sim que busquem efetivamente o que ele chamou de “pacificação familiar”:

“Este Centro será o local para receber mulheres e seus familiares, em situação de violência doméstica e familiar, e que estejam dispostos, todos esses familiares, a resolver os seus conflitos através da mediação e da conciliação. Vocês gravaram bem? O objetivo maior do centro é tentar, através da mediação e da conciliação, a melhor solução para os conflitos familiares. Conflitos, não para colocar o homem na prisão. Não é objetivo do centro colocar o marido na cadeia, colocar o ex-namorado na cadeia, nada disso. O objetivo maior é promover a pacificação familiar. E dizem até: ah, a mulher é o sexo frágil. Será que a mulher é o sexo frágil? A mulher que dá a luz, que trata o ser humano com carinho, com amor, com afeto, que dá as primeiras palavras, ensina os primeiros passos, que socorre o homem em todas as situações. Será que este é o sexo frágil? É claro que não. O homem é o sexo frágil.”

Posta nestes termos, a ideia de mecanismos que trabalhem o conflito doméstico para além das soluções usuais em uma audiência judicial ganha

os contornos claros de uma ideologia criticada por muitas autoras como a do “familismo” (MACHADO, 2003; DEBERT e OLIVEIRA, 2007), pela qual os direitos individuais das mulheres acabam relativizados em função da unidade familiar como valor.

No evento de inauguração do Centro, a fala do desembargador Belinati foi contraditada pela oradora que o seguiu, a então titular da Secretaria da Mulher do Distrito Federal, Olgamir Ferreira, que disse claramente que se esperava uma aplicação rigorosa da Lei Maria da Penha, com condenação e prisão dos agressores e que este era um caminho que teria que ser trilhado para a transformação do quadro de terror abundantemente caracterizado por todas as falas anteriores. Para a secretária:

“Nós não trabalhamos com a perspectiva da transação penal. Nós não trabalhamos com a perspectiva de que o agressor não deva ser punido! Ao contrário, a violência doméstica é um crime contra os direitos humanos e não pode ser tratado como crime de menor potencial ofensivo, portanto exige sim a punição do agressor.”

Apesar do antagonismo identificado em tais discursos<sup>2</sup>, o TJDF tem investido pesadamente na implantação dos Juizados previstos pela Lei Maria da Penha. O Distrito Federal tinha, já em 2012, disparadamente, a maior concentração de Varas especializadas para o tratamento judicial da violência doméstica no país – das 54 Varas então existentes em todo o Brasil, 12 estavam no DF (22%), compostas por 23 juizados especializados. Essa situação aparentemente paradoxal faz do Distrito Federal um campo de estudos riquíssimo para compreensão das tensões, limites e potenciais de modelos de atendimento a situações de violência doméstica e familiar no âmbito judicial.

## A DIMENSÃO MORAL DO CONFLITO

Já há algum tempo as etnografias na área de antropologia do direito têm chamado atenção para a inadequação de soluções judiciais para conflitos que envolvem relações de proximidade (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2008; SIMIÃO; DUARTE; CARVALHO; DAVIS, 2010; SIMIÃO, 2013). Em muitos casos, a redução a termos e a necessidade de se limitar o histórico de tensões de um relacionamento a uma lide judicial impedem uma solução percebida como justa pelas partes<sup>3</sup>.

Em pesquisa anterior (SIMIÃO e CARDOSO DE OLIVEIRA, 2012), verificamos a insatisfação de muitas mulheres com o que consideravam uma “falha” da Justiça. Ao não ter sua demanda adequadamente traduzida para os termos legais, muitas vezes viam seu caso ser arquivado, o que lhes fazia dizer que a Justiça “não servia”. Algumas se sentiam moralmente ofendidas pelo que consideravam um desgaste muito grande para elas. As idas constantes ao juizado, especialmente em casos com mais de uma audiência são desgastantes para algumas mulheres e podem ser tomadas como insultantes.

De outro lado, alguns agressores interpretavam o resultado do processo como um ato de injustiça contra si. Em geral, os requeridos demonstravam grande incômodo em estar sendo objeto de suspeição. Isso se traduzia em uma postura que oscilava entre a submissão humilhante e o protesto indignado. Muitos dos requeridos adotavam, em audiência, uma postura cabisbaixa, até com receio de falar, já que alguns consideram que só o fato de estar na Justiça e perante um Juiz já era humilhante, mostrando-se dispostos a acatar a decisão que ali fosse tomada para evitar passar por futuros constrangimentos. Outros

requeridos expressavam indignação com o fato de estarem intimados a depor, mas temperavam essa demonstração em função da reação do juiz.

Estas reações refletem um elemento comum, apontado por estudos anteriores, em relação à dificuldade de incorporar na lógica judicial o espaço para demandas de reconhecimento moral. Em pesquisa realizada com os Núcleos de Mediação e Cidadania na cidade de Belo Horizonte, por exemplo, via-se como estes espaços extrajudiciais atendiam de modo muito mais adequado à demandas de reconhecimento das pessoas:

“A relação burocratizada com o Estado mostra-se incapaz de lidar com expectativas de tratamento por parte dos cidadãos que os reconheçam como *pessoa*, mais do que como *indivíduo* (MAUSS, 1974). A aplicação pura e simples de regras ou protocolos de atendimento parece ser, em casos como aquele, interpretada como gesto de *desconsideração* (‘não dar ouvidos’) ou de *humilhação* (‘ser mau-tratado’). O fato de [um] reclamante identificar o descaso dos funcionários [do Estado] como uma forma de ‘mau trato’ põe em destaque a dimensão do seu reconhecimento como pessoa, digna de ‘falar e ser ouvida’. Estamos aqui falando de direitos, mas totalmente imersos no universo dos sentimentos”. (SIMIÃO; DUARTE; CARVALHO; DAVIS, 2010, p. 238).

Interpretações semelhantes podem ser vistas em etnografias de tratamento judicial de conflitos de proximidade, não apenas no Brasil (OLIVEIRA, 2005), mas em países tão distintos quanto Estados Unidos (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2002) e Timor-Leste (SIMIÃO, 2013), e sugerem que nem sempre a conclusão de um processo judicial representa desfecho adequado para um conflito de ordem moral. No dizer de L. Cardoso de Oliveira:

“O foco do Juizado na “redução a termo” das disputas, filtrando apenas a dimensão estritamente legal dos conflitos, talvez permita pensarmos numa certa fetichização do contrato – como categoria englobadora das prescrições jurídicas de todo tipo –, característica do direito positivo, em que o espaço para articular demandas é limitado ao que está estipulado no contrato e no código penal (ou civil), como prescrições autocontidas, auto-suficientes e abrangentes o bastante para equacionar os conflitos que chegam ao Judiciário. Assim, a dimensão moral dos direitos é totalmente descartada de qualquer avaliação, e relações entre pessoas, portadoras de identidade, são pensadas como relações entre coisas ou autômatos com interesses e direitos prescritos, mas sem sentimentos, autonomia ou criatividade.” (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2008, p. 141).

## UMA NOVA PROPOSTA

Em meio a este campo tensionado por distintas interpretações do sentido da Lei Maria da Penha e marcado pelo desafio de equacionar complexas demandas de reconhecimento moral, emerge, em 2011, uma experiência de atendimento multidisciplinar prévio à audiência judicial em um dos juizados especializados do Distrito Federal. Em novembro daquele ano o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Fórum Desembargador Hugo Auler (Núcleo Bandeirante, DF) pôs em prática o “Projeto Piloto Setorial para Proteção Integral à Mulher no Contexto da Violência Doméstica e Familiar no Núcleo Bandeirante”, promovendo atendimentos com os sujeitos litigantes antes da audiência com o juiz, conduzidos por uma equipe multidisciplinar.

Essa experiência de atendimento é baseada no título V da Lei 11.340/06 (LMP) que prevê a criação, nos Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar, de “equipe de atendimento multidisciplinar”, à qual compete:

“Entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.” (LMP, art. 30).

Uma das características do projeto no qual está inserida a equipe multidisciplinar do Núcleo Bandeirante é a parceria com outras instituições. A equipe é composta por uma advogada e psicóloga de um Centro Universitário local e por cinco servidores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) que possuem formação em direito, psicologia, serviço social e em mediação. A parceria com o Centro Universitário foi responsável por implantar um Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) no Fórum e por trazer uma advogada desta instituição para atuar exclusivamente a favor das requerentes durante as audiências com o juiz e, eventualmente, durante os atendimentos com a equipe multiprofissional, enquanto a defensoria pública atua em favor dos requeridos<sup>4</sup>.

O agendamento dos atendimentos é realizado pela equipe multidisciplinar através do contato telefônico das partes e são realizados dois a três dias, após a denúncia da requerente, quando o processo chega ao Fórum, enquanto a audiência com o juiz, por outro lado, pode acontecer em dois meses ou mais. Os atendimentos acontecem, simultaneamente, em três salas pequenas e isoladas acusticamente, mobiliadas com uma mesa redonda no centro e com quatro a cinco cadeiras localizadas ao redor das mesas. Os atendimentos são conduzidos por dois mediadores, sendo usual que uma das pessoas que compõem a equipe seja bacharel em direito e a outra, assistente social ou psicóloga.

Os papéis dos membros da equipe são bem definidos: o bacharel em direito é responsável, na maioria das vezes, por conduzir o atendimento, apresentar, explicar e tirar dúvidas referentes à Lei Maria da Penha e ao Judiciário, enquanto o papel da assistente social e da psicóloga é analisar a gravidade dos casos, falar sobre comportamentos inadequados que não serão tolerados (relações violentas com crianças, ingestão frequente de bebidas alcoólicas, falta de responsabilidade, etc.) e encaminhar para instituições como o Serviço de Atendimento a Famílias em Situação de Violência (SERAV), Alcoólicos Anônimos (AA), Narcóticos Anônimos (NA), entre outros.

Os atendimentos são divididos em dois ou três momentos: a primeira parte do atendimento é realizada somente com a vítima; a segunda é realizada com o agressor e a terceira, nem sempre necessária, é realizada novamente com a vítima. No início da primeira e da segunda partes do atendimento, a equipe apresenta o trabalho que será desenvolvido, frisando que o atendimento é um complemento e não uma substituição da audiência com o juiz e deverá ser aproveitado como um momento único, em que as partes terão espaços de fala, que poderão ser utilizados para desabafos, esclarecimentos e elucidações.

A preocupação da equipe é constante em esclarecer que o atendimento funciona como um amplo espaço de enunciação das narrativas das partes, inclusive do ofensor, que tem espaço para esclarecer a sua versão dos fatos. Ainda no início, a equipe esclarece que, apesar de ser um espaço mais amplo para uma conversa, aquele não é ambiente de produção de provas, mas oportunidade para elucidar diversos outros aspectos que envolvem o conflito que deu origem

ao boletim de ocorrência como, por exemplo, o estabelecimento de pensão, estipular horários de visitas dos filhos, entre outros.

Em geral, a vítima começa seu depoimento contando a origem do conflito que deu origem ao boletim de ocorrência. No decorrer de sua fala costuma haver intervenções da equipe com sugestões sobre como ela deve se comportar, assim como dicas futuras sobre a postura em relação ao outro. Esse momento de diálogo é importante para que ela entenda a importância da denúncia e entenda que existem vários tipos de violência além da física que podem comprometer a sua integridade, assim como entender as causas e razões de conflito. Neste momento, é possível perceber que o atendimento utiliza práticas que se assemelham a uma sessão terapêutica, na qual o psicólogo poderá fazer leituras do conflito que ajudem a evitar sua perpetuação. As intervenções psicossociais são bem-vindas neste momento do atendimento, ponderando e fazendo considerações pertinentes para o entendimento e busca de resolução do caso.

Nesta fase a equipe apresenta à requerente os caminhos pelos quais esta deverá optar: arquivamento (desistência), suspensão decadencial no prazo de seis meses ou prosseguimento. Apesar de inicialmente parecer que a decisão é somente da requerente, a decisão é influenciada pela forma como transcorre o atendimento, pelos fatos narrados e pela percepção da gravidade do caso pela equipe. Por exemplo: quando a requerente demonstra dúvidas em relação a qual caminho o processo deverá tomar (se deve desistir ou suspender o processo) a equipe costuma aconselhá-la pela suspensão do processo; Caso a equipe perceba que a requerente está em uma situação que a coloca em risco e ainda assim opta por arquivar o processo, a equipe é incisiva para que a mulher não decida pelo arquivamento do mesmo. Caso algum membro da equipe ache conveniente, surge a proposta do atendimento psicossocial, em geral, 5 encontros semanais visando ajudar as partes a encarar a situação de violência e evitar novas ocorrências.

Em seguida, a requerente retira-se para que o requerido seja ouvido. É importante frisar que um não toma conhecimento da fala do outro e só ocupam a sala ao mesmo tempo se a equipe achar relevante. Para a escuta do requerido adota-se o mesmo procedimento anterior, dando espaço para a enunciação da sua versão sobre os fatos. O ofensor é ouvido pela equipe, assim como é avisado sobre eventuais decisões a respeito do processo. A proposta do atendimento do psicossocial também aparece nesse momento do atendimento e, logo depois de passadas todas as informações necessárias e feita a atualização de dados para contato, encerra-se o atendimento.

Em alguns casos, chama-se novamente a vítima para finalizar o atendimento. As partes apenas devem esperar alguns minutos no corredor ao lado, para que a equipe possa redigir o termo de atendimento e depois colete as assinaturas das partes. O termo de atendimento assemelha-se a uma ata de audiência, contendo o número do processo, a data do atendimento, o nome da ofendida e do ofensor, assim como os nomes da equipe responsável pelo atendimento. Consta um breve relato sobre o atendimento feito com a ofendida e qual foi a sua decisão sobre o andamento do processo. Ainda consta a decisão proferida pelo Juiz responsável pelo Juizado, bem como sua assinatura. O tempo de espera pelo termo varia, mas normalmente fica pronto em torno de 30 minutos. Somente depois de tudo isso, as partes estão dispensadas.

Para os fins da pesquisa, acompanhamos e analisamos 23 atendimentos realizados entre novembro de 2011 e maio de 2012, procurando registrar os desdobramentos posteriores de cada caso, tanto para o trâmite processual quanto para o efetivo equacionamento dos conflitos domésticos na vida das pessoas atendidas.

## EM QUE MEDIDA OS ATENDIMENTOS PERMITEM A ELUCIDAÇÃO SIMBÓLICA DOS CONFLITOS? QUAIS OS IMPACTOS DISSO PARA A DINÂMICA JUDICIAL DOS CASOS?

Para abordar esta questão, analisaram-se os espaços dados à evocação de sentimentos e de narrativas nos atendimentos, bem como o modo pelo qual se negociam os sentidos dados aos atos envolvidos nos conflitos, observa-se, em quase todos os casos, manifestações de emoção das pessoas trazidas ao atendimento. Choro, embotamento da voz, posturas corporais reveladoras de pesar e ansiedade são, geralmente, acompanhados de francos relatos manifestando medo, raiva, apreensão, frustração e culpa.

Em alguns casos, a elaboração narrativa da emoção permite à mulher dar sentido ao que é visto como maior agressão contra si, o que torna mais efetiva a negociação de uma solução reparadora do insulto com o agressor. Um bom exemplo é um caso que envolve uma separação difícil (caso 2), com acusações recíprocas. O atendimento permitiu à mulher desenvolver uma narrativa sobre o que mais lhe insultava no relacionamento – a venda que fez de uma casa que possuía para auxiliar o ex-companheiro, que agora não reconhecia seu sacrifício. Um caso claro de *insulto moral* (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2002), que é ouvido no atendimento. Após longa escuta das partes em separado e em conjunto constrói-se um acordo que envolve a retirada das queixas prestadas por ambos, um contra o outro e um compromisso de ressarcimento do valor da casa.

Alguns casos são exemplares da importância da escuta prolongada para a descoberta de novos e importantes elementos acerca do conflito, embora nem sempre isso tenha se convertido em resignificação dos atos ou elucidação simbólica do conflito, como no caso anterior. O caso de Maria e João (nomes fictícios), em particular, deixa evidente o impacto que a escuta e suas revelações tem para o processo judicial.

O caso é exemplar da importância da escuta prolongada no atendimento. A sessão inicia como uma simples mediação para cumprimento de um acordo de separação, motivada pelo descumprimento de uma medida protetiva em favor de Maria. O foco do atendimento, na escuta de Maria, inicia sendo a preocupação com os filhos (em especial o menino) que, desde a separação, vem se mostrando mais agressivo. A equipe encaminha o atendimento para uma conciliação, sugerindo a retirada da protetiva para que Maria possa intermediar a relação do filho com João, o que a deixa muito apreensiva. Na segunda parte do atendimento, ouvindo João, a equipe encaminha para os termos de um acordo de visita aos filhos. Na terceira parte, com a presença apenas de Maria e o estímulo para que ela manifeste sua ansiedade, emerge um fato novo e surpreendente, que muda completamente o rumo do atendimento. O fato, desconhecido até então pela própria advogada de Maria, envolvia uma situação de provável abuso sexual do filho por João. A revelação da história constitui um evento crítico no atendimento. Depois de longas manifestações de emoção por parte de Maria, que chora e se culpa pelas consequências do relato, os acordos encaminhados até então são suspensos e uma audiência judicial é marcada. A advogada de Maria a aconselha a denunciar o possível abuso junto à DEAM.

Neste caso, o ambiente que permite a evocação de emoções e a construção de narrativas integrais (e não apenas fragmentadas pela necessidade de redução a termos) permite ir a fundo ao histórico de tensões que estruturam o conflito em tela, dando outro rumo ao processo judicial. Nem sempre, contudo, isso provoca mudanças substantivas na forma como as partes veem o caso e dão sentido às atitudes umas das outras. Isso é bem evidente no que ocorre no

caso de Ana e Pedro (nomes fictícios), outro caso exemplar de um evento crítico trazido à tona durante o atendimento.

O casal, com dois filhos, tem um relacionamento tenso. Ana chega dizendo-se decidida a se separar. Emociona-se várias vezes e chora. Reconhece que ainda gostaria de manter o relacionamento. Está insegura. A equipe busca fortalecê-la. Decide prosseguir com o processo. Com a longa escuta, Ana relata uma nova agressão sofrida no dia anterior, uma vez que continuam convivendo. A equipe então se dá conta da existência de três medidas protetivas, incluindo afastamento do lar. Com isso, a equipe reforça a importância de prosseguir com o processo e fazer a separação. Ana, confiante, relata ainda que soube pela filha que o marido tem uma arma de fogo, o que alarma a equipe, que virá a pedir ao juiz substituto, em audiência judicial, que se expeça um mandado de busca e apreensão para a mesma. Durante a escuta de Pedro, este se mostra contrariado e reforça ameaças feitas a Ana. Afirma que nunca a amou e quer mesmo a separação. Chega a dizer que por muitas vezes se segura para não ter que fazer alguma coisa com ela, já que “se pegar ela pra bater ele a mata”.

A equipe encaminha imediatamente o caso para audiência judicial, com orientação para busca e apreensão da arma e envio de oficial de justiça para que Pedro deixe a casa no mesmo dia. Acertam, inclusive, a vinda de um irmão de Ana para buscá-la no Fórum, de modo a que o casal não vá para casa no mesmo carro. Durante a audiência, realizada imediatamente após o atendimento, o juiz substituto e o promotor decidem não haver elementos para um mandado de busca e apreensão, mas mantém as medidas protetivas e destacam um oficial de justiça para acompanhar Pedro. Ao final da audiência, contudo, Pedro pede um minuto a sós com Ana, e, após rápida conversa, Ana diz, para surpresa de todos, que Pedro está muito arrependido e quer retomar o relacionamento. Pede, então, a retirada das protetivas. Espantado, o juiz muda sua decisão, mas informa que a denúncia de lesão corporal seguiria para o Ministério Público.

Este caso revela importantes elementos na negociação de sentidos que ocorre durante os atendimentos. É comum a equipe provocar reflexões sobre o sentido do que seja violência ao longo do atendimento, buscando fazer as pessoas darem novos significados a práticas que entendem como corriqueiras em seu cotidiano. É comum destacarem que a Lei Maria da Penha prevê cinco tipos de violência (física, moral, psicológica, patrimonial e sexual), convidando a pessoa a se perguntar se ofensas e xingamentos não seriam, também, um desses tipos de violência. Este tipo de postura gera reflexões como a do ofensor do caso 11 (Bárbara e Lindomar) que, após observações da equipe diz que “não sabia que ‘xingar’ era uma violência”, uma vez que xingamentos eram corriqueiros na sua residência. Adotam, assim, estratégias de ressignificação que podem ser entendidas como pedagógicas.

No caso de Ana e Pedro esse mesmo esforço de questionamento de sentido está presente em vários momentos. A equipe procura fortalecer em Ana a ideia de que ela não deve se acostumar com os maus-tratos de Pedro, reforçando sua intenção em se separar. A psicóloga usa metáforas e técnicas de construção de confiança com Ana para orientá-la a ver o relacionamento como já morto e sem futuro. Chega a dizer que eles estão com “um morto em cima da mesa e só está faltando enterrar, ou então você sofrerá graves consequências”. O desfecho surpreendente do caso, contudo, indica os limites de uma intervenção localizada e restrita no tempo, bastando a Pedro um minuto de conversa com Ana para que esta decida pedir a suspensão de todos os encaminhamentos feitos até então.

De qualquer modo, o espaço de escuta prolongada propiciado pelo atendimento permite a emergência de elementos de contexto raramente evocados em audiências judiciais. Em alguns casos, a escuta prolongada revela que

as partes têm visões bem diferentes do ocorrido. Um exemplo disso é o caso de Denise e Ricardo (nomes fictícios), que envolve um casal recém-separado com filhos. A discussão gira em torno de pagamento de pensão e retirada da oficina mecânica de Ricardo da casa que agora está com Denise. A longa escuta das partes, em separado, evidencia que os dois têm visões bem distintas das atitudes um do outro. Enquanto Denise caracteriza Ricardo como “agressivo” e “ignorante”, este vê a agressividade da mulher (que, segundo ele, já agrediu os filhos com objetos da casa e o impediu de estudar, ameaçando-o com uma faca) como sendo o foco da tensão entre os dois. Depois de alguma conversa, em que Ricardo concordou em cumprir condições pedidas por Denise, encaminhou-se para audiência judicial que resultou na suspensão condicional do processo.

Casos como estes exigem, para além do tratamento judicial, um esforço de compreensão dos desentendimentos envolvidos na dinâmica de uma relação violenta. Outro exemplo neste sentido é o caso de Marília e Vitor (nomes fictícios). Vitor não aceita a recente separação, e, durante o atendimento, ouvem-se versões conflitantes. Marília diz que não quer mais voltar ao relacionamento, enquanto Vitor afirma, na primeira ocasião, que os dois voltaram a conviver. Somente depois de alguma conversa com a equipe, Vitor admite o fim do relacionamento.

## **EM QUE MEDIDA O ESPAÇO DE ESCUTA E MEDIAÇÃO SE CHOCA COM A LÓGICA JUDICIAL BRASILEIRA?**

Uma dimensão que salta aos olhos na análise do modelo implantado no Núcleo Bandeirante é a tensão constante entre duas lógicas características de modos distintos de abordagem de conflitos, a que poderíamos chamar de lógica judicial e lógica terapêutica.

Etnografias na área de antropologia do direito demonstram ser comum a transformação, no discurso e prática dos operadores do direito, do princípio do contraditório em uma “lógica do contraditório” (KANT DE LIMA, 2010), pela qual o conflito, ao ser transformado em lide judicial, pressupõe duas posições contrárias que não podem ser conciliadas, sob o risco de nulidade processual. Assim, o advogado de uma parte deve, em nome da defesa técnica, explorar todos os recursos possíveis para defender tese antagônica à da outra parte.

De outro lado, a lógica que estrutura a proposta do projeto de atendimento multidisciplinar é a da justiça restaurativa, voltada a explorar possibilidades de reparação de dano que dependem, antes de tudo, da construção de uma interpretação compartilhada entre as partes acerca do ocorrido. Para que haja reparação de um dano (físico ou moral), é preciso, antes de tudo, que a parte ofensora reconheça a ofensa e demonstre intenção de se redimir. É, inclusive, este o pressuposto de práticas de restauração pós-conflito, como as Comissões de Verdade e Reconciliação implantadas na África do Sul e em Timor-Leste (RODRIGUES, 2011). A “lógica do contraditório” impossibilita esta solução em casos criminais, considerando a construção de consenso motivo para nulidade processual. Em muitas ocasiões, isso trouxe dificuldades para a legitimação de encaminhamentos dados no atendimento.

Esta tensão já foi identificada pelo juiz titular do Juizado, Dr. Ben-Hur Viza. Em entrevista à equipe de pesquisa, o juiz reconhece a legitimidade dos questionamentos constantes da Defensoria Pública:

“A defesa, ela é obrigada a agir em determinadas situações, às vezes até contrariando alguma medida, porque o papel deles também é defender. Se de repente tem uma sintonia muito boa, todo mundo ali de comum acordo, juiz, advogado, promotor... aquele réu fica indefeso. E ele tem que ter a defesa técnica! Nessa parte da defesa técnica, eu acho muito pesado para a defesa, para o advogado que faz a defesa, porque às vezes o interesse da defesa técnica colide, por exemplo, nesse caso aqui, é recomendável que ele seja preso. A solução, o problema, passa por esse remédio. Ele vai ter que ficar um período preso. E como você vai consentir que uma defesa esteja anuindo com essa decisão de prisão? Mesmo que intimamente, a pressão do defensor ou a pessoa do advogado ache que aquilo ali é a melhor opção, mas tecnicamente ele nunca pode trabalhar com esse viés. Porque se a defesa começa a concordar com o pedido de prisão do réu, e não pede um *habeas corpus*, não tenta um pedido de liberdade provisória, não tenta nada disso, é uma defesa deficiente. Ou seja: ela não tem razão de ser.”

Em outros momentos, o questionamento veio do Ministério Público, o que levou o juiz a modificar a dinâmica do projeto, tornando imprescindível a audiência judicial após o atendimento inicial. Segundo o juiz:

“Então o Ministério Público começou a recorrer, algumas decisões foram favoráveis, outras decisões foram contrárias. E é muito difícil você conviver num clima de divergência profissional. Então eu acabei dando uma outra configuração para a equipe; eu fazia por exemplo, audiências porque lá na hora eu já ia e conversava com a mulher. E aí o Ministério Público não vinha, porque era atendimento com a equipe e ele não concordava com aquela metodologia. Aí ele recorria porque ele não participou da audiência e no processo penal o Ministério Público tem que participar”.

Mesmo tendo sido transformado em espaço não-judicializado, o atendimento inicial não está livre de se ver confrontado com a “lógica do contraditório”. Um caso exemplar deste tipo de confronto de lógicas pode ser visto no caso de Irlene e Júlio (nomes fictícios). Trata-se de um casal em processo de divórcio. Irlene sente-se ameaçada pela pressão que Júlio faz acerca do uso da casa e pagamento de alugueis de quartos. Irlene chega ao atendimento já com instrução de seu advogado no processo de divórcio para que não aceite nenhum acordo com Júlio naquela ocasião. Durante a segunda parte do atendimento, quando se está escutando a narrativa de Júlio, a advogada do Núcleo de Prática Jurídica entra em sala, assumindo a defesa de Irlene, e passa a interromper, sistematicamente, a narrativa de Júlio. A advogada atua em vários momentos estimulando a produção de provas que levem à prisão de Júlio e, quando da escuta deste, interrompe seus desabafos para buscar explicitação de interesses. A entrada em cena da figura do advogado muda completamente o tom e o sentido do atendimento, afastando-o daquele espaço de escuta e elaboração simbólica do conflito.

O mesmo se vê no atendimento dos casos 17 e 22. No primeiro, o atendimento é feito, desde o início, com a presença dos advogados das duas partes e envolve disputa patrimonial. Acionam-se modelos de “boa mãe e esposa”, por um lado, e ataques à honra e a *persona* moral da mulher, por outro. As falas dos dois são o tempo todo controladas pelos advogados, que silenciam seus clientes. No final do atendimento, para construir um termo de conciliação, a conversa se dá apenas entre os advogados das partes, e o atendimento perde totalmente o sentido original.

Já o caso 22, de Márcia e Gerson (nomes fictícios), também assistido por advogados particulares das partes, é mais dramático por envolver uma

forte dimensão de sofrimento moral. O caso, tipificado como ameaça, inicia pela longa narrativa de Márcia acerca do sofrimento que tem tido em razão de seu ex-marido ameaçar divulgar supostas fotos dela em relações sexuais com outros parceiros, tidas há mais de uma década. O caso envolve ainda outro processo, movido pela atual companheira de Gerson contra Márcia, por difamação. A ameaça de Gersoné vivida por Márcia como de grande gravidade pelo potencial, a seu ver, de danos a sua imagem perante os filhos (já adultos) e junto ao seu ambiente profissional, uma vez que é professora infantil. Muito emocionada, Márcia relatou longamente o sofrimento moral por que passava. No dia do atendimento, Gerson não compareceu e a equipe instrui o juiz para que ordenasse um mandato de busca e apreensão das fotos, o que acaba por ocasionar a apreensão de fotografias diversas daquelas a que Márcia se referia.

O caso teve audiência judicial, em 23/10/2012, em que os advogados tiveram papel ativo na construção de um acordo pelo qual a nova companheira de Gerson retirava o processo contra Márcia mediante a retratação desta no caso contra Gerson. Na audiência, Gerson reconheceu que as supostas fotos nunca existiram, para surpresa de Márcia e dos demais. O caso judicial foi encerrado, com o compromisso das partes de deixarem o ocorrido para trás. Contudo, o insulto moral vivido por Márcia não teve reparação. É, neste sentido, um bom exemplo da limitação que a lógica contratual dos processos judiciais impõe ao reconhecimento de dramas morais.

## REDES FAMILIARES

A redução dos casos a uma lógica do contraditório tende a impedir uma compreensão alargada do conflito que, no caso da violência doméstica, costuma envolver redes de relações familiares para além do vínculo conjugal. Em sentido contrário, a expansão das narrativas feita no atendimento multidisciplinar permite evidenciar dimensões importantes e constitutivas do conflito, geralmente negligenciadas como o papel das redes familiares ampliadas. Vários dos casos analisados trazem esta dimensão para o centro do atendimento. Não são raras manifestações como a de Denise (caso 12), que, ameaçada pelo companheiro, diz não ao ter denunciado antes por temer o que as pessoas “iriam falar”, em especial a família dele e os filhos do casamento anterior do companheiro, que “nunca gostaram dela” e poderiam querer se vingar.

O caso 8, de Nilse e Robson (nomes fictícios) é emblemático do papel das redes familiares na construção do conflito doméstico. Nilse denunciou o ex-marido por ameaçar a filha do casal com uma faca. Ele deseja voltar ao relacionamento. A irmã e a mãe de Robson culpam Nilse por supostamente tê-lo abandonado quando se envolveu com drogas, ameaçando-a por isso e, de certa forma, justificando as atitudes de Robson. Neste sentido, Nilse não é simplesmente “vítima” de Robson, mas sim um sujeito envolvido em uma rede de relações marcadas por acusações, culpabilidades e ameaças que envolvem ao menos dois conjuntos de parentes consanguíneos (Robson, sua mãe e irmã, por um lado e Nilse e sua filha por outro). Na lógica de redução a termos de uma audiência judicial, essas redes de relações e conflitualidades desaparecem para dar lugar a um “ofensor” e uma “ofendida”, a serem representados por agentes legais defensores de teses opostas. Na dinâmica do atendimento multidisciplinar, Nilse e Robson podem falar por si e a equipe pode trazer à conversa os demais parentes, de modo a que se construa uma arena ampliada de negociação de sentido para os acontecimentos, ainda que sob a tutela do poder estatal.

No caso 1, de Paula e Edson (nomes fictícios), por exemplo, a mãe do ex-companheiro vinha pressionando Paula pela retirada da queixa e soltura do

filho, o que a motivou a formular esse pedido no atendimento, sob a alegação de que, solto, Edson poderia ajudar a cuidar do filho pequeno e seria mais fácil seguir com o processo de separação e pensão. O atendimento permitiu a emergência de um histórico de agressões, tematizado pela equipe para sensibilizar Paula para os riscos envolvidos na soltura do ex-companheiro. Com isso, consegue-se que Paula decida prosseguir com o processo. Somente no decorrer da conversa, a pressão da antiga sogra vem à tona. A equipe pede então o contato da sogra de Paula para chamá-la ao tribunal. O processo teve audiência judicial em 10/05/2012, resultando em condenação com pena em regime semiaberto. Em um caso destes, certamente, a audiência judicial não teria o mesmo desfecho, sendo mais provável que o pedido inicial de Paula resultasse na retratação e arquivamento do caso.

Outro caso emblemático do papel das redes familiares na dinâmica do conflito é o de número 11, de Bia e Leonardo. Maura denunciou o marido por agredir a filha mais velha, Bia (15 anos). Embora Maura sofresse agressões verbais e físicas de Leonardo há anos, não o denunciara até então por morarem todos “de favor” na casa da mãe de Leonardo. A equipe procura fazer Leonardo ver que agressão verbal também é violência doméstica. Leonardo diz que não sabia que xingar era violência e que xingamentos são corriqueiros em casa.

Casos como este mostram que a violência e seu enfrentamento não podem partir do modelo simplificado de uma relação conjugal a dois, mas deve envolver uma expansão do horizonte de análise para redes alagadas de significação. Tal expansão dificilmente tem espaço no horizonte limitado de uma audiência judicial, marcado pela tendência redutora e polarizadora da “lógica do contraditório”, como caracterizada mais acima. Embora nem sempre a escuta no atendimento traga alterações à dinâmica processual, esta parece ser uma das dimensões que mais pode levar a um efetivo enfrentamento das tensões relacionais que costumam levar à violência doméstica.

## **DEMANDAS DE AUTORIDADE: LEI E DIREITOS NO BRASIL**

Embora o espaço do atendimento multidisciplinar abra novos horizontes, deve-se reconhecer que há casos em que as pessoas chamadas ao atendimento manifestam expectativa de encontrar um juiz ou ver seu caso reconhecido por uma autoridade judicial. Por mais de uma vez se registrou algum tipo de frustração das partes, que esperavam se deparar, ao chegar ao Fórum, com as autoridades do juiz e do promotor.

No caso 17, temos um advogado que diz: “bom, eu pensei que a audiência seria com o juiz...”. No caso 19, a requerente “fala que acreditava que seria uma audiência, de verdade, com Juiz e tudo o mais, e que precisaria provar que esteve ali para prestar contas no trabalho”. No caso 23, a requerente “pede para a advogada levar sua questão até o juiz porque o juiz precisa saber o que está acontecendo com a vida dela”.

Por um lado, falas desse tipo evidenciam uma expectativa de reconhecimento de demandas por parte dos atores estatais, em especial da figura de autoridade do Juiz. Essa expectativa, contudo, é ponderada por uma representação negativa da Lei como mecanismo de repressão e punição. É muito comum ouvir-se, nos atendimentos, requerentes que não desejam “prejudicar” os ofensores. Nesse sentido, é muito expressivo o caso 16, de Isabel e Artur (nomes fictícios), um casal separado havia dois anos cujo homem não aceitava a separação.

Acusado de ameaçar a ex-mulher, Artur não compareceu ao atendimento, mas Isabel disse, em mais de uma ocasião, não querer prejudicá-lo: “Não quero prejudicá-lo, quero que ele continue no trabalho dele. Eu fiz muita coisa por ele, convenci ele a terminar a escola...”. Há um claro temor de que o acionamento da lei gere prejuízo ao outro, em consonância com a interpretação usual de que a lei, no Brasil, é instrumento de punição destinado aos “inimigos”. Isabel, contudo, manifesta também a compreensão da lei como instrumento de garantia de direitos. Quando perguntada o que desejava fazer em relação ao processo (prosseguir, suspender ou arquivar), Isabel diz: “Eu só quero me resguardar”.

Casos como estes revelam, em parte, uma característica mais geral de como a lei é vista no Brasil. Estudos antropológicos sobre o tema indicam que a lei, em uma sociedade estruturalmente desigual, como a brasileira, tende a operar menos como instrumento de garantia de direitos do que como instrumento de repressão para manutenção de uma ordem social hierárquica, ideia expressa pelo que Kant de Lima (2010) identifica como caráter inquisitorial de nossa prática judicial.

Em uma sociedade como a nossa, que vive um “paradoxo legal” de postular formalmente a universalidade da lei mas, ao mesmo tempo, reconhece o caráter hierárquico e desigual dos grupos que compõem o coletivo social (devendo, pois, a lei universal ser aplicada de forma particularizada, como consagrou Rui Barbosa em sua máxima acerca da igualdade), a função da justiça passa a ser a de guardião dessa mesma ordem hierárquica – a aplicação da lei devendo servir à manutenção da hierarquia, de modo a que o todo se mantenha funcional, com cada parte conhecendo o seu lugar. Nesse sentido, a justiça se estrutura, no Brasil, não para administrar conflitos entre partes vistas como iguais, mas para assegurar a “pacificação social”, colocando cada qual no seu devido lugar – e, para isso, não cabe falar propriamente em um sistema acusatório, mas sim na característica inquisitorial de um Estado que está sempre à espreita para pegar aqueles que, nos níveis mais baixos da pirâmide, ameacem a ordem funcional estabelecida. Neste sistema, a estratégia para assegurar que a ordem da pirâmide se mantenha é repressiva: as pessoas não precisam internalizar as normas legais, por meio do disciplinamento, mas sim a hierarquia, por meio da repressão (sempre dirigida aos estratos inferiores da pirâmide social).

A presença do Juiz, portanto, como ícone da lei, aciona representações de punição/repressão que podem, em alguns casos, ser usadas habilmente pela equipe para coagir o agressor. Além de casos já citados que envolvem eventos críticos (como a revelação de uma arma ou de um possível abuso sexual), casos mais simples em que o ofensor se mostra refratário aos esforços de ressignificação da equipe levam ao acionamento da figura do juiz. Um desses casos é o de número 6, de Regina e Hercílio, que envolve um requerido com visão de mundo acentuadamente machista.

Hercílio, ciumento e agressivo, queixa-se de que Regina não é bom modelo para o filho, pois “não se comporta de maneira decente”. Enquanto o atendimento é feito por duas mulheres, Hercílio mantém-se altivo e na defensiva. Na segunda parte, apenas com Regina, esta manifesta interesse na suspensão condicional. A equipe, então, decide chamar o juiz para fazer a audiência. Na presença do juiz, a postura de Hercílio muda completamente. A audiência segue o padrão da construção de acordos de suspensão condicional já observado em outros juizados. (SIMIÃO e CARDOSO DE OLIVEIRA, 2012). O juiz se vale do que lhe parecem elementos morais valorizados pelo requerido para persuadi-lo a mudar de conduta para com a companheira. O atendimento com o juiz conta como audiência judicial o que é posteriormente motivo de tensões

com a defensoria, pela ausência de advogados e do MP. O processo acabou arquivado por pedido do MP.

## EM QUE MEDIDA A PERCEPÇÃO DOS PROFISSIONAIS SOBRE A NATUREZA DOS CASOS INTERFERE NA LITURGIA DO RITUAL?

A análise dos casos feita até aqui evidencia que o espaço de escuta dos atendimentos permite a evocação de longas narrativas das pessoas trazidas ao caso, o que é importante, em grande medida, para o resgate da natureza do conflito, raramente possível em uma audiência judicial. Contudo, há que se notar que as narrativas compõem, com outros elementos do processo, a construção de “*personas* morais” – a identificação das pessoas concretas com categorias morais de pessoas acionadas tanto pelo modo como aquelas desejam se apresentar, quanto pelo modo como elas são lidas e categorizadas por quem as ouve.

Nessa seção, exploramos em que medida os esforços para trazer a natureza do conflito à cena trazem, igualmente, expectativas de condutas socialmente adequadas presentes na formação dos atores (equipe multidisciplinar e agentes judiciais) e que podem levar a uma aplicação particularizada da lei, reforçando, por vezes, representações tutelares dos agentes estatais sobre o “outro” (no caso, sobre os sujeitos envolvidos no processo como partes).

É muito comum, por parte das pessoas chamadas ao atendimento, a evocação de categorias morais e de gênero para a caracterização do outro. “Bom pai”, “ótima pessoa” (caso 1), “mulher que não se comporta de maneira decente” (caso 6), “bom pai e bom marido” (caso 8), “boa mãe e esposa”, neste caso acionadas pela advogada da mulher, com uso homólogo pelo advogado do ex-marido, “bom pai e marido” (caso 17) e até mesmo o uso de termos técnicos de sistemas peritos, buscados na internet, como no caso da mulher que rotula o ex-marido de “sociopata” (caso 23).

O uso de tais categorias é comum e historicamente recorrente nos processos judiciais. Mariza Correa, em estudo clássico sobre crimes de honra (1983), mostra como o uso de categorias de pessoa como “mulher honesta” era parte do arsenal usado pelos advogados na construção de “fábulas” que justificavam o assassinato de mulheres por seus maridos, até recentemente. No caso dos atendimentos observados, contudo, não temos advogados construindo *personas* morais, mas os próprios envolvidos construindo imagens de si e do outro. Nessas construções, é comum as mulheres acionarem o que Maria Filomena Gregori (1993) descreve como a construção das “queixas”, em que se nota uma cuidadosa maneira de construir sua posição de vulnerabilidade e sacrifício como forma de se valorizar diante de uma certa moralidade de condutas conjugais. A própria evocação constante da fórmula “não quero prejudicá-lo” pode aqui ser vista como meio de projetar uma imagem de si como “boa pessoa”, bem-intencionada.

O relato de histórias de dor e sofrimento pacientemente suportados parece ser um mecanismo importante na criação de vínculos entre a pessoa que constroem a narrativa e a equipe de atendimento. Nos atendimentos observados, nota-se que a forma como as pessoas se apresentam impacta, por vezes, sobre o modo como a equipe reage às narrativas. A forma como a “queixa” é construída durante o atendimento, o modo pelo qual se descreve a pessoa com quem se está em conflito e, muitas vezes, a evocação de pedidos de ajuda e a forma

de se mostrar frágil ou impotente produzem efeitos de simpatia e atenção nos profissionais. O uso de tais recursos performáticos na construção da queixa é, naturalmente, um recurso legítimo das requerentes para chamar a atenção do Estado para o que vivem como uma situação de grave injustiça, não implicando intenção de produzir mentiras ou “manipular” as/os profissionais do Juizado de modo planejado. Entretanto, em muitas situações os sujeitos da equipe aparentam se sensibilizar mais com uma das partes, ou, ao menos, oferecerem mais atenção jurídica e/ou psicossocial para uma delas.

Os encaminhamentos sugeridos pela equipe estão diretamente relacionados com o que foi dito, visto e percebido pelos profissionais, o que revela de certa forma um julgamento moral presente nos atendimentos – até mesmo porque não se espera que alguém consiga se despir de todas as suas moralidades, por mais treinado que seja seu olhar. Assim, se durante um atendimento, a equipe fica com dúvidas em relação a conduta futura do requerido e se, nesse caso, a requerente optar por arquivar o processo, a equipe é enfática em sugerir a suspensão condicional, ou mesmo o prosseguimento do feito, como vimos no caso 1, acima. Em outros casos, contudo, a percepção do requerido como criminoso ou dependente químico é feita por parte da equipe com base nos autos do processo e isso costuma levar a formas menos compreensivas de atendimento (casos 7, 19, 21).

## O CONFINAMENTO DO VÍNCULO MORAL

A ideia de que o atendimento vincula de algum modo aquele que narra e aquele que escuta é reconhecida pelo juiz responsável pelo projeto. Em entrevista à equipe de pesquisa, Ben-Hur Viza diz:

“Eu atribuo muito o êxito desse trabalho a equipe, porque eles é que detém o conhecimento que eu não detenho para poder trabalhar [no atendimento]. [...] E eu não posso ter, porque se eu embrenho muito para o outro lado, depois eu não tenho condições de julgar o processo, porque acaba havendo um envolvimento da parte e do juiz, acaba misturando a função de um e a função de outro e na hora em que eu precisar, por exemplo, chamar o marido numa fala mais séria, impor-lhe uma medida protetiva ou uma prisão, vai ficar uma situação super difícil e ele não vai entender nada! Como é que ele vai entender? Na cabeça dele, ele vai achar: Eu estava *conversando* com esse camarada, ele estava *ouvindo* tudo o que eu estava falando, e agora ele vai me *julgar*, vai pegar tudo o que ele ouviu e vai usar? Entende? É difícil para eles confiarem na figura do juiz como eles podem confiar na figura de um psicólogo, eles podem confiar na figura do assistente social, do pedagogo, das pessoas que estão fazendo o trabalho com eles.”

Com isso, o juiz reconhece que o vínculo produzido pela escuta (estava ouvindo) e pela conversa é necessário e desejável para a construção de uma relação de confiança que permita um atendimento eficaz. Tal dinâmica deve, contudo, ser restrita ao espaço do atendimento, preservando a “imparcialidade” do juiz, constitutiva do modo como se representa, no saber judicial, a condição para um julgamento justo.

Segundo o juiz, sua preocupação é evitar que, ao construir, por meio da escuta, uma sensação de confiança e confidencialidade por parte do agressor, quando eventualmente o juiz proferir uma condenação, este poderá se sentir traído e injustiçado. Por um lado, essa postura indica preocupação com os sentidos de justiça em causa, mas não deixa, por outro, de ecoar uma visão mistificadora da neutralidade do juiz, caracterizando a escuta e o “envolvimento” associado a ela

como fator de risco poluidor da sacralidade do espaço judicial. Etnografias sobre o processo de formação do convencimento de juízes mostram, ao contrário, que tal neutralidade está longe de existir no espaço judicial. Teixeira Mendes (2011), por exemplo, registra o uso excessivamente alargado do princípio do “livre convencimento” na justificativa que magistrados dão para o modo como “sentem” a verdade (material e real) nos processos que julgam. Outras pesquisas em juizados do Distrito Federal (SIMIÃO e CARDOSO DE OLIVEIRA, 2012) já evidenciaram que os mecanismos usuais para o “sentir” dos juízes também eram constantemente acionados e dependiam, em muito, de representações e pressupostos culturais presentes na visão de mundo dos magistrados:

“Após ouvir as partes e ler os autos, juízes e Ministério Público procedem a uma identificação e categorização do caso. Os juízes ouvidos pela pesquisa em geral concordam que há diferentes graus de violência doméstica, e mesmo casos em que não há violência alguma, mas a lei é acionada com outros propósitos. Nesse sentido, todos apontam para a necessidade, a seu ver, de discriminar diferentes naturezas de casos. Para tanto, contam com uma habilidade já referida por vários autores tida como inerente ao magistrado: a de “sentir” a verdade dos fatos. Não se trata exatamente do processo de formação da convicção do magistrado, mas é parte dele, e vale igualmente para os promotores. Pesando diversos elementos que operam na construção da credibilidade das narrativas apresentadas na audiência – elementos que vão desde atos performáticos (a postura corporal e gestual dos depoentes, seu tom de voz, a forma como expressam sentimentos, etc.) até elementos de composição da *persona* moral do depoente (situação familiar, histórico de registros policiais, relatos de testemunhas, envolvimento com drogas e álcool, situação profissional, etc.) – juízes e promotores “sentem” a gravidade da situação e identificam as alternativas que podem ser acionadas para a solução do caso.” (*Ibid.*, p. 24).

Não se está referindo, aqui, a casos extremos de interferência de valores morais e culturais particulares, dos quais o evento envolvendo um juiz de Sete Lagoas na aplicação da Lei Maria da Penha, em 2007, é exemplar.<sup>5</sup> Trata-se, contudo, de reconhecer que representações de gênero e modelos de família que embasam a visão de mundo dos operadores do direito não podem ser abstraídos do espaço judicializado e marcam, muitas vezes, os encaminhamentos processuais como uma manifestação do já mencionado “paradoxo legal” brasileiro, pelo qual a lei, embora universal, é usualmente aplicada particularizadamente, em função da identificação que se faz dos atributos próprios das pessoas envolvidas em cada caso (ou de como elas são percebidas no “sentir” dos magistrados).

## CONCLUSÕES: DILEMAS DA IGUALDADE

Este artigo apresentou um estudo detalhado de uma experiência inovadora de aplicação de Lei Maria da Penha no Distrito Federal, buscando colaborar com a discussão acerca dos limites e possibilidades da judicialização de conflitos interpessoais na construção de soluções percebidas como justas e equânimes. Por meio da análise etnográfica dos casos observados, identificou-se que a experiência de atendimento prévio por equipe multidisciplinar abre espaços significativos para a elucidação simbólica dos conflitos por meio do reconhecimento institucional das narrativas produzidas pelas pessoas. Sua relação, contudo, com elementos próprios da prática judicial tal como experimentada na sociedade brasileira, faz emergir uma série de desafios para o tratamento adequado da dimensão moral presente em conflitos do tipo abarcado pela categoria “violência doméstica e familiar contra a mulher”.

A dimensão relacional dos conflitos envolvidos em casos desse tipo – que transcendem a díade marido-mulher pressuposta na ideia de um “contrato” conjugal – marca muitos dos casos analisados e chama atenção para a importância de uma abordagem mais ampla do tema, por meio, por exemplo, do atendimento multidisciplinar previsto na Lei Maria da Penha e implantado no juizado analisado. Por outro lado, a judicialização implica a definição de um sujeito de direito (a “mulher”) que, ao ser tutelado pela justiça, passa ter muito menor agência sobre o encaminhamento dos conflitos e das relações inerentes a ela. Essa é, certamente, uma faca de dois gumes quando se discute o tratamento igualitário diante da lei.

O próprio titular do juizado cuja experiência é aqui observada compartilha da necessidade de se agir desigualmente em relação às partes no processo. A diferença, fundada na avaliação de que uma parte deve receber maior proteção ou atenção do Estado, é posta nos termos de uma ação afirmativa, voltada a “reequilibrar os pratos da balança”:

“É o desequilíbrio do prato. Então nesse prato você tem que colocar a mão embaixo do prato, senão você não vai equilibrar essa balança. Tem uma expressão que é assim ‘às vezes o juiz tem que calcar, escorar, amparar o prato da balança com a mão’, para conseguir resolver a situação e fazer a justiça, que está no equilíbrio.”

Tal interpretação reflete bem o princípio de ação afirmativa evidente na Lei Maria da Penha. Embora, em grande medida, necessário para a efetiva proteção das mulheres, tal princípio remete a uma leitura tutelar da função do Estado como guardião de um sujeito que não está em condições de decidir por si só. A contrapartida desta atenção especial dada a alguém percebido como “hipossuficiente” pode ser, contudo, a redução de sua autonomia de ação. Esta observação já fora levantada por Izumino (2004) quando de sua análise das queixas de mulheres em delegacias especializadas, pouco antes do advento da Lei Maria da Penha, indicando que a possibilidade de retirada da queixa na delegacia – pouco depois eliminada pela Lei – dava mais poder às mulheres para controlar a dinâmica de seu relacionamento. A proibição desta prática de certo modo retirou das mãos das mulheres um usual mecanismo de força anteriormente sob sua gestão.

Os dados aqui analisados colocam um dilema para reflexão. Por um lado, aponta-se para a necessidade de maior escuta e atenção às partes para o reconhecimento de demandas morais que extrapolam a dimensão contratual usualmente coberta pelo direito – e a prática dos atendimentos no Núcleo Bandeirante parece estar sendo eficaz na construção de espaços capazes de cumprir esta função. Por outro, a tendência a se traduzir tal atenção na lógica de um Estado tutelar – da qual a ideia de “hipossuficiência” é a expressão mais recente, como aponta Amorim (2008) – pode levar a uma redução da capacidade de agência e decisão das mulheres em relação ao modo como percebem e gerenciam seus relacionamentos. Homóloga a este dilema, vê-se uma tensão de difícil resolução entre a necessidade de se incorporar a natureza do conflito no processo judicial, por um lado, e a tendência, em geral pouco republicana, de se aplicar, particularizadamente, a lei universal no Brasil – consagrada pela máxima de Rui Barbosa na sempre presente “Oração aos Moços”.

Este é, certamente, um debate que persistirá por um bom tempo no campo político e acadêmico que marca os estudos sobre a implantação da Lei Maria da Penha. Esperamos que os relatos e reflexões aqui apresentados contribuam para o seu desenvolvimento.

## NOTAS

<sup>1</sup> A pesquisa contou com recursos do CNPq por meio do INCT/InEAC – Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos. Contou ainda com recursos da chamada CNPq 12/2013, no âmbito do projeto “Gênero, Justiça e Violência: dilemas de cidadania em perspectiva comparada”. Integraram este módulo da pesquisa os seguintes pesquisadores: Ranna Mirtes Sousa Correa, Krislane de Andrade Matias e Nicholas Castro. A atuação dos três foi fundamental tanto na produção dos relatos etnográficos quanto nas discussões em grupo de pesquisa. Agradeço também à interlocução constante com Luís Roberto Cardoso de Oliveira. Agradeço ainda a confiança e disposição para o diálogo do juiz de direito Ben-Hur Viza e de toda a equipe de técnicos e servidores envolvidos no projeto de atendimento multidisciplinar do Juizado de Violência Doméstica e Familiar do Núcleo Bandeirante (DF).

<sup>2</sup> Para uma visão mais detalhada dos tensionamentos desse campo, ver CASTRO, 2013.

<sup>3</sup> Para uma boa análise de caso neste sentido no Distrito Federal, ver CORREA, 2012.

<sup>4</sup> Para mais detalhes acerca do projeto e sua dinâmica, ver MATIAS, 2013.

<sup>5</sup> O juiz em questão recusara a aplicação da Lei Maria da Penha em um caso de violência doméstica, fundamentando sua decisão em uma interpretação conservadora da Bíblia que afirmava ser a mulher naturalmente subordinada ao homem e qualificando a Lei como “diabólica”. Condenado pelo CNJ a afastar-se das funções em processo disciplinar de 2010, o juiz recorreu ao STF, conseguindo a revogação da decisão em 2011.

## REFERÊNCIAS

AMORIM, M. S. De; KANT DE LIMA, R.; BAUMANN BURGOS, M. A. Administração da Violência Cotidiana No Brasil: A Experiência dos Juizados Especiais Criminais. In: AMORIM, M. S. De; KANT DE LIMA, R.; BAUMANN BURGOS, M. (Orgs.). Juizados Especiais Criminais, Sistema Judicial e Sociedade no Brasil. Niterói: Intertexto, 2003.

AMORIM, Maria Stella. Despenalização e penalização da violência contra a mulher brasileira. Revista da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, v. 22, p. 111-128, 2008.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli. Sistema penal e violência de gênero: análise sociojurídica da Lei 11.340/06. Sociedade e Estado, Brasília, v. 23, n. 1, p. 113-135, jan./abr. 2008.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. Direito Legal e Insulto Moral: dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

\_\_\_\_\_. Existe Violência Sem Agressão Moral? Revista Brasileira de Ciências Sociais. v. 23, n. 67, p. 135-146. Jun, 2008.

CASTRO, Nicholas Moreira Borges de. Agentes estatais e o trabalho em rede: uma experiência institucional de atenção aos conflitos abarcados pela Lei Maria da Penha. 2013. Monografia (Bacharelado em Ciências Sociais) Universidade de Brasília, Brasília, 2013. Disponível em: <[http://bdm.unb.br/bitstream/10483/6208/1/2013\\_NicholasMoreiraBorgesDeCastro.pdf](http://bdm.unb.br/bitstream/10483/6208/1/2013_NicholasMoreiraBorgesDeCastro.pdf)>. Acesso em: 30 jun. 2014.

CORREA, Mariza. Morte em Família: Representações jurídicas de papéis sexuais. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983.

CORREA, Ranna Mirthes Sousa. Lei Maria da Penha e a judicialização da violência doméstica contra a mulher nos juizados do Distrito Federal: um estudo de caso na Estrutural. 2012. Monografia (Bacharelado em Ciências Sociais) Universidade de Brasília, Brasília, 2012. Disponível em: <[http://bdm.unb.br/bitstream/10483/3416/1/2012\\_RannaMirthesSousaCorrea.pdf](http://bdm.unb.br/bitstream/10483/3416/1/2012_RannaMirthesSousaCorrea.pdf)>. Acesso em: 30 jun. 2014.

- DEBERT, Guita; OLIVEIRA, Marcella B. Os modelos conciliatórios de solução de conflitos e a “violência doméstica”. *Cadernos Pagu*, 29, jul-dez, 2007.
- GREGORI, Maria Filomena. *Cenas e Queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e práticas feministas*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.
- KANT DE LIMA, Roberto. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada. *Anuário Antropológico/2009*, v. 2, p. 25-51, 2010.
- MACHADO, Lia Zanotta. Atender vítimas e criminalizar violências: dilemas das delegacias de mulheres. In: AMORIM, M.; KANT DE LIMA, R.; BURGOS, M. (Orgs.). *Juizados Especiais Criminais, Sistema Judicial e Sociedade no Brasil*. Niterói: Intertexto, 2003.
- MATIAS, Krislane de Andrade. Um novo tratamento judicial para a Lei Maria da Penha? Uma etnografia da equipe multidisciplinar do Fórum do Núcleo Bandeirante. 2013. Monografia (Bacharelado em Ciências Sociais) Universidade de Brasília, Brasília, 2013. Disponível em: <[http://bdm.unb.br/bitstream/10483/5139/1/2013\\_KrislanedeAndradeMatias.pdf](http://bdm.unb.br/bitstream/10483/5139/1/2013_KrislanedeAndradeMatias.pdf)>. Acesso em: 30 jun. 2014.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Acesso à Justiça por sistemas alternativos de administração de conflitos: mapeamento nacional de programas públicos e não-governamentais. Brasília: MJ, 2005.
- OLIVEIRA, Carlos Gomes de. Saber calar, saber conduzir a oração: a administração de conflitos num Juizado Especial Criminal do DF. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) Programa de Pós Graduação em Antropologia Social, UnB, Brasília, 2005.
- IZUMINO, Wania Pasinato. Delegacias de Defesa da Mulher e Juizados Especiais Criminais: mulheres, violência e acesso à justiça. XXVIII Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação em Ciências Sociais – ANPOCS, 2004.
- RODRIGUES, Simone Martins. Justiça transicional: perspectivas para a reconciliação social. In: SILVA, Kelly; SIMIÃO, Daniel (Orgs.). *Timor-Leste por trás do palco: cooperação internacional e a dialética da formação do Estado*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2007.
- SIMIÃO, Daniel. Igualdade jurídica e diversidade: dilemas brasileiros e timorenses em perspectiva comparada. In: MELLA, Katia; MOTA, Fábio; SINHORETTO, Jacqueline. *Sensibilidades Jurídicas e sentidos de justiça na contemporaneidade: interlocução entre antropologia e direito*. Niterói: Editora da UFF, 2013
- \_\_\_\_\_.; CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. Uma análise do tratamento judicial de casos de violência doméstica em perspectiva comparada no Distrito Federal. Relatório de pesquisa. Brasília, 2012.
- \_\_\_\_\_.; DUARTE, Vitor B.; CARVALHO, Natan F.; DAVIS, Pedro G. Sentidos de justiça e reconhecimento em formas extrajudiciais de resolução de conflitos em Belo Horizonte. In: LIMA, Roberto Kant; EILBAUM, Lúcia; PIRES, Lenin. (Orgs.) *Conflitos, direitos e moralidades em perspectiva comparada Volume I*. Rio de Janeiro: Garamond, 2010. TEIXEIRA MENDES, Regina Lúcia. *Do Princípio do Livre Convencimento Motivado: legislação, doutrina e interpretação de juízes brasileiros*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.



# ENTRE O FORMAL E O MORAL: ANÁLISE DE UM NOVO TRATAMENTO JUDICIAL PARA A LEI MARIA DA PENHA

## *BETWEEN THE FORMAL AND THE MORAL: ANALYSIS OF A NEW JUDICIAL TREATMENT TO THE MARIA DA PENHA LAW*

**Krislane de Andrade Matias**

*krislane.amatias@gmail.com*

*Mestra em Antropologia Social pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade de Brasília (PPGAS/UnB). Bacharela em Antropologia Social e Ciências Sociais e Licenciada em Ciências Sociais (UnB).*

### RESUMO

Após a promulgação da Lei 11.340/2006, uma nova percepção sobre o tratamento oferecido aos casos de violência doméstica foi institucionalizada no Brasil e estratégias de combate a este tipo de violência entraram em vigor. Um dos pontos inovadores trazido pela Lei Maria da Penha foi a criação de áreas judiciais específicas para lidar com este tipo de conflito. Este artigo pretende compreender o tratamento oferecido aos casos de violência doméstica e familiar contra mulheres realizado no 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Fórum do Núcleo Bandeirante, visto que a referida instituição estabeleceu uma nova estratégia de tratamento fundamentada pela Lei 11.340/06 a equipe multidisciplinar. Foram realizadas observações diretas dos atendimentos conduzidos pela equipe, bem como entrevistas com as pessoas que a compõem e com outros sujeitos atuantes nos processos de violência doméstica e análise documental de processos acompanhados. Utilizando esses dados, procurei entender em que medida o novo modelo em vigor conseguiu, através das mediações realizadas, captar a dimensão dos sentimentos envolvida nos conflitos e fornecer às partes envolvidas nos processos o reconhecimento de suas demandas.

**Palavras-chave:** Lei Maria da Penha. Violência Doméstica e Familiar. Violência Contra Mulheres.

### ABSTRACT

After the enactment of Law 11.340/06 a new perception about the treatment to the cases of domestic violence was institutionalized in Brazil and strategies to combat this type of violence came into force. One of the innovative points brought by Maria da Penha Law was do creation of specific judicial areas to deal with this type of conflict. This article aims to understand the treatment offered to cases of domestic violence against women conducted at First Court of Family and Domestic Violence Against Women of Nucleo Bandeirante's Forum, since that institution has established a new treatment strategy based by Law 11.340/06: the multidisciplinary team. Direct observations of the visits conducted by staff were made, as well as interviews with the people who compose it and other subjects active in domestic violence cases, plus a document analysis process followed. Using these data, I sought to understand the extent to which the new model in place could, through the mediations conducted, capture the dimension of the feelings involved in conflicts and provide to the parties involved in the processes recognition of their demands.

**Keywords:** Maria da Penha Law. Domestic and Family Violence. Violence Against Women.

## INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, com a emergência de dispositivos do Estado para a proteção à mulher em contextos de vulnerabilidade em ambientes domésticos, novas formas de tratamento estatal para a resolução de conflitos existentes em ambientes domésticos têm surgido no país. Durante o período de um ano,<sup>1</sup> acompanhei os reflexos destes novos dispositivos no aparelho judiciário, especificamente no Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Fórum Desembargador Hugo Auler<sup>2</sup>.

Começarei recuperando o processo por meio do qual os conflitos envolvidos no que se convencionou chamar de “violência doméstica e familiar contra a mulher” foram progressivamente judicializados no Brasil. Em seguida, apresentarei uma recente medida em vigor no Fórum Hugo Auler que propõe a trabalhar aspectos dos conflitos e dos direitos que geralmente são invisibilizados no judiciário através de espaços de escuta coordenados por uma “equipe de atendimento multidisciplinar”.

A Lei Maria da Penha insere-se num processo histórico de redefinição dos espaços em que o Estado, especificamente o Judiciário, deve resolver os conflitos advindos de relações familiares. No entanto, pela lógica estatal ser burocrática e por assumir uma diferenciação entre “direito” e “moral”, as formas das partes em conflito enunciarem suas demandas de justiça são transformadas pelo linguajar jurídico, impedindo que dimensões sentimentais se expressem e que tenham que ser caracterizadas principalmente pela materialidade do conflito.

A partir da constatação de que havia uma insatisfação das partes nos serviços judiciários, o juiz responsável pelo Juizado estudado decidiu colocar em prática novos artefatos tecnológicos de governança, já previstos na Lei Maria da Penha, chamados de “equipe de atendimento multidisciplinar”. Esta nova prática diferencia-se do sistema jurídico legal, em que as narrativas têm de partir, necessariamente, das categorias da legislação para adquirirem plausibilidade na conquista das demandas.

O projeto em vigor é resultado das mais recentes medidas de judicialização das relações afetivas e se propõe, através da realização de atendimentos conduzidos por profissionais de diferentes áreas, a uma tentativa de promover a resolução de conflitos entre as partes envolvidas no processo. Procurei entender em que medida esta experiência, atualmente em curso, consegue, através dos atendimentos realizados antes das audiências com o juiz, captar a dimensão de sentimentos que está envolvida nos conflitos (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2008), contribuindo para fornecer aos requeridos e requerentes<sup>3</sup> envolvidas/os nos processos o acesso ao reconhecimento das suas demandas (RIFIOTIS, 2008).

Com esse objetivo, na etapa de levantamento dos dados etnográficos, realizei entrevistas semiestruturadas, observação direta dos atendimentos realizados pela equipe multidisciplinar e análise documental dos processos abertos no juizado estudado. Foram observados 22 atendimentos com a equipe multidisciplinar, que aconteceram durante os meses de março, abril, maio e junho de 2012. Ao longo de 2012, foram realizadas entrevistas com as/os componentes da equipe multidisciplinar e do SERAV (Serviço de Assessoramento aos Juízos Criminais), com o juiz responsável pela vara especializada e com a advogada que compunha o Núcleo de Assistência Jurídica localizado no Fórum. A análise documental dos processos<sup>4</sup> que estavam abertos no juizado estudado foi realizada mediante consulta ao sistema interno do Tribunal de Justiça do

Distrito Federal e Territórios (TJDFT) nos meses de outubro e novembro de 2012 e janeiro e fevereiro de 2013.

A partir das observações diretas dos atendimentos que acompanhei no primeiro semestre de 2012, produzi cadernos de campo com minhas observações sobre os atendimentos realizados, cujos trechos serão apresentados ao longo deste trabalho, fundamentais no processo de construção da minha etnografia das equipes de atendimento multidisciplinar.

Uma das formas de analisar as práticas exercidas pelo poder judiciário é através da etnografia desta instituição e da compreensão do seu tempo, seus prazos, seus espaços, etc. Segundo Kant de Lima “A etnografia do judiciário passa pela compreensão de que suas instituições, práticas e representações estão inseridas na sociedade brasileira e com ela mantém uma relação de influência e interdependência” (KANT DE LIMA, 2008a, p. 33).

Na tentativa de compreender as formas como as/os operadoras/es do direito vem executando a Lei Maria da Penha, analisei o projeto em curso no primeiro Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Fórum do Núcleo Bandeirante. Projeto que se propõe, através de “mediações”, a uma tentativa de promover a resolução de conflitos entre as partes envolvidas no processo.

Ao longo do texto, opto por utilizar o termo “mediação”, escrito com aspas, para me referir a mediações dos conflitos cíveis adjacentes ao conflito criminal, prática realizada no Fórum do Núcleo Bandeirante. A substituição possui apenas fins didáticos com o intuito de facilitar a escrita e leitura desse trabalho e, enquanto autora, eu atribuo nesse trabalho os mesmos significados aos termos acima<sup>5</sup>. A “mediação” é conduzida pela equipe de atendimento multidisciplinar, composta por profissionais especializados nas áreas educacional, psicossocial, jurídica e de saúde que são servidores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT).

A experiência em vigor no Núcleo Bandeirante tem como diferencial ser o primeiro acesso das partes ao Poder Judiciário, através de “mediação” realizada por profissionais formados em direito, pedagogia, psicologia e serviço social, todas/os servidoras/es do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), com os sujeitos litigantes antes da audiência tradicional, com a presença da Defensoria Pública, magistrado e Ministério Público.

## **ANTECEDENTES DA NOVA POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

A construção de uma nova percepção sobre a violência doméstica, tanto na esfera penal quanto na esfera civil, ocorrida nas últimas décadas no Brasil, teve como uma de suas consequências as transformações dos tratamentos judiciais existentes no campo jurídico brasileiro.

A primeira transformação legal relacionada à judicialização da violência aconteceu com a criação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (JECs e JECrims), através da Lei 9.099 de 1995, que introduziu mudanças no ordenamento jurídico brasileiro como, por exemplo, a aplicação de penas alternativas para os crimes considerados de menor potencial ofensivo<sup>6</sup>.

Com a criação da Lei dos Juizados Especiais, penas menores de dois anos foram deslocadas para os JECRIM (RIFIOTIS, 2008, p. 227). Esta Lei tinha como um de seus objetivos desafogar o sistema judiciário brasileiro e trazer agilidade aos processos e julgamentos. Segundo Rifiotis (2008, p. 228), a partir dessa lei, grande parte das causas recebidas na Delegacia da Mulher passa a ter um encaminhamento específico: um acordo no tribunal especial, visando maior ‘celeridade processual’. Sobre este aspecto, é oportuno citar:

“Estudo etnográfico sobre o JECRIM [revelou que] em Campinas, a informalidade e a economia processual, que eram objetivos daqueles juizados visando ampliar o acesso aos serviços de justiça, no caso da ‘violência de gênero’, podem ter gerado a sua despolíticação, invisibilização e até mesmo a sua reprivatização. O acordo a que são submetidas as partes corresponde a uma forma de contornar o enfrentamento do conflito, através de uma ‘compensação’, geralmente realizada em termos do que considero o ícone daqueles tribunais: a ‘cesta básica’.” (RIFIOTIS, 2008, p. 228).

Neste sentido, a judicialização pode não ter contribuído para a resolução dos conflitos envolvendo violência doméstica e familiar de maneira efetiva. Contudo, um efeito positivo da Lei foi dar visibilidade a conflitos que antes eram restritos ao ambiente doméstico ou à resolução nas delegacias de polícia, atendendo demandas que antes não eram acolhidas pelo judiciário<sup>7</sup>.

Segundo Pasinato (2004, p. 21), embora o acesso à Justiça através da Lei 9.099/95 não tenha representado garantia de direitos da cidadania para essas mulheres, significou uma ampliação de seu espaço de negociação, visto que os conflitos foram transferidos da esfera privada para os Juizados e delegacias. Para Pasinato (*idem*), a mulher que busca a delegacia expressa vários dos anseios do movimento feminista: busca a liberdade de ir e vir, a autodeterminação, o desejo de uma vida sem violência e o domínio sobre o próprio corpo. Neste contexto, a autora compreende que, a partir do momento em que as mulheres passam a obter um espaço em que podem registrar queixas e intervir em uma situação baseando-se nos trâmites legais, elas têm a possibilidade de se empoderarem para lidar com a violência sofrida, por meio da utilização de instrumentos jurídicos (PASINATO, 2004).

Por outro lado, várias foram as críticas feitas às práticas dos Juizados Especiais que, ao abrir as portas da justiça penal para conflitualidades consideradas de menor potencial ofensivo, passaram a atender a maior parte das ocorrências policiais que eram registradas nas Delegacias de Defesa da Mulher (PASINATO, 2004)<sup>8</sup>. Machado (2002, p. 07) afirma que o dilema específico para os Juizados Especiais Criminais era o de serem induzidos pela Lei 9.099/95 a receberem os casos de violência conjugal como casos de lesões leves, tendo em vista que a legislação definiu como delito de menor potencial ofensivo os crimes com pena máxima não superior a um ano e as contravenções penais (art.61) que incluem os crimes de lesão corporal de natureza leve e as ameaças.

A partir de densa mobilização nacional dos movimentos sociais feministas por uma legislação específica para combater, inibir e punir os casos de violência doméstica e familiar contra mulheres foi promulgada a Lei 11.340/2006, cunhada como Lei Maria da Penha. Esta nova norma representou uma ruptura com o escopo restritivo do conteúdo das denúncias que estavam condicionadas na ordem da violência doméstica e eram acolhidas nas delegacias (BANDEIRA, 2009, p. 403).

A Lei Maria da Penha, cujo principal objetivo é ser um instrumento jurídico eficaz e atuante na prevenção, análise e coibição à violência de gênero, está voltada para atender especificamente os conflitos inseridos no âmbito da

violência doméstica contra mulheres<sup>9</sup>. Segundo Bandeira (2009, p. 401), a implementação da Lei Maria da Penha foi uma importante conquista legislativa e jurídica no combate à violência contra mulheres, evidenciando-se mudanças nas estratégias socioculturais e nos recursos jurídicos utilizados no País.

Uma das principais mudanças que a Lei Maria da Penha trouxe foi proibir, nas situações de violência doméstica e familiar contra mulheres, a utilização de penas alternativas, como a doação de cestas básicas e a substituição da pena pelo pagamento isolado de multa. Outros pontos importantes é que a Lei diferencia em cinco os tipos de violência: psicológica, física, patrimonial, sexual e moral e tem como pena a detenção de até três anos para a ação violenta praticada contra a/o cônjuge, ascendente, descendente, irmã ou mulheres com as quais se tenha convívio ou convivido.

Com a ampliação do sistema de justiça e a consequente criminalização de assuntos que, em épocas passadas, eram entendidos como questões privadas, houve a desvalorização de outras formas de resolução de conflitos em decorrência da ampliação das áreas de litígio alcançadas pelo sistema judiciário, o que provocou um aumento da leitura jurídica de conflitos interpessoais, chamada de judicialização.

Enquanto estratégia política, a judicialização atua nas relações jurídicas e está situada entre as esferas da intimidade e da coletividade de valores (RIFIOTIS, 2008, p. 232). O conceito de judicialização é definido por Cortizo et al. (2010, p. 106) como um movimento que consiste na utilização do poder de polícia do Estado para intervir nas relações de poder do espaço privado<sup>10</sup>.

Segundo Rifiotis (2008 e 2012), ainda que tenha ocorrido uma intensificação da judicialização dos conflitos emergentes das relações familiares nos últimos anos, tal fenômeno foi compreendido por muitos atores como um desafio ao acesso à justiça, na medida em que o mero tratamento processual não significou, para muitas mulheres e ativistas, o que estas entendiam como acesso à justiça, democratização e cidadania.

Um dos motivos para que isso aconteça é que, mesmo com a judicialização de conflitos domésticos, existem dificuldades dos mecanismos judiciais em acolher as demandas morais das partes. As lógicas inseridas no sistema judicial são burocráticas e operam através de procedimentos rígidos e formais que não permitem a elaboração simbólica dos conflitos (e muitas vezes, contribuem para o agravamento destes).

Para Rifiotis (2012, p. 305), a leitura criminalizadora apresenta uma série de obstáculos à compreensão dos conflitos pessoais e à possibilidade de intervenção nestes conflitos. Em certo sentido, a transposição de um conflito para a esfera judicial tende a impor uma série de limitações para sua equalização, em geral orientadas pela dimensão de garantia de direito. Rifiotis (2012) compreende que, para os atores envolvidos, essa dimensão não compreende os sentimentos presentes nos conflitos que envolvam relações de proximidade, como é o caso das situações de violência doméstica.

## **A LEI MARIA DA PENHA E OS NOVOS DESAFIOS**

Cardoso de Oliveira aborda essa questão reconhecendo a existência de três dimensões constitutivas da administração de conflitos para a percepção da justiça: a do direito, a dos interesses e a dos sentimentos. Um dos princípios

do direito é operar através de procedimentos rígidos e formais para articular o geral e o particular. Isso acontece pela necessidade de situar o caso particular no plano de regras ou padrões gerais, que são externos ao caso e permitem equacioná-lo de acordo com princípios de imparcialidade. (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2011, p. 454).

Desta forma, a transformação do conflito em uma lide judicial tende a dar conta dos conflitos de direitos e de interesses presentes em um caso, mas dificilmente consegue solucionar conflitos relacionados aos sentimentos. Os conflitos envolvendo sentimentos trazem à tona aspectos dos direitos de difícil posituação e que, portanto, seriam frequentemente invisibilizados no judiciário por se tratarem de ofensas que não conseguem ser adequadamente traduzidas em evidências materiais e que envolvem a depreciação da identidade do/a interlocutor/a frente à valorização do saber jurídico especializado. Nesse aspecto, a relação entre identidade, dignidade e sentimentos, central para a ideia de equidade proposta pelo autor, não pode ser expressa adequadamente no plano exclusivamente formal (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2004, p. 02).

Nos casos em que as ofensas não podem ser traduzidas em evidências materiais e ganham autonomia nos processos, não há reparação adequada por parte do Estado e o desfecho judicial tende a ser insatisfatório do ponto de vista das partes (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2011, p. 461). Portanto, existem demandas que não podem chegar à resolução através de procedimentos estritamente formais. Para serem atendidas, essas demandas exigem esforços de elaboração simbólica das/os interlocutoras/es em reconhecer as demandas das/os requerentes.

Nesse aspecto, atitudes de distanciamento ou ausência de deferência das/os operadores/as do direito, quando percebidas pelas partes como constituindo atos de desconsideração, provocam ressentimento ou indignação do interlocutor, constituindo-se como uma agressão à dignidade das partes e desrespeito aos que procuram respaldo institucional (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2008, p. 136).

A relação burocratizada com o Estado é incapaz de lidar com expectativas de tratamento das/dos cidadãs/ãos, já que a aplicação simples de regras e protocolos pode ser interpretada como gesto de humilhação ou de desconsideração. Isso acontece porque existem expectativas de que as/os cidadãs/ãos sejam tratados e reconhecidas como pessoas (dignas de falar e serem ouvidas), mais do que como indivíduos, visto que estamos falando de direitos, porém, imersos no universo dos sentimentos<sup>11</sup> (SIMIÃO et. al., 2010, p. 16).

A dimensão simbólica, que envolve uma expectativa de justiça (ou de resolução equânime de um conflito), vai além do que está expresso em qualquer código de direito e se traduz na maneira como os direitos são vividos e ganham sentido para as partes envolvidas em relações conflituosas (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2011, p. 45)<sup>12</sup>. Esse esforço de compreensão da dimensão simbólica exige um empenho em compreender as interações entre as partes, com respaldo na experiência delas, de modo a viabilizar a atribuição de um sentido que esclareça o desenrolar do conflito e/ou da relação (*idem*).

Um dos pontos inovadores da Lei Maria da Penha foi a criação de áreas judiciais específicas para combater este tipo de crime, cuja análise tem sido o foco de diversas pesquisas que aconteceram nos últimos sete anos<sup>13</sup>. Nesse sentido, uma experiência recente, em curso no Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Fórum Desembargador Hugo Auler, localizado no Núcleo Bandeirante<sup>14</sup>, vem tentando incorporar outros elementos, e não apenas o que está restrito aos autos do processo, no tratamento de conflitos envolvendo

a violência doméstica. Denominada inicialmente “Projeto Piloto Setorial para Proteção Integral à Mulher no Contexto da Violência Doméstica e Familiar no Núcleo Bandeirante”, a experiência propõe trabalhar a judicialização das relações afetivas, utilizando também a mediação, a partir do apoio de uma equipe multidisciplinar, que apresentarei adiante.

## O RETRATO DE UMA EXPERIÊNCIA PILOTO

No Brasil, o caminho percorrido por mulheres em situação de violência doméstica passa por várias instituições. Uma mulher em situação de violência doméstica deve, primeiramente, dirigir-se à uma delegacia e registrar um Boletim de Ocorrência (BO). Após este ser lavrado, será instaurado um Inquérito Policial que irá tramitar pelo Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar, instância especializada na questão criada através da Lei 11.340/06. É importante destacar que esse caminho passou a ser seguido após a implantação dos Juizados Especializados já que, antes disso, a administração desses conflitos, em geral, se encerrava nas DEAMs.

O 1º Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Fórum Desembargador Hugo Auler, em novembro de 2011, pôs em prática o “Projeto Piloto Setorial para Proteção Integral à Mulher no Contexto da Violência Doméstica e Familiar no Núcleo Bandeirante”. Este projeto que consiste na realização de atendimentos com os sujeitos litigantes antes da audiência realizada com a presença do juiz, promotora e defensoria, sendo o primeiro acesso das partes ao Poder Judiciário. Essa experiência de atendimentos baseia-se em uma seção específica contida na Lei 11.340/06, que propõe a criação de equipes destinadas ao atendimento das partes mediante um espaço de escuta, capaz de revelar à justiça aspectos que envolvem o conflito e são fatores condicionantes da violência ocorrida. A participação efetiva de outros atores no processo busca proporcionar aos sujeitos litigantes um espaço de escuta, trazendo à tona aspectos significativos dos conflitos e dos direitos que tendem a ser invisibilizados no judiciário (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2008).

A equipe multidisciplinar é composta por uma advogada e psicóloga vinculada ao UniCEUB (Centro Universitário de Brasília)<sup>14</sup> e por cinco servidoras/es do TJDF, que possuem formação em direito, psicologia, serviço social e em mediação<sup>15</sup>. O agendamento dos atendimentos é realizado por meio dos oficiais de justiça, que vão até a residência das requerentes e dos requeridos. Além disso, um dia antes do atendimento com a equipe multidisciplinar, as pessoas que compõem a equipe telefonam para requerente e requerido para confirmar a presença no atendimento. Os atendimentos são realizados dois a três dias após a denúncia da requerente, quando o processo chega ao Fórum. A audiência com a presença do juiz, por outro lado, pode acontecer em um mês, dois meses ou mais.

Os atendimentos acontecem simultaneamente, em horários previamente estipulados, em três salas pequenas e isoladas acusticamente que estão localizadas dentro do cartório da vara especializada e ao lado da sala de audiências. Estas salas são mobiliadas com uma mesa redonda com quatro a cinco cadeiras ao redor das mesas. Os atendimentos são conduzidos por duas/dois mediadoras/es e o mais comum é que uma das pessoas que compõem a equipe seja bacharel/a em direito e a outra pessoa seja assistente social ou psicóloga<sup>16</sup>.

Os papéis dos membros da equipe são bem definidos. O/a bacharel/a em direito é responsável, na maioria das vezes, por conduzir a audiência, apresentar, explicar e tirar dúvidas referentes à Lei Maria da Penha e ao poder

judiciário. As assistentes sociais e psicólogas, por sua vez, criam espaços para que as pessoas se sintam encorajadas a relatarem os fatos ocorridos, analisam a gravidade dos casos, as situações que aquelas pessoas estão vivendo, falam sobre comportamentos inadequados que não serão tolerados (relações violentas com crianças, ingestão frequente de bebidas alcoólicas, falta de responsabilidade, etc.). Essas profissionais também fazem avaliações de risco e, se necessário, encaminham para o SERAV ou outras instituições (Alcoólicos Anônimos, Narcóticos Anônimos, Centro de Referência de Assistência Social, etc.).

Abaixo, reproduzo trecho do meu diário de campo sobre a observação de atendimento com a equipe multidisciplinar, realizado em maio de 2012, que mostra como geralmente acontece o início de um atendimento com a equipe multidisciplinar:

“C. (bacharela em direito) apresenta a equipe multidisciplinar e explica para a requerente que o atendimento não substitui a audiência com o juiz, mas que existe para que as pessoas tenham oportunidade de falar, para saberem o que aconteceu e está acontecendo com as partes, antes da audiência com a presença do juiz. C. diz ainda que as informações que serão ditas são sigilosas.” (Trecho da observação do atendimento realizada em maio de 2012. Processo nº 2xxx-6).

Os atendimentos com a equipe multidisciplinar também são chamados de audiência iniciais pela equipe multidisciplinar. Os atendimentos são divididos em três momentos: a primeira parte do atendimento é realizado somente com a suposta ofendida<sup>17</sup>; a segunda parte do atendimento é realizada com o suposto autor e a terceira parte do atendimento, quando acontece, é realizada com a suposta ofendida.

No início da primeira e da segunda parte do atendimento, as pessoas que compõem a equipe apresentam e falam sobre o trabalho que será desenvolvido. As/os profissionais esclarecem que o atendimento com a equipe é um complemento que não substitui a audiência realizada com a presença do juiz e que deverá ser aproveitado como um momento único, em que as partes terão espaços de fala que poderão ser utilizados para desabafos, esclarecimentos e elucidações. Este é o momento que cada uma das partes terá para fornecer a sua versão dos fatos.

Na primeira parte do atendimento, a ofendida entra na sala sozinha e é questionada sobre o que aconteceu. A equipe pergunta sobre os fatos que estão no inquérito policial, sobre o relacionamento entre as partes, sobre os problemas que tinham ou não. Nesse momento, os bacharéis em direito traçam os pontos de divergência, as situações mais críticas, perguntam se as medidas protetivas<sup>18</sup> (caso haja) estão sendo seguidas, etc.

Na segunda parte do atendimento e após a saída da requerente, entra na sala o ofensor, que contará sua versão da história. A equipe ouve o requerido, faz perguntas sobre o relacionamento entre as partes, pergunta como a ocorrência aconteceu. Se até aquele momento, nenhuma medida protetiva tiver sido deferida (ou se o juiz plantonista tiver negado as protetivas, por exemplo) e a equipe julgue que esse procedimento é necessário para proteção da integridade física e psicológica da requerente, a equipe sugere ao juiz titular a adoção de medidas protetivas para o caso.

Em alguns casos, quando a requerente solicita e o requerido concorda, são realizados acordos sobre questão cível nos atendimentos com a equipe multidisciplinar, que são assinados pela defensora pública e pela advogada do Núcleo de Prática Jurídica. Os advogados das partes podem participar dos atendimentos.

O terceiro momento do atendimento, quando acontece, é realizado com a ofendida, que poderá trazer ao atendimento novas informações sobre o processo ou esclarecer novas dúvidas que a equipe multidisciplinar possa ter. Em alguns casos, a requerente pede para não ter nenhum contato com o requerido, inclusive, para não ficar no mesmo ambiente ou ter qualquer tipo de contato visual. Nesses casos, a requerente espera o atendimento dentro da sala de cartório, em que estão os dois computadores, as mesas e um pequeno sofá.

Durante os atendimentos, acontecem momentos cuja finalidade é instruir as partes envolvidas no processo e oferecer explicações sobre a Lei, sobre o que é violência e os vários tipos de violência. Em muitos atendimentos, nessas ocasiões, ocorrem momentos de reflexão por parte das/os litigantes, após a equipe multidisciplinar explicar sobre os cinco tipos de violência previstos na Lei 11.340 como, por exemplo, no relato de campo abaixo, em que J. (bacharel em direito) descreve para uma requerente os cinco tipos de violência previstos na Lei Maria da Penha:

“J. (bacharel em direito) explica que são cinco os tipos de violência descritos na Lei Maria da Penha: violência psicológica, violência moral, violência sexual, violência física e violência patrimonial. J. esclarece que se pode ir à delegacia a qualquer momento, caso a mulher sofra algum desses tipos de violência. J. explica que, em caso de violência moral, se a mulher quiser, ela pode desistir da ação, mas que o empurrão é uma lesão corporal e ela pode ir ao IML. J. explica que vias de fato não deixam marcas no corpo, e cita como exemplo um puxão de cabelo. Já os xingamentos podem ser divididos em injúria (J. cita como exemplo: quando o homem ‘xinga só para você’) e difamação (J. diz quando o homem ‘xinga a esposa para outras pessoas’, para os vizinhos, por exemplo). Explica que nos casos que envolve vias de fato e lesão corporal, ela não poderá desistir do processo, pois agora ele é uma ação pública incondicionada. Nos casos que envolvem xingamentos e difamação, a mulher tem a opção de desistir do processo.” (Trecho da observação de atendimento realizada em maio de 2012. Processo nº 1xxx-6).

Durante os atendimentos, quando a equipe multidisciplinar promove uma abertura para que as partes sejam ouvidas e os relatos pessoais extrapolam o que seria considerado como admissível em um espaço judicializado (SIMIÃO et al., 2010), deixando os litigantes confiantes o suficiente para elaborar narrativas e relatarem situações que, em uma audiência tradicional, não seriam aceitas.

Depois de ouvidas as partes, a equipe multidisciplinar tenta elaborar soluções para os problemas que geraram os conflitos. Em alguns casos, as pessoas são encaminhadas para reuniões que acontecem no SERAV ou a grupos de apoio, como Alcoólicos Anônimos (AA) e Narcóticos Anônimos (NA). Isso acontece porque, segundo a percepção da equipe, existem casos em que é necessário que haja um trabalho continuado ao que foi iniciado com o atendimento. No entanto, os litigantes nem sempre concordam com as perspectivas da equipe e podem optar por não participar das reuniões que acontecem nesses grupos de apoio.

Os atendimentos começam e geralmente terminam com a presença das requerentes, elas possuem um maior tempo e espaço de fala e há uma preocupação maior em explicar, categorizar e contextualizar os atendimentos para as requerentes do que para os requeridos. Outro ponto é que, em muitos atendimentos, os momentos que oferecem explicações relacionadas à lei são voltados às mulheres.

Ao final de cada audiência inicial, é produzido um relatório em que consta uma descrição dos momentos principais e as percepções técnicas (eventualmente

acompanhadas de sugestões) que a equipe tem sobre o caso. Este material será apresentado ao juiz e poderá ser acessado pelos outros atores jurídicos antes da audiência judicial. Ao final, a equipe multidisciplinar pergunta à requerente qual a decisão dela em relação ao processo. Nos casos em que não acontece agressão física, as opções são “arquivamento”, “suspensão decadencial” por seis meses e “prosseguimento”. No arquivamento, a requerente opta por arquivar o processo. Na suspensão decadencial, o processo fica parado por seis meses e, caso não ocorra um fato novo, o processo é arquivado. A opção prosseguimento é quando a requerente decide seguir adiante com o processo.

O discurso das pessoas que compõem a equipe multidisciplinar é construído e organizado para que as partes entendam o que estão fazendo ali e como o atendimento será desenvolvido. A apresentação da equipe, a explicação do que é o atendimento, o aviso de que aquele espaço não será utilizado para a produção de provas contra as partes e apresentação do Judiciário como uma instituição que também tem a função de ajudar e não só de punir.

Esses são mecanismos importantes para a construção de um espaço em que as partes e a equipe estabeleçam relações de confiança, em que requerente e requerido sintam-se à vontade e confortáveis o suficiente para narrarem, cada um, a sua versão dos acontecimentos e o que aconteceu na vida das pessoas antes e após o registro do Boletim de Ocorrência. É comum, por exemplo, que as componentes da equipe afirmem que a equipe “não estão ali para julgar nada nem ninguém”, nem para “fazer qualquer juízo de valor sobre as partes”, mas que as partes podem “contar o que realmente está acontecendo na vida delas”.

A equipe multidisciplinar procura conduzir o atendimento mostrando interesse pelo que as partes relatam e não demonstram pressa, de forma que as pessoas sintam-se à vontade para falarem e exprimirem as suas angústias. Durante o atendimento, as pessoas que compõem a equipe fazem indagações sobre a história do relacionamento e sobre quais foram os motivos e os conflitos entre as partes que motivaram a queixa da requerente. É comum que a equipe faça perguntas como: “você são casados ou ainda vivem juntos?”, “você ficaram juntos quanto tempo?”, “você têm filhos?”, “há quanto tempo estão separados?”. Após as respostas da requerente, a equipe não faz nenhum tipo de observação que traduza qualquer tipo de julgamento, inclusive e principalmente em situações em que à requerente voltou a se relacionar com o requerido. É comum que as requerentes, ao relatarem as cenas de violência, expressem suas emoções através de choro, voz embargada, silêncio entre as frases, medo, vergonha, felicidade, segurança.

É recorrente que as/os integrantes da equipe afirmem, durante o atendimento, que a equipe não fará juízo de valor sobre os acontecimentos relatados pelas partes e que as partes devem se sentir a vontade para contar tudo “que realmente está acontecendo na vida delas”. Durante os atendimentos acontece um momento específico, cuja finalidade é oferecer explicações sobre a Lei Maria da Penha, sobre o que é violência e os vários tipos de violência existentes.

É comum que as/os litigantes utilizem as falas da Equipe Multidisciplinar para repensar suas trajetórias a partir das informações sobre a Lei Maria da Penha que a equipe fornece. Ao longo do trabalho de campo, percebi que, após a equipe apresentar a Lei 11.340/2006 para requerentes e requeridos, especialmente, no momento em que a equipe explica os diferentes tipos de violência previstos na legislação, ofensas e xingamentos são, em muitos casos, “ressignificados” e passam a ser percebidos como atos violentos e não como atos corriqueiros. Ainda que essa “ressignificação” aconteça apenas naquele espaço, é importante problematizar essa situação. Nestes momentos, nos atendimentos

que acompanhei, era comum que o requerente dissesse que não pensava certas ações presentes no relacionamento como violência.

Observações como esta requerem mais análise, reflexão e investigação. Seria oportuno também conhecer e conversar com essas pessoas fora do espaço institucional do Fórum. Entretanto, destaco novamente que a intenção desta pesquisa foi acompanhar o trabalho piloto desenvolvido pelo Fórum em questão e que acompanhar ou conhecer as pessoas que passaram pelo atendimento fora do espaço institucional não estava entre os objetivos da pesquisa.

Deve-se levar em conta que as partes estavam em um ambiente institucional e que as reações e falas dessas pessoas também devem ser analisadas dentro deste recorte. Abaixo, cito trecho da observação, em que o requerido L., ao que parece, passa a repensar acontecimentos que antes eram percebidos como triviais:

“J. (bacharel em direito) diz para L. (requerido) que não está ali para falar quem está certo e quem está errado. J. pergunta a L. se ele costuma usar bebidas alcoólicas. L. diz que sim, mas que ele não bebe todos os dias, que ele bebe ‘normalmente’. L. fala que o quê aconteceu com B. (requerida) - ele estava bêbado e a agrediu utilizando um cabo de vassoura - foi um acidente. J. fala que a Lei Maria da Penha entende por violência mais que a agressão física e explica que xingamentos e agressões verbais também são considerados tipos de violência. L. (após pausa de alguns instantes) diz que não sabia que ‘xingar’ era uma violência e que ‘xingamentos’ são corriqueiros na sua residência”. (Trecho da observação de atendimento realizado em março de 2012. Processo nº 2xxx-46).

## ANÁLISE DOS ATENDIMENTOS

Até este ponto, percebi que a equipe multidisciplinar e o juiz titular estão sincronizados ao entenderem que o objetivo da equipe multidisciplinar é realizar atendimentos de mediação e fornecer aos atores envolvidos no conflito espaços de escuta, prevenção e reflexão. A promoção da redução dos danos e a prevenção da revitimização são aspectos importantes dos atendimentos, já que aquele é um espaço construído para que as partes tragam informações importantes sobre o conflito. Durante a audiência judicial, em que estão presentes além do juiz, promotor/a, defensor/a público/a, seguranças, advogados/a, estagiários/as, etc., isso nem sempre é possível, seja pela quantidade de audiências marcadas por dia (que, em alguns Fóruns atingem a casa das dezenas) ou pelo ambiente em que as audiências acontecem, em que não é permitido que as partes expressem seus sentimentos e relatem os acontecimentos do mesmo modo que nos atendimentos multidisciplinares.

A dimensão moral do direito, descrita por Cardoso de Oliveira (2008), revela aspectos dos direitos que são frequentemente desprezados pelo Poder Judiciário, é um bom instrumento para explorarmos os sentidos do atendimento e a dimensão moral do conflito.

A partir da análise das observações dos atendimentos realizados no primeiro semestre de 2012, percebi que os atendimentos com a equipe multidisciplinar possuem práticas comuns. Essas práticas dividem-se entre: a) as que se configuram como procedimentos padrão, por ocorrerem em todos os atendimentos; b) práticas voltadas aos requeridos, principalmente no que diz respeito a posturas e comportamentos que levaram a situações de violência;

c) e finalmente, práticas comuns voltadas apenas às requerentes, presentes em todos os atendimentos.

As primeiras informações fornecidas pela equipe apresentam o que é o atendimento, como será conduzido e avisa aos litigantes que nos atendimentos novas provas não serão produzidas. Essa apresentação, conduzida pela equipe configura-se como uma tentativa de oferecer às partes presentes a sensação de confiança, incentivando os presentes a revelarem suas histórias e estabelecerem relações menos burocráticas e, se possível, mais próximas à justiça. A opção por uma aproximação da justiça com os litigantes parece apontar para uma percepção, por parte do projeto em vigor no Fórum, de que relações burocratizadas frequentemente são incapazes de lidar com a expectativa de tratamento e de resolução do conflito por parte dos usuários daquele sistema.

Durante o atendimento, as partes em geral, mas principalmente as requerentes, procuram criar vínculos emocionais com a equipe. A maneira como relatam os conflitos e o modo como relatam as queixas sobre o que viveram são construídas com o intuito de sensibilizar as pessoas que realizam o atendimento.

Interpreto que o intuito dessas descrições pode ser visto como uma maneira de utilizar o espaço construído pelo juizado para revelar à justiça o que está acontecendo em suas vidas, como uma tentativa de levar reconhecimento a suas demandas, de serem tratadas/os com respeito e consideração (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2004).

É uma maneira de influenciar a justiça, de trazer à tona aspectos dos direitos que normalmente não encontram espaço no poder judiciário, já que os processos de representação e mecanismos presentes no direito procuram enquadrar a realidade (KANT DE LIMA, 2008) e a oralidade é restrita às perguntas realizadas por advogadas/os, defensoras/es, promotoras/es e juízas/es, que trabalham com o intuito de descobrir uma “verdade real”, já que a realização da justiça estaria condicionada a descoberta dessa verdade (MENDES, 2012).

Apesar de as apresentações serem conduzidas de maneira regular, informações importantes são voltadas, na maioria das vezes, às mulheres e, quando essas informações são apresentadas às/aos requeridas/os, nem sempre acontecem de forma tão completa como quando são voltadas às requerentes. O recorte de gênero acontece principalmente nas informações sobre os diferentes tipos de violência descritos na Lei Maria da Penha.

Esse é um aspecto importante para ser problematizado, pois em muitos casos as/os requeridas/os, assim como as requerentes, disseram não conhecer que a Lei Maria da Penha categoriza diferentes tipos de violência. Neste sentido, em muitos dos atendimentos que acompanhei ao longo do trabalho de campo, percebi que nem sempre atos violentos (como por exemplo, xingamentos e/ou ameaças) eram compreendidos a partir da ideia de “violência doméstica” expressa na Lei 11. 430/2006.

O momento do atendimento com a equipe multidisciplinar pode ser caracterizado como educativo por oferecer explicação sobre os significados dos diferentes tipos de violência. Estes atendimentos podem ser utilizados como ferramenta para o empoderamento das mulheres que participam do atendimento. Assim, também deveriam ser utilizados, pela equipe, como espaço de elucidação simbólica, em que ficaria claro para os homens requeridos o que é violência, os seus diferentes tipos e que ações violentas não são aceitáveis, pelo poder público, dentro de relações amorosas e afetivas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A dimensão moral do direito (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2011) traz à tona aspectos dos direitos de difícil positivação. Estes aspectos são frequentemente invisibilizados pelo poder judiciário por se tratarem de ofensas que não conseguem ser adequadamente traduzidas em evidências materiais e que envolvem a depreciação da identidade do interlocutor frente à valorização do saber jurídico especializado, já que:

“O reconhecimento, ou o direito de ser tratado com respeito e consideração, é o aspecto que melhor expressaria a dimensão moral dos direitos, e as demandas a ele associadas traduzem (grande) insatisfação com a qualidade do elo ou relação entre as partes, vivida como uma imposição do agressor e sofrida como um ato de desonra ou humilhação.” (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2004 e 2008b, apud CARDOSO DE OLIVEIRA, 2010).

A relação entre identidade, dignidade e sentimentos não pode ser expressa adequadamente no plano exclusivamente formal (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2004). Nos casos em que as ofensas (insulto moral) não podem ser traduzidas em evidências materiais e ganham autonomia nos processos, não há reparação por parte do Estado e o desfecho judicial tende a ser insatisfatório do ponto de vista das partes (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2010).

Existem demandas que não podem chegar à resolução através de procedimentos estritamente formais. Estas demandas precisam que haja esforços de elaboração simbólica das/dos profissionais que compõem a equipe em reconhecer as demandas das/os requerentes, já que atitudes de distanciamento ou ausência de deferência, quando percebidas pelas partes como constituindo atos de desconsideração, provocam o ressentimento ou indignação do interlocutor, constituindo-se como uma agressão à dignidade das partes e desrespeito aos que procuram respaldo institucional (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2008).

Entre os pilares sobre os quais se estrutura a implementação da Lei Maria da Penha, estão as redes de serviços especializados na atenção para mulheres em situação de violência. Embora a Lei 11.340/2006 não especifique as atribuições dessas redes, o atendimento jurídico (principalmente, prestar informações seus direitos e sobre a Lei Maria da Penha), psicológico e social são fundamentais para aplicação da legislação (PASINATO, 2010, p. 229).

A experiência em vigor no Núcleo Bandeirante mostra diferenças em relação ao tratamento judicial oferecido às partes, se o compararmos com outros Fóruns do Distrito Federal que foram objeto de estudos etnográficos. Na busca por compreender os sentidos envolvidos na experiência do atendimento com a equipe multidisciplinar, o Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Fórum Hugo Auler destaca-se por revelar novas possibilidades de acesso ao poder judiciário por pessoas em situação de violência doméstica e familiar, na tentativa de transformar os atendimentos oferecidos em relações menos burocratizadas com o Judiciário, tornando as leis mais acessíveis na medida em que elas passam a ser compreendidas pelas partes.

Se, em outros juizados, a dimensão moral dos direitos e as demandas associadas revelam insatisfação e incompreensão, por parte dos que são julgados em relação ao poder judiciário, a experiência estudada mostra como as normas podem ser aplicadas de forma diferenciada e se configura como tentativa de promover um espaço em que diferentes agentes se expressam sobre um mesmo conflito. O espaço para a escuta passa a ser apropriado pelas/os usuárias/os como espaços capazes de promover o reconhecimento e a legitimação de suas demandas por meio da escuta de suas histórias (SIMIÃO

et al., 2010). Isto é possível já que a evocação dos sentimentos durante os atendimentos promove o reconhecimento da dimensão moral do direito, ainda que nesse espaço não estejam presentes magistrado, Defensoria Pública e Ministério Público.

No decurso dessa nova abordagem, percebeu-se que a experiência com a equipe multidisciplinar oferece reconhecimento institucional a dimensões dificilmente judicializáveis através da promoção de espaços de escuta e reflexão voltados, principalmente, para as requerentes, com o objetivo de tentar reconhecer dimensões dos conflitos que não são reconhecidas durante os atendimentos tradicionais.

Categorias utilizadas pelas pessoas que compõem a equipe (“ofendida” e “autor”), assim como o tempo diferenciado que as partes constituintes do processo possuem para narrar suas histórias e demandas, bem como a maneira diferente pela qual a equipe multidisciplinar apresenta a Lei e os diferentes tipos de violência para requerentes e requeridos são elementos característicos da tradição inquisitorial do sistema jurídico brasileiro, em que o requerido não tem acesso ao princípio do contraditório<sup>19</sup> (AZEVEDO, 2011).

A construção dos acordos pela equipe multidisciplinar (encaminhamento para o SERAV, centros de atenção psicossocial, acordos temporários sobre guarda de menores, etc.) apesar de revelar tentativa de solucionar o conflito e não apenas fornecer soluções céleres ao processo, se apresenta, na maioria das vezes, como uma iniciativa da equipe e não das partes.

O significado moral da agressão sofrida (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2008) nem sempre é abordado antes de a equipe sugerir acordos entre as partes. Quando esta dimensão da agressão não é abordada, a reparação corre o risco de ser inviabilizada ou focada apenas no aspecto físico. O aspecto moral da agressão, quando não é levado em consideração, aparece com o processo de desvalorização da identidade da ofendida, levada a subordinação às idiosincrasias da/o requerida/o (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2008).

Neste artigo, procurei descrever o que considero como os principais aspectos da experiência modelo em vigor no fórum do Núcleo Bandeirante. Ainda que o modelo em vigor no Distrito Federal tenha pontos a serem criticados, é oportuno esclarecer que é uma experiência que considero extremamente válida na tentativa atender pessoas em situação de violência doméstica. Outro ponto importante é que esse é um modelo que sofreu novas mudanças desde que parei de fazer trabalho de campo no espaço do fórum, no final de 2012. Compreender e descrever as mudanças que ocorreram no modelo posto em prática no fórum do Núcleo Bandeirante, fazer pesquisas em outros fóruns do Distrito Federal e pesquisar se esse é um modelo que será posto em prática em outros fóruns são questões que fazem parte de uma agenda de pesquisa que está aberta, a procura de pessoas interessadas em desenvolver essas e outras questões.

## NOTAS

<sup>1</sup> Este artigo é desdobramento do meu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), defendido em maio de 2013 no Departamento de Antropologia (DAN) da UnB.

<sup>2</sup> Agradeço ao Alexandre Fernandes e ao Nicholas Moreira Borges de Castro pela leitura atenta deste trabalho. Agradeço também à professora Soraya Fleicher e a todas/os que cursaram a disciplina “Oficina de Escrita Etnográfica” pelo incentivo e pelas sugestões. Essa pesquisa se inseriu no projeto “Uma análise do tratamento judicial de casos de violência doméstica, em perspectiva comparada, no Distrito Federal”. Ela foi desenvolvida

em seis juizados especiais localizados no Distrito Federal: as três Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Brasília, o primeiro Juizado Especial de Competência Geral de Samambaia, o primeiro Juizado Especial Criminal de Ceilândia e o primeiro Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Núcleo Bandeirante e envolveu estudantes do curso de Ciências Sociais da Universidade de Brasília (UnB), as/os quais, entre os anos de 2010 e 2013, desenvolveram projetos de iniciação científica e/ou trabalhos de conclusão de curso de graduação, cujo foco foi o tratamento oferecido por estes juizados especiais.

<sup>3</sup> Requerente é quem propôs a ação para ver seu direito reconhecido. Requerido é toda parte contra a qual é movido um processo.

<sup>4</sup> Optei por não inserir o número completo dos processos que pude acompanhar através do atendimento com a equipe multidisciplinar neste trabalho com o intuito de preservar as partes e não tornar possível qualquer tipo de identificação das mesmas através dos números que estão neste artigo. Deixei o número inicial e os números finais do processo para que a/o leitora/leitor tenha em mente que se tratam de processos diferentes, cujos atendimentos aconteceram em dias diferentes.

<sup>5</sup> É importante frisar que não há uma mediação entre as partes, no sentido clássico, já que em nenhum momento as partes se encontram e essa “mediação” é dos que representam o judiciário para com as partes. Por isso, opto por utilizar as aspas para me referir ao termo.

<sup>6</sup> Segundo Oliveira (2008, p. 16), o art. 61 da Lei 9.099/95 teve sua redação alterada em 2006 com a Lei 11.313/06 e agora tem a seguinte definição: “Consideram-se infrações penais de menor potencial ofensivo, para os efeitos desta Lei, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a 2 (dois) anos, cumulada ou não com multa”. A Lei de 2006 retira a ambiguidade no choque de definições para menor potencial ofensivo entre as Leis 9.099/95 e a Lei dos Juizados Federais 10.259/01.

<sup>7</sup> É oportuno lembrar que estudos anteriores já demonstravam essa percepção. Ver em AMORIM, Maria Stella de; LIMA, Roberto Kant de; BURGOS, Marcelo. Os Juizados Especiais no sistema judiciário criminal brasileiro: controvérsias, avaliações e projeções. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, ano 10, nº 40, out/dez, 2002 e em CARVALHO, Salo de. “Considerações sobre as incongruências da Justiça Penal Consensual: retórica garantista, prática abolicionista”. In: WUNDERLICH, Alexandre (Org.). *Escritos de Direito e Processo Penal em homenagem ao professor Cláudio Tovo*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001. p. 129-160.

<sup>8</sup> Essas críticas remontam e estão presentes em trabalhos anteriores da mesma autora, como em IZUMINO, Wânia Pasinato. “Justiça criminal e violência contra a mulher: o papel da Justiça na solução dos conflitos de gêneros”. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo: Revista dos Tribunais, ano 5, n. 18, p. 147-170, abr./jun. 1997 e antes dela, entre outros, em: 1) - MUNIZ, Jaqueline. “Os direitos dos outros e outros direitos: um estudo sobre a negociação de conflitos nas DEAMs/RJ”. In: SOARES, Luiz Eduardo (Org.). *Violência e política no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: ISER/Relumé, 1996. p. 125-163; 2) - CAMPOS, Carmen Hein de. “A violência doméstica no espaço da lei”. In: BRUSCHINI, Cristina; PINTO, Céli Regina (Orgs.). *Tempos e lugares de gênero*. São Paulo: Editora 34; Fundação Carlos Chagas, 2001. p. 301-322. Sobre políticas públicas voltadas para o tratamento da questão da violência contra a mulher, ver também SOARES, Bárbara Mussumec i. “Mulheres invisíveis: Violência conjugal e novas políticas de segurança”. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

<sup>9</sup> Como afirma Oliveira (2008, p. 15), não existe consenso entre as/os pesquisadoras/es sobre a utilização de um único termo na definição desse fenômeno (que é qualificado como violência conjugal, violência contra a mulher, violência doméstica, violência de gênero, violência intrafamiliar. Esta autora utiliza Gregori (1993) ao interpretar que, o elemento comum entre essas definições é a tentativa de representar a violência interpessoal marcada pela dessimetria de poder na relação de gênero. Neste trabalho, opto por utilizar a expressão violência doméstica e familiar contra mulheres.

<sup>10</sup> Este conceito também foi estudado anteriormente por Luiz Werneck Vianna e Marcelo Burgos, em *A judicialização das relações sociais*, In: WERNECK VIANNA, Luiz et al. *A judicialização da política e das relações sociais no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Revan, 1999, p. 149-156.) e *Conflito e sociabilidade: a administração da violência pelos Juizados Especiais Criminais*. In: BURGOS, Marcelo Baumann. *Cidadania e Justiça: revista da AMB*, Rio de Janeiro, ano 5, n. 10, p. 222-235, 1. sem. 2001.

<sup>11</sup> Tal questão já foi bem demonstrada na análise de experiências extra-judiciais de mediação, como na análise de Simião et.al. (2010) acerca dos Núcleos de Mediação e Cidadania de Belo Horizonte.

<sup>12</sup> Esta pesquisa está inserida em um projeto maior, intitulado “Reparação, Justiça e Violência Doméstica: Perspectivas Para Reflexão e Ação”, iniciado em 2009 e que está vinculado ao Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (INCT/InEAC). No Distrito Federal, a pesquisa foi financiada pelo CNPq/CAPES através de bolsas de iniciação científica. Agradeço ao professor Daniel S. Simião e aos colegas de iniciação científica que compuseram a equipe de pesquisa, Davi Cesar, Rana Mirthes e Nicholas de Castro.

<sup>13</sup> O Fórum Desembargador Hugo Auler, lugar em que esta pesquisa foi realizada, está localizado no Núcleo Bandeirante. O Núcleo Bandeirante é uma das 31 Regiões Administrativas que compõem o Distrito Federal.

<sup>14</sup> Uma das características do projeto no qual está inserida a equipe multidisciplinar é a parceria com outras instituições, principalmente com o UniCEUB. A parceria com o UniCEUB permitiu que uma advogada dessa instituição, que trabalha no Núcleo de Assistência Jurídica do UniCEUB localizado dentro do Fórum do Núcleo Bandeirante, atue exclusivamente a favor das requerentes durante as audiências tradicionais, enquanto a Defensoria Pública atua a favor dos requeridos.

<sup>15</sup> Alguns integrantes da equipe multidisciplinar participaram do curso de formação em mediação do Conselho Nacional de Justiça.

<sup>16</sup> Somente mulheres compõem o quadro de psicólogas e assistentes sociais que fazem parte da equipe multidisciplinar e uma mulher e um homem atuam como bacharéis em direito.

<sup>17</sup> Ofendida, Autor e Ofensor são categorias utilizadas pela Equipe Multidisciplinar quando se referem ao homem ou mulher que é requerido/a pela ação (ou seja, a pessoa que está contra a mulher que propôs a ação) e a mulher requerente (quem propôs a ação). Neste artigo, optei por empregar os termos utilizados pela Equipe Multidisciplinar.

<sup>18</sup> Medidas Protetivas de Urgência são ações consideradas de alta gravidade por delegadas/os e analisadas e expedidas por uma/um juíza/juiz de Direito, que obrigam o suposto agressor a agir de acordo a uma série de condutas, cujo objetivo é a segurança das mulheres e das/os filhas/os. As medidas protetivas são concessões que servem como meio de proteção e garantia de direitos às mulheres, por exemplo: afastamento do lar; impedimento de frequentar determinados locais ou de se aproximar da requerente, de seus familiares ou de testemunhas, etc.

<sup>19</sup> Na versão brasileira da tradição civilista o princípio do contraditório se traduz numa lógica ou retórica do contraditório que é imune a consensos. Isto é, nesta versão da tradição civilista prevalece uma lógica do contraditório na qual se exige a confrontação de teses opostas, entre defesa e acusação, sem que se realize um cotejamento sistemático do substrato empírico de referência acionado pelas partes de modo a viabilizar uma interpretação argumentada sobre a veracidade dos fatos. Neste contexto a chamada verdade real é definida unilateralmente pelo juiz, com base em sua autoridade institucional, e seu livre convencimento (motivado) não é produto de um processo de esclarecimento argumentado (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2011).

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Maria Paula Marins Sarmiento de. O Universo dos Conflitos Domésticos e da Lei Maria da Penha: Questões de Direito e Dignidade. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Sociais), Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

BANDEIRA, Lourdes. Três décadas de resistência feminista contra o sexismo e a violência feminina no Brasil: 1976 a 2006. Sociedade e estado. Brasília, v.24, n.2, p. 401-438, 2009. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-69922009000200004](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922009000200004)>. Acesso em: 14 dez. 2015.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luis Roberto. Honra, dignidade e reciprocidade. *Cadernos de Direitos Humanos*, Rio de Janeiro, v. 1, n.1, p. 31-48, 2004.

\_\_\_\_\_. Existe Violência Sem Agressão Moral? *Revista Brasileira de Ciências Sociais* (Impresso), v. 23, p. 135-146, 2008.

\_\_\_\_\_. A dimensão simbólica dos direitos e a análise de conflitos. *Revista de Antropologia* (USP Impresso), v. 53, p. 451-473, 2011.

CORTIZO, Maria Del Carmen e LARRATE Goyeneche, Priscila. Judicialização do privado e violência contra a mulher. *Revista Katálysis*, Florianópolis, v.13 n.1, p. 102-109, julho de 2010.

KANT DE LIMA, Roberto. Por uma antropologia do Direito no Brasil. In: KANT DE LIMA, Roberto. *Ensaio de Antropologia e de Direito: acesso à justiça e processos institucionais de administração de conflitos e produção da verdade jurídica em uma perspectiva comparada*. 1. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

\_\_\_\_\_. Polícia, justiça e sociedade no Brasil: Uma abordagem dos modelos de administração de conflito no espaço público. In: KANT DE LIMA, Roberto. *Ensaio de Antropologia e de Direito: acesso à justiça e processos institucionais de administração de conflitos e produção da verdade jurídica em uma perspectiva comparada*. 1. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

MACHADO, Lia Zanotta. Atender vítimas e criminalizar violências: dilemas das delegacias de mulheres. *Série Antropologia*, n. 319. Brasília: Departamento de Antropologia da UnB, 2002.

MENDES, Regina Lúcia Teixeira. Verdade real e livre convencimento: O processo decisório judicial brasileiro visto de uma perspectiva empírica. *DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, v. 5, n. 3, p. 447-482, Jul/ago/set 2012.

OLIVEIRA, Marcela Beraldo de. Da Delegacia de Defesa da Mulher ao Juizado Especial Criminal: significados da violência de gênero no fluxo processual. In: DEBERT, Guíta Grin; GREGORI, Maria Filomena; BERALDO de OLIVEIRA, Marcella. (Org.). *Gênero, família e gerações: Juizado Especial Criminal e tribunal do Júri*. Campinas: Pagu / Núcleo de Estudos de Gênero da UNICAMP, p. 15-49, 2008.

PASINATO, Wânia. Delegacias de Defesa da Mulher e Juizados Especiais Criminais: mulheres, violência e acesso à justiça. XXVIII Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação em Ciências Sociais –ANPOCS. (Anais). Caxambu, 2004.

\_\_\_\_\_. Lei Maria da Penha Novas abordagens sobre velhas propostas. Onde avançamos? *Civitas - Revista de Ciências Sociais*, v. 10, n. 2, 2010.

RIFIOTIS, Theophilus. Judicialização das relações sociais e estratégias de reconhecimento: repensando a ‘violência conjugal’ e a ‘violência intrafamiliar’. *Revista Katálysis* Florianópolis. v.11. n. 2. p. 225-236. 2008.

SIMIÃO, Daniel. Schroeter, DUARTE, Vitor Barbosa, CARVALHO Natan Ferreira de, e GONDIN, Pedro Davis Sentidos de justiça e reconhecimento em formas extra-judiciais de resolução de conflitos em Belo Horizonte. In: KANT DE LIMA, Roberto; EILBAUM, Lucia; PIRES, Lenin (Orgs.). *Conflitos, Direitos e Moralidades em perspectiva comparada*. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.



# FIOS DA VIDA: CRIANÇAS ABRIGADAS, HOJE ADULTAS, DIANTE DE SEUS PRONTUÁRIOS<sup>1</sup>

## *THREADS OF LIFE: INSTITUTIONALIZED CHILDREN, NOW ADULTS, FACING THEIR FILES*

Ana Lúcia Pastore Schritzmeyer

*alps@usp.br*

*Docente e Pesquisadora do Departamento de Antropologia da USP. Doutora em Antropologia Social e Coordenadora do NADIR-USP – Núcleo de Antropologia do Direito.*

### RESUMO

No âmbito do Projeto Temático “Antropologia da Performance: Drama, Estética e Ritual” (FAPESP), concluído em 2013, desenvolveu-se a pesquisa “Fios da Vida: identidade, memória e ritual. Crianças abrigadas, hoje adultas, diante de seus prontuários.” Seu principal objetivo foi analisar por que, todos os anos, vários adultos buscam nos arquivos da Fundação CASA (Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente) registros da infância passada em abrigos públicos do estado de São Paulo. A hipótese de que essa busca seria uma experiência marcante, em que imagens do passado se articulariam ao presente possibilitando a (re)criação de significados para as experiências identitárias dos “ex-abrigados” se verificou mediante a análise de 57 prontuários (desarquivados entre 2006 e 2012) e de histórias de vida com 3 adultos (abrigados entre 1947 e 1974). Ao final da pesquisa, também se impôs o conceito benjaminiano de rastro: elemento ambíguo, residual e polissêmico que pode ser lido como uma cifra de trajetórias que o transcendem. Finalmente, o conjunto formado pelo material documental, por histórias de vida, um acervo fotográfico e uma visita guiada ao instituto em que os entrevistados permaneceram abrigados propiciou um curta-metragem norteado pela premissa de que a reflexividade antropológica passa pela intertextualidade, intersubjetividade e explicitação de relações produtoras de sentidos. “Ex-abrigados” se revelaram “ex-menores” autores de suas memórias, identidades e dignidades. Neste artigo, especialmente aspectos metodológicos, são apresentados e analisados.

**Palavras-chave:** Crianças abrigadas. Direito à memória. Rastros.

### ABSTRACT

The research “Threads of life: identity, memory and ritual. Institutionalized children, now adults, facing their files” was developed in the range of FAPESP Thematic Project “Anthropology of Performance: Drama, Aesthetics and Ritual”, concluded in 2013. Its main objective was to analyze why, every year, several adults search the CASA Foundation (Centre for the Socio-Educational Attention of Adolescents) files for records on their childhood period spent in children’s homes and institutions in the State of São Paulo. The hypothesis this search consists in a remarkable experience, in which past images are articulated to the present, making it possible to (re)create meanings for the “ex-institutionalized ones” identity experiences, was verified through the analysis of 57 files (unfiled between 2006 and 2012) and the life stories of 3 adults (who were under institutions between 1947 and 1974). At the end of the research, Benjamin’s concept of trace was also

employed: an ambiguous, residual and polysemic element, which can be understood as a transcending code of trajectories. Finally, when set together, the documental material, the life stories, the photographic files and a guided visit to the institution where they once lived originated a documentary short film, guided by the premise that anthropological reflexivity implies intertextuality, intersubjectivity, as well as shedding light on explicitly showing the meaning-making relations. “Ex-institutionalized” ones revealed themselves as “ex-underage”, authors of their own memories, identities and dignity. In this article, especially methodological aspects are presented and analyzed.

**Keywords:** Institutionalized children. Right to memory. Traces.

## NASCIMENTO DA PESQUISA

Era uma tarde de setembro de 2008 e estava especialmente abafada a sala da Escola para Formação e Capacitação Profissional da Fundação CASA (Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente) onde eu lia atentamente um documento integrante da amostra selecionada para a pesquisa Adolescentes em conflito com a lei: pastas e prontuários do “Complexo do Tatuapé” (São Paulo/ SP, 1990 – 2006)<sup>2</sup>.

De repente, fui interrompida pela agradável presença do Chefe de Seção do Núcleo de Documentação do Adolescente (NDA), Sr. Sérgio Ranalli, homem na casa dos 60 anos, alto, forte, sempre muito solícito. Após breve conversa a respeito do que eu estava lendo, ele me contou que há muito o intrigava a constatação de que adolescentes em conflito com a lei raramente pediam cópias de seus prontuários após não terem mais vínculos com a Fundação CASA. Os poucos que o faziam só queriam recuperar algum documento específico ou alguma carta recebida à época da internação. Ao contrário, todos os anos, especialmente às vésperas de certos períodos como Páscoa, Natal, Dia dos Pais, das Mães e outras “datas familiares festivas”, chegavam muitas cartas à Fundação CASA redigidas por adultos que solicitavam cópias integrais de seus prontuários para recuperarem fios de suas vidas: quem foram seus pais, seus irmãos, onde e quando nasceram, seu desenvolvimento escolar, trabalhos desenvolvidos nos abrigos, enfim, detalhes do que haviam vivenciado durante a infância e/ou adolescência passadas em abrigos do estado de São Paulo, não por terem cometido atos infracionais, mas por estarem em situação de risco.

Embora o Sr. Sérgio Ranalli tenha me contado que os adolescentes em conflito com a lei respeitassem muito os prontuários (tanto que nas várias rebeliões ocorridas no “Complexo do Tatuapé” o arquivo permanecia protegido pelos rebelados, jamais tendo sofrido qualquer dano), eles não tinham interesse em seus conteúdos, justamente porque desejavam romper com os fios que os prendiam a um período de internação forçada e punitiva. Os “ex-abrigados”, todavia, ao menos os que procuravam os arquivos da Fundação CASA, queriam, segundo o Sr. Sérgio Ranalli, recuperar esses fios por considerarem o período de abrigamento um tempo que havia lhes deixado algo de positivo e útil. O Sr. Sérgio me contou que, apesar de algumas cartas de solicitação de desarquivamento serem “secas”, pois os interessados apenas declaravam desejar saber se trabalhos desenvolvidos dos 16 aos 18 anos de idade estavam registrados nos prontuários e poderiam contar como tempo para suas aposentadorias, quando alguns deles compareciam ao arquivo e folheavam as cópias de todos os documentos, acabavam se emocionando ao ler os registros do tempo de abrigamento e as histórias de suas famílias.

Eu fiquei muito tocada com esse depoimento do Sr. Sérgio Ranalli e para me convencer de que era preciso investigar a fundo suas impressões, recebi, com entusiasmo, dois prontuários de “ex-abrigados” que ele já portava e considerava bons exemplos dos recentemente desarquivados. Aceitei lê-los

e pensar na possibilidade de propor, a partir daqueles conteúdos, uma nova pesquisa à Fundação CASA.

Naquela mesma tarde, só fui embora depois de ler os dois prontuários. Um deles tratava de uma menina nascida em 1970, abandonada pela mãe em 1978 e que permaneceu em abrigos do governo estadual até 1988, quando completou 18 anos. Em 2008, portanto, ela já era uma mulher de 38 anos. Os documentos de seu prontuário contavam menos a história dela e mais a de sua mãe e das desventuras que viveu como migrante, acumulando filhos e passando por várias cidades do Brasil até chegar a São Paulo, quando foi diagnosticada como deprimida e incapaz de cuidar sozinha “de sua prole”.

O que teria feito essa menina, nascida em 1970, hoje caixa de um supermercado, procurar seu prontuário 20 anos depois de ter saído do abrigo? Que conjuntura a teria levado a procurar a Fundação CASA para acessar seu prontuário? Como ela e outros adultos, que realizavam movimentos semelhantes, perceberiam, caracterizariam, descreveriam e justificariam essa busca e o encontro de “registros oficiais” de si mesmos? Buscariam uma “história”, talvez muitas vezes por eles imaginada ou vagamente lembrada, porém não registrada? Que importância teria para eles o encontro desses “registros oficiais” de suas infâncias e adolescências?

Ao concluir a leitura dos dois prontuários eu já decidira levar adiante uma nova pesquisa, concomitantemente com o final da que ainda estava em curso. Por coincidência, a oportunidade para tanto se apresentava na USP, graças à minha inserção em um Projeto Temático da FAPESP que ainda se esboçava.

Foi assim que “Fios da Vida: identidade, memória e ritual. Crianças abrigadas, hoje adultas, diante de seus prontuários”, nasceu como um projeto individual integrado ao Temático “Antropologia da Performance: Drama, Estética e Ritual”<sup>3</sup>.

Seguindo as impressões do Sr. Sérgio Ranalli e uma literatura com a qual trabalhávamos coletivamente (DAWSEY, 2009; TURNER, 2008), elaborei, entre outras, a hipótese de que a busca dos prontuários pelos “ex-abrigados” poderia ser deflagrada em função de um conjunto de significados relacionados a “períodos rituais” – as tais “datas familiares festivas” – pois se tratavam de ocasiões de suspensão de atividades e temporalidades cotidianas durante as quais identidades poderiam ser revisitadas, questionadas e redimensionadas. Mesmo no caso dos que buscavam os prontuários em função de interesses trabalhistas ligados à contagem de tempo para a aposentadoria, o momento de fazer esse balanço dos anos de vida dedicados ao trabalho poderia significar uma revisão identitária importante.

O foco da pesquisa começou e manteve-se voltado para o caráter experiencial e processual do movimento de busca dos prontuários. Tal movimento foi considerado uma boa “unidade de observação” e uma “experiência concreta”, pois permitia analisar a reflexividade da vida como drama social, fosse com base na leitura e análise de documentos integrantes de prontuários (dramas institucionalmente elaborados e narrados em fichas de identificação, laudos médicos, psicológicos, pareceres de assistentes sociais, cartas), fosse a partir de histórias de vida narradas pelos próprios “ex-abrigados” (dramas pessoalmente re-significados a serem captados em uma segunda etapa do trabalho, posterior à leitura e análise documental, a partir de entrevistas).

O eixo teórico central da pesquisa se firmou em torno dos conceitos de identidade, memória e ritual. A proposta era articulá-los à premissa de Victor Turner de que uma antropologia da performance compõe uma antropologia da experiência. Turner (2008) e Dilthey (1976) delineiam momentos a partir dos quais é possível analisar uma experiência marcante. A busca de prontuários por adultos

abrigados quando crianças foi, assim, entendida como momento em que imagens do passado se articulariam ao presente possibilitando a (re)criação de significados para a sempre dinâmica e processual experiência identitária (STRAUSS, 1999).

## PRIMEIRAS NEGOCIAÇÕES E RESULTADOS

A primeira das três etapas da pesquisa, iniciada após o longo e difícil ano de 2009, tomado por providências burocrático-administrativas para obter autorizações e manusear prontuários arquivados sob sigilo de justiça, constou de visitas frequentes ao arquivo da Fundação CASA (em média uma por semana, durante 2010/2011). Nessas ocasiões, foram identificados, com a ajuda do Sr. Sérgio Ranalli, 37 prontuários desativados entre 1º de dezembro de 2006 e 30 de julho de 2009, a maioria deles a pedido de seus principais protagonistas (adultos, antes crianças, cujos nomes constavam das capas de cada prontuário). Li todos esses dossiês, cada qual com uma média de 40 páginas, na própria Fundação CASA, uma vez que não podiam ser retirados nem fotografados. Transcrevi seus principais documentos (relatórios técnicos, ofícios, exames médicos e psicológicos, etc.) e, posteriormente, analisei algumas variáveis referentes a dados biográficos e padrões procedimentais e cognitivos adotados pelos profissionais dos abrigos. Seguem algumas das variáveis sistematizadas:

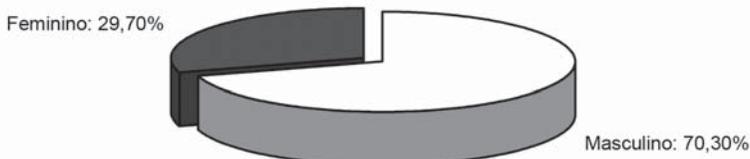
QUADRO 1 - Prontuários solicitados por adultos que, quando crianças, estiveram em abrigos do estado de São Paulo

Sexo dos solicitantes		País ignorados			Ambos os pais conhecidos	Idade à época da solicitação do prontuário (em anos)						Ano do desativamento do prontuário			
Homens	Mulheres	Só pai	Só mãe	Pai e mãe		Até 20	+20 a 30	+30 a 40	+40 a 50	+50 a 60	+60	2006	2007	2008	2009
26	11	12	2	2	21	1	5	7	17	3	4				
<b>70,3%</b>	29,7%	32,4%	5,4%	5,4%	<b>56,8%</b>	2,7%	13,5%	18,9%	<b>45,9%</b>	8,1%	10,9%	1	12	10	14
37		16			21	13			24						
100%		43,2%			56,8%	35,1%			64,9%			2,7%	32,5%	27,0%	37,8%
		100%				100%						100%			

Fonte: Pesquisa Fios da Vida. Arquivo de Prontuários da Fundação CASA (2009).

Estes dados foram discutidos por ocasião da VIII RAM – Reunião de Antropologia do Mercosul –, realizada em Buenos Aires, Argentina (29/09 a 02/10/2009). Apresentei-os em uma comunicação oral do Grupo de Trabalho Implementação de direitos e gestão da vida. Nessa ocasião, pude desenvolver a vertente do direito à memória, não em situações tradicionais de pós-guerra ou pós-períodos totalitários, mas em situações de recorrentes preconceitos e miséria social que, de forma contínua e geralmente pouco transparente, interferem em trajetórias de inúmeras vidas (BOSI, 2003).<sup>4</sup>

GRÁFICO 1 - Sexo dos solicitantes de prontuários (07/2006 - 07/2009)



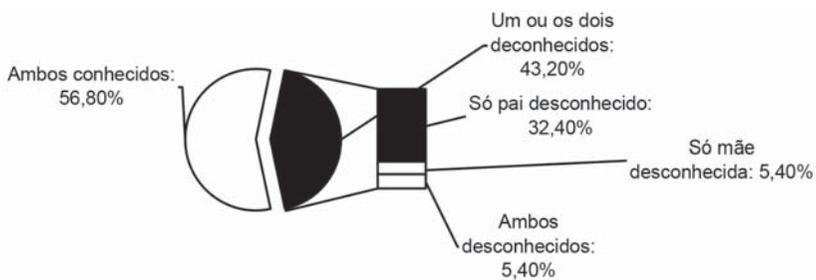
Fonte: Pesquisa Fios da Vida. Arquivo de Prontuários da Fundação CASA (2009).

Em relação ao sexo dos solicitantes, o resultado suscitou duas possibilidades:

- 1ª) Que havia mais adultos do que adultas buscando seus prontuários porque, historicamente, na população de crianças abrigadas predominavam meninos;
- 2ª) Que isso se dava porque homens, e não tanto mulheres, investiam mais na busca de registros “trabalhistas” de seu passado (contagem de tempo para a aposentadoria).

Infelizmente, não foi possível avançar nessas hipóteses a ponto de chegar a conclusões mais embasadas porque isso implicaria buscar outros tipos de registros que não estavam naquele arquivo, como o de crianças abrigadas no estado de São Paulo, segundo o sexo, desde a década de 1940. Não parece equivocado, todavia, sugerir que as duas explicações cogitadas talvez se combinem.

GRÁFICO 2 - Pais à época do abrigamento dos filhos

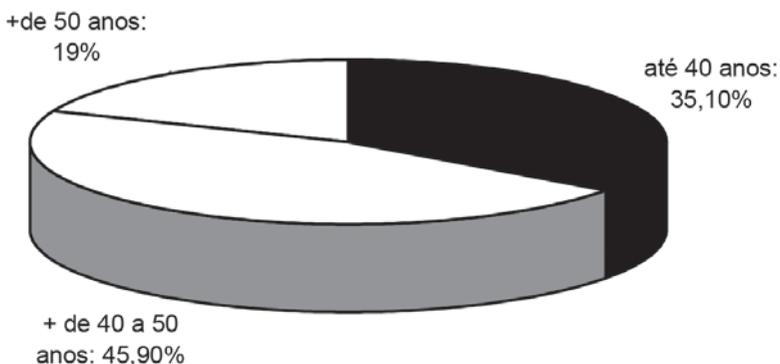


Fonte: Pesquisa Fios da Vida. Arquivo de Prontuários da Fundação CASA (2009).

Quanto à constatação de que a maioria dos solicitantes de prontuários (56,8%) tinha pai e mãe conhecidos à época do abrigamento, foi possível averiguar, pela leitura dos documentos e relatos que, apesar de o discurso médico-psi-assistencialista afirmar que se tratavam de pais sem condições pessoais e morais de criar os filhos, o que, na verdade, se tinha era um quadro de famílias abandonadas (VENÂNCIO, 1999), sem respaldos de políticas públicas que lhes dessem condições mínimas de se manterem unidas.

Quando analisados casos em que um dos genitores era desconhecido à época do abrigamento, sobressaiu-se a ausência do pai (32,4%) frente à da mãe (5,4%), dado que confirma uma situação historicamente recorrente e ainda muito atual, especialmente em camadas populares brasileiras.

GRÁFICO 3 - Idade à época da solicitação dos prontuários (07/2006 - 07/2009)



Fonte: Pesquisa Fios da Vida. Arquivo de Prontuários da Fundação CASA (2009).

Destacaram-se como maioria absoluta dos solicitantes de prontuários os com mais de 40 anos (64,9%) e, como maioria relativa (45,9%) os que, à época do pedido de desarquivamento, tinham entre 40 e 50 anos, ou seja, aqueles que depois de passados mais de 20 anos da saída dos abrigos decidiram procurar informações sobre seu passado.

Vários dos 37 prontuários considerados estavam acompanhados das respectivas cartas escritas à mão ou datilografadas pelos solicitantes quando do encaminhamento do pedido de desarquivamento. Algumas pareciam redigidas por eles próprios e outras por terceiros. Seus conteúdos variavam muito, havendo desde pedidos sem quaisquer justificativas até solicitações fartamente embasadas em argumentos de ordem emocional, moral, familiar, religiosa, etc. Um bom número das de autoria de homens, de fato, reportava-se a questões de ordem trabalhista, como a já mencionada averiguação da realização de atividades laborais no abrigo que pudessem ser consideradas na contagem de tempo para a aposentadoria.

## **NOVAS NEGOCIAÇÕES, OBSTÁCULOS E UM EXEMPLO DE ANÁLISE QUALITATIVA DOS PRONTUÁRIOS**

Estava prevista, também para 2011, a realização da segunda fase da pesquisa: contatos com os 37 adultos que solicitaram o desarquivamento de seus prontuários para com eles se realizar histórias de vida.

Essa nova fase apresentou obstáculos que implicaram a revisão do cronograma dos trabalhos, sendo o principal deles a abordagem inicial dos solicitantes de prontuários.

Embora à medida que eu lesse os prontuários eu anotasse telefones e endereços dos solicitantes, não me era permitido tomar a iniciativa de entrar diretamente em contato com eles, pois sendo sigilosos seus documentos, cabia à Fundação CASA fazer um primeiro contato, apresentar-lhes brevemente o meu trabalho e perguntar se eu podia contatá-los. Como foi preciso obter nova autorização para executar esse procedimento e, mais uma vez, vários trâmites burocrático-administrativos se colocaram no caminho, enquanto esses obstáculos não eram superados retomei os mesmos prontuários para relê-los com novas ênfases inspiradas em pesquisas da área e assim munir-me melhor de subsídios teóricos da antropologia do direito, da família e de teoria da narrativa (BERNAL, 2004; CARVALHO, 1995; FONSECA & SCHUCH, 2009; MARI-CONDI, 1997; SCHUCH, 2009).

Em sintonia com a ideia de constelação, de Walter Benjamin (OTTE & VOLPE, 2000), passei a explorar as composições narrativas de cada prontuário, ou seja, como os diferentes profissionais do sistema de abrigos registravam e organizavam elementos extraídos de seu convívio com as crianças e os articulavam com elementos provenientes de exames e laudos médicos a fim de sustentar suas “análises clínicas” dos perfis intelectuais e físicos das crianças (potencialidades, limitações, comportamentos), bem como suas decisões institucionais<sup>5</sup>.

Como exemplo deste exercício analítico, cabe retomar o exemplar “Caso de C”, mulher com 48 anos, em 2009, e criança de 2 anos, em 1962, quando, com mais 3 irmãos (uma com 7 anos, outra com 5 e um bebê de 10 meses) foi entregue a policiais por uma senhora que alegava terem sido todos abandonados pela mãe.

O prontuário de C (PT 56.864, Proc. 2138/62/2) inicia-se com os nomes das quatro crianças, dos pais, e tem como peça inaugural o depoimento (editado) dessa senhora, no qual a expressão “as crianças foram abandonadas” se alterna com a expressão “foram deixadas”.

Desse depoimento, consta que o pai das crianças, separado da mãe, havia estado “no local” (não se esclarece exatamente qual) e, por ter tido “acessos”, uma ronda policial o conduziu a um hospital. Depois disso, nem a mãe nem o pai reapareceram, tendo as crianças sido entregues à polícia e levadas a um educandário.

Na 3ª folha do prontuário está a Guia de Internação que apresenta C como parda, com 2 anos e, novamente, estão registrados os nomes de seus pais. A Guia se encerra com a “sugestão” de que as quatro crianças sigam cada qual para uma instituição.

Na Guia de Identificação de C, datada de 11/08/1962, surge a única foto da menina. Na folha seguinte, uma freira assina um Recibo de Menores (12/02/1963) que atesta a transferência de C para um hospital de uma cidade do interior de São Paulo devido a uma “doença pulmonar” (tuberculose). Ela recebe alta mais de um ano depois (em 05/09/1964).

Vácuos de meses fluam entre os documentos do prontuário.

Na 7ª folha, em um Relatório Social de Transferência (10/02/1965), é possível ler dados precisos do pai, da mãe e de 7 irmãos de C. O pai: 64 anos, natural de uma cidade do interior de SP, “pardo, paradeiro ignorado, vulgo Branquinho, portador de desequilíbrio mental, casado com a mãe das crianças”. A mãe: branca, casada, natural de outra cidade do interior de SP, “prendas domésticas, dada a práticas espíritas e à macumba, paradeiro ignorado”. Sobre os 7 irmãos consta que 5 o são “por via materna e paterna” e 2 “por via materna”. Há breves registros referentes a cada um.

O Parecer que se segue a esse Relatório Social de Transferência, assinado por um Juiz de Menores, inaugura uma série de correspondências institucionais em que se cruzarão decisões referentes às “necessidades físicas” de C (“melhor alimentação, tratamento tônico”) e informações sobre sua mãe.

Uma assistente social, atendendo à solicitação judicial de que a mãe de C fosse localizada, informa não tê-la encontrado na “Casa Maternal”, mas acrescenta que, como “frequentava uma macumba juntamente com outras mães”, continuaria investigando seu paradeiro (08/07/1964).

Já na página 22 do prontuário, o juiz comunica ao diretor do Serviço Social de Menores da Capital que como C não tem certidão de nascimento, irá providenciá-la.

É a Secretaria de Justiça e esse Serviço Social de Menores que informarão, em 26/04/1966, que a mãe de C, albergada, compareceu à “agência sede” pedindo notícias de 3 de suas filhas, inclusive de C, tendo esclarecido que não as havia procurado, até então, porque sua vida estava “incerta” e porque passava por dificuldades. Registra a assistente social que “Apresentou-se maltrapilha e a filha que a acompanhava tinha igual aspecto. Está recebendo orientação para conseguir uma casa a fim de receber os filhos internados”.

No documento imediatamente seguinte (p. 24), de 18/05/1966, o juiz declara as 3 meninas procuradas pela mãe “em estado de abandono” e destitui os pais do pátrio-poder, determinando que “as crianças ficarão internadas até completarem 18 anos”.

A certidão de nascimento de C é então emitida, por mandato judicial, com a data de 05/02/1960 como sendo a de seu nascimento e com a cor de sua pele como “negra” (não mais parda). Os nomes dos avós maternos e paternos ficaram em branco.

Em 30/10/1966, lê-se o seguinte Laudo Clínico de C, elaborado e datilografado no preventório em que se encontrava (a frase final sublinhada com caneta azul):

“A referida menor tem nível de inteligência muito baixo. Enquanto estava no grupo de menores do internato, era possível admitir-se o seu desajustamento sem grandes problemas. Agora, porém, em função da idade, deve ser incluída em outro grupo e frequentar a escola; a situação se agravou e nada indica que venha a melhorar. A menor goza de boa saúde, estando em condições físicas normais à idade. Alimenta-se bem. Sabe cuidar-se. Não é débil mental, mas tão pouco é normal.”

Começa, então (p. 31), uma série de relatórios (sociais, de transferências e “de prosseguimento”); exames, pareceres e laudos psicológicos, psiquiátricos, pedagógicos, clínicos; Roteiros de atualização do caso; Termos de Entrega e Responsabilidade; além de históricos familiares elaborados por múltiplas instituições e assinados pelos mais variados profissionais (psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais, orientadores pedagógicos, médicos, monitores, “encarregados”).

Com 6 anos e 11 meses, C é submetida a um conjunto de exames (físicos, psicológicos, psiquiátricos, psíquicos e de “antecedentes pessoais”) “motivado por inadaptação à obra” (ao preventório). Desse conjunto, conclui-se que ela “é portadora de deficiência mental bem definida (Q.I. = 60)”, possui, portanto, “retardo mental”, mas estão ausentes “distúrbios psicóticos”. Sugere-se, em 03/02/1967, que seja transferida para a Casa dos Espíritos Alan Kardec, para a qual ela vai em 20/12/1967, depois de vários trâmites burocráticos dos quais restaram muitos carimbos no prontuário.

Vale destacar que o pai e a mãe de C, avaliados por um mesmo “Instituto de Pesquisa” pelo qual C também passara, foram considerados, respectivamente, “psicopata” e “ausente, de hábitos primitivos” (p. 32).

Das conclusões de um Exame Psicológico aplicado à C, no final de 1966, consta que ela “sabe dar nó, enfia o colar de contas”, mas que seus desenhos são “pobres, característicos de perturbação no desenvolvimento geral”. Sua acompanhante ainda informa que “dorme bem à noite, mas ainda apresenta enurese. É muito desatenta, desinteressada, distraída e quase não fala”.

Em 05/07/1968 é transferida da Casa dos Espíritos para outro “lar” e praticamente todos os relatórios e exames anteriores são copiados (repicados), com exceção de um Exame Pedagógico em que ela é elogiada por se relacionar bem com colegas e funcionários, “contar até 15”, copiar e reconhecer vogais e cores primárias.

Em 29/09/1968 ocorre nova transferência e em 09/1980 outro Parecer Psíquico aponta C, então com 10 anos, como “emocionalmente instável”, introvertida, com tique nervoso (“movimento ocular direito”), portadora de “deficiência mental classificada como curável”, caprichosa em trabalhos artesanais.

Com datas referentes a 1971, há documentos no prontuário de C relativos a uma de suas irmãs, 2 anos mais velha. A novidade é que no Histórico Familiar dessa irmã consta que, à época em que as crianças foram consideradas abandonadas, a mãe se fez presente, declarou estar prestes a dar a luz, contou

que seu marido fora atropelado e hospitalizado e que, por tudo isso, ela não tinha mais como cuidar da família. No histórico da irmã mais velha de C também há registros de passagens por muitos abrigos, porém, recebendo visitas esporádicas da mãe em “estado de miserabilidade”.

Não consta do prontuário de C nenhuma visita de qualquer parente.

Os documentos que retomam informações de C datam de 1975, quando ela completa 15 anos de idade e está na 2ª série do 1º grau. Seu comportamento é apontado como “instável (emociona-se facilmente)”, mas é ressaltado seu gosto por escrever cartas e nelas expressar o que sente.

Um ano e meio depois, C continua na 2ª série do 1º grau e, em um novo Relatório Social, lê-se que alguns de seus irmãos mais velhos já não estão mais abrigados, mas seus paraderos são ignorados. Nova batelada de testes é realizada em C e um novo Parecer Psicológico (de 08/06/1976) atesta que ela “tem boa capacidade de compreensão, bom desenvolvimento de linguagem e capacidade de abstração, necessitando de mais estímulos escolares, valorização e compreensão”. A sugestão é que C seja transferida para um “Pensionato Feminino”. Inicia-se, então, uma seqüência de “estágios remunerados” de C em “casas de família” para onde é encaminhada a fim de prestar “serviços domésticos”.

Até a última página do prontuário (p. 117), contabiliza-se que, entre 1962 e o dia em que foi “desligada” da FEBEM (26/04/1978), já com 18 anos, C ficou abrigada em um educandário, um hospital, um preventório, duas “casas”, um “lar”, um pensionato e estagiou em cinco residências: por 13 dias na primeira (“inadaptação”); por 20 na segunda (“malcriação e preguiça”), por 7 na terceira, por 1 ano e 2 meses na quarta (com uma “devolução”, um retorno e vários relatórios apontando “problemas”) e, finalmente, por pelo menos 2 meses na quinta residência, pois, ao completar 18 anos, foi “desligada” e a então “patroa” assinou um Termo de Entrega e Responsabilidade, no qual atesta que “em caso de mudança para fora da Capital não poderá levar consigo a menor”.

Em um Relatório de Prosseguimento referente ao momento em que C foi “devolvida pela quarta patroa”, por ter mordido suas mãos, está registrado que C não queria mais ser doméstica e preferia ser reinternada. A assistente social que assina o relatório esclarece: “Orientamos a menor no sentido de que seu bom comportamento só lhe traria benefícios futuros, ao passo que a revolta vem acompanhada de desventuras”.

Nos meses que antecederam seu aniversário de 18 anos, há registros de tentativas de contato entre C e seus irmãos, mas sem sucesso. Ela então cursava a 3ª série do 1º grau.

O prontuário de C foi arquivado em 29/10/1979.

Em 03/10/2005, C solicitou, pela primeira vez, cópia de seu formulário, mas até 12/2008 ele não havia sido localizado. Em 2009, ela escreve uma nova carta. Diferentemente da anterior, em que C somente assinara um texto objetivo e sucinto, escrito por outra pessoa, a segunda carta é totalmente escrita por C, com uma letra garranchada cujo tamanho, já grande nas primeiras linhas, cresce à medida em que a carta avança. Destaco o seguinte trecho:

“[...] então gostaria desses documentos [...] falando sobre minha mãe e de mim, também de minha infância [...] e do meu pai, um pouco de cada um dos meus tios e das minhas tias, e dos irmãos e das irmãs e avós, se eu fui adotados (*sic*), qual é minha idade, onde nasci, qual é o meu nome verdadeiro, meus primos e primas. E também tudo sobre os meus pais, do começo ao fim [...]”

Retomando a ideia benjaminiana de constelação e as composições narrativas deste prontuário, podemos concluir que, como estrelas no céu, distanciadas por muitos anos luz, porém ligadas por um olhar que as vê como partes de um desenho previamente estipulado, alguns elementos das narrativas referentes à C são selecionados e interligados pelas múltiplas vozes institucionais. Seus pais, por exemplo, são desenhados como um casal que abandonou os filhos (ele desequilibrado mental e ela macumbeira) e não como pessoas que lutaram para cuidar das crianças até sucumbirem à miserabilidade. C, por sua vez, inicialmente registrada como parda, depois fixada como negra, é predominantemente construída como um ser carente. “Estrelas” que apontavam seu gosto por escrever cartas e nelas expressar seus sentimentos, bem como sua “capacidade de compreensão, bom desenvolvimento de linguagem e capacidade de abstração, necessitando de mais estímulos escolares, valorização e compreensão” foram excluídas das linhas constelares que determinavam seu futuro de empregada doméstica.

O “Caso de C” foi, talvez, um dos mais densos que li, mas em função de elementos de teoria da narrativa e de uma bibliografia situada na interface entre antropologia e literatura (GINZBURG, 2000, 2007 e 2010), também foi possível perceber, nos conteúdos de vários outros prontuários, a presença constante de imagens de sofrimento e tragicidade causadoras de agonia, de pena, justificadoras de tutela e mesmo de (ab)uso por parte dos poderes institucionais.

O trânsito de uma mesma criança por várias instituições, inclusive hospitais; a significativa nomeação destas ora como educandários, ora como preventórios (local de confinamento para prevenir quais contágios?), lares, casas, pensionatos; a separação de grupos de irmãos; a descontextualização do cenário de miserabilidade dos pais e a ênfase individualizante em traços considerados indicativos de “anormalidade”; o tom medicalizante de diagnósticos não só físicos, mas pedagógicos e sociais; enfim, um conjunto de categorias aparentemente “científicas”, mas marcadamente ideológicas perpassa os prontuários. Neles, diferentes instituições, ao longo de anos, mais parecem cantar no mesmo tom do que tornar dúvidas dissonantes e promover destinos criativos e potentes.

Assim, enquanto, já em 2012, as novas autorizações que eu necessitava permaneciam emperradas na burocracia institucional, minhas releituras dos 37 prontuários e de dados neles contidos conferiram novo enfoque à problemática da pesquisa, especialmente no que diz respeito à sua dimensão antropológico-narrativa. Passei, igualmente, a refletir sobre questões nucleares da antropologia contemporânea, tais como as implicações dos atos de “narrar narrativas”, de interpretar e de perceber construções de significados no próprio fazer antropológico (PINA CABRAL, 2003 e 2003a).

## À ESPERA DAS ENTREVISTAS

Nesse período, preparando-me para as futuras entrevistas, investi no levantamento de uma literatura sobre histórias de vida na pesquisa antropológica e deparei-me com um levantamento feito por Langness (1973). Ele apresenta e discute distintos contextos teóricos (do final do século XIX à década de 1970) em que se inserem histórias de vida, procedimentos metodológicos que se aplicam a esse tipo de coleta de dados e problemas que surgem quando se trabalha com histórias de vida coletadas por terceiros.

Para Langness, histórias de vida não se confundem com autobiografias, embora possam se valer delas, tanto que ele compreende esse “método

biográfico” como a expressão de dados referentes à vida de uma pessoa, escritos por ela ou (e especialmente) relatados por outros, seja através de entrevistas, seja através de registros escritos. O antropólogo, segundo ele, geralmente trabalha com dados biográficos e, conseqüentemente, com histórias de vida (LANGNESS, 1973, p. 13 e 17). Como coletá-los e quais suas implicações analíticas constituem reflexões metodológicas fundamentais, assim como se torna inevitável enfrentar clássicas discussões das ciências sociais sobre a relação entre indivíduo e sociedade e os limites de generalizações a partir de casos particulares.

Tratando exatamente dessa temática, Sidney Mintz lembra que um dos fundadores da antropologia, Franz Boas, já questionava a validade de histórias de vida, uma vez que descrições específicas de um ou poucos informantes poderiam “representar” muito parcialmente o grupo em análise. Eminentemente seguidores de Boas, todavia, como Ruth Benedict, não tardaram a defender o método ao considerarem que o valor de histórias de vida residia justamente na possibilidade de portadores particulares de determinada “cultura” mostrarem-na atuando em suas vidas (MINTZ, 1984, p. 46-58).

Essa discussão semeou o que, hoje, praticamente, tornou-se consenso entre antropólogos e cientistas sociais: pessoas, identidades, percepções e memórias se constroem em processos relacionais. Os próprios procedimentos de coleta de dados se dão em relações simétricas e/ou assimétricas que, por sua vez, se encontram situadas em outras redes de relações simétricas e/ou assimétricas.

Nessa esteira se desenvolveram inúmeros debates, ainda candentes na antropologia, sobre relações entre observadores e observados ou pesquisadores e informantes/ interlocutores, no sentido de se considerar que uns e outros produzem informações de acordo com as relações que reciprocamente estabelecem durante a situação de pesquisa. Em outras palavras, o distanciamento afetivo ou estranhamento (uma relação assimétrica), tido por muitos como garantia de sucesso em uma pesquisa científica, pode ser considerado tão preceito de conseqüências metodológicas e analíticas quanto à proximidade ou envolvimento afetivo (relação mais simétrica) que, também segundo muitos, é garantia de trocas de informações fidedignas devido a elos de reciprocidade.

Segundo Kevin Dwyer, tanto no estranhamento quanto no envolvimento não existe um eu independente do outro e, portanto, não se sustenta nem a possibilidade positivista de o antropólogo ser uma “lente objetiva” através da qual o outro é revelado, nem a possibilidade de uma total simetria (fusão) entre pesquisador e informante/interlocutor (DWYER, 1982).

Mintz, nessa direção, afirma que uma história de vida, mais que um diálogo, é uma história coletiva revelada através da experiência de pesquisa. Em um trabalho de campo que realizou em Porto Rico, no final dos anos 1940, no qual um informante (Taso, um trabalhador rural) tornou-se seu amigo e foi fundamental na produção dos resultados da pesquisa, ele concluiu (MINTZ, 1984, p. 55):

“Taso não é, a meu ver (e nem ao seu próprio, acredito), representativo de Porto Rico, de trabalhadores, ou mesmo da classe trabalhadora rural de Porto Rico – se o que ‘representatividade’ significa é ‘média’. [...] Taso é representativo de seu tempo, de seu lugar e de seu povo, precisamente porque sua narrativa pessoal, enriquecida por sua perspicácia incomum, incorpora a experiência de uma comunidade, uma região e um país [...]”<sup>6</sup>.

Através de uma história de vida, portanto, podemos concluir que é possível compreender experiências coletivas. Mintz, por sinal, finaliza seu texto lembrando que muitos questionaram quais seriam os resultados de seu

trabalho caso Taso não fosse um homem, um adulto, um cortador de cana e alguém tão perspicaz. Sua resposta foi que, se ele, pesquisador, “escolheu” Taso, esse também o escolhera, ou seja, nada garante, de antemão, que a relação entre antropólogo e informante seja bem-sucedida, havendo componentes de ordem afetiva que podem permitir (ou não) que essa relação evolua bem para ambas as partes.

Tomando afetos em outra dimensão, que não a de antipatias ou simpatias entre pessoas específicas, afirma a antropóloga-psicanalista Jeanne Favret-Saada (2005, p. 160):

“[...] quando um etnógrafo aceita ser afetado, isso não implica identificar-se com o ponto de vista nativo, nem aproveitar-se da experiência de campo para exercitar seu narcisismo. Aceitar ser afetado pressupõe [...] que ele tolere viver um tipo de *schize*. [...]: no momento em que somos mais afetados, não podemos narrar a experiência; no momento em que a narramos não podemos compreendê-la. O tempo da análise virá mais tarde.”

Com base nessas leituras, preparei-me para o momento de realizar histórias de vida com os protagonistas dos prontuários que aceitassem “me escolher” como interlocutora, afetando-me com suas narrativas ao etnografá-las em meio a um processo de interação social no qual, ao estabelecermos relações, elaboraríamos, no presente, experiências passadas e significações para vidas atuais e perspectivas futuras.

Como bem atestou Myrian Sepúlveda dos Santos (2003), a memória também é resultado de um processo de interação social e, como relato do passado, elaborado a partir de situações presentes, ela é sempre incompleta. Por isso, às ciências sociais interessa a memória enquanto material de pesquisa, pois as aparentes arbitrariedades que norteiam classificações podem ser reveladoras, tanto de fatores internos (intenções e desejos pessoais, conscientes ou não) e interativos (relações estabelecidas com quem está evocando lembranças), quanto de fatores externos (tradições coletivamente compartilhadas). Tais fatores, portanto, não se equilibram sempre do mesmo modo, daí depoimentos pessoais, em certos casos, poderem fornecer mais informações sobre o grupo ao qual pertencem os depoentes do que sobre o caso específico rememorado.

Fortaleci, assim, a hipótese de que depoimentos de alguns adultos, que quando crianças e/ou adolescentes passaram por abrigos do governo estadual, poderiam carregar traços de uma história coletiva de outros adultos, também abrigados na infância, bem como traços das próprias instituições e profissionais com quem conviveram. Versões de diferentes entrevistados poderiam ir por caminhos diversos e até divergentes e, com isso, mostrar o que cada um pôde perceber a partir de sua trajetória particular. Divergências não implicariam o descrédito de uma ou de outra versão, mas poderiam demonstrar complementaridades.

Myrian Sepúlveda dos Santos também afirma que uma versão “oficial” de um acontecimento, inclusive aquela considerada “histórica”, pode ser a mais fantasiosa entre as várias versões narradas. Daí a relevância de se inserir relatos particulares em contextos narrativos mais amplos, pois tal procedimento permite avaliar que, mesmo depoimentos aparentemente incompletos ou equivocados, podem carregar dados significativos de valores compartilhados no interior de grupos de pertencimento. Do mesmo modo que memórias resultam de processos relacionais, multilineares, inconstantes e circunscritos por estruturas coletivas previamente estabelecidas, a construção de identidades também se faz segundo esse tipo de dinâmica complexa (SCHRITZMEYER, 2007).

Passou a ser meu objetivo, portanto, analisar, a partir das entrevistas, se os “ex-abrigados” se identificavam (ou não) enquanto um grupo e como identificavam aqueles com quem conviveram. Retomei teorias como a do interacionista Anselm Strauss, que rejeita uma visão estática de identidade e estabelece relações entre biografias e processos sociais, entre trajetórias individuais e estrutura social, entre desempenho de papéis e quadro histórico. Na melhor tradição deixada por Georg Simmel, Strauss trabalha o caráter processual, conflituoso, negociado e cooperativo da vida em sociedade, entendendo a ordem social como necessariamente provisória e precária, uma vez que suas unidades constitutivas são indivíduos em relação, em movimento (STRAUSS, 1999). Ele propõe que pensemos identidades individuais inseridas em “coreografias temporais” e, ao invés de enfatizarmos regras e normas, busquemos entender como elas atuam em situações específicas. Portanto, em sintonia com essas ideias de Strauss, considerei fundamental analisar como os adultos, antes crianças e adolescentes abrigados, nomeariam espaços, pessoas, funções ao se referirem a eles e a si próprios.

## **RETA (QUASE) FINAL. TENTATIVAS FRUSTADAS...**

Somente em meados de 2011, finalmente, obtive autorização para solicitar que funcionários da Fundação CASA contatassem os “ex-abrigados” protagonistas dos 37 prontuários que eu analisara. Nessa época, eu também já havia decidido incluir no projeto algo inicialmente não planejado: a realização de entrevistas videografadas para posterior elaboração de um produto filmico com trechos das histórias de vida dos adultos “ex-abrigados”. Esta sugestão me fora dada por colegas do NAPEPORA à época em que, pela primeira vez, apresentei-lhes a pesquisa<sup>7</sup>. Portanto, eu me sentia preparada para, assim que houvesse sucesso no agendamento das entrevistas, utilizássemos câmera filmadora para registrar os encontros. Isso implicou não apenas buscar um profissional gabaritado para a execução da filmagem, como pensar em uma série de cuidados relativos à forma de estabelecer contato com os entrevistados e de lhes solicitar autorização para posterior uso das imagens. Investi na leitura de modelos de Termos de Consentimento Livres e Esclarecidos e na elaboração de um que levasse em conta tanto demandas ético-institucionais quanto sutilezas envolvidas em pesquisas no campo da antropologia (FLEISCHER & SCHUCH, 2010; VÍCTORA et al., 2004).

Apesar do empenho de alguns funcionários da Fundação CASA, quase todas as tentativas de agendamento de entrevistas não progrediram. Duas inicialmente agendadas foram canceladas por parte dos(as) entrevistados(as).

Vários números de telefones que constavam dos prontuários estavam desatualizados; outros conferiam, porém, quem atendia à ligação explicava que a pessoa procurada não tinha condições de conversar e, nos poucos casos em que funcionários da Fundação CASA conseguiram explicar aos próprios “ex-abrigados” a razão do contato, o aceite da entrevista não se deu. C, infelizmente, foi uma dessas pessoas. Os motivos das recusas variaram de “desinteresse” em conversar sobre o assunto, “falta de tempo” a “não saber o que dizer”. Eu gostaria muito de ter podido fazer esses primeiros contatos a fim de explorar melhor os motivos das recusas e, quem sabe, revertê-las, mas tive que pensar no que fazer diante da frustração de minha ingênua expectativa de realizar em torno de 7 a 10 entrevistas.

Já era 2012 quando decidi solicitar uma nova listagem da qual constassem todos os prontuários desarquivados a partir de agosto de 2009.

Imaginei que, por terem sido desarquivados mais recentemente, seria menos difícil encontrar os “ex-abrigados”. Desta vez, como as autorizações já haviam sido concedidas, apenas aguardei a disponibilização desses novos prontuários (20) e os li durante o ano de 2012.

## UM DESFECHO SURPREENDENTE

A terceira e última fase do trabalho, em 2013, deu-se, finalmente, após a leitura dos novos 20 prontuários. Nesse meio tempo, aposentou-se e veio a falecer o Sr. Sérgio Ranalli, o que me entristeceu imensamente, pois eu desejava muito que ele visse os resultados da pesquisa que tanto me incentivara a fazer.

A leitura dos 20 prontuários, embora tenha seguido a lógica analítica adotada na leitura dos 37 primeiros (entendê-los como dramas institucionalmente elaborados e narrados em fichas de identificação, laudos médicos, psicológicos, pareceres de assistentes sociais, cartas, etc.) não teve como principal objetivo registrar dados e sistematizá-los, tanto que não elaborei novos quadros e gráficos somando aos 37 primeiros prontuários os novos 20 disponibilizados. Desta vez, eu tinha pressa em localizar as pessoas e em entrevistá-las.

Foram, mais uma vez, muitas as dificuldades para localizar os “novos” 20 “ex-abrigados” e deles obter concordância para realizar entrevistas. Todavia, quase no limite do que parecia ser uma sensata desistência, obtive um retorno positivo e, já durante a prorrogação do prazo para a entrega dos resultados da pesquisa, consegui realizar uma densa entrevista que desencadeou inesperadas oportunidades.

O Sr. Abílio Barbosa da Silva, de 73 anos, após uma longa e rica entrevista que, sem qualquer resistência, ele permitiu que fosse filmada em uma das salas da própria Escola para Formação e Capacitação Profissional da Fundação CASA, em abril de 2013, colocou-me em contato com uma pós-doutoranda do Instituto de Psicologia da USP, Sonia Maria Berbare Albuquerque Parente. Tratava-se da filha do diretor que, por 33 anos, esteve à frente do Instituto Agrícola de Menores de Batatais (IAMB), instituição que entre o final dos anos 1940 e os anos 1980 recebeu centenas de meninos em situação de risco, inclusive o próprio Sr. Abílio (PARENTE & SAFRA, 2014).

Por coincidência, Sonia e o Sr. Abílio estavam se articulando para, naquele mesmo mês de abril, participar do “2º Encontro de Ex-Menores de Batatais”, ao qual não vacilei em aderir assim que o convite me foi estendido.

Juntamente com o videomaker João Cláudio de Sena, viajei para Batatais e acompanhamos uma confraternização que reuniu, na tarde e na noite de um sábado (20/04/13), ex-funcionários e “ex-abrigados” do IAMB. Além de um jogo de futebol no Estádio do Batatais Futebol Clube, cujo intuito foi recordar os “velhos tempos” de sucesso do time do IAMB, depois ocorreu um churrasco na casa de um dos “ex-abrigados”, residente em Batatais, onde se reuniram em torno de 50 pessoas<sup>8</sup>. Com o apoio de familiares, mais de 10 “ex-abrigados” homenagearam o antigo técnico de futebol e, dirigindo-se à mãe de Sonia, D. Jamile Berbare Parente, ex-professora e diretora do Grupo Escolar do IAMB, também houve homenagens a ela e ao seu marido, o ex-Diretor, já falecido, Sr. Hernani Parente.

Tanto o jogo de futebol quanto o churrasco foram verdadeiros rituais de significação coletiva do período de abrigo, das realizações de cada um nas décadas posteriores à saída do Instituto e dos planos do grupo para a manutenção e ampliação da “família IAMB”. Vários já tinham elaborado seu perfil no *Facebook* e assinado seus pré-nomes seguidos do “sobrenome” Batatais, com a intenção declarada de recuperar contatos com outros “ex-menores” ainda

não localizados e afirmar que eles foram e continuavam sendo uma “família” marcada pela cidade que os recebeu.

Em meio a muita cerveja, sanduíches, abraços e risadas, várias trajetórias pessoais, familiares e profissionais foram contadas em tom épico, com ênfase no quanto esses meninos tornados homens haviam “sobrevivido” às agruras de vidas difíceis, porém marcadas por cuidados.

Todas as leituras que eu fizera a respeito de histórias de vida, identidade, memória e narrativa me foram de grande valia, especialmente para perceber que, ao se autodenominarem “ex-menores” e não “ex-abrigados”, eles se reconheciam como protagonistas de uma epopéia da qual eram heróis-testemunhos e não vítimas de uma tragédia.

No dia seguinte ao futebol e ao churrasco, guiados pelo olhar do Sr. Abílio e de Sonia, visitamos, filmamos e fotografamos as edificações do IAMB, parcialmente em ruínas. Essa visita, em diálogo com a entrevista que o Sr. Abílio já havia concedido e com um rico acervo fotográfico do Instituto, conservado por D. Jamile Parente e gentilmente cedido para digitalização, constituíram parte essencial do curta-metragem que Sonia e eu viemos a produzir conjuntamente, já como parceiras de pesquisa.

As ruínas do IAMB permitiram retomar o conceito de rastro, tal como trabalhado por Walter Benjamin na perspectiva elaborada por Jaime Ginzburg (BENJAMIN, 1985 e GINZBURG, 2012) e perceber a força construtiva das cifras que, justamente por permitirem acessar apenas traços do passado, fazem com que ele se reelabore a partir de novos elementos e condições.

Por fim, o que já parecia ser uma pesquisa fadada a um desfecho sem fecho, que teria de se sustentar apenas com o material documental dos prontuários, ganhou rumo e vida inesperados. Inclusive, na confraternização em Batatais, conheci outro “ex-menor” (Davi Rocha Santos) que também passara pelo IAMB e havia recentemente desarquivado e obtido cópias do seu prontuário e do de seu irmão (Amintas Rocha Santos). Em São Paulo, logo depois de nos conhecermos em Batatais, os dois, juntos, me concederam uma longa entrevista que também compôs o material utilizado no curta-metragem cuja edição se desenrolou entre maio e outubro de 2013 no Laboratório de Imagem e Som em Antropologia (LISA-USP)<sup>9</sup>. O Sr. Davi e o Sr. Amintas contaram suas histórias e se sentiram muito honrados em “aparecer no filme”, pois, fortalecidos pelos elos da “família Batatais”, percebiam-se autores e atores das histórias registradas em seus prontuários, as quais consideravam merecedoras de novos registros e publicidade. Graças à força imagética das filmagens feitas em Batatais, esses dois novos interlocutores também se fizeram sujeitos fundamentais da pesquisa.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS “ETNOCENOGRÁFICAS”

Embora há muito eu cultive um especial interesse pelos usos de sons e imagens no campo da antropologia, até o momento eu só havia me lançado uma única vez na aventura de produzir e dirigir um audiovisual. Isso aconteceu ainda durante a graduação em ciências sociais, na USP, quando, com vários outros colegas, etnografamos e fotografamos, por 40 dias, as manifestações mágico-religiosas que tomaram a frente do INCOR, em São Paulo/SP, por ocasião da agonia, morte e funeral do então Presidente Tancredo Neves (março/ abril de 1985)<sup>10</sup>.

Retomar, quase 30 anos depois, a linguagem audiovisual no campo da antropologia foi uma experiência desafiadora e que decorreu do incentivo que recebi dos colegas do Projeto Temático<sup>11</sup> e do apoio que me foi dado pelos técnicos do Laboratório de Imagem e Som em Antropologia (LISA-USP).

As muitas horas dedicadas a cada minuto editado envolveram escolhas e decisões bastante semelhantes às que fazemos ao selecionar trechos de cadernos de campo, de entrevistas e de citações. As construções dos argumentos de um filme e de um texto acadêmico se aproximam muito em termos de desafio intelectual, da vontade de comunicar um problema-chave, dos passos envolvidos em sua resolução e das conclusões a que conseguimos chegar.

Tudo isto me ficou especialmente evidente mediante a proposta para participar da Mesa Redonda “Crítica cultural e reflexividade: alteridade e etnografia” no 37º Encontro Anual da ANPOCS (entre 23 e 27 de setembro de 2013, em Águas de Lindóia/ SP), ocasião em que, além de dialogar com os colegas João Pacheco de Oliveira (UFRJ) e Priscila Faulhaber Barbosa (UNIRIO), conheci pessoalmente George Emanuel Marcus (UC Irvine), de quem eu já havia lido, entre outros, o artigo “O intercâmbio entre arte e antropologia: como a pesquisa de campo em artes cênicas pode informar a reinvenção da pesquisa de campo em antropologia”, no qual ele afirma: “[...] há uma afinidade ou adequação particular em pensar o ofício cenográfico como uma forma de etnografia” (MARCUS, 2004).

Sob o título “Fios da vida em um campo de rastros: um experimento etno(ceno)gráfico multissituado?” apresentei, nessa mesa, meus deslocamentos entre a situação de difícil acesso aos prontuários arquivados na Fundação CASA; as negativas de entrevistas; a entrevista com o Sr. Abílio; o encontro com Sonia Parente; a viagem de campo a Batatais, o futebol, o churrasco e a visita às ruínas do IAMB. Todas essas situações compuseram um “cenário” no qual múltiplas narrativas se entrecruzaram e imagens/sons foram captados para o que se tornou o curta-metragem não previsto no projeto original.

Ainda no 37º Encontro da ANPOCS abordei a importância de questionar, a partir desses “encontros etnográficos multissituados” bastante distintos da concentrada mise-en-scène malinowskiana, a clássica polaridade entre possuidores de conhecimento erudito e possuidores de conhecimentos costumeiros, bem como a ideia simplificadora de “informante”. Daí eu ter mantido na edição final do filme as marcas de minhas perguntas e de minha presença por vezes indutora de certas informações, bem como, neste artigo e nos relatórios da pesquisa, o uso da primeira pessoa do singular. Cumplicidades e emaranhados de colaborações decididamente se impuseram sobre relações nucleares de colaboração em campo, mas, ao fim e ao cabo, fiz escolhas, seleções e cortes decisivos, os quais assumo.

Quanto às perguntas que originaram a pesquisa, apesar de este artigo ter como foco principal reflexões etnográfico-metodológicas, ao menos algumas merecem ser retomadas nestas considerações finais e reportadas aos principais resultados qualitativos alcançados.

**O que fez com que “ex-menores” buscassem recuperar fios de suas vidas?** Os documentos pesquisados, em especial, as cartas de solicitação de desarquivamento dos prontuários, o “Caso de C” e as três histórias de vida permitem indicar que, provavelmente, o que quer que os “ex-menores” buscassem ficou aquém daquilo que encontraram, pois as cifras de si mesmos com as quais se depararam em relatórios, laudos técnicos, nas fotos e ruínas do IAMB, potencializaram a construção de suas memórias e identidades, possibilitando-lhes apropriações de registros do passado para significar a vida presente e os projetos futuros.

Do “Caso de C” resta a indagação não respondida do por que, 30 anos depois de “desligada da FEBEM”, ela, que fora considerada “débil mental”, embora com especial gosto por escrever cartas, justamente escreveu à Fundação CASA e solicitou cópia de seus registros identitários, querendo saber sua história e a de sua família, “do começo ao fim”. Quer C tenha, por três décadas, prosseguido como empregada doméstica, quer tenha seguido outro rumo, o fato é que, passados tantos anos, ela parece não ter sucumbido à profecia de que “a revolta vem acompanhada de desventuras”. C parece ter mantido acesa sua vontade de saber, de (se) entender, de ser narradora de si, apesar de tantos vetores a terem direcionado para a invisibilidade.

Os três “ex-abrigados” ao se autodenominam “ex-menores” frisaram, em uníssono com outros, que são exemplos de sobreviventes vitoriosos e não de fracassados advindos de situações de “abandono”, pois entre essas e os cuidados que receberam, optaram por enfatizar os cuidados e os usos que deles que souberam fazer.

Talvez, os que não me concederam entrevistas tivessem outras histórias para contar, mais marcadas por traumas, mas os que me “escolheram” como interlocutora narraram processos de reconhecimento e de acolhimento por parte do IAMB e o quanto se fizeram “dignos” a partir deles e por causa deles.

**Quanto aos “ex-menores” perceberem ou não suas vidas como um tecido**, os que conheci parecem percebê-las com base na noção de “destino”, de determinações das quais é difícil escapar, sejam elas relacionadas ao próprio “caráter”, às “tendências” com que nasceram, sejam elas pertinentes a determinantes sagrados (desígnios divinos) e/ou socioeconômicos (miséria familiar e, portanto, impossibilidade de os pais os criarem).

Vários dos que estavam reunidos na confraternização em Batatais e passaram pelo IAMB referiram-se ao Instituto como uma “salvação” física e moral. No entanto, a partir do “desabrigamento”, indicaram que o “destino” passou a lhes oferecer um leque de possibilidades em relação às quais foi preciso se posicionarem e fazerem escolhas. O livre-arbítrio entra assim em cena e surgem discursos autorais, de homens que amadureceram com dignidade porque souberam cultivar orientações recebidas na infância e adolescência.

Os documentos constantes dos prontuários foram indicados pelos três entrevistados como “provas” das dificuldades enfrentadas antes e durante o abrigo. Tendo os documentos em mãos e podendo apresentá-los a seus familiares e amigos, declararam sentir a segurança de que suas histórias seriam acolhidas como “verdadeiras”. Em decorrência desse estatuto legitimador que os registros institucionais conferiam à memória, declararam sentir a busca e o encontro de “registros oficiais” de suas infâncias e adolescências como um movimento imprescindível a todos que desejassem dar sentido às suas histórias de vida. Um dos entrevistados (Sr. Amintas) declarou que, após ter acessado e avaliado seu prontuário, considerava sua vida digna de ser contada em um programa de TV, pois em nada ela deixava a desejar a outras que ganham publicidade e são narradas.

Confirmou-se, portanto, a hipótese de que, com a busca dos prontuários, ao menos os três “ex-menores” e aqueles com quem eles vêm construindo a “família Batatais” expressam o desejo de (re)elaborar seus cursos de vida e seus arranjos de mundo na tentativa de construí-los, senão com novas perspectivas, ao menos com o intuito de dar maior inteligibilidade ao que vêm como trajetórias plenas de esforços, de lutas e de sucessos em meio a agruras de toda ordem. O que eles encontraram nos prontuários parece completar suas experiências identitárias, cumprindo o papel de provar que são pessoas dignas e íntegras, tanto porque foram “bons menores” quanto porque se tornaram “bons maiores”.

Para ilustrar tais reinterpretações, carregadas de dignidade e autoestima, vale retomar uma cena que ganhou destaque no documentário. Ao final da entrevista com o Sr. Abílio, ele e eu folheávamos seu prontuário até que paramos em sua Ficha Médico-Psico-Pedagógica. Do item “Diagnóstico” consta “Suficiente intelectual. Retardado escolar e social”. Perguntei-lhe “Como é para o Sr. ler este tipo de registro?” Ele respondeu: “Mas aqui, o que eu entendi é que eles entenderam que eu poderia estudar e ter um estudo normal, [...], agora, retardo escolar é que eu estava entrando já tarde na escola. Deveria ter entrado mais cedo”.

Estou convencida de que, nesta pesquisa, menos do que abordar casos excepcionais de crianças abrigadas, hoje adultas, que buscaram e encontraram dossiês da época do abrigo, trato de casos paradigmáticos que se reportam à questões nucleares da antropologia, da política, do direito e da performance, tais como a constituição de sujeitos de direito em situações de interação com instituições de controle social.

*Performance* apresentou-se, neste trabalho, como um conjunto de elementos atuantes na mobilização, nas ações e na construção de significados que os adultos em questão expressaram ao elaborar a marcante experiência de buscar fios de suas vidas e com eles dar sentidos tanto à memória de um passado de desafios quanto, e principalmente, às trajetórias atuais e perspectivas futuras em meio às situações ainda adversas<sup>12</sup>.

## NOTAS

<sup>1</sup> Trabalho apresentado na II Jornada em Antropologia do Direito: Justiça, Poder e (Des) igualdade (UFRN, 24 e 25/04/2014) e na 29ª Reunião Brasileira de Antropologia, (03 a 06/08/2014, UFRN).

<sup>2</sup> Esta pesquisa se desenvolveu entre setembro de 2008 e agosto de 2010. Foi coordenada por Marcos César Alvarez, Fernando Afonso Salla, Liana de Paula e Mônica Moreira de Oliveira Braga Cukierkorn, além de mim. Ela resultou de uma parceria entre o Núcleo de Estudos da Violência (NEV-USP) e a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (CASA). O apoio financeiro veio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Para mais detalhes consultar Alvarez; Schritzmeyer et al., 2009.

<sup>3</sup> FAPESP – Processo 06/53006-2. Coordenação do Prof. Dr. John Cowart Dawsey (Departamento de Antropologia – USP).

<sup>4</sup> Estes mesmos resultados também embasaram uma entrevista que concedi a um jornalista do USP On Line, jornal eletrônico que entrou na internet em 08/01/2010. Outra versão da mesma entrevista saiu no Jornal da USP, semana de 1º a 07/02/2010, em uma reportagem publicada na pg.7 sob o título “Tecendo os fios da vida – pessoas que passaram pelos abrigos da antiga Febem recorrem aos arquivos da instituição para obter informações sobre sua própria trajetória”.

<sup>5</sup> O mestrado de Ana Letícia de Fiori, então minha orientanda de mestrado e também participante do mesmo Projeto Temático (Fiori, 2012) me inspirou a investir nessa frente analítica, e em leituras de Bruner (1990 e 2002).

<sup>6</sup> Neste ponto do texto, Mintz relembra que Geertz, ao resenhar seu livro, compreendeu que Taso era “típico” justamente por não ser um porto-riquenho mediano, mas porque eventos de sua vida corriam paralelos às mudanças sociais que se processavam em torno dele (MINTZ, 1984, p. 55-56).

<sup>7</sup> 1º Seminário Interno do NAPEDRA (FFLCH-USP, São Paulo/SP, 06/11/2008).

<sup>8</sup> Vários “ex-abrigados” seguiram morando na própria cidade de Batatais ou nas redondezas após saírem do IAMB.

<sup>9</sup> O curta está disponível *online* em <http://vimeo.com/87861772>.

<sup>10</sup> O audiovisual *Magia e Morte: manifestações mágico-religiosas relativas à doença e morte do Presidente Tancredo Neves* está disponível no acervo do LISA-USP.

<sup>11</sup> Esse incentivo foi reiterado por ocasião do EIAP – Encontro Internacional de Antropologia da Performance, quando coordenei a Sessão NAPEPDR 5 – Experiência e Memória, na qual também expus a pesquisa Fios da vida – identidade, memória e ritual (São Paulo/ SP, 30/09/2011).

## REFERÊNCIAS

- ALVAREZ, Marcos Cesar; SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore; SALLA, Fernando Afonso; DE PAULA, Liana; CUKIERKORN, Mônica Moreira de Oliveira Braga Adolescentes em conflito com a lei: pastas e prontuários do ‘Complexo do Tatuapé’ (São Paulo/ SP, 1990 – 2006). *Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade*, 1 (1), pp.xi-xxxii. 2009.
- BENJAMIN, W. *Magia e técnica, arte e política. Obras Escolhidas*, v. 1. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- \_\_\_\_\_. *Rua de Mão Única. Obras Escolhidas*, v. 2. São Paulo, Brasiliense, 1987.
- BERNAL, E. M. B. *Arquivos do abandono. Experiências de crianças e adolescentes internados em institutos do Serviço Social de Menores de São Paulo (1938-1960)*. São Paulo: Cortez, 2004.
- BOSI, E. *O tempo vivo da memória: ensaios de psicologia social*. São Paulo: Ateliê Editoria, 2003.
- BRUNER, J. *Acts of Meaning*. Cambridge: Harvard University Press, 1990.
- \_\_\_\_\_. *Making Stories – law, literature, life*. Cambridge: Harvard University Press, 2002.
- CARVALHO, I. M. M. Direitos legais e direitos efetivos: crianças, adolescentes e cidadania no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, a. 10, n. 29, outubro, p.127-142, 1995.
- DAWSEY, J. Por uma antropologia benjaminiana: repensando paradigmas do teatro dramático. *Mana*, v. 15, n. 2, outubro, p. 349-376, 2009.
- DILTHEY, W. *Selected Writings* In: Rickman, H. P. London: Cambridge University Press, 1976.
- DWYER, K *Moroccan dialogues*. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 1982.
- FLEISCHER, S. & SCHUCH, P. [Orgs.]. *Ética e regulamentação na pesquisa antropológica*. Brasília: Letras Livres/ UnB, 2010.
- FONSECA, C. O internato do pobre: Febem e a organização doméstica em um grupo porto-alegrense de baixa-renda. *Temas IMESC*, v.1, n. 4, p. 21-39, 1987.
- \_\_\_\_\_. O direito às origens: segredo e desigualdade no controle de informações sobre a identidade pessoal. *Revista de Antropologia*. 53(2), p. 493-526, 2010.
- FONSECA, C. e SCHUCH, P. [Orgs.]. *Políticas de proteção à infância. Um olhar antropológico*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.
- FAVRET-SAADA, J. Ser afetado. *Cadernos de Campo*, n. 13, p. 155-161, 2005.
- FIORI, A. L. de. *Contando histórias de morte: etnografia e arenas narrativas do “caso Aline”*. Dissertação de Mestrado. (FFLCH), PPGAS, 2012.
- GINZBURG, J. Notas sobre elementos de Teoria da Narrativa. In: COSSON, Rildo. (Org.). *Esse rio sem fim - Ensaio sobre literatura e suas fronteiras*. Pelotas: UFPEL, 2000.
- \_\_\_\_\_. *Memória da ditadura em Caio Fernando Abreu e Luís Fernando Veríssimo. O Eixo e a Roda*. v. 15, p. 43-54, 2000.

\_\_\_\_\_. Escritas da tortura. In: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (Org.). O que resta da ditadura. São Paulo: Boitempo, 2010.

\_\_\_\_\_. A interpretação do rastro em Walter Benjamin. In: SEDLMAYER, S. e GINZBURG, J. (Orgs.). Walter Benjamin: Rastro, aura e história. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2012.

LANGNESS, L. L. A história de vida na ciência antropológica. São Paulo: EPU, 1973.

MARCUS, G. O intercâmbio entre arte e antropologia: como a pesquisa de campo em artes cênicas pode informar a reinvenção da pesquisa de campo em antropologia. *Revista de Antropologia*. v. 47, n. 1, 2004.

MARICONDI, M. A. [coord.]. Falando de abrigo: cinco anos de experiência do Projeto Casas de Convivência. São Paulo: FEBEM, 1997.

MINTZ, S. W. Encontrando Taso, me descobrindo. *Revista de Ciências Sociais*. v. 27, n. 1, p. 45-58, 1984.

OTTE, G. & VOLPE, M. L. Um olhar constelar sobre o pensamento de Walter Benjamin. *Fragmentos*. n. 18, p. 35-47, jan./jun, 2004.

PARENTE, S. M. B. A. e SAFRA, G. Crônica de um desmanche anunciado: o caso IAMB – Instituto Agrícola de Menores de Batatais. *Memorandum: memória e história em psicologia*. n. 26, abril. p. 187-200, 2014.

PINA CABRAL, J. Semelhança e verossimilhança: horizontes da narrativa etnográfica” *MANA* 9(1), p.109-122, 2003.

\_\_\_\_\_. Identidades inseridas: algumas divagações sobre identidade, emoção e moralidade”. Working Papers (WP 2-03), Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa, 2003a. Disponível em: <<http://www.ics.ul.pt/publicacoes/workingpapers/wp2003/WP2-2003.pdf>>. SANTOS, M. S. História e Memória: o caso do Ferrugem. *Revista Brasileira de História*. v. 23, n. 46, p. 271-295, 2003.

SCHRITZMEYER, A. L. P. Nomes em julgamento: práticas judiciais padronizando identidades sexuais. PINA CABRAL, J. e VIEGAS, S. M. (Orgs.) *Nomes: gênero, etnicidade e família*. Coimbra: Almedina, p. 89-119, 2007.

SCHUCH, P. Práticas de Justiça. *Antropologia dos modos de governo da infância e juventude no contexto pós-ECA*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

STRAUSS, Anselm. *Espelhos e máscaras: a busca de identidade*. São Paulo: EdUSP, 1999.

TURNER, V. *Dramas, Campos e Metáforas*. Rio de Janeiro: EdUFF, 2008.

VENÂNCIO, R. P. *Famílias abandonadas. Assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador – Séculos XVIII e XIX*. Campinas, Papirus, 1999.

VÍCTORA, Ceres; OLIVEN, Ruben George; MACIEL, Maria Eunice e ORO, Ari Pedro (organizadores). [Orgs.]. *Antropologia e ética: o debate atual no Brasil*. Niterói: EdUFF, 2004.

# DO LADO DE DENTRO E DO LADO DE FORA: JUSTIÇA E CRIMINALIDADE A PARTIR DE PERSPECTIVAS DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE PRISÃO E NA CONDIÇÃO DE VISITANTES

## *DEHORS ET DEDANS: JUSTICE ET CRIMINALITÉ DU POINT DE VUE DES FEMMES EMPRISONNÉES ET VISITEURS*

**Juliana Melo**

*juliana\_melo2003@yahoo.com*

*Doutora em Antropologia Social pelo PPGAS/UNB. Professora Adjunta do DAN/PPGAS/UFRN e pesquisadora colaboradora do PPGAS/UNB.*

**Leonardo Alves**

*leonardo.alves8@yahoo.com.br*

*Doutorando em Antropologia Social no PPGAS/UNB. Mestre em Antropologia Social, PPGAS/UFRN e bacharel em Ciências Sociais.*

**José Cavalcante**

*betocavalcantecayanna@hotmail.com*

*Bacharel em Ciências Sociais (UFRN).*

### RESUMO

Propõe-se refletir sobre a situação prisional e sobre a relação entre mulheres, criminalidade e justiça a partir de suas experiências/vivências como (1) internas da Unidade Feminina do Complexo Penal Dr. João Chaves e (2) mulheres de presidiários que realizam visitas íntimas no Complexo Penal Raimundo Nonato, em Natal/RN. Além de pontos convergentes, que dizem respeito às mazelas do sistema prisional e à situação de vulnerabilidade em que se encontram, a análise convida à reflexão quando aponta para a centralidade das emoções nesses contextos e, particularmente, do amor. Nesse sentido, mais do que estados subjetivos individuais, os sentimentos parecem constituir uma “gramática social” e dar sentido às suas trajetórias. Diante desse quadro, pretende-se evidenciar a circularidade entre dois “lugares” (a prisão e a fila de visitas) e identidades (internas/visitantes), bem como realçar uma concepção de justiça inscrita na ordem do corpo e dos afetos. Igualmente, embora não possamos perceber essas mulheres como frágeis e vítimas de circunstâncias desfavoráveis, pretende-se evidenciar como estamos diante de processos (crescentes) de incriminação de mulheres que se envolveram com contextos de violência e criminalidade no decorrer de suas vidas, seja através de suas redes familiares, seja através de relações afetivas específicas (foco desse artigo).

**Palavras-chave:** Sistema prisional. Mulheres. Visitas íntimas.

### RESUMÉ

Il s'agit d'envisager la situation carcérale et la relation entre des femmes, la criminalité et la justice à partir de leurs expériences en tant que (1) détenues de l'unité des femmes

du Complexe pénale Dr João Chaves et (2) les femmes de détenus qui effectuent des visites intimes au Complexe pénal Raimundo Nonato à Natal / RN. Outre des points de convergence, qui concernent les maux du système carcéral et la situation de vulnérabilité de ces femmes rencontrent, l'analyse soulève des questions et invite à la réflexion lorsque l'on pointe le rôle central des émotions dans ce contexte, et particulièrement de l'amour. Dans ce sens, plus que des états subjectifs individuels, les sentiments paraissent constituer une «grammaire sociale» et donner un sens à leurs trajectoires. Dans ce cadre, il s'agit d'apporter la preuve de la circularité entre deux lieux (la prison et la file des visiteurs) ainsi que des identités (internes/visiteurs), aussi bien qu'améliorer une conception de justice inscrite dans l'ordre du corps et des affections. Également, bien que nous ne puissions pas remarquer ces femmes comme fragiles et victimes de circonstances défavorables, il s'agit d'apporter la preuve que nous sommes auparavant dans des processus (croissants) d'incrimination de femme qui se sont impliquées dans des contextes de violence et de criminalité au cours de leurs vies, que ce soit à travers leurs réseaux familiaux, que ce soit à travers des relations tendres spécifiques (relations objets de cet article).

**Mots-clés:** Système carcéral. Femmes. Visites intimes.

## INTRODUÇÃO

Propõe-se refletir sobre a situação prisional a partir de um contexto etnográfico local e pensar sobre a relação entre mulheres, criminalidade e justiça a partir de suas experiências/vivências como (1) internas da Unidade Feminina do Complexo Penal Dr. João Chaves e (2) mulheres de presidiários que realizam visitas íntimas no Complexo Penal Raimundo Nonato, em Natal/RN<sup>1</sup>.

Antes de prosseguir, contudo, faz-se necessário explicar que a pesquisa ainda é inicial e que os dados etnográficos resultam de situações específicas. Isto é, diante de inúmeros entraves para ter acesso ao universo prisional – permeado por formas variadas de interdições e segredos – os dados disponíveis são resultado de “acessos etnográficos”<sup>2</sup> – ou seja, resultam de ações de extensão pontuais realizadas no sistema prisional do Rio Grande do Norte no âmbito do Departamento de Antropologia.

Além desses projetos, que despertaram o olhar, os dados etnográficos são provenientes das pesquisas de campo realizadas por dois orientandos, Santos (2011) e Cavalcante (2013), os quais assinam comigo essa publicação. Na medida em que, juntos, trouxeram questões instigantes para pensar, a proposta é estabelecer um diálogo com essas pesquisas e os dados daí provenientes, inicialmente.

De modo geral, ambas as pesquisas apontam questões importantes do sistema prisional e demonstram a situação dessas mulheres (seja nas prisões, seja nas filas de visita dos presídios). Embora a realidade prisional não possa ser pensada como homogênea no Brasil, os dados apresentados pareciam fortalecer uma estatística nacional que demonstra um grande aumento de mulheres presas. Ademais, mesmo tendo sido realizadas em diferentes momentos e “lugares”, apontam para certa circularidade entre mulheres que visitam seus maridos ou companheiros e aquelas que estão presas – o que não significa dizer que toda mulher visitante é potencialmente uma *criminosa*<sup>3</sup>. Vale ressaltar, aliás, que durante esse processo não foi estabelecido contato com nenhuma mulher que havia sido presa na condição de visitante. Não obstante, os relatos sobre essa questão foram enfatizados em ambos os estudos e, definitivamente, chamaram a atenção.

A partir desse panorama foi possível perceber como estados emotivos podem contribuir para a engenharia prisional – medo e castigo (ou ameaça de

castigo), por exemplo, podem ser utilizados para controlar a população encarcerada. No caso das mulheres, sentimentos como vergonha, culpa, tristeza, apatia, mais do que representativos de estados subjetivos individuais, parecem dar sentido às trajetórias de vida e evidenciar um sentido de justiça peculiar. São também importantes para construir o cotidiano e podem se transformar em formas de agência e resistência, quando envolvem a construção de novas redes e vínculos de afetividade, a despeito de suas bases instáveis.

Por outro lado, embora a revolta, a dor, a indignação, a apatia e o sentimento de humilhação sejam emoções presentes nas narrativas, tanto entre as mulheres aprisionadas quanto entre as visitantes, o senso de amor se apresentou como uma referência importante, havendo uma ressignificação desse sentimento a depender do contexto em que se encontram. É esse sentido que, de modo ambivalente, tanto parece fortalecer os muros da prisão (quando se transforma também em solidão e abandono) como também permite transpor esses muros (ao permitir reconstruir novas relações, inclusive afetivas, dentro do presídio e sonhar com um mundo idealizado no futuro).

Isto é, mesmo que esse aspecto mereça ser problematizado e que a ideia de que as mulheres estão na prisão “por amor” seja frequentemente criticada nos estudos sobre a questão prisional<sup>4</sup>, no âmbito local a “entrada no mundo do crime” foi muitas vezes descrita como sendo motivada por relações afetivas. E elas se queixaram de que seus companheiros a abandonaram, assim como grande parte de sua família, do que se ressentiam. Naquele momento, talvez até por serem punidas por isso<sup>5</sup>, negavam ter relações homoafetivas com outras mulheres e caracterizavam as relações sociais com outras internas como sendo marcadas pela rivalidade e interesse<sup>6</sup>. Não obstante, nas entrelinhas, deixavam transparecer que construíam vínculos de amizade e círculos de acolhimento entre elas e que isso era importante para construir o cotidiano na prisão. Mostravam, portanto, que o sentimento de amor não desaparecia e relatavam que *conheciam* pessoas que estabeleceram vínculos afetivos e sexuais nessas instituições. Ao falar de si, contudo, apontavam para um processo de quase “purificação” desse sentir e negação de sua dimensão sexual: “*o amor maior é o amor pelos filhos*”.

Nas filas, por outro lado, esse sentimento também foi constantemente evocado. Assim, afirmaram que era o *amor* que as fazia semanalmente submeter-se às revistas íntimas vexatórias, ainda realizadas no Estado, para que pudessem estar com aqueles que dizem amar e que, sim, viviam o *amor verdadeiro*<sup>7</sup>. Nesse contexto, debaixo de sol e chuva, o amor parecia materializar-se em sacolas coloridas e ganhar os nomes de cuidado, alegria, dedicação, esforço, superação, sexo, paixão<sup>8</sup>. No entanto, se é essa emoção que as move quando estão em liberdade, quando estão presas, esse sentir é ressignificado.

Desse modo, o amor permanece como referencial em ambos os contextos e situações. Mais do que um sentimento de ordem subjetiva e individual, essa emoção passa a ser parte de uma “gramática social”, revelando as continuidades e descontinuidades que envolvem esses dois contextos e uma concepção de justiça vinculada à punição, inscrita na ordem do corpo e dos afetos. O intuito é justamente refletir sobre a relação entre criminalidade e os regimes de moralidade que delimitam uma ideia de mulher estereotipada (esposa e mãe), punindo aquelas que fogem a esse padrão e que se vinculam à violência no processo de construção de suas vidas, seja através dos vínculos afetivos com seus companheiros (questão em foco nesse artigo), seja por meio de suas próprias redes familiares. Se a pesquisa tem um caráter local, por fim, os dados permitem dialogar com um quadro mais amplo e podem apontar direcionamentos para questões desafiantes.

Diante do exposto, na primeira parte do texto apresento o contexto em que as pesquisas foram realizadas, tratando do cotidiano de uma prisão para mulheres para, posteriormente, discutir a situação das mulheres nas filas de visitas. Nesse processo, apresento um panorama sobre o sistema prisional, trazendo à tona narrativas/perspectivas sobre a relação entre justiça e criminalidade a partir do ponto de vista dessas mulheres. Reitero, porém, que a pesquisa de campo ainda requer maior aprofundamento teórico e etnográfico. Entre outros aspectos, por exemplo, importa pensar os campos de poder nos quais os dados foram construídos – muitas vezes em contextos de medo, vigilância, tensão, falta de privacidade, etc. Ademais, ao focar a dimensão afetiva e a condição de mulheres em situação de prisão, novas questões foram apontadas e merecem continuidade de modo a evitarmos certas armadilhas. Como, por exemplo, dar a entender que, ao focar a dimensão afetiva feminina, estejamos negando que os homens passem por situações extremas de privação (e de sofrimento emocional) no contexto prisional. Tampouco, pretende-se reiterar as dicotomias homens/mulheres; objetividade/subjetividade; razão e afetividade que ainda hoje marcam o debate (e acabam se materializando na prática quando essas mulheres são condenadas à prisão e/ou ao estigma prisional). A ideia, desse modo, é ir além e trazer à tona a voz (e a força) dessas mulheres nessas relações.

## BREVE PANORAMA

A título de introdução, o sistema penitenciário brasileiro é o terceiro mais populoso do mundo. De acordo com dados do DEPEN (2013) são 574.000 pessoas privadas de liberdade, das quais 36.135 são mulheres (6,3% da população carcerária). Além do *déficit* de vagas, da superlotação e das condições de insalubridade, os estudos apontam para taxas crescentes de criminalidade e de encarceramento feminino nas últimas décadas. Nos últimos 12 anos, o crescimento populacional da população carcerária foi de 130% (para os homens) e de 257% (para as mulheres) – em sua maioria com alguma vinculação às drogas, seja por meio do tráfico ou do próprio consumo<sup>9</sup>.

Em relação ao sistema penitenciário do RN, em dezembro de 2011<sup>10</sup>, a população carcerária local era de 4.305 encarcerados, dos quais 3.991 eram homens e 314 mulheres, incluindo todos os regimes de cumprimento de pena. Se fôssemos contar apenas aqueles que estão em regime fechado teríamos 1.365 homens e 86 mulheres, o CPJC até hoje é a única penitenciária só para mulheres<sup>11</sup> do estado.

Diga-se, de passagem, que embora exista uma mesma legislação nacional que rege o sistema prisional, a realidade brasileira não pode ser pensada em termos homogêneos. A realidade das prisões no país é muito diversificada, mesmo para mulheres, e o alargamento ou redução de direitos (para elas e eles) depende muito do contexto, das dinâmicas prisionais, dos governos estaduais e da Direção da penitenciária no momento estudado. Não obstante, é possível constatar uma estrutura relativamente comum.

Como aponta Kant de Lima (1996, 2008), vivemos em um país cujo sistema judiciário é inquisitório<sup>12</sup> que visa punir determinados grupos e, desse modo, “destruir” o comportamento desviante e substituí-lo por “novos padrões morais”. O intuito é reestabelecer a ordem social rompida, ao menos em termos simbólicos. Nesse sentido, se temos uma legislação bastante avançada em termos de direitos para pessoas em situação de prisão<sup>13</sup>, tudo parece funcionar no sentido inverso (ou quase nesse limite).

Pode-se afirmar, aliás, que os dados etnográficos, assim como inúmeras pesquisas realizadas no campo prisional, indicam como a estrutura social nacional se traduz em formas de distribuição de justiça desiguais, constituindo um direito seletivo e apropriado historicamente por elites. Como forma específica de imaginar a sociedade, tem sido utilizado como controle social e punição de classes menos favorecidas em termos sociais, étnicos, raciais e de gênero<sup>14</sup>. Ora, a maior parte da população carcerária é jovem, negra (ou parda), proveniente de contextos de vulnerabilidade (econômica, social ou afetiva) e possuem baixo nível escolar. No caso das mulheres, a grande maioria é jovem, com baixa escolaridade, proveniente de ambientes vulneráveis e são mães, de pelo menos, um filho.

Por outro lado, na grande maioria das prisões e a despeito das garantias constitucionais existentes, há uma clara correlação entre a ideia de justiça e de punição, que marca o corpo e alma dos detentos, transformando os presídios em lugares adequados para esse fim. “*Punir é castigar, fazer sofrer. A intimidação, a ser obtida pelo castigo, demanda que este seja apto a causar terror*” (Thompson, 1984, p. 06). Como consequência desse pensamento punitivista, e como verificamos localmente, o sistema de auxílio básico aos presos é deficiente e a grande maioria não tem assistência jurídica (quando a tem, é bastante elementar). Se, em termos normativos, a dignidade humana é um princípio norteador, na prática as penalidades aplicadas geram a “mortificação do eu”, para usar os termos de Goffman (1974) e deixam, para o bem ou para o mal, narrativas de ressentimento e cicatrizes permanentes nas vidas dos que estão vinculados a esse contexto, seja na condição de presidiários ou de seus familiares.

A ambiguidade é outra característica marcante. Isto é, se existe uma Lei de Execução Penal que assegura direitos àqueles que se encontram em situação de prisão, esses ordenamentos são efetivados na prática. Ademais, se no sistema penitenciário recusam ao preso qualquer possibilidade de autogoverno como esperar que essa pessoa se transforme e se inclua na sociedade “democrática” brasileira? Se muitos nunca pertenceram de forma inclusiva à sociedade, como irão pertencer na situação de egressos e diante do estigma adquirido? Haveria conciliação possível entre punir, reeducar moralmente<sup>15</sup> ou “ressocializar”? Qual a funcionalidade dos presídios, enfim? Embora importantes (e amplamente discutidas em estudos clássicos de Foucault 2004, 2010, 2012; Garland, 2010; Zafaroni, 2012, por exemplo) tais questões continuam ecoando. Não costumam, porém, despertar a atenção da sociedade mais ampla que se contenta, no Brasil, a repetir a máxima de que “*bandido bom é bandido morto*”.

Embora as prisões sejam majoritariamente pensadas como espaços masculinos e que sejam compostas por uma população maior de homens, as taxas de encarceramento feminino estão crescendo vertiginosamente, como demonstrado anteriormente. E mesmo que seja relevante refletir sobre o que seria “uma prisão para mulheres” cabe notar que especificidades de gênero não costumam ser asseguradas para esse grupo. Em termos gerais, como apontou Chies (2008, 2010), é comum que as mulheres sejam destinadas às unidades prisionais já em estado bastante deteriorado, “*quando não servem mais aos homens*” e esse fato pode ser confirmado. Ademais, direitos consagrados aos homens até então não estavam sendo eram garantidos para as mulheres apriacionadas em Natal – submetidas a um rígido controle de suas condutas sexuais sob pena de castigo.

Ainda que remontem a um imaginário do século XIX, constatamos que imagens estereotipadas sobre a identidade feminina e a relação entre violência e feminilidade – que apontam que as mulheres não seriam naturalmente tendentes aos crimes de sangue devido à sua própria força física e psique “delicada”, mesmo que sujeita a certos transtornos hormonais (Bertrand, 1979, 1983, 1988)

– continuam tendo eficácia e justificando um processo de dupla punição das mulheres. Como demonstraram Ilgenfritz e Soares (2002), Espinoza (2004), Lemgruber (1983) para outros contextos e podemos observar localmente, esse imaginário continua fazendo sentido, sendo que as mulheres entrevistadas se sentiam severamente punidas por romperem os limites socialmente estabelecidos seja como *criminosas*<sup>16</sup> ou como *mulheres de bandidos*.

## DO LADO DE DENTRO: PERSPECTIVAS DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE PRISÃO

Em 1953 foi iniciada a construção do que seria uma Colônia Penal na Zona Norte (ou periférica) de Natal. A construção só seria terminada em 1968 e a inauguração um ano depois, o que deu origem ao estabelecimento penitenciário voltado para medidas socioeducativas de política penitenciária no RN. O lugar escolhido para sua instalação era ermo e ocupado inicialmente por militares que cuidavam da segurança do local. Com o passar dos anos foram construídas outras unidades penais no RN, porém o CPJC figurou como a principal unidade do Estado até o ano de 1998 (até então era a única prisão de segurança máxima no Estado). Em 1970 recebeu presos políticos e entre os anos de 1980 e 1990 passou a ser conhecido popularmente como “Caldeirão do Diabo”, abrigando uma população carcerária de até 800 presos quando sua capacidade era de 380. Assassinatos, mortes, fugas e todo tipo de violência remetem a esse contexto e fazem parte do imaginário da cidade (cabendo mencionar o grupo a “Santíssima Trindade do Diabo”, formado por três presos que cometeram dezenas de assassinatos nesse contexto).

Diante do quadro, do adensamento populacional do bairro, a Unidade precisou ser reconfigurada. Em 2003 laudos do Ministério Público determinaram que o local fosse demolido, pois a prisão não teria infraestrutura suficiente. Em 2006, o regime fechado masculino foi desativado e os pavilhões demolidos, restando apenas um pavilhão masculino (para presos provisórios), um pavilhão para homens do regime semiaberto e uma ala feminina para internas de regime fechado e semiaberto, que é o CPJC.

Inicialmente a ala feminina contava apenas com quarenta vagas para internas. Em 2011 foi inaugurado o berçário da unidade que constava desde o ano de 2008 no Plano Diretor do Sistema Penitenciário do RN. Nos dias de hoje, possui capacidade para 70 internas, além de 07 celas individuais de isolamento, sendo que a população carcerária em 2010 chegou em determinada época a 120 internas (ou seja, acima de sua capacidade), sendo que uma média de quatro a cinco mulheres costumava receber visitas de seus parceiros.

Diga-se, de passagem, que toda mulher que comete algum ato tipificado como crime, antes de receber sua pena e ser encaminhada a uma unidade de regime fechado, deve antes passar por no mínimo uma unidade prévia, como Delegacias de Polícia e Centros de Detenção Provisórios<sup>17</sup> ou, no caso de tráfico interestadual e internacional, Polícia Federal. Foi possível observar em campo que desde o início do processo incriminatório até o primeiro contato com o mundo prisional, o indivíduo (seja homem ou mulher) passa por um processo estigmatizante e que se incorpora a sua *carreira moral* (Goffman, 1974) e que marca a sua entrada na prisão. Ao adentrar no ambiente prisional, o mesmo indivíduo é submetido ao que Goffman chamou de *processo de admissão*, o qual é responsável por *enquadrar* os internos às normas da *instituição total* a qual estão ingressando, neste caso uma penitenciária.

O primeiro passo nesse processo seria a confiscação dos bens pessoais (no caso da entrada em uma CDP), o que estabelece uma relação de ruptura com o mundo exterior. O deslocamento para as celas de triagem seria o passo seguinte. Nesse contexto, que aqui pode chegar a mais de 30 dias, os internos (sejam homens ou mulheres) são submetidos cotidianamente ao que o autor chamou de *temor da contaminação*, causado pelo contato forçado com um ambiente sujo e insalubre, com a comida estragada, com outras pessoas (muitas vezes doentes), entre outros aspectos. O que acaba por abalar emocionalmente os recém-chegados, e, processualmente, remodelar sua concepção de si<sup>18</sup>. Na prática, trata-se também de “ensinar quem manda” e mostrar que “quem tem juízo, obedece”.

A inserção no mundo prisional implica, em um primeiro momento, na confiscação dos bens pessoais ainda que as mulheres possam reter um ou outro objeto particular. O *temor da contaminação*, gerado pelo ambiente sujo e insalubre, que se materializa por meio da comida estragada, do contato forçado com outras pessoas e com animais como ratos e baratas também faz parte das práticas de iniciação. A adaptação, e aceitação dessas condições (e o dos estados emotivos que se impõem) se, por um lado contribuem para a destruição de uma concepção de eu progressa, favorecem ainda o que Misse (2010) chamou de sujeição criminal:

“Na sujeição criminal encontramos esses mesmos processos, mas potencializados por um ambiente de profunda desigualdade social, forte privação relativa de recursos de resistência (ou ocultação social) à estigmatização e pela dominação (mais que apenas pelo predomínio) da identidade degradada sobre todos os demais papéis sociais do indivíduo. O rótulo “bandido” é de tal modo reificado no indivíduo que restam poucos espaços para negociar, manipular ou abandonar a identidade pública estigmatizada. Assim, o conceito de sujeição criminal engloba processos de rotulação, estigmatização e tipificação numa única identidade social, especificamente ligada ao processo de incriminação e não como um caso particular de desvio.” (MISSE, 2010, p. 23).

Cabe notar que o CPJC é uma unidade estadual, de pequena proporção em termos de população carcerária. No contexto abordado, não havia ocorrência forte de formação de coletivos organizados (como o Comando Vermelho, por exemplo), ainda que algumas internas se identificassem como tendo efetuado ações em nome de alguma facção, as mesmas não constituíam grupos dentro do pavilhão. Entre as internas, destaca-se a presença de estrangeiras provenientes da África, Ásia e Europa – todas condenadas por tráfico internacional de drogas, considerado como crime hediondo.

Mesmo de pequenas dimensões, o cotidiano é marcado por adversidades. Às mulheres couberam as ruínas do antigo Presídio Feminino. A grande maioria não tinha acompanhamento jurídico adequado e reclamava das poucas oportunidades para participar de projetos profissionalizantes ou mesmo de extensão universitária. Suas narrativas indicavam ainda que suas vidas são atravessadas por medidas administrativas que buscam controlar seus corpos, comportamentos e estados subjetivos, sendo que essas medidas vão sendo alteradas na medida em que uma nova Direção assume a coordenação no Presídio.

Ao primeiro olhar um observador externo pode achar que impera um clima de desconfiança e desunião nas relações sociais mantidas entre essas mulheres, onde as mesmas costumam afirmar: “*aqui é cobra comendo cobra*”, principalmente devido às brigas internas entre elas (muitas vezes ocasionadas por ciúmes, intrigas e fofocas). Contudo, o quadro é mais complexo do que possamos apresentar nesse momento.

Pode-se dizer que algumas concepções “clássicas” (e estereotipadas) sobre a relação entre mulheres e criminalidade continuam fazendo sentido e sendo acionadas em suas narrativas. Em termos gerais, queixaram-se de sofrer um terrível estigma. Afinal, diferentemente dos homens, de quem já se esperam desvios e impulsos (para a violência, por exemplo), sentem que não podem errar ou fugir dos papéis sociais a que estão destinadas como mães e esposas. Quando falham, não apenas são submetidas a uma série de estigmas como também se autoestigmatizam. Isto é, como vimos no CPJC, dizendo-se indignas é comum que peçam para seus familiares não as visitarem, o que aumenta a sensação de isolamento e contribui para a mortificação da sua individualidade.

Se a atitude visa também a preservação do outro (pois o familiar que vai à prisão recebe o estigma do presidiário e é submetido a situações vexatórias e humilhantes como foi constatado em campo), essa questão dá aos presídios femininos uma configuração diferenciada. Mesmo durante dias de vista o CPJC costuma ficar vazio, diferenciando-se das prisões voltadas para homens (entre as quais a Raimundo Nonato, que é contígua à ala feminina e será tomada como unidade de análise no próximo tópico).

Ademais, se as visitas se constituem como o principal elemento pacificador em um presídio masculino, a estruturação é outra em uma unidade feminina. Para a grande maioria, os dias de visita apenas aumentam a sensação de isolamento, cabendo reiterar que, de um grupo por volta de 100 mulheres, apenas quatro homens costumavam visitá-las. A família extensa também tende a abandoná-las, por diversas razões: por que fugiram ao padrão estereotipado do que deve ser uma “boa mulher” (mãe e esposa); por questões econômicas; por vergonha (devido às revistas vexatórias, entre outras questões) e mesmo como uma forma de educação punitiva: “*para aprender e não repetir*”.

Cabe notar que, além da alimentação cotidiana (geralmente precária e de má qualidade), todo o material “extra” que as internas têm direito nas prisões não são fornecidos pelo Estado. Assim, ter acesso a objetos de higiene pessoal (como um sabonete, papel higiênico ou absorventes) ou mesmo um alimento complementar ao oferecido, depende em grande medida de terceiros e das relações que constituem para além dos muros prisionais. Ou seja, são os visitantes (geralmente mulheres, na condição de mães, tias, avós, primas e esposas) que levam em suas sacolas (*feiras* ou *jumbos* como são chamados aqui) para as internas que tem acesso ao que é autorizado entrar após a revista.

Nessa situação, embora que no momento os dados ainda sejam insuficientes para uma análise mais densa, as internas que não recebem visitas (e quase todas as entrevistadas faziam parte desse grupo) parecem ser as mais prejudicadas e vulneráveis. Entre outras questões, podem contrair dívidas na prisão em troca de absorventes, *shampoos*, absorventes ou o pouco de droga que passou pelo cerco policial. Para sanar essas dívidas, cujos valores vão dobrando com o passar dos dias, podem realizar serviços domésticos, se prostituírem ou adensarem sua carreira criminal – assumindo, por exemplo, práticas que não realizaram como *laranjas*. Ou seja, embora o imaginário social seja de que as prisões são “*hotéis que dão comida e bebida de graça para bandido*”, essas instituições não são autossuficientes e, dependem, de uma série de relações de continuidade com o mundo exterior.

Essa configuração, por sua vez, abre precedentes para a criação de uma rede complexa de trocas e de favores nas prisões, que depende dos contatos estabelecidos com pessoas do lado de fora da Instituição para que tenha continuidade. Como forma de controlar a agência das internas, limitar seu poder de influência e mesmo castigá-las, agentes penitenciárias, inclusive, podem administrar sanções diversas, tais como: privação dos direitos de visita; de

recebimento de objetos e alimentos; privações no que concerne a informações sobre o processo ou do próprio convívio social, por meio das celas de isolamento. Estamos diante de mecanismos bastante complexos, cujas práticas de controle atuam diretamente nos corpos e na subjetividade de quem está nessa situação.

Ao analisar as trajetórias de vida das mulheres em situação de prisão um fator comum encontrado foi o envolvimento com drogas (ou com a política de *Guerra às Drogas* adotada desde os anos de 1980). A grande maioria foi (ou é) usuária de drogas, pois estar no presídio não significa não ter acesso a esses bens. O tráfico de drogas, aliás, figura como a principal causa para a prisão de mulheres atualmente no Brasil em termos gerais de acordo com o DEPEN<sup>19</sup>). A vulnerabilidade social, econômica e afetiva<sup>20</sup> costuma ser mencionada como elementos catalisadores para o envolvimento com as drogas, com o crime e particularmente com um *amor bandido*, outro traço marcante.

Se inicialmente foi uma surpresa nos deparar com essa dimensão emotiva, à medida que as mulheres contavam suas trajetórias de vida, o sentido de amor (e suas diferentes derivações) passou a ser evidenciado de diversas formas. Todas as entrevistadas afirmaram ter entrado no mundo prisional a partir de um vínculo afetivo, seja cometido por um companheiro ou com um companheiro. Outras disseram estar presas por não terem denunciado seus companheiros ou por terem sido coniventes com eles, havendo ainda aquelas que se envolveram com o crime ao visitarem seus companheiros na prisão e conhecerem, nesse contexto, o que denominaram de “más companhias”, que as convenceram a se vincular ao tráfico de drogas (seja assumindo as “bocas” de seus companheiros, seja levando drogas, dentro do próprio corpo, para os presídios quando estão realizando visitas<sup>21</sup>). Há, portanto, uma relação próxima entre amor e criminalidade na visão dessas mulheres que cabe, justamente, ser analisada<sup>22</sup>.

Suas narrativas, aliás, indicam a necessidade de dar sentido às suas trajetórias de vida e ao mesmo tempo construir o cotidiano na prisão – o que envolve a constituição de novas redes de sociabilidade, especialmente quando a solidão parece ser uma marca tão latente. Nesse sentido, é possível estabelecer relações de amizade e companheirismo, apesar de suas bases instáveis (e esse será o nosso próximo foco de investigação etnográfica). Assim, se há deslealdade e desunião e se essa dimensão é a que costuma ser evidenciada, também se apoiam no cotidiano prisional (seja através de formas de acolhimento ou troca de um absorvente, por exemplo) e, a partir daí criam vínculos importantes (e nem sempre simétricos) em suas vidas. Note-se inclusive que é foi comum ouvirmos que, quando deixam a prisão ou precisam deixar seus filhos com alguém, busquem apoio junto a companheiras egressas. Como observamos no CPJC, em alguns casos, são as amigas que fizeram na prisão que cuidam dos filhos de quem está preso, trazem bens de consumo e, inclusive, informações sobre o andamento de seus processos.

A trajetória a seguir, aliás, é elucidativa do panorama apresentado e sintetiza algumas das questões que julgamos essenciais. Vejamos.

Em 2011 Luíza<sup>23</sup> tinha 28 anos, era solteira e mãe de três filhos e era interna do CPJC. Possuía o ensino fundamental incompleto, tendo começado a usar drogas aos 9 anos. Aos 17 anos passou a usar *crack* e já possuía várias passagens por unidades de correção para jovens. Para “sustentar o vício”, decidiu começar a traficar com seu namorado, que tinha conhecido na Unidade de Correção para jovens<sup>24</sup> e com quem teve três filhos. Um dia foram pegos em flagrante e Luíza foi condenada a nove anos de prisão por tráfico. Devido às várias fugas, ao uso de drogas e ao seu mau comportamento no presídio, foi transferida várias vezes. Como afirmou, “só começou a se acalmar quando

fez parte do Projeto *Transforme-se<sup>25</sup> e aceitou Jesus*”. Em 2009 progrediu de regime e ganhou a possibilidade de cumprir o regime semiaberto. Nesse contexto, trabalhou na SEJUC como assistente de serviços gerais por um ano, até que simplesmente não foi mais ao trabalho e deixou de assinar diariamente uma lista de frequência, obrigatória para quem está no regime semiaberto. Foi declarada como foragida, presa novamente e o juiz regrediu seu regime durante onze meses para uma nova avaliação a despeito de suas explicações: segundo ela, não tinha dinheiro para pagar diariamente dois ônibus necessários para assinar a lista de presença no CPJC<sup>26</sup>. Até o momento em que finalizamos a pesquisa, Luíza continuava presa. Já havia cumprido quatro anos de prisão e mais um ano do tempo determinado pelo juiz, aguardando a resposta da progressão de regime. Durante todo esse tempo não recebeu nenhuma visita de sua família. Esperava poder sair da João Chaves um dia, “*se dedicar à Igreja e a Jesus*”, onde teria encontrado outro sentido do amor. Queria tentar arrumar um trabalho para poder se sustentar e tentar não voltar mais para a prisão.

## DO LADO DE FORA? MULHERES EM DIAS DE VISITA

O Presídio Professor Raimundo Nonato Fernandes faz parte da antiga Colônia Penal João Chaves, tendo sido inaugurado em 2001 como presídio provisório para homens em regime fechado. É contíguo ao CPJC, fazendo parte da Antiga Colônia Penal como vimos anteriormente. Todavia, diferentemente da unidade feminina, é marcado por intenso fluxos de bens, informações e pessoas. Saídas e entradas de presos provisórios são constantes e, por isso, a população é bastante variável. Em 2012 encontrava-se com uma massa carcerária de 379 detentos, sendo roubo<sup>27</sup>, furto<sup>28</sup> e tráfico de drogas<sup>29</sup> os crimes mais comuns. Como na maior parte dos complexos prisionais locais, a Instituição abriga uma população maior do que sua capacidade, existindo em média apenas cinco agentes penitenciários se revezando em plantões de guarda interna.

Da área externa do presídio, vislumbra-se um cenário dantesco, sujo e tumultuado, em especial nos dias de visitas. O cartão de visita inicial são esgotos a céu aberto onde se exala forte odor. Caracteriza-se por um ambiente anti-higiênico, tumultuado e ostensivo, no tocante às mulheres e familiares que o frequentam. Nos dias de visita, as visitantes – compostas por amásias, mulheres, namoradas e outros familiares que não se enquadram nestes perfis – ficam ao relento e sem nenhuma proteção contra o sol, a chuva e outras intempéries da natureza. Se esse cenário é marcado pelas adversidades, o colorido de suas sacolas é evidente. Mesmo que tenham que estar uniformizadas – precisavam usar calças *leggings*, cores claras e chinelos de dedo – tentam se colocar como mulheres bonitas, perfumadas e alegres em ver seus companheiros.

De modo geral, existem dois tipos de tentativas de “organização” de filas à entrada no presídio: em relação às visitas íntimas, o objeto de foco do estudo atual, a fila é única, pois nestes dias a maior concentração é de mulheres (há prioridade para idosas, gestantes e alguma visitante que esteja doente). Nas ditas “visitas sociais” existe a formação de duas filas com critérios diferenciados: uma fila é de prioridade para os que têm os perfis de idosos, gestantes e mulher com criança de colo. A segunda fila é para os demais visitantes, independente de sexo, que não se enquadram nestes perfis.

Existem ainda as regras e etapas de triagem às visitas: 1) A visitante mostra sua carteira de identidade, registro de casamento ou outra identidade similar (as mais antigas, como as novatas são cadastradas e têm uma carteirinha específica que é averiguada num balcão de identificação pelo agente penitenciário).

ário de plantão, para se ter um controle de entrada no presídio). 2) Em seguida as(os) visitantes se dirigem para uma esteira rolante com detector de metal com componentes digitais para se fazer as revisas dos objetos e alimentos que são levados aos presidiários, 3) As mulheres passam por um detector de metal no canto da entrada da sala de espera, localizado no canto da parede e onde são feitas as revistas que consideram “*necessárias, mas humilhantes*”. O objetivo alegado é constatar se estão portando aparelhos celulares, drogas ou outros ilícitos.

Antes dos portões abrirem-se, as visitantes ficam dispersas, tensas e ansiosas em meio a uma fila desordenada onde ninguém é de ninguém. Presenciam-se gritarias e reclamações de todos os tipos: “*Isto é um inferno. Não se vê a hora de entrar nesta merda*”; “*Isto é uma cachorrada...*”; “*Estou perdendo o meu tempo nesta porcaria...*”; dizem algumas de suas visitantes. Conforme relataram os portões centrais do presídio abrem-se às visitas íntimas às quartas-feiras (semanalmente) e as visitas ditas sociais são realizadas aos sábados e domingos (mensalmente). Os horários das visitas são rigorosos: as entradas começam às oito horas da manhã e encerram-se às onze horas; podendo as visitantes ficar, se desejarem, até as dezesseis horas nas dependências prisionais. No complexo prisional estudado, à diferença da ala feminina, a movimentação é intensa logo cedo pela manhã e a ideia de amor, solidariedade e dedicação aos seus companheiros marca, de modo intenso, esse contexto. Além das relações pessoais advindas de vínculos amorosos, sexuais e de cumplicidade, suas colocações são elucidativas e nos incitam a pensar sobre a relação entre gênero, criminalidade e amor, como podemos ver nos trechos que se seguem:

“O dia da visita é constrangedor para todo mundo, mas não tenho nada a reclamar das mulheres penitenciárias que fazem a revista. Sou novata. Só tenho um mês de visita. Tem gente que faz mais tempo. A principal reclamação que tenho a fazer é a barrada da comida. A gente prepara a comida com tanto carinho para trazer uma coisa diferente, mais na hora não entra. A comida é toda revirada e acaba não servindo para nada. Quando acontece isso eu jogo a comida no lixo e volto com a maior tristeza do mundo. Mais é isso mesmo a gente tem que se conformar. Maior é a força de Jesus Cristo, que um dia vai tirar ele deste castigo e sofrimento. Outra coisa que me incomoda muito é ter que me arreganhar todinha para fazer a revista e saber se eu levo alguma coisa errada para meu marido. Isso é uma humilhação e falta de respeito para uma mulher mãe de três filhos e dona de casa. Eu nunca passei uma dessa em canto nenhum, entendeu? Isso é uma falta de vergonha e humilhação.”

“Eu vou entrar em detalhes! Hoje é só transar. É a quarta-feira do sexo. A gente vem abastecer os homens aqui. A gente fica nua do jeito que nasceu. Fica nuazinha; se arreganha todinha e as mulheres da penitenciária passam o metal nos nossos genitais. Antes de dar o xininim tem que se abrir e as vezes leva até dedadas para o baculejo. Eu sempre venho, já estou acostumada! Se não vier, vai ver que ele arranja outras e deixa a gente. Nesses dias só vêm mulheres; as crianças não podem vir; crianças somente nas visitas sociais. Olha, essas visitas de cadeia já viraram minha diversão. Eu na realidade só venho me encontrar com este homem porque ainda gosto dele. Com toda sua ruindade, ele ainda é o homem da minha vida. Já sofri demais por esse cara; já cheguei até a apanhar dele; mas não se diz que mulher de bandido gosta de apanhar. O que eu acho mais ruim é quando a gente pega umas mulheres nojentas agentes da revista que fazem a gente sofrer todo tipo de vergonha: arreganha seu periquito, deixa a gente nuazinha, e dá até dedada na nossa vagina para saber se nós levamos celular, droga ou outro bagulho. Tem umas agentes que nos tratam até bem, mais têm outras que são abusadas e umas **não podem pagar por todas...** Mas tem umas que exageram e apalpm dando uma geral sem necessidade. Tem uma música que fala

em vida louca, vida bandida; assim é o mundo do crime: ele é cheio de armadilhas e suspenses, como num filme de terror.”

## APONTAMENTOS, POSSIBILIDADES E QUESTÕES PARA PENSAR

Como dissemos, essa é uma pesquisa ainda inicial e está fundamentada em acessos etnográficos ao sistema prisional e em uma relação de dialogia com dois orientandos: Santos (2011) e Cavalcante (2013), que realizaram pesquisas com mulheres na prisão e que realizaram visitas íntimas em Natal, RN, respectivamente.

Embora cada pesquisa tenha suas peculiaridades, ambos realizaram trabalhos de observação participante e entrevistaram cinco mulheres em situação de prisão e 8 realizando visitas íntimas. Apesar do trabalho de Santos ser relacionado com o universo simbólico que permeia as relações sociais entre as presas mulheres, no estudo de Cavalcante pode-se observar igualmente que as companheiras dos presidiários também estão dentro de uma condição de minoria, muitas delas sendo marginalizadas em diversos sentidos. Por outro lado, ao apontaram questões interessantes, tais estudos têm tido desdobramentos<sup>30</sup>.

No contexto abordado, foi possível observar que não somente as presas do CPJC estão em uma situação de exclusão social e vulnerabilidade, como também as companheiras de presos. Confirmou-se, portanto, que a pena não atinge apenas aqueles que estão privados de liberdade, mas sua família como um todo e especialmente as mulheres. Afinal, ao contrário dos homens, costumam não abandonar seus amantes e, por isso, são sujeitas a inúmeras formas de violência mesmo antes de ingressarem na prisão, como acontecerá com algumas. Há, portanto, uma circularidade entre essas situações.

Não obstante, a partir dessas vozes, observa-se que o tratamento recebido pelas mulheres na condição de visitantes durante as revistas vexatórias tanto as fere no que concerne à **integridade moral** como psíquica. Para adentrarem nas prisões passam por constrangimentos diversos, tendo seus corpos revistados e inquiridos se usarmos a perspectiva de Foucault (2004). **Não é raro que seus corpos sejam alvos de comentários depreciativos (muitas vezes qualificados como gordos, sujos, fedorentos, etc.). Ou seja, ainda que esses procedimentos sejam considerados essenciais, as revistas são consideradas uma violência (simbólica e física) e as mulheres foram unânimes no elenco de queixas e revoltas no tocante ao atendimento oferecido. Esse é um tema de constante reclamações e as rebeliões no presídio, às vezes, estão vinculadas à questão.**

Nos dois casos, salta aos olhos também o fato de que as noções de justiça, amor e punição estejam relacionadas de forma tão intensa. Se for o amor que as faz enfrentar as revistas vexatórias e o sofrimento daí decorrente, o amor também marca o contexto prisional. Nesse caso, porém, será ressignificado: torna-se nostalgia, abandono, solidão, rancor ou, antes, precisa ser reinventado. De força motriz para a vida (muitas mulheres largam empregos para dedicarem-se aos seus companheiros presos e não são raros os relatos que sofrem violência física e sexual nesse contexto). Na prisão, contudo, os significados desse amor são reformulados e voltados, especialmente, para os filhos.

Cabe notar, aliás, que a ideia de amor pode ter sido acionada pelas mulheres entrevistadas na prisão e nas filas de visita inclusive para neutralizar os estigmas a que estão submetidas e inseri-las no papel “legitimado” de esposas,

mães dedicadas e mulheres amorosas. E como consequência, suas narrativas podem dar a entender que se encontram em uma posição de fragilidade e submissão em relação aos homens, por *agirem impulsionadas pelo amor*. Essa, inclusive, costuma ser uma crítica constante às considerações apresentadas. Mencionar a ideia de amor nos presídios quase sempre dará origem às seguintes afirmações: “*Isso é mentira*”, “*Não existe amor na prisão*”, “*Tudo isso é performance para juiz*” e essas afirmações se repetem em diferentes contextos.

A proposta do artigo não é negar a existência desse quadro, bem como temos consciência dessa dimensão performática, mas cabe lembrar que toda performance é carregada de significados, não apenas uma “casca” estética plena. Se a opção adotada foi essa, deve-se ao fato de quisermos trazer à tona a voz dessas mulheres e, naquele contexto, era o que diziam. E, ao contrário do que possa parecer, ao falar de amor não pareciam se sentir fracas ou submissas. Pelo contrário, embora esse sentimento ganhasse diferentes definições a depender do contexto em que estavam, é o amor que as torna fortes, generosas, capazes de acolher o outro e até se reinventarem em termos de suas escolhas afetivas e sexuais. Mas isso não as enfraquece, pelo contrário, as fortalece e as ajuda a vencer as adversidades de um presente repleto de ausências e a lutar por tempos melhores.

Em suma, mesmo que os dados mereçam maior aprofundamento teórico e que seja necessário, entre outros aspectos, problematizar as narrativas dessas mulheres e o contexto em que foram realizadas (para alunos, do sexo masculino), as pesquisas enriquecem o debate quando permitem visualizar como o controle dos estados emotivos é importante no contexto prisional (seja dentro dos presídios, seja em suas imediações). Como parte de uma gramática social, servem para controlar os corpos “marginalizados”, especialmente femininos, bem como para impor (e reiterar) certos preceitos de moralidade, aos quais as mulheres podem (ou não) se acomodar.

As narrativas emocionadas que apresentaram, por sua vez, permitem identificar uma dimensão da realidade brasileira, que revela visões diferenciadas sobre nossos sistemas de justiça, amor e a relação entre mulheres e criminalidade. Todavia, pela complexidade, pertinência e pelos desafios que tais estudos lançam, mais do que conclusões, o que temos são perguntas para compartilhar. A proposta, desse modo, é dar continuidade ao debate por que, entre outros aspectos, revela sensibilidades jurídicas particulares, algumas frequentemente ocultadas no campo da justiça criminal como a relação entre justiça, criminalidade, punição e amor.

## NOTAS

<sup>1</sup> Como explicaremos adiante, ambas as instituições fazem parte do antigo Complexo Penal Dr. João Chaves, hoje composto por três presídios “independentes”: um semiaberto e outro provisório (fechado, para homens), além da ala fechada feminina.

<sup>2</sup> Peirano (2006) usa o termo com esse sentido.

<sup>3</sup> A ideia não é essa. O intuito é dialogar com estatísticas nacionais que apontam para um aumento cada vez maior de mulheres presas na condição de visitantes. E também refletir sobre a configuração social dessas mulheres. Em pesquisa recente do DF, ainda em desenvolvimento, percebi que de um universo de 31 entrevistadas, 30 tinham parentes presos (pais, filhos, maridos, tios, sobrinhos) e, em algum momento de suas vidas, realizaram visitas à prisão. Trata-se, portanto, de uma questão importante para avaliar.

<sup>4</sup> Ver referencial teórico.

<sup>5</sup> Na época da pesquisa, se fossem pegas tendo relações homoafetivas, dentro da mesma cela, iam para o “castigo” (solitária) e tinham anotado em sua ficha “mau comportamento”, o que dificultava a progressão de regime.

<sup>6</sup> Posteriormente, no âmbito do mestrado, Santos retomou sua pesquisa e, uma vez estabelecida uma relação de maior confiança, suas entrevistadas revelaram sobre suas relações com outras mulheres. Em sua dissertação de Santos, aliás, discorre exatamente sobre as noções de relacionamento amoroso de acordo com elas. No entanto, se fosse discorrer sobre essa questão o foco do artigo seria outro. Por outro lado, gostaria de me ater a esse momento da pesquisa, até para refletir sobre suas dinâmicas e sobre questões metodológicas em termos mais amplos.

<sup>7</sup> Silvestre, no livro *Dias de Visita*, encontrou a mesma situação ao estudar as mulheres visitantes em um presídio no interior de São Paulo.

<sup>8</sup> Não tínhamos dados suficientes (e hoje ainda são limitados) mas não negamos haver também uma “dimensão negocial” também presente nas visitas íntimas e que envolvem troca de mulheres; prostituição; tráfico; violência de gênero, entre outras questões.

<sup>9</sup> Embora a tendência seja diferente hoje, ainda não há clareza em relação à posse ou consumo de drogas, já que não há uma quantidade estipulada. A condenação, ou não, irá depender muito da subjetividade do juiz, do tipo de droga que a pessoa está portando e de que classe social é proveniente.

<sup>10</sup> Não tivemos acesso a dados atualizados.

<sup>11</sup> Só algumas internas em casos especiais cumprem penas em outras penitenciárias com celas femininas, muitas vezes por sanções disciplinares. Outras porque conseguiram transferência. A grande maioria fora da João Chaves se encontra em detenções provisórias, aguardando julgamento da sua sentença

<sup>12</sup> Ver Kant de Lima (1996).

<sup>13</sup> Ver LEP – Lei de Execuções Penais.

<sup>14</sup> Confira, por exemplo, Lima, 2000; Alvarez, 2002; Schwarcz, 1993; Adorno, 1996; Kant de Lima, 1996, 2008; Zaluar, 2004, Lemgruber, 1983, Chies, 2008, entre outros.

<sup>15</sup> Importante notar que todo o debate sobre a questão prisional é fortemente marcado por esse viés moral e, muitas vezes, de fundo religioso.

<sup>16</sup> Geralmente em posições secundárias aqui no RN.

<sup>17</sup> Até recentemente o Estado conta com apenas um CDP-Feminino, já que a ala feminina do CDP-ZN foi desativada depois de inaugurado o CDP de Parnamirim que é o único exclusivo para mulheres. Hoje há uma unidade feminina em Caicó.

<sup>18</sup> “*O interno passa por uma mortificação do seu eu pela exposição contaminadora do tipo físico, mas isto deve ser ampliado; quando o agente de contaminação é outro ser humano, o interno é adicionalmente contaminado pelo contato interpessoal forçado e, em consequência, uma relação social forçada... com colegas indesejáveis*” (GOF-FMAN, 1974, p. 28-30).

<sup>19</sup> Departamento Penitenciário Nacional.

<sup>20</sup> Ainda que existam diferentes perfis.

<sup>21</sup> A maioria deixou seus filhos em casa com algum parente ou muitas vezes sozinhos para ir visitar seus companheiros, quando descobertas, não mais retornam às suas casas, o que gera uma série de consequências sociais e afeta sobretudo seus filhos.

<sup>22</sup> Atualmente estou realizando pesquisa no Distrito Federal sobre esse tema e as mulheres alegam outros motivos para tal prática. Todavia, quero me ater ao que as mulheres falaram no contexto de pesquisa abordado.

<sup>23</sup> Todos os nomes são fictícios.

<sup>24</sup> FEBEM (Fundação Estadual do Bem-Estar ao Menor).

<sup>25</sup> Projeto de extensão criado por uma professora da Universidade Federal Potiguar, que visava a produção de bolsas e roupas artesanais.

<sup>26</sup> Cabe notar que, no âmbito de Natal, as mulheres que estão no regime semiaberto, como era o caso de Luiza, deveriam dormir no presídio e sair para trabalhar durante o dia. As mulheres em progressão de pena não têm como dormir no CPJC por questões estruturais e por isso apenas precisam assinar uma lista de frequência, diariamente. Se não o fizerem, são consideradas foragidas e submetidas à revisão de pena.

<sup>27</sup> Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa. (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940).

<sup>28</sup> Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel: Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa. (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940).

<sup>29</sup> Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa. (Lei nº 11.343, de 23 de Agosto de 2006).

<sup>30</sup> Santos realizou sua pesquisa de mestrado sobre o tema e elaborou a dissertação “Emoção e Penalidade: Mulheres no Complexo Penal Dr. João Chaves” sob minha orientação. Hoje está no Programa de Pós-Graduação de Antropologia da UnB, onde continua sua pesquisa sobre a situação prisional. Eu estou realizando minha pesquisa de Pós-Doutorado na Universidade de Brasília e investigando a situação de mulheres presas em flagrante por porte de drogas e tenho entrevistando tantas mulheres presas como familiares que as visitam. Cavalcante, por outro lado, não deu continuidade aos seus estudos, mas outros orientandos têm se interessado pelo assunto e desenvolvendo monografias sobre o tema.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. “Crime, justiça penal e desigualdade jurídica”. Revista USP, nº. 132, 1994.

ALVAREZ, Marcos César. “A Criminologia no Brasil ou Como Tratar Desigualmente os Desiguais”. DADOS – Revista de Ciências Sociais. R.J, v. 45, n. 4, 2002.

BARCINSKI, Mariana. “Mulheres no tráfico de drogas: a criminalidade como estratégia de saída da invisibilidade social feminina”. Contextos Clínicos, 5(1):52-61, janeiro-junho 2012.

BERTRAND, Marie-Andrée. La femme et le crime. Montréal: Les Éditions de l’Aurore, 1979, 224 pp. Collection : Exploration/Sciences humaines.

\_\_\_\_\_. Prisons pour le femme. Montréal: Les Éditions du Méridien, 1998, 449 pp. Collection Coursus universitaire - formation criminologie.

\_\_\_\_\_. Femmes et justice: problèmes de l’intervention. Criminologie, vol. 16, no 2, 1983, pp. 77-88. Montréal: Les Presses de l’Université de Montréal. Numéro intitulé: Les femmes et la justice pénale.

BIONDI, Karina. Junto e Misturado. Uma etnografia do PCC. São Paulo: Editora Terceiro Nome, 2010.

BOCCARDO, Marta Fernández. Mujeres que Callan. Violência de gênero y efectos em la subjetividade feminina. Buenos Aires: Editorial Entreideas, 2012.

BOURDIEU, Pierre. O Poder Simbólico. Rio de Janeiro: Ed. Bertrand, 1989.

\_\_\_\_\_. A Dominação Masculina. Rio de Janeiro: Ed. Bertrand, 1998.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. Cidade dos Muros. Crime, segregação e cidadania em São Paulo. São Paulo: Ed. 34; Edusp, 2011.

CAVALCANTE, José Alberto. Vozes Silenciadas: Etnografia sobre visitação íntima de mulheres no Presídio Provisório Raimundo Nonato. (Monografia de conclusão de curso de Ciências Sociais, sob orientação da Profa. Dra. Juliana Melo). Natal: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2014.

CHIES, Luiz Antonio Bogo. “A Prisão dentro da prisão: uma visão sobre o encarceramento feminino na 5.ª Região Penitenciária do Rio Grand do Sul”.

Trabalho apresentado na 26.<sup>a</sup> Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 01 e 04 de junho de 2008, Porto Seguro (Bahia), Brasil.

\_\_\_\_\_.; COLARES, Leni Beatriz Correia. “Mulheres nas so(m)bras: invisibilidade, reciclagem e dominação viril em presídios masculinamente mistos”. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 18(2): 352, maio-agosto/2010.

CORBIN, Allain; COURTINE, Jean-Jacques; VIGARELLO, Georges. *História da Virilidade. Volume 3. A virilidade em Crise? Séculos XX-XXI*. Petrópolis/RJ: Vozes, 2013.

COSTA, L. Leite; LEITE, Maria Esther Delgado. BOTELHO, Adriana Pedreira (Orgs.). *Juventude, desafiliação e violência*. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2008.

CORRÊA, Mariza. *Os crimes da paixão*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

CÔRTEZ, Mariana. *O Bandido que virou pregador. A conversão de criminosos ao pentecostalismo e suas carreiras de pregadores*. São Paulo: Aderaldo & Rothschild Editores, 2007.

DAMATTA, Roberto. “Você sabe quem está falando? Um ensaio sobre a distinção entre indivíduo e pessoa no Brasil”. *Carnavais, malandros e heróis: por uma sociologia do dilema brasileiro*. Rio de Janeiro: Zahar, 1983.

ESPINOZA, Olga. *A mulher encarcerada em face do poder punitivo*. São Paulo: IBCCRIM, 2004.

FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classes*. São Paulo: Ática, 1978

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. Petrópolis: Vozes, 2004.

\_\_\_\_\_. *Segurança, Penalidade e Prisão*. Coleção Ditos e Escritos VII. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

\_\_\_\_\_. *Do governo dos vivos*. Curso no Collège de France, 1979-1980 (excertos). São Paulo: Centro de Cultura Social; Rio de Janeiro: Achiamé, 2010.

FUNES, Mariano Ruiz. *A Crise nas Prisões*. São Paulo: Saraiva, 1953.

GARLAND, David. *A Cultura do Controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea*. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

\_\_\_\_\_. *Castigo y sociedade moderna. Um Estudio de Teoría Social*. Buenos Aires: Siglo XXI Editores, s.a, 2010.

GEERTZ, Clifford. C. “O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparativa”. *O Saber Local: Novos ensaios em antropologia interpretativa*. Petrópolis: Vozes, 1998.

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, Prisões e Conventos*. São Paulo: Perspectiva, 1974.

\_\_\_\_\_. *Estigma. Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: Zahar, 1980.

\_\_\_\_\_. *Rituais de Interação. Ensaios sobre o comportamento face a face*. Rio de Janeiro: Vozes, 2012.

ILGENTRITZ, Iara e SOARES, Bárbara Musumeci. *Prisioneiras. Vida e violência atrás das grades*. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

KANT DE LIMA, Roberto. *Ensaio de Antropologia e de Direito. Acesso a Justiça e Processos Institucionais de Administração de Conflitos e Produção da Verdade Jurídica em uma perspectiva comparada*. Rio de Janeiro: Lúmen Iuris, 2008.

\_\_\_\_\_. “A administração dos conflitos no Brasil: a lógica da punição”.

VELHO, Gilberto e ALVITO, Marcos. *Cidadania e violência*. R.J: Editora da UFRJ, 1996.

- \_\_\_\_\_. “Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada”. Anuário antropológico 2009.2. Brasília: UnB, 2010. p. 25-51.
- \_\_\_\_\_.; EILBAM, L e PIRES, L. (orgs). Conflitos, direitos e moralidades em perspectiva comparada. Coleção Direitos, Conflitos e Segurança Pública. Volumes I e II. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.
- LIMA, José Reinaldo de Lopes. O direito na história. Lições introdutórias. R.J: Max Limonad, 2000.
- KESSLER, Gabriel. “Temor, razón y emoción”. El sentimiento de inseguridad. Sociología del temor al delito. Buenos Aires: Ed. Siglo Veintiuno, 2009.
- LEMGRUBER, Julita. Cemitério dos Vivos. Análise Sociológica de uma prisão de mulheres. Rio de Janeiro: Achiamé, 1983.
- \_\_\_\_\_.; PAIVA, Anabela. A dona das Chaves: uma mulher no comando das prisões no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora Record, 2010.
- MELLO, K.S.S; MOTA, F.R.; SINHORETTO, J. (org). Sensibilidades jurídicas e sentidos de Justiça na Contemporaneidade. Interlocução entre antropologia e direito. Niterói: Ed. UFF, 2013.
- MIRANDA, Ana Paula Mendes; MOTA, Fábio Reis (orgs). Práticas Punitivas, Sistema Prisional e Justiça. Niterói: Editora da UFF, 2010.
- MOREIRA, Manuel. Antropología del control social. Una exploración sobre la percepción defectuosa del sistema penal. Buenos Aires: Ed. Antropofagia, 2001.
- MISSE, Michel. Sobre a construção social do crime no Brasil: esboços de uma interpretação. Disponível em: <file:///C:/Users/Itautec/Desktop/sobre\_a\_construcao\_social\_do\_crime\_no\_brasil%20(1).pdf>. Acesso em: 5 jul. 2015.
- \_\_\_\_\_. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”. São Paulo: Lua nova, v. 79. p. 15-38, 2010.
- MIYAMOTO, Yumi; KROHLING, Aloísio. “Sistema prisional brasileiro sob a perspectiva de gênero: invisibilidade e desigualdade social da mulher encarcerada”. Direito, Estado e Sociedade n.40 p. 223 a 241 jan/jun 2012.
- OLIVEIRA, Maria Luciana Ribeiro. Crime é coisa de mulher. Identidades de gênero e identificações com a prática de crimes em posição de liderança entre mulheres jovens na cidade de Recife/PE. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós Graduação em Antropologia Social da UFPE. Recife, 2012.
- OLIVEIRA, Luís Roberto Cardoso de. “A dimensão simbólica dos direitos e a análise de conflitos”. Revista de Antropologia da USP. São Paulo, v. 53, 2010.
- \_\_\_\_\_. Direito legal e insulto moral. 2. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2011.
- PEIRANO, Marisa. A teoria vivida e outros ensaios em Antropologia. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.
- REZENDE, Claudia Barcelos; COELHO, Maria Claudia. Antropologia das Emoções. Rio de Janeiro: FGV, 2010.
- RIFIOTIS, Theophilos. Um olhar antropológico sobre violência e justiça. Etnografias, Ensaios e estudos de Narrativas. Florianópolis: Ed. UFSC, 2012.
- SANTOS, Leonardo Alves. Entre o amor, o crime e a solidão: Cotidiano e Histórias de Vida de Mulheres em Situação de Prisão no Complexo Penal Dr. João Chaves (Monografia de conclusão de curso de Ciências Sociais, sob orientação da Profa. Dra. Juliana Melo). Natal: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2011.

- SCHUCH, Patrice. “Antropologia do Direito: trajetória e desafios contemporâneos”. BIB - Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais, n. 67, 2009.
- SHWEDER, Richard A.; LeVine, Robert. Culture Theory. Essays on Mind, Self and Emotion. United Kingdom: Cambridge University Press, 1984.
- SILVESTRE, Giane. Dias de Visita. Uma sociologia da punição e das prisões. São Paulo: Alameda, 2012.
- SINHORETTO, Jacqueline. “Os estudos sobre o sistema de justiça no Brasil”. A justiça perto do povo. Reforma e gestão de conflitos. São Paulo: Alameda, 2011.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. O espetáculo das raças: cientistas, instituições e a questão racial no Brasil -1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- STETS, Jan E; TURNER, Jonathan H. Handbook of the Sociology of Emotions. Califórnia: Springer Science + Business Media LCC, 2006.
- SYKES, Gresham. M. Crime e Sociedade. Rio de Janeiro: Bloch, 1969.
- VELHO, Gilberto e ALVITO, Marcos (orgs). Cidadania e violência. Rio de Janeiro: UFRJ, 1996.
- ZAFARONI, Eugenio Raúl. La Cuestión Criminal. Buenos Aires: Planeta, 2012.
- ZALUAR, Alba. Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas. Rio de Janeiro: FGV, 2004.
- \_\_\_\_\_. “Democracia também serve para pobres?” Condomínio do Diabo. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1994.
- WACQUANT, Loïc. As prisões da miséria. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.
- \_\_\_\_\_. Los condenados de la ciudad. Gueto, periferias y estado. Buenos Aires: Siglo XXI, 2013.

# VASOS COMUNICANTES, FLUXOS PENITENCIÁRIOS: ENTRE DENTRO E FORA DAS PRISÕES DE SÃO PAULO<sup>1</sup>

## *COMMUNICATING VESSELS, PENITENTIARY FLOWS: BETWEEN INSIDE AND OUTSIDE OF THE PRISONS IN SÃO PAULO*

**Rafael Godoi**

*rafael.godoi@usp.br*

*Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo (USP).*

### RESUMO

Neste trabalho, busco discutir as relações entre o dentro e o fora das prisões. Primeiramente, através de breves relatos de algumas experiências de três mulheres que tiveram um familiar preso, procuro colocar em evidência importantes dinâmicas societárias que, ancoradas nos territórios urbanos, estruturam-se numa relação estreita com as instituições prisionais. Em seguida, esboçando as linhas gerais da trama de vasos comunicantes que ligam o dentro e o fora das prisões, pretendo ressaltar a importância, para a própria existência e manutenção do sistema penitenciário em São Paulo, dos fluxos de pessoas, coisas e informações, que por eles transitam.

**Palavras-chave:** Prisão. São Paulo. Fluxos.

### ABSTRACT

In this work, I explore the relationships between prisons and other social territories. Firstly, I try to highlight some social dynamics, anchored in urban areas, which are structured in a close relationship with the prisons. Then, I describe the empirical lines of communicating vessels that connect prisons and the outside world, emphasizing the importance of the flows of people, things and information for the existence and maintenance of the penitentiary system in São Paulo itself.

**Keywords:** Prison. São Paulo. Flows.

### INTRODUÇÃO

Nas duas últimas décadas, o sistema penitenciário de São Paulo foi o epicentro de profundas crises e transformações. De um lado, a facção prisional Primeiro Comando da Capital (PCC) consolidou sua hegemonia, primeiramente, dentro das unidades prisionais e, em seguida, fora delas (BIONDI, 2010; DIAS, 2011). Tal transbordamento se mostrou especialmente problemático – para

autoridades e pesquisadores – após a deflagração da segunda megarrebelião protagonizada pela facção, em maio de 2006, quando, além dos milhares de presos simultaneamente amotinados, centenas de atentados foram praticados nas ruas (ADORNO, SALLA, 2007). De outro lado, a população carcerária estadual cresceu abrupta e vertiginosamente, acompanhando de perto a tendência de massificação do encarceramento que vem se manifestando em diversos países (SALLA, 2007).

Os seguidos esforços da administração pública em expandir vagas – através da construção de dezenas de novas e distantes unidades prisionais – mostraram-se sempre insuficientes para reduzir o quadro de superlotação e precariedade que, historicamente, conforma o sistema penitenciário de São Paulo. Em outros contextos, onde também se desenvolveram processos de expansão da população carcerária e do parque penitenciário, diversos autores vêm chamando a atenção para as suas implicações do lado de fora das muralhas. (GARLAND, 2001, 2005; CHANTRAINE, 2004; TRAVIS, WAUL, 2000; CUNHA, 2003; COMFORT, 2007). Quais novas dinâmicas societárias se desenvolvem em localidades com altos índices de encarceramento? Como a experiência da prisão se afigura, atualmente, para um número cada vez maior de pessoas – sejam presos, egressos, seus familiares, amigos ou vizinhos? Quais deslocamentos nas perspectivas de análise dos sistemas prisionais, as transformações correntes exigiriam? Eis algumas questões levantadas neste debate e com as quais, aqui, pretendo dialogar (cf. GODOI, 2011a).

A hipótese geral que subjaz nesta exposição é a seguinte: a consolidação de organizações como o PCC dentro das prisões, sua ampla capilaridade do lado de fora e acontecimentos como os de maio de 2006 são fenômenos que só poderão ser mais bem compreendidos através de uma atenta observação das múltiplas formas de ligação – dos vasos comunicantes<sup>2</sup> – que se estabelecem entre o dentro e o fora de uma cada vez mais expansiva prisão – e que o fazem não para subvertê-la ou derrubá-la, mas, ao contrário, para viabilizá-la e fazê-la funcionar. Esboçar as linhas gerais da trama de vasos comunicantes que ligam o dentro e o fora das prisões em São Paulo e estimar as dimensões dos vários fluxos que por eles transitam – constituindo e inscrevendo a prisão no tecido social – são os dois objetivos que encerram este trabalho.

Como ponto de partida para a discussão, apresento breves relatos sobre algumas experiências de três mulheres que tiveram um familiar preso. Os relatos apontam para importantes dinâmicas societárias que, ancoradas nos territórios urbanos, estruturam-se numa relação estreita com as instituições prisionais. Neles, é possível perceber como, entre o dentro e o fora da prisão, desenvolve-se todo um campo de práticas e relações sociais que articulam agentes estatais, presos, seus familiares e amigos, e no qual os limites do legal-ilegal, do justo-injusto, do formal-informal são continuamente redefinidos e atravessados (TELLES, 2011).

Percursos como os de Marlene, Mercedes e Marluce<sup>3</sup> dão pistas não apenas sobre como a existência do PCC reconfigura todo este campo de práticas, mas como a própria emergência da facção se apoia nessas dinâmicas, e, principalmente, sobre como a própria existência e manutenção da prisão é delas dependente.

## AS VISITAS DE MARLENE

O marido de Marlene era gerente de uma rede de bingos clandestinos. Levavam uma boa vida, numa boa casa muito bem localizada em região nobre

de São Paulo, até quando ele foi preso, acusado de estelionato e receptação. Marlene, então, foi à luta pelo marido: investiu praticamente todos os bens da família no esforço de tirá-lo da prisão, vendeu carro, casa, mudou de bairro, tirou a filha da escola particular, arranhou emprego numa lanchonete, pagou fortunas a diversos advogados – sem sucesso. Sempre o visitou na prisão, apesar do penoso trajeto e das humilhações que experimentava toda vez que ia.

Do novo e distante bairro em que morava, tinha que, na sexta-feira pela noite, depois do trabalho, tomar um ônibus, o metrô, o trem e outro ônibus para chegar às portas da prisão, já de madrugada. Fazia todo o percurso carregando o pesado *jumbo* – a sacola com alimentos, produtos de higiene pessoal e cigarros que sempre levava para o marido. Diante da unidade, depois de retirar uma senha que marcava sua posição na fila – organizada por uma conhecida visitante de um preso importante – alugava uma das barracas de acampamento que estavam dispostas na calçada e dormia algumas horas. De manhã bem cedo, colocava sua roupa de visita – calça sem bolsos, sutiã sem aro, camisa sem decote, segundo as normas da unidade – maquiava-se e buscava o lugar que lhe correspondia entre outras mulheres que já se enfileiravam diante da guarita de entrada – onde, dependendo do fim de semana, podia esperar mais algumas horas antes de entrar.

No entanto, para ela, todo o sofrimento do trajeto não se com parava ao que experimentava no processo de atravessar os vários portões da unidade. Eram por demais humilhantes o trato ríspido dos funcionários, as seguidas conferências de documentação, a revista do *jumbo* – quando os alimentos eram revirados e os produtos retirados de suas embalagens – e, especialmente, a revista corporal. Num cubículo retirado, diante de duas agentes de segurança penitenciária, Marlene era obrigada a se despir completamente. Suas roupas eram minuciosamente revistadas por uma das mulheres. Enquanto Marlene agachava várias vezes, nua, sobre um espelho, a outra agente verificava, pelo reflexo, se existiam indícios de que a visitante houvesse introduzido, na vagina ou no ânus, drogas e telefones celulares.

Uma vez do lado de dentro, no superlotado pátio de um dos pavilhões, passava horas conversando com o marido, sentada num desconfortável banquinho. Só deixava esse canto a certa altura da visita, quando outros presos os avisavam que já podiam entrar na cela – a mesma em que ele vivia com dezenas de pessoas – para que consumassem, numa cama de concreto e num lapso de trinta minutos, o amor que os unia. Muitas vezes, já nas despedidas, o marido pedia alguns favores a Marlene, geralmente para ajudar companheiros que não recebiam visitas: enviar cartas pelo correio, verificar na internet o número ou o andamento de um processo, telefonar e passar recados a familiares, etc.

## OS JUMBOS DE MERCEDES

O filho de Mercedes era estudante de Ensino Médio, não trabalhava, acabava de fazer 18 anos. Foi preso com outro rapaz na frente de sua casa, numa antiga favela da cidade, ambos acusados de tráfico de drogas. Para Mercedes, seu filho jamais usou drogas e muito menos as vendeu. Sua inocência lhe é ainda mais certa porque sabe que o filho não teria sido preso se ela tivesse os três mil reais que os policiais exigiram para não efetuar a prisão. Viúva, manicure e com mais três filhos, Mercedes enfrentou enormes dificuldades para sustentar a família, pagar aluguel e ainda se fazer presente para o menino na prisão. Sua sorte é que não estava sozinha. Trabalhava dia e noite, qualquer dia da semana, menos no dia de visita. Tinha muitas clientes, algumas das mais antigas e remediadas sempre doaram alimentos e roupas para a família. Seus outros filhos,

uma sobrinha e uma vizinha ajudavam-na indo ao mercado, limpando a casa, preparando a comida e o *jumbo* do menino.

Para Mercedes, coordenar cotidianamente todo esse arranjo de esforços era ainda mais complicado porque, na penitenciária em que seu filho cumpriu a maior parte da pena, *jumbos* e visitas não podiam entrar no mesmo dia – segundo a administração da unidade, por falta de pessoal para realização das revistas. Sem poder deixar de trabalhar por dois dias na semana, Mercedes contornava a situação entrando em acordo com uma colega que sempre encontrava no dia de visita, esposa de um preso que estava no mesmo pavilhão que o menino, que quase sempre levava *jumbos* de carro e que morava não muito longe da sua casa. No dia prescrito, esta sua colega depositava dois *jumbos* – o dela e o que a filha de Mercedes lhe entregava na véspera – como se fosse um e, lá dentro, seu marido repassava o conteúdo devido para o menino. Em retribuição, Mercedes contribuía com o que podia para a gasolina e orientava o pessoal na sua casa a preparar bastante comida, suficiente para montar boas porções para o marido da colega. A colega e seu marido sabiam das imensas dificuldades que a família de Mercedes enfrentava, mas aceitavam condescendentes suas ofertas para não contrariá-la.

Num período em que Mercedes adoeceu, tendo que parar de trabalhar e de visitar o menino, esta colega não só continuou levando um *jumbo* para ele dentro do *jumbo* do marido, como também doou cestas básicas para a família e até alguns medicamentos para o seu tratamento. Embora relutante, enquanto esteve doente, Mercedes aceitou a ajuda, sem querer saber exatamente de onde ela provinha. No entanto, como intuía que a ajuda partia mais da organização dos presos que propriamente de sua colega, assim que voltou a trabalhar, retomou imediatamente o sistema anterior de produção e entrega dos *jumbos* – com os pratos excedentes e a contribuição da gasolina – porque não queria que seu filho ficasse em dívida no interior da penitenciária.

## AS VIAGENS DE MARLUCE

O filho de Marluce era professor de computação; levava uma vida tranquila e modesta, trabalhando para ajudar no sustento da família. Tudo mudou um dia em que ele chegou desesperado em casa, contando a Marluce que seus amigos do bairro haviam sido presos por conta de um sequestro, no qual ele também estava, de alguma maneira, envolvido. Ele emprestara o nome e alguns documentos para que um dos amigos alugasse a casa que acabou sendo utilizada como cativeteiro. Tranquilizando-o, Marluce o convenceu a comparecer na delegacia de polícia mais próxima e prestar os devidos esclarecimentos para desfazer, de antemão, qualquer suspeita de maiores comprometimentos. Acompanhou-o e presenciou o momento em que ele foi preso pelo delegado, logo depois de se identificar, acusado de sequestro e formação de quadrilha.

Marluce – divorciada, merendeira de escola pública e bastante religiosa – visitou o filho semanalmente na carceragem da delegacia durante os seis meses em que ele aguardou julgamento. Depois da condenação a uma pena de mais de 10 anos e de sua transferência para uma penitenciária no interior do estado – a quase 700 km de distância da capital – Marluce quase perdeu contato com o filho. Num primeiro momento, era impossível visitá-lo: numa única viagem ela gastaria praticamente toda sua renda mensal. Por isso, as ocasiões em que mãe e filho conseguiam vencer a distância eram tão escassas quanto fundamentais. Escrevia longas cartas para ele não se sentir tão sozinho; enviava pequenos *jumbos* pelo Sedex; e, de vez em quando, num misto de alegria e reprovação, recebia uma ligação, feita através de um celular emprestado

e ilegalmente introduzido dentro da unidade. Foi numa dessas chamadas que ele indicou à mãe como ela deveria proceder para poder visitá-lo ao menos uma vez a cada dois meses, gratuitamente, num ônibus fretado pelo “partido”<sup>4</sup>.

Marluce fez os contatos e entrou na lista das mulheres carentes assistidas pelo coletivo de presos. Num primeiro momento, teve medo de envolver-se com pessoas perigosas, no entanto, as saudades do filho foram mais fortes e, com o tempo, ela percebeu que, naqueles ônibus, as mulheres eram, em geral, tão simples e sofridas quanto ela. Apesar das dificuldades, sempre que viajava, Marluce fazia questão de depositar uma modesta quantia de dinheiro na conta de pecúlio do filho, caso ele precisasse comprar um chinelo ou um remédio.

As viagens duravam de 8 a 10 horas, dependendo da quantidade e da intensidade das frequentes abordagens policiais na rodovia. Algumas mulheres – com quem Marluce passava quase todo o fim de semana de visita, no ônibus e numa pequena pousada – ensinaram-lhe vários caminhos – alguns legais, outros ilegais – para que ela tentasse a transferência do filho para uma unidade mais próxima da capital. Marluce procurou sempre as alternativas legais: entidades assistenciais e de direitos humanos, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o defensor público, o promotor de justiça e o juiz da Vara de Execuções Penais. Falou também com diversos coordenadores e funcionários da Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), com diretores da unidade em que o filho estava e com outros de outras unidades, onde, se ele fosse admitido, ela poderia visitar com maior assiduidade. Nesse périplo pela transferência, entendendo que o cumprimento de pena numa unidade próxima da família era um direito do filho, Marluce nunca admitiu insinuações de valores para uma transação inescrupulosa, feitas por uma ou outra autoridade.

## O DENTRO, O FORA E AS PRISÕES BRASILEIRAS

Experiências como as de Marlene, Mercedes e Marluce condensam muitos dos elementos constitutivos daquilo que designo como vasos comunicantes. Mas, antes da consideração dos vasos comunicantes que conformam o sistema penitenciário paulista, é de suma importância destacar um traço fundamental e estruturante das prisões brasileiras: sua precariedade institucional constitutiva. No Brasil, a porosidade das muralhas não se reduz ao resultado mais ou menos direto do processo de massificação do encarceramento, nem a algo que foi recentemente urdido pela facção prisional; é antes uma condição de existência e preservação das próprias instituições penitenciárias (cf. ADORNO, 1991, 2006).

Num Estado que nunca se constituiu como de Bem-Estar Social, em que os direitos sociais mais básicos foram desde sempre negados a grandes parcelas da população; a prisão se consolidou como forma de punição por excelência sem jamais prover inteiramente as necessidades mais básicas da população que encarcera. O funcionamento dos sistemas de justiça e penitenciário, no Brasil, sempre dependeu da concorrência de muitos outros agentes situados fora do aparelho estatal – sem eles, a maquinaria para.

O processo criminal e a execução penal não se desenrolam adequadamente sem contínuas provocações dos próprios presos<sup>5</sup>, de seus familiares, ou ainda de bons advogados, particulares ou voluntários<sup>6</sup>. As necessidades básicas de alimentação, vestuário e higiene tampouco são garantidas inteiramente pelas agências estatais, exigindo que familiares e amigos de presos, principalmente através dos *jumbos*, introduzam um volume importante de bens escassos no

ambiente prisional. Assim, as agências estatais da administração prisional operam, em grande medida, gerindo estes múltiplos e indispensáveis fluxos de pessoas, coisas e informações que entram e saem da prisão, precisamente, para fazê-la funcionar. Se se considera a multiplicidade desses trânsitos cotidianos, percebe-se que as articulações entre o dentro e o fora da prisão que são funcionalizadas pelas facções prisionais constituem apenas uma parcela reduzida de toda esta trama urbano-prisional.

## VASOS COMUNICANTES

Pode ser considerado um vaso comunicante toda forma, meio ou ocasião de contato entre o dentro e o fora da prisão. Trata-se de uma articulação particular que, ao mesmo tempo, une duas dimensões da existência social e define uma separação fundamental entre elas. Os vasos colocam em comunicação dois “mundos”, no entanto, não são desprovidos de bloqueios: neles, múltiplas negociações, determinações, poderes e disputas operam a diferenciação do que entra e sai, dificultando ou facilitando acessos, registrando (ou não) as passagens e estabelecendo destinações. É a própria existência da prisão enquanto alteridade socioterritorial – como “*heterotopia*” nos dizeres de Foucault (2009) – que está em questão no cotidiano jogo de abrir e fechar portões, observando o que por eles passa ou não. Em São Paulo, atualmente, mais que a conduta dos reclusos no interior da prisão, as passagens são os focos privilegiados da vigilância penitenciária.

A maior parte dos vasos comunicantes são vias institucionalizadas, previstas e reguladas pela legislação penal, como a visita semanal dos familiares, a visita íntima, o atendimento de um advogado. Nestes casos, é o encontro presencial que estabelece a conexão. Mas a mulher que num pavilhão de penitenciária visita o marido (ou a mãe que visita seu filho) precisa atravessar um longo percurso que, já às portas da prisão, passa pela retirada de senha, pela espera na fila, pelas verificações de documentos, pela revista minuciosa de seus pertences, roupas e, principalmente, corpos<sup>7</sup>. O encontro com o advogado, na maioria das penitenciárias paulistas, tem lugar num espaço próprio chamado *parlatório*, onde preso e defensor se encontram separados por uma grade. De todo modo, ainda que não passe pelos mesmos constrangimentos – o do desnudar-se, por exemplo – o advogado também é submetido a procedimentos de revista.

A correspondência postal, igualmente legalizada, é outro importante vaso comunicante que possibilita a criação e fortalecimento de vínculos entre dentro e fora da prisão. Trata-se de um vaso materializado num artefato, que serve tanto ao estabelecimento de laços afetivos, como à provocação do sistema de justiça e da administração penitenciária para o devido encaminhamento da execução penal. Pode bem funcionar desde que o preso disponha dos recursos necessários, que não são disponibilizados pela administração da unidade, e que, como muitos outros, dependem do provimento de familiares e amigos: o papel, a caneta, o envelope, o selo postal. Não é incomum que o conteúdo das mensagens também passe pelo crivo da vigilância, de modo que cartas poderão ou não ser devidamente encaminhadas, segundo o conteúdo mais ou menos suspeito que expressem.

O já referido e estratégico abastecimento material da prisão, realizado com recursos mobilizados pelos familiares e amigos de presos, não é dotado da mesma existência e regulamentação legal. Sua formalização se dá num nível administrativo, em que cada unidade estabelece autonomamente as dinâmicas de encaminhamento e o conjunto de bens que serão autorizados a atravessar os

portões. O *jumbo* é sua forma por excelência: uma pesada sacola com alimentos, roupas, artigos de higiene pessoal, cigarros, medicamentos, que pode ser encaminhada no próprio dia de visita ou em outros dias previstos especificamente para tanto.

As embalagens, formas de acondicionamento, a qualidade dos produtos são todas reguladas, previstas, observadas e revistas, segundo critérios altamente variáveis de uma unidade para outra, ou numa mesma, com o passar do tempo. *Jumbos* em versões menores que não contêm alimentos frescos também transitam pelas vias postais, através dos serviços de Sedex. Os pacotes passam pelo detector de metais e são abertos e revistados, antes de serem entregues nos pavilhões.

Outra forma de conexão institucionalizada entre a população carcerária e a sociedade mais ampla e seu mercado é o serviço de pecúlio, legalmente estabelecido nas penitenciárias. Funciona como um sistema bancário no interior do sistema prisional, em que cada preso é dotado de uma conta em que se depositarão ou os salários daqueles que trabalham ou os recursos disponibilizados por familiares. Uma parcela dos ingressos conforma uma poupança obrigatória que só poderá ser sacada quando da libertação, outra parcela poderá ser mobilizada em compras periódicas mediadas pela administração penitenciária. O setor administrativo do pecúlio faz circular uma lista de mercadorias permitidas entre os presos, que assinalam suas demandas; após a realização de um pregão, os produtos são comprados e distribuídos nos pavilhões.

Através desse mecanismo, dois outros importantes vasos comunicantes são introduzidos no ambiente prisional: a televisão e o rádio, vasos eletrônicos que colocam a população prisional em contato imediato com as grandes (e pequenas) questões culturais, econômicas e políticas da sociedade mais ampla. São estritamente regulamentados em seus modelos e características autorizadas; podem ser também materialmente revistados e até subtraídos de uma cela como forma de sanção.

Diferencialmente institucionalizadas, as vias da assistência religiosa, social ou judiciária introduzem no ambiente prisional diversos agentes da chamada “sociedade civil organizada” (religiosos, advogados voluntários, defensores dos direitos humanos, etc.), que podem conectar, intensificar, recuperar conexões entre presos e seus familiares ou com as movimentações de seu processo no sistema de justiça, ou com a vida religiosa e comunitária, ou com o mundo do trabalho, etc. O controle exercido sobre quais destes agentes e em que condições eles poderão prestar estes serviços é também objeto de inquietação e continuadas disputas, uma vez que tais vias costumam ser das poucas por onde circulam denúncias de maus tratos e violação de direitos que chegam a causar algum tipo de impacto político, dentro e fora do ambiente prisional.

Vasos comunicantes também são urdidos quando os presos saem da prisão, temporária ou definitivamente. A saída temporária e o regime semiaberto são igualmente institucionalizados, previstos no regime de progressão de pena adotado na legislação penal brasileira<sup>8</sup>. A progressão de pena para regime aberto, a concessão de liberdade condicional, ou a expedição de alvará de soltura pelo cumprimento integral da pena são as vias institucionalizadas da libertação, momento a partir de qual o recém-egresso já não terá que voltar para o lado de dentro se cumprir todas as obrigações legalmente estabelecidas do lado de fora. A presença de um número cada vez maior de egressos da prisão no seio da sociedade é um dos elementos que prolonga os efeitos da expansão desta particular instituição, que a inscreve na realidade cotidiana do tecido social, e que, atualmente, coloca questões importantes para o escrutínio sociológico.

A figura do funcionário da prisão é tão fundamental e elementar quanto a do egresso na constituição do dispositivo prisional como mecanismo regulador de um jogo de relações entre um dentro e um fora. Um vaso comunicante se conforma em cada encontro cotidiano, em cada episódio de colaboração ou conflito que se desdobra entre um funcionário e um preso. No interior da prisão, é o funcionário que mais cotidianamente expressa a presença “da sociedade”. Do lado de fora, por mais que se ressinta, ele não pode deixar de pensar, sentir-se e conduzir-se como se estivesse dentro. Ainda, é ele o principal operador da maioria das passagens acima mencionadas, sendo fundamental na realização de praticamente a totalidade dos fluxos que constituem a prisão: ele revista os bens e os corpos, registra as movimentações de pessoas e coisas, interpõe obstáculos e critérios para cada uma, em suma, abre ou fecha as passagens (GODOI, 2011b).

A este diversificado conjunto de vasos comunicantes institucionalizados, soma-se um número reduzido de vias informais e ilegais. Os bilhetes – chamados *pipas* – que transitam de mão em mão, entre presos, visitantes, advogados e funcionários podem ser considerados vias informais de comunicação que funcionam como cartas, mas exigindo menos recursos. Abertamente ilegal é o uso do telefone celular dentro da prisão. Embora tenha sido reputado responsável pela articulação do PCC e de suas megarrebeliões, os modernísimos telefones celulares, ilegalmente, proliferam no interior do sistema penitenciário paulista, permitindo que presos estabeleçam vínculos instantâneos e continuados com pessoas de fora, que conheciam ou não antes do aprisionamento, seja para fins de administrar um negócio criminoso, participar da educação dos filhos, conseguir uma namorada, etc. Mesmo estes vasos comunicantes informais e ilegais são frequentemente mobilizados para fins ordinários, que mais visam contornar as dificuldades impostas pela precariedade institucional da prisão, que para propriamente ferir a ordem urbana ou prisional. A condição de informalidade ou ilegalidade destes expedientes deve-se, precisamente, à subversão que operam no controle estatal sobre as formas de comunicação entre o dentro e o fora da prisão, e não exatamente ao conteúdo das informações que transitam por essas vias. Em contrapartida, os vasos comunicantes legalizados podem ser mobilizados informal ou ilegalmente pelos diversos agentes que neles concorrem, de modo que as passagens podem ser bloqueadas ou facilitadas, a despeito das leis e normas estabelecidas. Interessa reter que neste complexo entramado de vasos comunicantes – que aqui apenas se esboçou – opera-se um jogo de aberturas e usos (legais e ilegais, formais e informais), no qual não só a facção, mas a própria prisão paulista parece se viabilizar.

## FLUXOS PENITENCIÁRIOS

Resta indicar os contornos e dimensões aproximadas de alguns dos mais importantes fluxos que se constituem através desses múltiplos vasos comunicantes: o fluxo da população carcerária, o fluxo dos agentes estatais, o fluxo dos familiares e amigos de presos, o fluxo das coisas e o das informações.

No Brasil, atualmente, nem a pena de morte, nem a prisão perpétua estão previstas na legislação. De tal modo, toda pessoa que venha a ser presa por algum delito deve, um dia, deixar a prisão. Em linhas gerais, do processo de incriminação ao cumprimento da pena já se configura todo um fluxo: uma pessoa é acusada de cometer um delito, presa e encaminhada a uma Delegacia de Polícia (DP), dá-se início a um inquérito; decreta-se sua prisão preventiva e, então, ela é levada para um Centro de Detenção Provisória (CDP) onde aguarda julgamento. A condenação inaugura o processo de execução penal; o preso, então, deve ser transferido para uma penitenciária, onde aguardará a progressão

da sua pena para o regime semiaberto e, em seguida, sua libertação. Cada uma dessas passagens estabelece os marcos fundamentais do fluxo da população carcerária. Cada posição no interior dessa sequência implica num regime específico de conectividade com o que vai ficando do lado de fora. O que entra e sai, como se dão as passagens, quais contatos são permitidos, tolerados ou vedados num DP não são iguais num CDP; a experiência de segregação e precariedade num CDP não é a mesma que numa penitenciária; as possibilidades de comunicação com o exterior em unidades de regime semiaberto não são como as do fechado, etc. Ademais, este amplo fluxo é duplo: de um lado, os territórios e vias por onde transitam os presos – o sistema penitenciário; de outro, as instituições, arquivos, mesas e malotes por onde transitam seus processos – o sistema de justiça. Os trajetos de um e outro são interdependentes; suas (des)conexões definem a experiência da prisão, a duração e o ritmo da passagem por ela.

Em São Paulo, este fluxo populacional vem assumindo dimensões astronômicas. Em 1986, a população carcerária era de 24.091 presos, e a taxa de encarceramento era de 85,1/100 mil (SALLA, 2007, p. 74); já no final de 2011, a população carcerária paulista era de 180.059 presos e a taxa de encarceramento de 436,48/100 mil habitantes (DEPEN, 2012). Deste contingente, 5.999 presos provisórios encontravam-se em carceragens de DPs; 57.798 estavam em CDPs – portanto, por volta de 35% dos presos não sabiam a natureza e duração da pena que lhe seria imposta; 93.228 cumpriam pena em regime fechado (51%); e 21.661 em regime semiaberto (12%).

A esse grande fluxo estruturante agrega-se uma miríade de outros, dando-lhe sustentação e capilaridade. O corpo de agentes estatais – dos sistemas penitenciários e de justiça – conforma todo um fluxo particular: circulam cotidianamente entre o dentro e o fora da prisão; revezam-se em turnos, plantões, funções; articulam-se para vigiar, abrir e fechar portões, deferir pedidos e encaminhar processos – são, portanto, fluxo e operadores de fluxos. Só na administração penitenciária, no final de 2011, trabalhavam 33.408 servidores, sendo 23.192 agentes de segurança penitenciária (DEPEN, 2012).

O número de servidores do sistema judiciário que incidem nos processos criminais e de execução penal é mais difícil de precisar. Além dos juízes, promotores e defensores públicos, seria preciso agregar, pelo menos, os funcionários administrativos das diversas instituições do sistema de justiça, que operacionalizam os despachos, arquivos, cartórios, varas, etc.; os advogados da Fundação Dr. Manoel Pedro Pimentel (FUNAP), que são servidores de uma autarquia ligada ao poder executivo estadual, mas que atuam na execução penal da maior parte dos presos condenados; e os advogados dativos, cujos serviços de defesa em processos criminais são pagos pelo Estado por intermédio de convênio da Defensoria Pública com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Familiares e amigos de presos conformam outro volumoso fluxo, que se manifesta aos finais de semana em função da visita, mas é continuamente ativado: nas idas e vindas dos fóruns em busca de informações e encaminhamentos processuais, na cotidiana preparação e envio do *jumbo* ou do Sedex, na elaboração e leitura de cartas, na realização de chamadas telefônicas, também na recepção de um egresso ou de um preso em saída temporária. Neste fluxo concorrem tanto as pessoas que visitam continuamente uma unidade prisional, estabelecendo um contato direto com a prisão; quanto aquelas que, pela relação com estas, envolvem-se indiretamente no encaminhamento de um processo, na manutenção de um preso ou na recepção de um egresso.

No primeiro semestre de 2014, fui convidado por um defensor público que atua na região metropolitana de São Paulo a apreciar alguns dados que ele havia conseguido extrair da SAP, mediante recurso à Lei de Acesso à Informação (Lei

12.527/2011). Segundo os dados fornecidos pela SAP à Defensoria Pública<sup>9</sup>, em primeiro de setembro de 2013, havia 402.697 visitantes cadastrados em todo o estado, sendo 72.307 homens, 260.202 mulheres, 16.904 adolescentes e 53.284 crianças menores de doze anos, de ambos os sexos. Quanto ao número de visitas, a SAP informou que, em todo o estado, foram 3.407.926 visitas realizadas em 2012 e 2.233.369 só no primeiro semestre de 2013. Considerando que familiares e amigos que não realizam visitas podem estabelecer relações continuadas com um preso através de outros vasos comunicantes; que o número de pessoas mobilizadas para viabilizar uma visita, um *jumbo* ou alguma assistência jurídica necessariamente excede o número de visitantes cadastrados, o volume de pessoas envolvidas neste particular fluxo penitenciário é maior e mais significativo que o registrado pela SAP – como indicam as experiências das três mulheres apresentadas no início do texto.

O fluxo das coisas – dos alimentos, roupas, artigos de higiene, cigarros e medicamentos, também das petições, prontuários e processos – é tão múltiplo e denso, quanto fundamental para a existência e manutenção do espaço prisional. Suas dimensões são difíceis de precisar; compõe-se do insuficiente, mas volumoso fluxo de bens e recursos aportados pelas agências estatais; da infundável papelada que circula entre prisões e fóruns; do conjunto de bens comprados pelos presos por intermédio dos serviços de pecúlio; do imprescindível volume de coisas enviadas à prisão pelos familiares e amigos de presos através dos *jumbos* e serviços de Sedex. Imiscuindo-se em todos os anteriores, o fluxo das informações sintoniza os tempos de dentro e fora da prisão, ou conectando, pela televisão e rádio, todo o ambiente prisional à conjuntura das questões do mundo público; ou atualizando, através de recados, telefonemas e bilhetes, um preso acerca de uma particular situação de um parente, de seu processo ou de seus negócios.

Esforços recentes de restringir a visitação, de vigiar as conversas com advogados, de bloquear os sinais da telefonia celular são indícios de que este fluxo informacional se intensificou e acelerou tanto nos últimos anos que vem impondo uma série de reajustes e reconfigurações no aparato penitenciário, acabando por redefinir os próprios contornos da prisão.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através dos relatos das experiências de três mulheres que tiveram um familiar preso, procurei evidenciar algumas dinâmicas societárias que – pautadas pelo próprio funcionamento atual da prisão – vão se inscrevendo e se difundindo, de um modo cada vez mais determinante, nos territórios urbanos. Em contrapartida, através da prospecção dos vasos comunicantes e de seus fluxos penitenciários, busquei mais situar o lugar de experiências como estas, no funcionamento geral do dispositivo carcerário em São Paulo. As visitas, os *jumbos* e suas viagens aparecem, então, como vasos comunicantes fundamentais, ou porque, do lado de dentro, se seus fluxos são interrompidos, a prisão já não se sustenta; ou porque, do lado de fora, esses vasos mobilizam uma vasta teia social, cujas práticas cotidianas retransmitem, em escala, os sinais – de privação, de violência, de poder – que emanam da prisão.

Ademais, procurei lembrar como a histórica precariedade institucional das prisões no Brasil, desde sempre, foi compensada por uma ampla porosidade das muralhas – que se agora inquieta porque viabiliza a facção, há muito e ainda hoje inadvertidamente viabiliza a própria prisão. Finalmente, através da análise dos vasos comunicantes e dos fluxos penitenciários tentei descrever a prisão paulista contemporânea desde outra perspectiva: como um lugar de circulação

ampliada, mais que de segregação e confinamento; como um território recordado, mas amplamente articulado com outras territorialidades.

Frente a tal deslocamento de perspectiva, é importante concluir com uma ponderação: não se trata de afirmar que a prisão já não segregava, incapacita e anula uma parcela importante da população, mas de frisar que, na atual conjuntura, neste novo horizonte de problemas que se apresenta, no Brasil e fora dele, são as passagens e circuitos que mais interessam à investigação. Vasos comunicantes e fluxos penitenciários sempre existiram, mas nunca foram tão importantes como agora para a compreensão do fenômeno prisional. Seja pela emergência das facções prisionais, seja pela massificação do encarceramento, parece ser cada vez mais urgente deslocar a objetiva dos estudos prisionais da opacidade das muralhas para a operacionalidade de seus portões.

## NOTAS

<sup>1</sup> Esse trabalho é um resultado preliminar de pesquisa de doutorado em andamento no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo (PPGS-USP), sob orientação da Profa. Dra. Vera da Silva Telles, e que conta com financiamento da FAPESP.

<sup>2</sup> O significado da expressão “vasos comunicantes” será mais bem apresentado e desenvolvido no decorrer do texto.

<sup>3</sup> Nomes fictícios.

<sup>4</sup> Referência ao PCC comum no universo carcerário.

<sup>5</sup> Através, por exemplo, de recursos e petições enviados por correspondência postal ou por intermédio de um familiar para diferentes agências do sistema de justiça e poder executivo.

<sup>6</sup> Não é desprezível o número de advogados que atuam voluntariamente em processos criminais e de execução penal através de entidades da sociedade civil organizada, como a Pastoral Carcerária.

<sup>7</sup> Com o objetivo de coibir a entrada de drogas e telefones celulares na unidade, as visitantes são obrigadas a agacharem nuas diversas vezes diante de agentes penitenciárias, como consta no relato sobre a experiência de visitação de Marlene.

<sup>8</sup> Na saída temporária o preso é autorizado a permanecer em liberdade por alguns dias, em datas comemorativas como o Natal e o dia das mães. No regime semiaberto, o preso estaria autorizado a trabalhar do lado de fora das muralhas, no entanto muitos permanecem cumprindo pena sob regime fechado, por falta de vagas em estabelecimentos apropriados.

<sup>9</sup> Dados do ofício SAP-GS 93/2014, de 22 de janeiro de 2014, apresentados e debatidos na audiência pública de 29 de março de 2014 “Revistas íntimas de visitantes em unidades prisionais do Estado de São Paulo”, organizada pela Ouvidoria Geral e Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Sistema Penitenciário no Brasil: problemas e perspectivas. *Revista USP*, n. 9, pp. 65-78, 1991.

\_\_\_\_\_. Crimen, punición y prisiones en Brasil: un retrato sin retoques.

*Quórum*, n.16, pp. 41-49, 2006.

\_\_\_\_\_. SALLA, Fernando. Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. *Revista de Estudos Avançados*, v. 21, n. 61, pp. 07-29, 2007.

BIONDI, Karina. Junto e misturado: uma etnografia do PCC. São Paulo: Terceiro Nome, 2010.

- CHANTRAINE, Gilles. Par-delà les murs. Trajectoires et expériences en maison d'arrêt. Paris: Presses Universitaires de France-Le Monde, 2004.
- COMFORT, Megan. Doing Time Together: love and family in the shadow of the prison. Chicago: University of Chicago Press, 2007.
- CUNHA, Manuela Ivone. O bairro e a prisão: a erosão de uma fronteira. In: BRANCO, Jorge Freitas; AFONSO, Ana Isabel. (Orgs.) Retóricas sem fronteiras. Lisboa: Celta, pp. 101-109, 2003.
- DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional. (2012) Infopen – estatística. Ministério da Justiça, Governo Federal. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/data/Pages/MJD574E9CEITEMIDC37B2AE94C6840068B1624D-28407509CPTBRNN.htm>>. Acesso em: 30 mar. 2012.
- DIAS, Camila Nunes. Da pulverização ao monopólio da violência: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista. Tese. (Doutorado em Sociologia) Departamento de Sociologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.
- FOUCAULT, Michel. Les corps utopiques et Les hétérotopies. Paris: Lignes, 2009.
- GARLAND, David. (Org.) Mass imprisonment: social causes and consequences. London: SAGE, 2001.
- \_\_\_\_\_. La cultura del control: Crimen y orden social en la sociedade contemporánea. Barcelona: Editorial Gedisa, 2005.
- GODOI, Rafael. Para uma reflexão sobre efeitos sociais do encarceramento. Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 8, p. 138-154, 2011a.
- \_\_\_\_\_. Gerindo o 'convívio' dentro e fora da prisão: a trajetória de vida de um agente penitenciário em tempos de transição. In: CABANES, Robert. (Orgs.) Saídas de Emergência: ganhar/perder a vida na periferia de São Paulo. São Paulo: Boitempo, pp. 169-188, 2011b.
- SALLA, Fernando. De Montoro a Lembo: as políticas penitenciárias em São Paulo. Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 1, pp. 72-90, 2007.
- TELLES, Vera da Silva. A cidade nas fronteiras do legal e ilegal. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2011.
- TRAVIS, Jeremy; WAUL, Michelle. (Orgs.) Prisoners Once Removed: The Impact of Incarceration and Reentry on Children, Families, and Communities. Washington DC: Urban Institute Press, 2003.

# A SITUAÇÃO PRISIONAL DE INDÍGENAS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE BOA VISTA, RORAIMA<sup>1</sup>

## *THE SITUATION OF INDIGENOUS PEOPLE IN THE PRISONS OF THE CITY OF BOA VISTA, RORAIMA*

**Stephen Grant Baines**

*stephengbaines@gmail.com*

*Professor Titular do Departamento de Antropologia (DAN) da Universidade de Brasília (UnB) e Pesquisador IA do CNPq.*

### RESUMO

Examina-se a situação prisional de indígenas nas instituições penitenciárias da cidade de Boa Vista, Roraima, a partir de uma pesquisa realizada nessas instituições desde janeiro de 2008. A prática de encarceramento de indígenas nesta região remonta à ocupação colonial portuguesa que teve início na década de 1770, processo histórico em que os indígenas foram presos e disciplinados em aldeamentos que apresentaram as características de uma “instituição total” da colônia portuguesa. A partir de conceitos de Goffman e Foucault examina-se a história de violência policial contra os indígenas e os paradoxos e ambivalências de uma legislação indigenista de uma sociedade pluralista que reconhece os direitos diferenciados dos povos indígenas ao mesmo tempo em que os operadores do direito aplicam o princípio de que todos são iguais perante a lei.

**Palavras-chaves:** Indígenas. Sistema penitenciário. Violência policial.

### ABSTRACT

The situation of Indigenous people in the prisons of the city of Boa Vista, Roraima state, Brazil is examined, from a fieldwork which has been carried out in these institutions from January 2008. The practice of imprisoning Indigenous people in this region goes back to the Portuguese colonial occupation which started in the early 1770s, a historical process in which the Indigenous people were arrested and put under disciplinary measures in settlements which had the characteristics of a "total institution" of the Portuguese colony. From the concepts of Goffman and Foucault, the history of police violence used against Indigenous people and the paradoxes and ambivalences of an pro-indigenous legislation of a pluralist society which recognizes the differentiated rights of Indigenous people parallel to agents of the Law applying the principle that all should be treated equally before the Law.

**Keywords:** Indigenous people. Prison system. Police violence.

## INTRODUÇÃO

Examinei a situação prisional de indígenas nas instituições penitenciárias da cidade de Boa Vista em Roraima a partir de uma pesquisa documental e entrevistas realizadas com presos indígenas nas penitenciárias daquela cidade, em janeiro de 2008, 2009, 2011, 2012, 2014 e 2015. Iniciei o levantamento sobre indígenas presos no estado de Roraima em 2008, quando fui convidado a participar de um levantamento sobre a situação prisional de indígenas no Brasil, por meio de um Convênio firmado entre a ABA e a 6ª Câmara do Ministério Público da União (ABA, 2009). A partir de 2009, continuei a pesquisa entre indígenas presos em Roraima (BAINES, 2009) dentro do meu projeto de pesquisa no CNPq em que venho pesquisando, desde 2001, o tema de nacionalidade e etnicidade entre povos indígenas na fronteira Brasil-Guiana (BAINES, 2005).

Estabeleci contatos em Boa Vista com diversos órgãos e entidades governamentais e não governamentais como o Departamento do Sistema Penitenciário (DESIPE) da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJUC), a Polícia Civil, a Polícia Federal, a Defensoria Pública do Estado de Roraima, o Ministério Público Federal, o Instituto Insikiran de Formação Superior Indígena e o Departamento de Antropologia da Universidade Federal de Roraima, a Diocese de Roraima e o Conselho Indígena de Roraima.

Apresento alguns dados sobre a situação prisional de indígenas. Posteriormente, examinarei alguns depoimentos de indígenas presos, agentes carcerários que compartilham o mesmo espaço institucional e defensores públicos do Estado de Roraima, para analisar como os indígenas presos expressam sua própria experiência de privação de liberdade dentro de uma “instituição total” (GOFFMAN, 1990) e como os operadores do direito lidam com os indígenas presos.

Goffman define a penitenciária como um tipo de “instituição total” que compartilha as características de existir “uma divisão básica entre um grande grupo controlado, que podemos denominar o grupo de internados, e uma pequena equipe de supervisão” (GOFFMAN, 1990, p. 18). A penitenciária é caracterizada por um grande grupo de detentos internados e uma pequena equipe dirigente de agentes penitenciários ou carcerários, em uma instituição total do Estado que visa à re-socialização do indivíduo. Foucault descreve a instituição-prisão como:

“Os processos para repartir os indivíduos, fixá-los, tirar deles o máximo de tempo, e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação, registro e notações, constituir sobre eles um saber que se acumula e se centraliza. A forma geral de uma aparelhagem para tornar os indivíduos dóceis e úteis, através de um trabalho preciso sobre seu corpo, criou a instituição-prisão, antes que a lei a definisse como a pena por excelência.” (FOUCAULT, 1991, p. 207).

Acrescenta Foucault que, “o encarceramento penal, desde o início do século XIX, recobriu ao mesmo tempo a privação de liberdade e a transformação técnica dos indivíduos” (*Idem*, p. 209). Desta maneira, na mesma obra, afirma Foucault:

“A prisão deve ser um aparelho disciplinar exaustivo. Em vários sentidos: deve tomar a seu cargo todos os aspectos do indivíduo, seu treinamento físico, sua aptidão para o trabalho, seu comportamento cotidiano, sua atitude moral, suas disposições; [...] sua ação sobre o indivíduo deve ser ininterrupta; disciplina incessante. Enfim, ela dá um poder

quase total sobre os detentos; tem seus mecanismos internos de repressão e de castigo: disciplina despótica.” (FOUCAULT, 1991, p. 211).

O autor, ainda Foucault, acrescenta que “Se é verdade que a prisão sanciona a delinquência, esta no essencial é fabricada num encarceramento [...] A delinqüente é um produto da instituição” (FOUCAULT, 1991, p. 263). Em pesquisa sobre a PAMC, em Boa Vista, afirma Jonildo Santos que “Hoje é notório que a penitenciária é escola para a manutenção, reprodução e até aperfeiçoamento de condutas criminosas” (2004, p. 63).

Apesar da grande maioria dos indígenas presos em Roraima terem nascido neste estado, um pequeno número de indígenas presos identificam-se como guianenses. Outros são de origem guianense, radicados no Brasil. Também existem os descendentes de indígenas guianenses que têm antepassados que fugiram do Brasil no século XIX, em decorrência da perseguição por escravagistas à procura de mão-de-obra para trabalhar na coleta de seringa, caucho e balata no Amazonas (SANTILLI, 2002). E, no século XX, a fuga para a Guiana resultou da perseguição por fazendeiros e garimpeiros que invadiram seus territórios. Para os indígenas da região de fronteira, estas diferenças têm pouca relevância, considerando que as fronteiras políticas dos Estados nacionais foram impostas sobre seus territórios. A fronteira entre o Brasil e a Guiana veio a ser definida apenas em 1904, após décadas de disputas entre o Brasil e a ex-colônia britânica, Guiana (RIVIÈRE, 1995).

## INDÍGENAS PRESOS EM RORAIMA

O encarceramento de indígenas na área atualmente abrangida pelo estado de Roraima tem uma longa história. A ocupação colonial portuguesa dessa região teve início na década de 1770, por meio de uma ocupação estratégico-militar. Os portugueses preocuparam-se em assegurar a posse dessa área limítrofe e evitar possíveis invasões por espanhóis e holandeses vindos do norte (FARAGE, 1991). Desde o início da colonização, os indígenas desta região foram presos e disciplinados em aldeamentos que apresentaram as características de uma “instituição total” da colônia portuguesa. Na segunda metade do século XVIII, os portugueses agruparam os indígenas em “aldeamentos [...] compostos multietnicamente” (1991, p. 125), processo descrito por Farage, que usa fontes históricas para revelar que houve uma série de revoltas nas últimas décadas, resposta à “superexploração do trabalho dos índios aldeados” (*Ibid*, p. 131).

Farage também relata fugas maciças que se alastraram nos referidos aldeamentos “na razão direta da violência utilizada pelos portugueses para reprimi-los” (*Ibid*). Para esta mesma autora, “O recrutamento de mão-de-obra, tal como previa o parágrafo 62 do Diretório, era feito através de ‘principais’ índios, que deveriam apresentar a seu tempo os trabalhadores requisitados pelos portugueses” (*Ibid*). Farage expõe na mesma obra que:

“Mais prisões de principais vieram a ocorrer no ano de 1780. Pixaú e Aramaná, principais Paraviana do aldeamento de N. Sra. da Conceição, foram presos pela simples suspeita de que se preparavam para fugir. Sua prisão de fato detonou a fuga de grande parte dos índios de N. Sra. da Conceição, e ainda daqueles aldeados em Santo Antônio e Almas, apavorados diante da visão da escolta levando os principais presos em ferros [...] Tão repetidas prisões causaram alarme na esfera do governo colonial.” (*Ibid*, p. 132).

O parecer do governador da Capitania de São José do Rio Negro, Manuel da Gama Lobo D'Almada, “junto a Lisboa era pela declaração de guerra aos insurrectos, que deveriam ser capturados e reduzidos à obediência” (FARAGE, p. 134). Diante do levante indígena de 1790, o mesmo governador, que antes havia defendido preceitos de coloração humanista no trato com os índios, foi “a primeira voz a lembrar a necessidade da ‘demonstração de castigo com os Delinquentes’” (*Ibid*, p. 165). Quando as repetidas tentativas de fixar índios em aldeamentos no rio Branco fracassaram, os portugueses passaram a levá-los presos para servir de mão-de-obra em outras regiões da Amazônia de onde a fuga foi impossível. A submissão dos indígenas à privação da sua liberdade e medidas punitivas foi instaurada desde o início da colonização portuguesa.

A fase de aldeamentos foi substituída, desde as primeiras décadas do século XIX, por expedições de apresamento de indígenas para a exploração de borracha na Amazônia e, “em especial, com a extração do caucho e da balata nas matas do baixo rio Branco” (SANTILLI, 2002, p. 492), integrando a área do alto rio Branco na economia regional como fornecedora de mão-de-obra indígena, situação que se estendeu até as primeiras décadas do século XX.

## A LEGISLAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL SOBRE INDÍGENAS PRESOS

Do ponto de vista dos artigos 56 e 57 da Lei nº 6.001, de 19.12.1973 (Estatuto do Índio) em seu Art. 56.

“No caso de condenação de índio por infração penal, a pena deverá ser atenuada e na sua aplicação o Juiz atenderá também ao grau de integração do silvícola. Parágrafo único. As penas de reclusão e de detenção serão cumpridas, se possível, em regime especial de semiliberdade, no local de funcionamento do órgão federal de assistência aos índios mais próximo da habitação do condenado.”

No Art. 57 consta que

“Será tolerada a aplicação, pelos grupos tribais, de acordo com as instituições próprias, de sanções penais ou disciplinares contra os seus membros, desde que não revistam caráter cruel ou infamante, proibida em qualquer caso a pena de morte.”

A Constituição Federal do Brasil de 1988, em seu artigo 231, assegura aos índios o direito à diferença, ou seja, o direito de serem diferentes e de serem tratados de forma diferenciada. Em caso de execução de pena privativa de liberdade ou de prisão provisória de índios, é impositivo o cumprimento do normatizado pelos artigos 56 e 57 do Estatuto do Índio.

Ao examinar a legislação internacional, a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), do qual o Brasil é signatário, assinala no parágrafo 2 do seu artigo 10, que “Se deve dar preferência a tipo de punição outros que o encarceramento”. Entretanto, o processo de criminalização de indígenas presos, desde a fase do inquérito policial, reforça a negação da etnicidade a partir da pressuposição do senso comum que todos devem ser tratados de forma igual diante da lei, discurso que predomina no estado de Roraima entre os operadores do direito, desde os policiais civis, militares e federais até muitos dos defensores públicos. Uma defensora pública que trabalha com indígenas presos me informou que ela não identifica os presos como indígenas,

pois caso identifique os processos são encaminhados para a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e não são resolvidos. Frequentemente os próprios indígenas identificam-se com os discursos dos agentes policiais, carcerários e penitenciários, negando sua identidade indígena, e uma grande parte não tem acesso às informações quanto aos seus direitos de receber um tratamento diferenciado e outros tipos de punição que o encarceramento.

A partir do levantamento da ABA realizado por mim em janeiro de 2008 e por dois alunos de pós-graduação em antropologia da UnB, Alessandro Roberto de Oliveira e Walison Vasconcelos, em julho do mesmo ano esta situação começou a mudar. Nas minhas entrevistas realizadas em 2009, 2011, 2012, 2014 e 2015, alguns indígenas presos revelavam uma consciência dos seus direitos e uma organização política incipiente dentro das penitenciárias para reivindicá-los expressa em um crescente interesse nesta pesquisa como possível caminho para chamar atenção às injustiças das quais se julgam vítimas.

Um levantamento realizado em Mato Grosso do Sul pelo Centro de Trabalho Indigenista (CTI) (2008), junto com a Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) revela que, naquele estado, está havendo um desrespeito aos direitos humanos desde a fase de inquérito policial. Muitos dos indígenas no sistema penitenciário não dominam o idioma português, o que dificulta a compreensão das acusações e do processo de defesa, desconhecendo a situação processual e as regras do sistema prisional. As enormes desvantagens enfrentadas por aborígenes em sistemas judiciários nacionais foram examinadas por vários autores, como Eades (1997; 2000; 2007) que examina exemplos da Austrália. Garzón e Valle (2002) frisam que o problema dos direitos indígenas não consiste mais no seu reconhecimento jurídico, mas em sua efetivação, considerando a enorme distância existente entre os direitos reconhecidos e a sua aplicação. No caso de Roraima, as enormes diferenças culturais dificultam, em muitos casos, a compreensão por parte dos indígenas presos dos motivos por seu encarceramento.

## HISTÓRIA DE RORAIMA INDÍGENA

Roraima localiza-se no extremo norte do Brasil, na região fronteira da Venezuela e da Guiana. As primeiras expedições portuguesas na região remontam ao início da década de 1660. A criação da Capitania Real de São José do Rio Negro, pela Carta-régia de 3 de março de 1755, foi fruto da preocupação da Coroa portuguesa com as fronteiras do rio Negro e do rio Branco, com medo de ocupações holandesas da bacia amazônica a partir da colônia holandesa no litoral atlântico (FARAGE, 1991).

Com o estabelecimento do Forte de São Joaquim do Rio Branco, a partir de 1775, diversos aldeamentos de indígenas foram estabelecidos, entre os quais a povoação de Nossa Senhora do Carmo, fundada por religiosos Carmelitas. Durante o Brasil Império esta foi elevada a vila e sede de freguesia com o nome de Boa Vista (1858). Com a proclamação da República (1889), a freguesia foi transformada no município de Boa Vista do Rio Branco (1890), integrante do Estado do Amazonas. A disputa fronteira entre a então colônia britânica da Guiana e o Brasil conduziu à chamada Questão do Pirara (1904). Submetida à arbitragem do rei da Itália, a região em litígio foi repartida entre ambas as partes (RIVIÈRE, 1995). A atual unidade federal de Roraima foi desmembrada do Estado do Amazonas pelo Decreto-lei n. 5.812, em 1943, que criou o Território Federal do Rio Branco, posteriormente denominado Território Federal (1962) e elevada a estado pela Constituição Federal de 1988.

Os povos indígenas que habitam o estado de Roraima são principalmente falantes de línguas Caribe, Ianomâmi e Aruaque. Conforme dados dos censos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população indígena de Roraima vem crescendo muito nas últimas décadas, de 23.426 em 1991, a 28.128 em 2000, alcançando 49.637 em 2010 (AZEVEDO, 2011), revelando um aumento populacional acelerado.

## A POPULAÇÃO DE RORAIMA NO CENSO NACIONAL DE 2010

Conforme dados do Censo de 2010 do IBGE, o estado de Roraima tem uma população de 450.479 habitantes, dos quais 277.684 vivem no município de Boa Vista, capital do estado. No censo de 2010 do IBGE, a população de Roraima é classificada conforme a classificação de “cor/raça” em: Brancos 24,8%; Negros 4,2%; Pardos 61,5%; Indígenas 8,7%.

Ao discutir os indígenas nos censos nacionais, um texto sobre o assunto escrito por Oliveira Filho revela que as categorias usadas nos censos estão diretamente relacionadas à problemática da construção da nação brasileira (1999, p. 127). Quanto à categoria censitária de “pardo”, Oliveira Filho comenta que o uso desta categoria operacional transforma o Censo em um “legitimador do discurso da mestiçagem” (1999, p. 128-129). Este autor acrescenta que se a categoria de “pardo” apenas serve como instrumento do discurso de mestiçagem para reforçar as suposições ideológicas quanto à tendência ao ‘branqueamento’ da população brasileira, “no plano de análises regionais leva a confundir em um todo homogêneo fenômenos absolutamente distintos entre si”. (OLIVEIRA FILHO, 1999, p. 131). Constata Oliveira Filho, o que é muito relevante para o caso do estado de Roraima, é que,

“O que se registra em cada região como ‘pardo’ tem origem histórica e uma realidade étnica absolutamente distinta e singular. No Norte, para onde não existiu significativa transferência de escravos negros nem convergiram extensos fluxos de imigrantes, a categoria ‘pardo’ evoca predominantemente a ascendência ou a identidade indígena.” (OLIVEIRA FILHO, 1999, p. 134).

Apesar do censo nacional de 1991 abrir um espaço para a categoria “indígena”, sendo tais dados computados separadamente daqueles dos “pardos”, no estado de Roraima, onde o preconceito contra indígenas é muito forte e tem sido internalizado por uma parte da população indígena, a categoria “pardo” esconde a presença de muitas pessoas que em certos contextos se identificam como indígenas ou caboclos. No sistema penitenciário, muitos funcionários veiculam as categorias do senso comum da sociedade regional, julgando que indígenas que moram na cidade não sejam mais indígenas, vendo-os, inclusive, por meio das categorias do próprio censo nacional, incorporadas no *software* Canaimé do sistema informático penitenciário. Este *software* foi instalado a partir de 2006 e agrega o nome e endereço do reeducando e dados sobre o crime, regime de detenção em que ele se encontra e etnia. Como os colaboradores do projeto da ABA ressaltaram “O nome Canaimé provém da mitologia indígena da região. Canaimé é um ser com personalidade maléfica que se presta a punir aqueles que não cumprem as leis da comunidade” (ABA, 2009, p. 16). Acrescentam que:

“Os programadores do software Canaimé [...] não entendem como etnia o grupo a que o reeducando pertence, como Makuxi ou Wapichana [...]

Assim, etnia no software Canaimé é semelhante à tradicional classificação de ‘raça’, utilizada pelo IBGE.” (*Ibid*).

Entretanto, a categoria de “pardo” não é de uso comum na região fora do contexto do Censo do IBGE e pode explicar, parcialmente, a estimativa muito baixa da população indígena de Roraima nos dados apresentados pelo IBGE, quando comparados com os dados do ISA, da FUNAI e do CIR, levando a um ocultamento de grande parte da população que pode se considerar indígena.

## O SISTEMA PENITENCIÁRIO DE RORAIMA

As cinco instituições penitenciárias estaduais em Roraima são administradas pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJUC) e incluem: A Cadeia Pública de Boa Vista; a Cadeia Pública de São Luíz do Anauá, Município de São Luíz do Anauá; a Casa do Albergado Professora Aracelis Souto Maior; a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (PAMC), construída em 1989, e a Penitenciária Feminina de Monte Cristo. Está prevista a construção de outro presídio em Rorainópolis, Rodovia BR-174, Município de Rorainópolis. A Penitenciária Feminina de Monte Cristo localiza-se ao lado da Penitenciária Agrícola do mesmo nome e foi inaugurada em março de 2006.

Uma característica que as penitenciárias de Roraima compartilham com outras no sistema nacional é a superlotação. Segundo dados do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen, 12/2011), em todo o Brasil consta uma população prisional de 471.254, com 306.497 vagas no sistema prisional nacional com um total de 771 detentos cadastrados como indígenas. Conforme o *InfoPen* para o estado de Roraima em dezembro de 2011, havia 1.710 detentos e 1.106 vagas. Do total de detentos no sistema prisional de Roraima, apenas 55 foram cadastrados como indígenas, uma consequência de um sistema de cadastramento que invisibiliza os povos indígenas.

Em janeiro de 2012, o então Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, tenente-coronel da PM, Sr. Waney Raimundo Vieira Filho, informou que, quando forem concluídas as obras de ampliação da PAMC, com três novas alas, o número de vagas na PAMC aumentará para 864 e a previsão é para ter 1721 vagas até o final de 2011. Entretanto, apesar das tentativas de combater a sobrelotação nas unidades penitenciárias frente uma crescente população penitenciária, as condições continuam a ser subumanas. O Ministério Público Federal em Roraima, em 2012, detectou graves irregularidades no sistema de esgotos que comprometem seriamente a saúde dos detentos<sup>2</sup>, além de frequentes assassinatos cometidos dentro da PAMC entre os presos.

Na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo fui informado em 29/01/2009, que havia capacidade para 414 detentos, com uma nova ala recém-inaugurada, e que havia nesta mesma data 964 detentos. Na referida data, na Penitenciária Feminina de Monte Cristo, fui avisado que havia uma capacidade para 72 presas, com 129 reeducandas. Em janeiro de 2008, havia 111 mulheres presas com capacidade para 72, incluindo 4 em regime aberto, 16 em regime fechado, 34 em regime semiaberto e 57 preventivas. No mesmo mês havia 174 “reeducandos” na Cadeia Pública com capacidade para 120 pessoas. O estado tinha, em janeiro de 2008, um déficit de 693 vagas e a superlotação estava presente em todas as unidades prisionais.

A tabela divulgada pelo *InfoPen* para o estado de Roraima em dezembro de 2011 revela uma desproporção de presos de “cor parda”, categoria que certamente subsume um número indeterminado de indígenas, além de

afrodescendentes, e explica, em parte, a quantidade reduzida de indígenas presos. De um total de 1.710 presos, apenas 225 foram classificadas de cor de pele “branca”, 377 de cor de pele “negra”, a grande maioria de 1.051 sendo de cor de pele “parda”.

TABELA 01

QUANTIDADE DE PRESOS POR COR DE PELE/ETNIA, 12/2012 (Roraima)			
	Masculino 1.545	Feminino 165	Total 1.750
Branca	192	33	225
Negra	359	18	377
Parda	949	102	1.051
Amarela	0	0	0
Indígena	41	14	55
Outras	2	0	2
Valor automático de correção de itens inconsistentes - Diferença com relação à população carcerária do Estado	2	-2	0

Fonte: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, Sistema Integrado de Informações Penitenciárias – InfoPen. Formulário Categoria e Indicadores Preenchidos, Roraima – RR, Referência: 12/2011.

Nos dados divulgados pelo InfoPen referentes a dezembro de 2011, quanto à “Quantidade de crimes tentados/consumados”, em todo o sistema penitenciário do estado de Roraima, os crimes que predominaram numericamente eram:

TABELA 02

PERFIL DO PRESO/ QUANTIDADE DE CRIMES TENTADOS/CONSUMADOS, (12/2011)			
Grupo: Crimes Contra a Pessoa	Masculino	Feminino	Total
Homicídio Simples (Art. 121, caput)	104	0	104
Homicídio Qualificado (Art. 121, Parágrafo 2º)	143	2	145
Grupo: Crimes Contra o Patrimônio	Masculino	Feminino	Total
Furto Simples (Art. 155)	114	3	117
Furto Qualificado (Art. 155, Parágrafo 4º e 5º)	96	0	96
Roubo Qualificado (Art. 157, Parágrafo 2º)	164	4	168
Latrocínio (Art. 157, Parágrafo 3º)	32	0	32
Roubo Simples (Art. 157)	113	4	117
Grupo: Crimes Contra os Costumes	Masculino	Feminino	Total
Estupro (Art. 213)	97	0	97
Atentado Violento ao Pudor (Art. 214)	25	0	25
Grupo: Entorpecentes (Lei 6.368/76 e Lei 11.343/06)	Masculino	Feminino	Total
Tráfico de Entorpecentes (Art. 12 da Lei 6.368/76 e Art. 33 da Lei 11.343/06)	462	134	596
Tráfico Internacional de Entorpecentes (Art. 18 da Lei 6.368/76 e Art. 33 da Lei 11.343/06)	56	17	73

Fonte: Dados adaptados do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, Sistema Integrado de Informações Penitenciárias – InfoPen. Formulário Categoria e Indicadores Preenchidos, Roraima – RR, Referência: 12/2011.

O perfil dos indígenas presos, no que se refere à quantidade de crimes segue, de forma geral, o perfil de todos os presos para o estado de Roraima, com algumas pequenas diferenças que podem ser explicadas, em parte, pelo fato de que muitos crimes considerados menores são resolvidos dentro das comunidades indígenas e chegam ao sistema de justiça do estado apenas os crimes considerados mais graves. Conforme o relatório da ABA sobre Roraima, o primeiro motivo que leva os indígenas a serem detidos é o envolvimento com entorpecentes (30,91%), sendo enquadrados nos artigos 12 da Lei 6.368/76 ou no artigo 33 da lei 11.343/07. Observa-se que

“Uma reclamação recorrente por parte dos detentos enquadrados nesses crimes é que a falta de acesso à defesa no início do inquérito policial, faz com que vários deles, que se dizem apenas usuários de drogas, acabem sendo presos como ‘traficantes’.” (ABA, 2009, p. 22).

O segundo motivo que mais leva os indígenas a serem presos (25,45%) são os crimes contemplados no artigo 121 da Constituição de tentativa de homicídio ou homicídio, “[...] a reclamação dos detentos é de falta de acompanhamento na fase policial do inquérito, que permitiria maior acuidade na apuração dos fatos, demonstrando que a maioria dos crimes foi por legítima defesa” (*Ibid*, p. 23).

A terceira causa mais frequente das prisões (20%), diz respeito aos crimes com conotação sexual de estupro e atentado violento ao pudor<sup>3</sup>. Nesses casos, a grande maioria dos indígenas não assumiu a autoria dos crimes. É fundamental levar em consideração, no processo de investigação do crime, as formas de organização social e parentesco da comunidade indígena da qual faz parte o acusado. Entrevistei vários homens indígenas presos por “estupro de vulnerável” que estavam vivendo maritalmente com meninas menores de idade, sem entender porque foram presos e sentenciados. Um senhor de 35 anos de idade, que entrevistei em janeiro de 2012 na Cadeia Pública de Boa Vista, foi “sentenciado a 45 anos de reclusão, com 18 anos no fechado, no artigo 213 [...] crime hediondo segundo o juiz”, mas afirmou que estava vivendo maritalmente com a menina havia alguns anos e tinha uma filha de quase 2 anos de idade com ela e que agora sua esposa estava completando 16 anos. Vários operadores do direito me informaram que alguns juízes são muito severos e costumam sentenciar presos indígenas às penas máximas por crimes classificados no sistema nacional como “estupro de vulnerável”, o que nem sempre acontece com presos não indígenas.

Depoimentos de diversos indígenas revelam conflitos de interpretações dentro das comunidades indígenas e uma reação por parte de muitas jovens mulheres indígenas aos comportamentos sexuais do passado, que já haviam passado por drásticas mudanças ao longo das décadas em situações interétnicas de extrema exploração e subordinação. Comportamentos que seriam aceitáveis há poucas décadas estão sendo questionados por algumas mulheres indígenas, sobretudo, aquelas jovens que têm formação superior e conhecimentos de ideologias feministas e se revoltam contra comportamentos considerados por outros indígenas como tradicionais.

O quarto motivo das detenções é por roubos e furtos (20%) e o restante das prisões de indígenas decorre de acusações por outros crimes (7,27) (*Ibid*).

A tipificação dos crimes considerados graves que resultam em detenções (lembrando que ofensas menores são frequentemente resolvidas dentro das comunidades) inclui: homicídio, tentativa de homicídio, estupro, atentado violento ao pudor, roubo, furto, e tráfico de entorpecentes. Poucos dos crimes registrados estão diretamente relacionados a conflitos fundiários, entretanto, o índice de crimes registrados entre indígenas é muito mais alto naquelas comu-

nidades próximas à capital do estado e em comunidades cujas terras reduzidas estão encurraladas entre fazendas, que estão sofrendo de forma exacerbada conflitos interétnicos e, sobretudo, entre a população indígena que mora em Boa Vista. É importante tomar em consideração que muitos dos indígenas presos nas penitenciárias foram detidos na capital Boa Vista e muitos têm residência em Boa Vista. Apesar do tráfico de entorpecentes constar como um dos crimes mais comuns entre os detentos do sistema penitenciário de Roraima, inclusive entre os presos indígenas acusados deste crime, os indígenas entrevistados que foram presos por este crime moram em Boa Vistas e em cidades próximas às fronteiras internacionais, sendo uma porcentagem diminuta do total da população indígena do estado de Roraima.

A pesquisa está sendo realizada dentro das penitenciárias por meio de entrevistas em condições variadas. Na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo me foi permitido acesso para realizar entrevistas em grupo e individuais nos espaços da biblioteca e da igreja no interior da penitenciária. Na Cadeia Pública, os funcionários designaram um espaço em escritório da administração para realizar entrevistas individuais. Na Penitenciária Feminina de Monte Cristo, realizei entrevistas em grupo e individuais em escritório da administração com a presença de agentes carcerárias e em uma sala designada na parte interna da penitenciária sem a presença de agentes da equipe dirigente. Na Casa de Albergados tive acesso livre para conversar com os detentos e no Centro Sócio-Educativo Homero de Sousa Cruz Filho (CSE), só foram permitidas entrevistas rápidas com a presença do diretor daquela instituição. No ambiente das penitenciárias não foi possível realizar pesquisa participativa e o acesso aos detentos só foi possível por meio de entrevistas realizadas em períodos de poucas horas de duração.

Desde o início do levantamento, em janeiro de 2008, percebi a dificuldade que os próprios agentes do Estado têm em reconhecer os indígenas presos. Em um primeiro contato com o então diretor do Departamento do Sistema Penitenciário (DESIPE), recebi a informação de que havia “uns três índios presos na PAMC” e que, tanto na Cadeia Pública como na Casa Albergado Professora Aracelis Souto Maior, “não tem índios”.

Na minha primeira visita à Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, em janeiro de 2008, meu acesso à penitenciária não foi permitido no primeiro dia de visita combinado, porque dois detentos (não indígenas) foram encontrados enforcados. Neste mesmo dia, na administração da Penitenciária, uma funcionária prestou informações a partir dos dados que havia nos cadastros, que constaram 31 indígenas entre os então 838 detentos, incluindo aqueles em regime fechado, preventivado (aguardando julgamento) e em regime semiaberto. Muitos funcionários ressaltaram que um número grande de presos é indígena, mas não assume sua identidade étnica.

A advogada do Conselho Indígena de Roraima (CIR), Joênia Wapichana, ressaltou algumas das dificuldades de tentar implantar penas alternativas para os presos indígenas, sobretudo, no caso de homicídios e crimes sexuais, quando muitas comunidades indígenas não aceitam que os acusados voltem para as comunidades e os parentes das vítimas, frequentemente, exigem que cumpram penas na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações levantadas no estado de Roraima reforçam algumas das conclusões apresentadas nos levantamentos realizados em outros estados da

União incluídos na pesquisa da ABA/ESMPU (2008). Em Roraima, observa-se também a descaracterização étnica dos indígenas pelos operadores do Direito (policiais, delegados, procuradores, juizes, secretários estaduais de segurança pública, secretários estaduais de justiça e cidadania, etc.). Este problema resulta numa imprecisão das estatísticas oficiais relativas ao contingente de indígenas presos e sua “invisibilidade legal” enquanto sujeitos de direitos diferenciados. Existe uma multiplicidade de situações, desde problemas internos às comunidades indígenas até ocorrências que envolvem indígenas e não indígenas e indígenas nascidos em cidades, vilas e fazendas fora de Terras Indígenas. Há casos que envolvem indígenas que passaram a maior parte das suas vidas em suas comunidades, outros casos que envolvem indígenas deslocados das suas terras, criados em centros urbanos e com longa e intensa convivência na sociedade nacional. A maioria dos indígenas vive entre suas comunidades e a capital Boa Vista e, frequentemente, tem duas ou mais residências.

Além da descaracterização étnica praticada por operadores do Direito e o problema de falta de documentos da população carcerária, alguns indígenas presos preferem não se identificar, e outros assumem os preconceitos pejorativos da sociedade regional a respeito de índios e caboclos, o que Cardoso de Oliveira (1996) chama “caboclisto”. As próprias categorias utilizadas nos Censos Nacionais e adotadas pelo sistema penitenciário contribuem para uma invisibilização dos indígenas presos subsumidos na categoria “pardo”, como também categorias regionais como “caboco”, “caboclo”, “índio civilizado”, dentre outras, em oposição ao “índio puro”. Essas categorias são usadas para desqualificar o tratamento diferenciado garantido aos indígenas pela Constituição Federal. Além disso, não existe nenhum tipo de orientação administrativa para sistematizar os presos segundo sua identidade étnica. O que fica evidente por meio dos levantamentos realizados é a inconsistência das informações nos cadastros com relação ao perfil étnico indígena da população carcerária. Quase todos os indígenas entrevistados afirmaram não ter recebido nenhum tratamento diferenciado e a maioria dos funcionários revela um desconhecimento dos direitos constitucionais dos povos indígenas. Vários indígenas presos levantaram reivindicações para um tratamento diferenciado, como, por exemplo, penas alternativas cumpridas em Terras Indígenas no caso de ocorrências dentro de Terras Indígenas, com a anuência das comunidades e dos conselhos de tuxauas e/ou uma ala separada nas instituições penitenciárias. Estes indígenas alegam ser duplamente discriminados pelo fato de serem presos e indígenas. Levando em consideração a estrutura desmedidamente assimétrica do sistema interétnico que subjaz as práticas sociais, policiais e penais, faz-se necessário considerar os obstáculos que os indígenas enfrentam para ter acesso à Justiça e estudar as possibilidades de criar instituições diferenciadas com penas e medidas alternativas, respeitando seus direitos constitucionais.

Alguns indígenas presos no estado de Roraima começaram a se organizar para reivindicar os direitos diferenciados garantidos pela Constituição de 1988, que passou a ser tema de debate em organizações indígenas, como a Organização de Indígenas na Cidade (ODIC) na capital, Boa Vista, e também na Defensoria Pública do Estado de Roraima e no Ministério Público Federal.

## NOTAS

<sup>1</sup> Uma versão deste trabalho foi apresentada em Mesa Redonda II “Justiça, cidadania, diversidade e sistema prisional”, em “Jornadas em Antropologia Jurídica: justiça e criminalidade em perspectiva”, realizada na Universidade Federal de Rio Grande do Norte (UFRN) em 29/08/2012. Meus agradecimentos à professora Juliana Gonçalves Melo pelo convite a participar deste evento.

<sup>2</sup><<http://www.prrr.mpf.gov.br/noticias/07-05-12-mpf-rr-realiza-inspecao-na-pa-e-en-contra-grave-problema-no-sistema-de-esgoto>>. Acesso em: 9 jun. 2012.

<sup>3</sup>Vale ressaltar que informações prestadas pelo Professor Carlos Cirino do Departamento de Antropologia da UFRR, que coordena um projeto de acompanhamento de indígena presos junto à Comissão de Assuntos Indígenas/Associação Brasileira de Antropologia (CAI/ABA), com a colaboração do Procurador do Estado e Procurador Federal junto à Advocacia-Geral da União/Fundação Nacional do Índio (AGU/FUNAI), iniciado em 2011, revelam uma predominância de crimes sexuais. Ressalto que os chamados “crimes sexuais” têm de ser compreendidos dentro dos contextos culturais e das situações de contato interétnico de extrema desigualdade a que os indígenas foram historicamente submetidos.

## REFERÊNCIAS

ABA (Associação Brasileira de Antropologia) “Processos de Criminalização Indígena em Roraima/Brasil”, (Número do Formulário: 2008.2.1.1.297) Edital Projeto de Pesquisa ESMPU nº98/2007, Relatório Final, Convênio: Procuradoria Geral da República-PGR Associação Brasileira de Antropologia-ABA. Coordenadores: Stephen Grant Baines (UnB); Cristhian Teófilo da Silva (UnB). Equipe: Alessandro Roberto de Oliveira (UnB); Walison Vasconcelos (UnB), Brasília, Distrito Federal, março, 2009.

\_\_\_\_\_. “Criminalização e Situação Prisional de Índios no Brasil” (Edital Projeto de Pesquisa ESMPU nº19/2006). Relatório Final Convênio: Procuradoria Geral da República-PGR Associação Brasileira de Antropologia-ABA Coordenador: Cristhian Teófilo da Silva (ABA, UnB), Brasília, Distrito Federal, Maio, 2008.

AZEVEDO, Marta Maria. O Censo 2010 e os Povos Indígenas. In: RICARDO, Beto; RICARDO, Fany (editores). Povos Indígenas no Brasil: 2006-2010. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2011.

BAINES, Stephen G.. “Entre dois Estados nacionais: perspectivas indígenas a respeito da fronteira entre Guiana e Brasil”. *Anuário Antropológico*, p.35-49, 2005.

\_\_\_\_\_. “Esperando para ser julgado”: Indígenas no sistema penitenciário de Boa Vista em Roraima, Cap. VII In: SMILJANIC, Maria Inês; PIMENTA, José; BAINES, Stephen Grant (orgs.). *Faces da Indianidade*. Curitiba: Nexus Design, p.169-186, 2009.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. O Índio e o Mundo dos Brancos, Campinas, São Paulo: Editora da UNICAMP, 1996, 4. ed. [1964].

CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA (CTI). Situação dos Detentos Indígenas do Estado de Mato Grosso do Sul. 1a ed. Brasília: CTI, 2008.

EADES, Diana. Language in Court: The acceptance of linguistic evidence about indigenous Australians in the criminal justice system. *Australian Aboriginal Studies*, v. 1, p. 15-27, 1997.

\_\_\_\_\_. “I don’t think it’s an answer to the question”: Silencing Aboriginal witnesses in court. *Language in Society*, 29(2) p.161-196, 2000.

\_\_\_\_\_. 2006 Interviewing and examining vulnerable witnesses. *Encyclopedia of Language and Linguistics*, 2nd ed. Ed. by Keith Brown. Elsevier: Oxford. p.772-777, 2006.

FARAGE, Nádia. As Muralhas dos Sertões: os povos indígenas no rio Branco e a colonização. Rio de Janeiro: Paz e Terra; Anpocs, 1991.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1991.

GARZÓN, Biviany Rojas; VALLE, Raul Silva Telles do. Brasil e Colômbia: resultados diferentes para realidades semelhantes. In: RICARDO, Beto; RICARDO, Fany (ed.). Povos indígenas no Brasil: 2001-2005. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2006.

OLIVEIRA, João Pacheco de. “Entrando e saindo da ‘mistura’: os índios nos censos nacionais”. In: OLIVEIRA, João Pacheco de, Ensaaios em Antropologia Histórica, Rio de Janeiro:UFRJ, p.124-151, 1999.

RIVIÈRE, Peter. Absent-minded imperialism: Britain and the expansion of empire in nineteenth-century Brazil. London; New York: Tauris Academic Studies, 1995.

SANTILLI, Paulo. Fronteiras da República: história e política entre os Makuxi no vale do rio Branco. São Paulo: NHII-USP, FAPESP, 1994.

\_\_\_\_\_. Pemongon Patá: território Macuxi, rotas de conflito. São Paulo: Editora da UNESP, 2001.

\_\_\_\_\_. Trabalho escravo e brancos canibais: uma narrativa histórica Macuxi. Capítulo 16, In: ALBERT, Bruce; RAMOS, Alcida Rita (orgs). *Pacificando o Branco: cosmologias do contato no Norte-Amazônico*. São Paulo: Editora UNESP: Imprensa Oficial do Estado, p. 485-505, 2002.

SANTOS, Jonildo Viana dos. Relações sociais e mecanismos de conflito na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo. Trabalho monográfico de conclusão de curso apresentado para o bacharel em Ciências Sociais com habilitação em Antropologia, Universidade Federal de Roraima, Boa Vista, 2004.



artigos



# QUEM TEM DIREITOS? SOBRE O QUE DIZEM E PENSAM OS MORADORES DE DUAS FAVELAS CARIOCAS

## *WHO HAS RIGHTS? ABOUT WHAT THE RESIDENTS OF TWO SLUMS IN RIO SAY AND THINK*

**Marcus Cardoso**

*marcuscardoso@gmail.com*

*Doutor pelo PPGAS/UnB. Pesquisador do INCT-InEAC e do PPGAS/UnB. Bolsista do CNPq na modalidade pós-doutorado júnior.*

### RESUMO

Alguns autores apontam que, nas últimas décadas, habitantes de favelas e periferias brasileiras incorporaram a linguagem da cidadania no seu repertório cultural. Desse modo passaram a se colocar na esfera pública demandando direitos calcados em princípios igualitários. Neste artigo, apresento e interpreto parte do material etnográfico obtido ao longo de pouco mais de uma década junto a alguns moradores de duas favelas cariocas. Como procuro demonstrar, o conteúdo das queixas e reivindicações que ouvia em campo possuíam características diferentes das demandas inspiradas nos princípios balizadores da cidadania ocidental moderna, construídos em torno da expectativa por inclusão e justiça igualitária. Ao contrário, o material etnográfico indica que estamos diante de um cenário que revela a presença da concepção de direitos como privilégios de categorias morais e sociais.

**Palavras-chave:** Respeito. Cidadania. Favelas.

### ABSTRACT

Some authors pointed out that, in the past decades, residents of slums and brazilian peripheries incorporated the language of citizenship in their cultural repertoire. Thus began to be put in the public sphere demanding founded on egalitarian principles. In this paper I present and interpret part of the ethnographic material gotten over slightly more than a decade together some residents at two slums in Rio de Janeiro. As I try to show, the content of the complaints and claims he heard on the field had different characteristics of demands based on the principles of modern western citizenship, built around the expectation of inclusion and equal justice. Instead, the ethnographic material indicates that we are before a scenario that reveals the presence of the conception of rights as privileges of moral and social categories.

**Keywords:** Respect. Citizenship. Slums.

A terceira onda democratizante, que teve como um dos seus palcos a América Latina, apresenta um desafio para os estudiosos da democracia e da cidadania. Apesar das expectativas positivas que se seguiram, em muitos países da região o processo de redemocratização não se mostrou capaz, por si só, de suprimir desigualdades estruturais e garantir a efetivação dos direitos civis e sociais do conjunto dos seus cidadãos (O'DONNELL, 1993; HOGOPIAN, 2007; YASHAR; 2007; CARVALHO, 2001). Durante as décadas de 1980 e 1990, simultaneamente a este processo, a adoção das premissas neoliberais pelos governos eleitos foi responsável pelos ataques a diversos direitos trabalhistas e sociais, com o objetivo de dismantelar a rede de proteção social dos cidadãos locais. Tampouco os direitos fundamentais, como à vida, trânsito e opinião passaram a estar assegurados. No mesmo período, o Brasil vivenciou o acréscimo dos índices de criminalidade violenta e da sensação de medo associados à consolidação do comércio internacional de drogas ilícitas (CALDEIRA, 1999; ZALUAR, 2010).

Diversos autores, como O'Donnell (1993), Holston (2007), Caldeira (2000), Yashar (2005), apontaram que este cenário representou, e continua representando, um desafio à teoria política que, via-de-regra, concentra sua atenção na análise das instituições políticas em suas reflexões sobre os processos de consolidação das democracias. Como em muitos países da região a redemocratização garantiu o direito ao voto dos seus cidadãos, sem que isso implicasse na garantia efetiva dos direitos sociais e civis, este tipo de abordagem formalista não se mostrou capaz de explicar satisfatoriamente as disjunções e especificidades que caracterizam este processo. Sobre isso, O'Donnell (1993), de maneira pertinente, apontou que a avaliação do processo de estabilização democrática deveria observar outras esferas da vida social. Na mesma direção, Holston (2008) tem argumentado ser necessário adotar um modelo analítico que também considere aspectos legais, econômicos, sociais e culturais que compõem aquilo que ele classifica de *experiência substantiva da cidadania*.

Desta perspectiva, a antropologia, com seu foco etnográfico, tem muito a contribuir para as reflexões sobre a experiência democrática e sobre a cidadania. Ao se deslocar a análise da dimensão formal da cidadania para a dimensão de como os direitos são vividos, concebidos e problematizados cotidianamente pelos atores e grupos sociais concretos, abre-se espaço para se perceber diferentes rearranjos que podem revelar concepções completamente diferentes da formulação eurocêntrica. Ao fazer isso, os antropólogos têm desestabilizado abordagens que naturalizam o modelo liberal, demonstrando que não é possível compreender a cidadania como um *status* puramente legal que garante ao indivíduo um conjunto de direitos e deveres em sua relação com o Estado, como apontam os trabalhos de Rosaldo (1994), Ong (1996), Dagnino (1998), Feldman (2007), Lazar (2008), Damatta (2000)<sup>1</sup>, Cardoso de Oliveira (2002; 2013), Caldeira (2000) e Holston (2008).

Inspirado pela produção destes autores, neste artigo apresento e interpreto parte do material etnográfico obtido por mim, ao longo de pouco mais de uma década, junto a alguns moradores de duas favelas cariocas. Durante este período observei que as narrativas dos meus interlocutores em campo sobre suas experiências com policiais e traficantes eram perpassadas por concepções de direitos e justiça construídas localmente. Como procuro demonstrar ao longo do artigo, o conteúdo das queixas e reivindicações que ouvia em campo possuíam características diversas das demandas inspiradas nos princípios balizadores da cidadania ocidental moderna, construídos em torno da expectativa por inclusão e justiça igualitária. Isto fica evidente quando se observa os usos e os significados de duas categorias centrais – “respeito” e “pessoa de bem” – para meus interlocutores.

A partir dos dados etnográficos, eu procuro estabelecer discussão com a obra de alguns importantes pesquisadores que têm identificado a presença de demandas de cunho igualitário nas narrativas dos habitantes de favelas e periferias brasileiras. Autores como Holston (2008), Vidal (2003) e Machado da Silva (2008) apontam que, nas últimas décadas, grupos socioeconomicamente vulneráveis incorporaram a linguagem da cidadania no seu repertório cultural, passando a se colocar na esfera pública demandando direitos calcados em princípios igualitários. Por exemplo, Vidal, a partir de pesquisas realizadas com moradores das periferias de Salvador e do Rio de Janeiro e Machado da Silva, tendo como base os dados obtidos em pesquisa realizada em favelas cariocas, concluem, cada um a sua maneira, que as reclamações e reivindicações dos atores sociais provenientes destas localidades têm como pano de fundo a insatisfação com o não reconhecimento da dignidade humana (VIDAL, 2003; MACHADO DA SILVA & LEITE, 2008), tal como formulada pelo modelo de cidadania eurocêntrica.

Sem negar que a linguagem dos direitos de cidadania adquiriram legitimidade, em alguma medida, ao longo dos últimos anos e sem ter a pretensão de oferecer uma interpretação que possa ser generalizada para além das fronteiras delineadas pelo meu material etnográfico, neste artigo procuro demonstrar que o observado junto aos moradores das favelas do Pavão-Pavãozinho e Cantagalo aponta para outra direção. Neste sentido, minha experiência parece corroborar a observação feita por Cardoso de Oliveira (2011a, 2011b), em que o antropólogo sustenta que parte dos conflitos que emergem na contemporaneidade não têm como motriz, necessariamente, a insatisfação com o não compartilhamento de uma percepção mútua de igualdade, mas sim a percepção de desconsideração de uma noção de dignidade construída localmente, que pode diferir da formulação de dignidade humana tal como formulada pelo modelo de cidadania eurocêntrica.

Pavão-Pavãozinho e Cantagalo são favelas cariocas localizadas entre os bairros de Copacabana e Ipanema, no município do Rio de Janeiro. No ano de 2000 as duas favelas, que ocupam o mesmo terreno rochoso, receberam um projeto de iniciativa da Secretaria Estadual de Segurança Pública nominado de Grupamento de Policiamento em Áreas Especiais (GPAE). Entre 2001 e 2007 acompanhei a atuação do grupamento interessado na percepção que os moradores das duas favelas tinham do projeto. Posteriormente, nos anos de 2013 e 2014, retornei ao campo, interessado no impacto que a Unidade de Polícia Pacificadora (UPP), instalada nas localidades em 2009, havia causado nas duas localidades<sup>2</sup>. As reflexões e o material etnográfico apresentados aqui foram obtidas nestes períodos e nestas localidades.

## **SOBRE O “RESPEITO” E “PESSOAS DE BEM”**

Conheci “H” em 2001, ainda na sua adolescência. Ela nasceu na favela do Pavão-Pavãozinho, onde vive até hoje, morando no segundo andar de uma casa construída por sua mãe, “R”. Há pouco menos de dois anos do nosso primeiro encontro ela havia namorado um jovem proveniente do “asfalto”<sup>3</sup>, morador de Copacabana, que após o fim da relação passou a compor o bando armado que controlava a venda de drogas ilícitas na favela e arredores. Ao que parece, a progressiva aproximação do “movimento”<sup>4</sup> por parte do rapaz foi o fator responsável pelo rompimento do casal. Os dois ainda conversam eventualmente, até que ele foi assassinado em um confronto com outro bando que estava em disputa pelo controle das bocas-de-fumo da região.

“H” conta que esta foi a experiência mais próxima que teve com o “movimento”<sup>5</sup>. Seu comportamento dentro da favela nos diversos períodos que estive por lá me fez crer no que diz. Ao longo destes treze anos pude notar que sua vida social e amorosa remetem ao universo de relações de fora do Pavão-Pavãozinho. Ela possui poucos amigos nascidos no local, não frequenta os eventos sociais que ali ocorrem e evita ao máximo transitar dentro da favela para além dos caminhos que dão acesso às ruas de Copacabana. Além disso, como ela lembra, seus namorados sempre foram do “asfalto”. Para ela a casa da mãe é um local para descansar e dormir, e seu desejo é deixar a favela e morar em Copacabana.

“H” tem uma irmã mais velha, “C”, que assim como ela não possui o hábito de passar mais tempo na favela do que aquilo que ela própria considera necessário. “C” conta que nunca estabeleceu um relacionamento afetivo-amoroso com moradores da localidade. Quando a conheci, ela ainda morava com sua irmã e mãe. Tempos depois, casou-se com um rapaz de fora da favela e os dois decidiram estabelecer residência no Pavão-Pavãozinho até que conseguissem juntar uma quantia de dinheiro suficiente para comprar algo fora dali. O que não tinha sido possível até meu último contato com ela. Enquanto espera, o casal alugou um apartamento próximo de onde a mãe de “C” mora.

“H” e “C” disseram-me que o fator responsável pelo tipo de relação que as duas estabeleceram com os espaços da favela e com a maioria dos seus vizinhos é o medo e o desprezo que as duas tinham do bando armado. Todavia, o distanciamento assumido pelas duas não impediu que, ao longo dos anos, elas fossem alvo de assédio de um ou outro jovem do “movimento”. Em 2001, as duas irmãs ainda moravam com a mãe. Havia menos de um ano que o pai delas saíra de casa para morar com outra mulher, em outra favela. Para a mãe, o fato de serem três mulheres sem a presença de um homem era mais um motivo de preocupação; suas filhas podiam tornar-se vítimas de abusos ou assédios por parte de traficantes justamente por não haver a figura masculina em casa que as protegessem. Para “H” e “C” o problema era que “movimento” não respeitava ninguém, e não a ausência da figura masculina.

Apesar dos casos isolados de assédio, elas nunca tinham sido vítimas diretas de maiores constrangimentos. Ao menos até o ano de 2014. Uma das primeiras coisas que “R” me contou quando retornei ao campo em maio do referido ano foi que nos últimos meses suas duas filhas sofreram ameaças vindas de membros do tráfico, sendo que um dos episódios ocorrera com “H”, no dia anterior ao nosso encontro.

“A ‘H’ vinha ontem, aí ela foi, ela ficou parada um instante ali no portão [de casa], achando que eu estava descendo [para abrir o portão para ela]. E ele [traficante] falou assim: ‘o que você está fazendo parada aí, sua porra? Qualquer hora dessa eu te meto uma bala pra acabar contigo logo’. Ela [‘H’] me disse que não viu ninguém, só ouviu a voz.” (“R”. Entrevista concedida em maio de 2014).

Quando a questioneei sobre os motivos da ameaça ela me respondeu:

“Eu te juro que não sei. Eu queria entender... Eles [os traficantes] querem que a gente arrume confusão para expulsar a gente, para tomar nossa casa.” (“R”. Entrevista concedida em maio de 2014).

“H” disse-lhe que olhou para os lados para ver de onde a ameaça vinha, mas o autor permaneceu sem se mostrar. Apesar disso, elas sabem a identidade do traficante. É um adolescente, entre seus doze ou treze anos, já integralmente envolvido no bando criminoso local, neto de uma das suas vizinhas. “R” contou-me

que este era um dos episódios mais graves ocorrido com elas, dentre outros tantos casos de intimidação que eram vítimas nos últimos meses por conta de um desentendimento entre as famílias. A intenção por detrás, como ela disse, era forçar sua família a abandonar o local onde reside. Junto a isso, segundo ela, há um sentimento de despeito para com sua família, por nunca terem se envolvido com tráfico e de suas filhas não socializarem com as pessoas de mesma idade de dentro da favela:

“É implicância. Não sei se é porque eles [os traficantes] veem todo mundo se misturando e elas [filhas] não se misturam...” (“R”. Entrevista concedida em maio de 2014).

Um pouco mais de um mês antes, foi sua filha “C” que, ao se aproximar do local onde reside após retornar de um dia de trabalho, escutou de um jovem que não se demorasse para entrar em casa, caso contrário poderia ser alvejada.

Por receio, tanto “C” quanto “H” se recusaram a falar comigo sobre o ocorrido. A única pessoa que tocava no assunto era sua mãe, num tom que comportava um misto de indignação e medo. Interessante notar que “R” classificou os episódios ocorridos com suas filhas como atos de desrespeito. Assim como pude observar durante os anos de 2001 e 2007, quando realizava minhas incursões em campo para o mestrado e doutorado, mais uma vez, surgia diante de mim a mesma estrutura narrativa ancorada na chave interpretativa local do respeito/desrespeito para se narrar experiências com policiais e/ou traficantes.

Nos últimos anos tenho apontado que a regularidade com que “respeito” e “desrespeito” aparecem nas narrativas dos moradores do Pavão-Pavãozinho e do Cantagalo não é fruto de casualidade. Não se tratam de expressões que surgem de associações livres, opiniões individuais desconexas. Ao contrário, elas são categorias centrais compartilhadas coletivamente e em torno das quais estas pessoas problematizam e narram suas experiências cotidianas com traficantes e policiais. (CARDOSO, 2013; 2014b). Neste sentido, uma comparação da fala de “R” com a de outros moradores é ilustrativa. Os termos através dos quais “R” traduz sua indignação com o ocorrido com suas filhas, a maneira como sua fala está estruturada, se assemelha às queixas contra policiais militares que escutei de outras pessoas entre os anos de 2001 e 2004:

“Mas quando é na Atlântica ou na Vieira Souto, aí é diferente. Não se atira porque não pode botar em risco um doutor ou a madame. Só se atira quando não tem jeito, não é?! Aí a polícia negocia, chama advogado, promete que não vai matar. Só pra não colocar em risco a vida. Por que com o morador do morro tem que ser diferente? Nós somos humanos também. **A maioria aqui é gente que trabalha, que acorda cedo, que paga as contas e quer ser respeitado.** Eu também quero que a polícia não ponha minha vida em risco”. (GRIFOS MEUS. CARDOSO, 2013, p. 177).

“[...] pra polícia só tem bandido aqui. Na verdade, eles sabem que não é assim, **que tem muita gente trabalhadora que não faz nada errado, que não se mete com o crime.** Mas eles não se importam, fingem que é tudo bandido. Não tem um que morra que não aparece no jornal dizendo que era envolvido. Então é todo mundo.” (GRIFOS MEUS. CARDOSO, 2013, p. 180).

O acionamento das categorias “respeito” e “desrespeito” para se falar das suas experiências cotidianas com o bando armado local e com os policiais não aparece exclusivamente entre os moradores das favelas do Cantagalo e do Pavão-Pavãozinho. As mesmas categorias surgem, por exemplo, no material de

pesquisa obtido por Machado da Silva & Leite (2008) em pesquisa realizada junto à residentes de diversas favelas cariocas<sup>6</sup>. A similaridade no conteúdo do material obtido pelos dois pesquisadores e o obtido por mim é grande. As pessoas ouvidas por Machado da Silva & Leite reclamavam que o tráfico se comportava de maneira inadequada dentro das localidades onde atuam, fazendo uso de drogas à luz do dia e na frente dos demais moradores; provocando situações que colocam a vida destas pessoas em risco, intimidando e agredindo quem não tinha envolvimento com o bando armado. Todas estas situações são classificadas como desrespeitosas para com o morador, como observadas nas falas a seguir:

“Eles [os traficantes] agora, **eles não têm respeito pela comunidade**, entendeu? Lá na [nome da favela], não têm. Porque sete horas da manhã [em frente a uma escola pública], as crianças formando para entrar [...] eles simplesmente, porque acharam que um ia invadir o território do outro, trocaram tiros ali.” (MACHADO DA SILVA, 2008, p. 66, Grifo meu).

“Não querem saber se tem criança no meio da rua, não querem saber se tem um morador na rua, eles querem o quê? [...] hoje em dia o traficante senta na porta da pessoa, se droga na frente da pessoa **sem ter aquele respeito**. No meu tempo era proibido.” (*Ibid.*, p. 57, Grifo meu).

“Pessoa de bem” e “trabalhador” são outras duas categorias centrais que aparecem nas narrativas dos moradores de favelas quando falam das suas experiências e impressões dos policiais e dos traficantes. Em 2013, quando estive no Pavão-Pavãozinho interessado na percepção local sobre a atuação da UPP, conversei com “H” para obter suas impressões sobre o tema. Aproveitando a ocasião, solicitei a ela que me explicasse o que entendia como “pessoa de bem” e ela me respondeu dizendo que era a “pessoa que não tem envolvimento com o tráfico”.

A definição de “H” não poderia ser mais clara. “Pessoa de bem” e/ou “trabalhador” é, em última instância, todo o indivíduo que não aderiu ao bando armado local. Este é um tipo de construção discursiva recorrente entre os moradores de favelas que não possuem envolvimento direto com tráfico. Estas duas categorias são fundamentais na construção da identidade social destas pessoas, que fazem questão de marcar em suas narrativas a sua diferença para com aqueles que pertencem ao bando, se autodenominando “pessoa de bem” e/ou “trabalhador”.

“Respeito” e “desrespeito” perpassam todas as narrativas elencadas acima. Os moradores de favelas tratados aqui não classificam como “desrespeito” apenas ameaças e intimidações, tais como as que ocorreram com “H” e “C”. O termo aparece também quando estas pessoas falam dos tiroteios dentro das favelas, dos acertos de conta e uso de drogas à luz do dia e na frente de todos, dos pequenos roubos e das agressões verbais, práticas associadas ao comportamento rotineiro do bando armado nestas localidades. O mesmo em relação ao comportamento dos policiais. De fato, as queixas em relação a estes dois grupos armados são muito semelhantes, a não ser em uma das críticas que é dirigida exclusivamente aos policiais; que eles tratam todos como se fossem envolvidos, em alguma medida, com o bando criminoso.

Todavia, não é o caso de considerar que, dentro do material utilizado para reflexão neste artigo, “desrespeito” refira-se a qualquer ato de intimidação, humilhação ou agressão cometidos por traficantes ou por policiais. As diversas modalidades de violência, os abusos, a interrupção abrupta do cotidiano que colocam em risco a vida não aparecem nestas narrativas como um problema em si, motivo do descontentamento daqueles que residem nestas áreas. Uma leitura atenta das citações possibilita a identificação de que, invariavelmente, o entendimento sobre o “desrespeito” surge sempre associado a identificação de que uma

“pessoa de bem” foi vitimada (CARDOSO, 2014a). No cerne das queixas não estão as práticas classificadas de violentas e seus impactos na rotina das favelas, mas sim o seu uso indiscriminado e suas consequências para determinado “tipo de pessoa” que reside nestas áreas. Deste modo, “desrespeito” é tratar “pessoas de bem” como se “marginais” fossem. É quando as pessoas que não mantêm relações consideradas promíscuas com os indivíduos que controlam o comércio ilegal de drogas tornam-se alvo da violência indiscriminada por parte da polícia ou do bando local que a situação de “desrespeito” se configura.

## O QUE QUEREM AS “PESSOAS DE BEM”?

O material etnográfico apresentado acima representa uma fonte interessante para se refletir sobre os caminhos apontados na discussão contemporânea acerca da cidadania no Brasil. Segundo Carvalho (2001), a partir do processo de redemocratização, as reflexões e discussões sobre os direitos de cidadania adquiriram uma dimensão jamais vista no país. Ainda que durante o regime ditatorial alguns grupos de representação minoritária já estivessem incorporando a linguagem dos direitos individuais e de cidadania (DURHAM, 1997), é a partir de então que a apropriação desta gramática adquiriu legitimidade e alcançou o discurso dos políticos profissionais, dos movimentos sociais organizados de cunho progressista, dos movimentos de defesa de direitos de minorias socioeconomicamente vulneráveis e da população de modo geral. Desde então, no entendimento de Carvalho, a expressão cidadania assumiu de forma progressiva uma conotação positiva, transformando-se numa chave pela qual indivíduos e grupos organizavam-se para reivindicar direitos.

Nesta direção, no livro *“Insurgent Citizenship”* (2008), Holston discute o processo de ressignificação dos direitos de cidadania no Brasil e a insurgência de movimentos que contestam desigualdades e desestabilizam a concepção de direitos como privilégio. Na mesma linha de pensamento que diversos pesquisadores brasileiros já apontaram, Holston sugere que enquanto nos EUA e França, “cidadão” implicaria no nivelamento dos indivíduos como membros plenos da nação – logo portadores de direitos iguais –, no Brasil haveria graus de cidadania<sup>7</sup>. Segundo seu entendimento, no caso brasileiro, a discriminação dos direitos não se daria apenas pelo reconhecimento – ou não – de um indivíduo como cidadão pleno da nossa sociedade, mas pela identificação do tipo de cidadão a que se refere. Um modelo como este se sustenta na concepção de direitos como privilégios; tratamento especial concedido a partir da observância do *status* de determinadas categorias sociais. Quanto maior a capacidade de grupos ou indivíduos de fazer pressão sobre o Estado, maior será sua chance de tornar-se alvo de direitos que lhes garantam tratamento diferenciado, que lhes coloque em condição de vantagem em relação aos demais grupos e indivíduos.

Holston discorda que as demandas por tratamento especial no Brasil revelem uma oposição estrutural entre indivíduo e pessoa, onde a última é usada como medida para exigir uma aplicação singular da lei. Para o antropólogo norte-americano, a cidadania brasileira é um sistema de distribuição diferenciada de direitos, justamente porque funde indivíduo e pessoa legalizando privilégios, e, assim sendo, nenhuma exigência de tratamento especial é necessária. Os privilégios já estão previstos em lei. Esta interpretação permite a ele afirmar que é um equívoco considerar que, no Brasil, as leis sejam inoperantes. Ao contrário disso, segundo seu entendimento, ao longo da nossa história o uso das leis pelas elites nacionais tem sido especialmente eficaz na manutenção de uma estrutura social profundamente hierarquizada, perpetuando privilégios em prejuízo da grande parcela dos brasileiros.

Holston procura demonstrar que o processo histórico desencadeado a partir da década de 1970 pela ocupação dos espaços urbanos e a criação das periferias no Brasil fomentou a insurgência de um tipo de cidadania que tem como protagonistas grupos historicamente vulneráveis socioeconomicamente, que até então viam a lei e o sistema de justiça como instrumentos, na mão de outros, para sua subjugação e humilhação. A partir da luta por moradia nas periferias, desencadeou-se a emergência de uma cidadania urbana que tem as grandes cidades como espaço e objeto de reivindicações, arenas onde irrompem manifestações que demandam acesso a direitos e denunciam injustiças. Estes movimentos, segundo seu entendimento, fizeram surgir na esfera pública novos atores políticos que, a partir da linguagem dos direitos, desestabilizaram antigos regimes de privilégios e foram responsáveis por tornar legítima uma noção de cidadania democrática calcada em princípios igualitários.

Alguns pesquisadores, entre eles Vidal (2003), Machado da Silva (2008), Cardoso (2013, 2014a) e o próprio Holston (2008) observaram que a noção de “respeito” está no âmago das reivindicações de direitos por parte dos atores sociais pertencentes a grupos socioeconomicamente vulneráveis. Na mesma direção da interpretação elaborada por Holston, Machado da Silva e Vidal, sugerem que as demandas por “respeito” indicariam a incorporação no universo simbólico destes grupos dos princípios da cidadania democrática que têm como modelo a formulação eurocêntrica (VIDAL, 2003, p. 266; MACHADO DA SILVA & LEITE; 2008, p. 62). Neste sentido, “respeito” revelaria a expectativa de se receber tratamento igualitário. Em contrapartida, sua não observância indicaria a negação do direito de se pertencer plenamente à sociedade.

O material etnográfico apresentado aqui parece apontar para outra direção. Senão vejamos: o que querem as chamadas “pessoas de bem” tratadas neste artigo? Suas falas indicam que estamos diante de demandas que revelam expectativas por tratamento igualitário, tal como sugerem Holston (2008), Machado da Silva (2008) e Vidal (2003)? A reação ao comportamento dos traficantes e/ou policiais que atuam dentro das localidades onde residem, o esforço ininterrupto de marcar sua diferença para com os adeptos do “movimento”, a recorrente caracterização das suas experiências negativas como “desrespeito” e as constantes demandas por “respeito” que surgem sob o argumento de que são “pessoas de bem” me permitem considerar que não. O modelo nativo revela uma concepção de mundo hierarquizada, que atribui *status* diferenciado para aqueles que vivem na localidade a partir da adesão ou não do indivíduo a determinadas atividades criminosas. Dentro desta perspectiva, quem não aderiu ao tráfico, optando por sustentar a si e sua família por meio de atividades formais ou informais que não a venda de drogas, assaltos ou furtos, se concebe como moralmente superior em relação àqueles que praticam estas atividades. Trata-se de um entendimento que utiliza uma determinada ética do trabalho construída localmente como base para atribuição de *status* e que, no entendimento daqueles que não se associaram ao bando local, justifica suas reivindicações e reclamações.

O que as “pessoas de bem” verbalizam querer é serem “respeitadas”. O que é “respeito”? É o tratamento que, segundo o entendimento local, preserve a integridade física e moral das pessoas. Tratamento desta natureza é reivindicado como um direito. Mas não um direito no mesmo sentido presente na formulação da cidadania democrática moderna, prerrogativa de todos os cidadãos, estejam eles em conflito com a lei ou não (CARDOSO, 2013, 2014a). Trata-se de um direito das “pessoas de bem”. O material etnográfico apresentado por mim parece indicar que estamos diante de um cenário que revela a presença da concepção de direitos como privilégios de categorias morais e sociais. Neste sentido, o que querem as “pessoas de bem” é serem alvo de um tratamento diferenciado

que tem como justificativa o reconhecimento daquilo que Cardoso de Oliveira (2011b) chamou de *substância moral das pessoas dignas*. Se conceber como moralmente superior fundamenta a expectativa de receber tratamento “respeitoso” dos policiais e dos traficantes. Procedimentos adotados por policiais ou traficantes que não expressem o reconhecimento da diferença entre as “pessoas de bem” e “trabalhadoras” em relação aos “bandidos” são experimentados como um *insulto moral* (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2002).

## NOTAS

<sup>1</sup> O trabalho de Damatta se diferencia dos demais pelo caráter ensaístico, e não etnográfico da sua obra. De toda maneira, o autor foi pioneiro ao apontar a necessidade de discutir a cidadania brasileira para além da sua dimensão legal.

<sup>2</sup> O GPAA era um projeto inspirado na filosofia do policiamento comunitário. UPP, por sua vez, é um projeto da Secretaria Estadual de Segurança Pública do Rio de Janeiro, com clara inspiração na filosofia do policiamento de proximidade.

<sup>3</sup> Expressão que designa as áreas físicas fora da favela.

<sup>4</sup> Expressão usada para se referir ao bando local que domina a comercialização de drogas ilícitas nas favelas.

<sup>5</sup> Categoria que designa o bando armado que controla a venda de drogas ilícitas nas favelas.

<sup>6</sup> As narrativas presentes no artigo de Machado da Silva & Leite foram obtidas por meio de duas pesquisas qualitativas, organizadas a partir da realização de 15 grupos focais, que contaram com a participação de 150 moradores que residiam em 45 favelas do Rio de Janeiro. Além dos grupos focais, foram realizados trabalhos de campo de caráter etnográfico em 3 favelas e 15 entrevistas em profundidade (MACHADO DA SILVA & LEITE, 2008, p. 48).

<sup>7</sup> Santos (1987) Carvalho (2001) e Damatta (2000), Cardoso de Oliveira (2002) são alguns autores que discutem as dimensões históricas, sociológicas e culturais da cidadania brasileira destacando suas peculiaridades em relação às experiências de outros países.

## REFERÊNCIAS

- CALDEIRA, Tereza. *City of Wall: Crime, segregation, and citizenship*. In: São Paulo. Berkeley-London: University of California Press, 2000.
- \_\_\_\_\_. *Fortified Enclaves: the new urban segregation*. In: J. Holston (Org.). *Cities and citizenship*. Durham-London: Duke University Press, pp. 114-139, 1999.
- CARDOSO, Marcus. *A dimensão simbólica dos conflitos: Moradores de favela e polícia*. Anuário Antropológico, 2012/1, p. 167-190, 2013.
- \_\_\_\_\_. *Confusões e desrespeito: uma (re)interpretação possível das falas dos moradores de favelas*. Anuário Antropológico, v. 39, p. 261-282, 2014a.
- \_\_\_\_\_. *Respect, Dignity and Rights: Ethnographic registers about community policing in Rio de Janeiro*. *Vibrant (Florianópolis)*, v. 11, p. 46-74, 2014b.
- CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. *Direito legal e insulto moral: dilemas de cidadania no Brasil. Quebec e EUA*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2002.
- \_\_\_\_\_. *A dimensão simbólica dos direitos e a análise dos conflitos*. *Revista de Antropologia, USP*, v. 53, 451-473, 2011a.
- \_\_\_\_\_. *Concepções de igualdade e cidadania*. *Contemporânea. Revista de Sociologia da UFSCar*, v. 1, p. 35-48, 2011b.

\_\_\_\_\_. Equality, Dignity and Fairness: Brazilian Citizenship in Comparative Perspective. *Critique of Anthropology*, v. 33(2), p. 131-145, 2013.

CARVALHO, José Murilo. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

DAMATTA, Roberto. *Cidadania: A questão da cidadania num universo relacional*. In: R. DaMatta. *A casa e a rua: espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil*. Rio de Janeiro: Rocco, p. 65-95, 2000.

DOUGLAS, Mary. *Purity and danger: Analysis of concepts of purity and taboo*. London: Routledge & Kegan Paul, 1966.

DURHAM, Eunice. *A pesquisa antropológica com populações urbanas: problemas e perspectivas*. In: R. Cardoso (Org.). *A aventura antropológica*. São Paulo: Paz e Terra, p. 17-38, 1997.

FELDMAN, Ilana. *Difficult distinctions: Refugee law, humanitarian practice, and political identification in Gaza*. *Cultural Anthropology*, v. 22, n. 1, p. 129-169, 2007.

LAZAR, Sian. *El Alto, rebel city: self and citizenship in Andean Bolivia*. Durham and London: Duke University Press, 2008.

HAGOPIAN, Frances. *Latin American citizenship and democratic theory*. In: J. Tulchin & M. Ruthenburg (Orgs.). *Citizenship in Latin American*. London: Lynne Reinner Publishers, p. 11-56, 2007.

HOLSTON, James. *Insurgent citizenship: Disjunctions of democracy and modernity in Brazil*. Princeton: Princeton University Press, 2008.

\_\_\_\_\_. *Citizenship in Disjunctive democracies*. In: J. Tulchin & M. Ruthenburg (orgs.). *Citizenship in Latin American*. London: Lynne Reinner Publishers, p. 75-95, 2007.

MACHADO DA SILVA, L.A. *Vida sob cerco. Violência e rotinas nas favelas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

\_\_\_\_\_. & LEITE, M. *Violência, crime e polícia: o que os favelados dizem quando falam desses temas?* In: MACHADO DA SILVA, L. A. *Vida sob cerco. Violência e rotinas nas favelas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, p. 47-76, 2008.

O'DONNELL, Guillermo. *On the state, democratization and some conceptual problems: A Latin American view with glances at some post communist countries*. *World Development*, v. 21, n. 8, p. 1355-1369, 1993.

ONG, Aihwa. *Cultural citizenship as subject-making: immigrants negotiate racial and cultural boundaries in the United States [and comments and reply]*. *Current anthropology*, p. 737-762, 1996.

ROSALDO, Renato. *Cultural Citizenship in San Jose, California*. *PoLAR: Political and legal anthropology review*, v. 17, n. 2, p. 57-64, 1994.

SANTOS, Wanderley G. dos. *Cidadania e justiça: a política social na ordem brasileira*. Rio de Janeiro: Campus, 1987.

VIDAL, Dominique. *A linguagem do respeito. A experiência brasileira e o sentido da cidadania nas democracias modernas*. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, v. 46, n. 2, p. 265 – 287, 2003.

ZALUAR, Alba. *Youth, drug, traffican dhyper-masculinity in Rio de Janeiro. Vibrant (Florianópolis)*, v. 7, p. 7-27, 2010.

YASHAR, Deborah J. *Contesting citizenship in Latin America: The rise of indigenous movements and the post liberal challenge*. Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

\_\_\_\_\_. *Citizenship Regimes, the State, and Ethnic Cleavages*. In: J. Tulchin & M. Ruthenburg (Orgs.). *Citizenship in Latin American*. London: Lynne Reinner Publishers, p. 59-94, 2007.

# CONTRIBUIÇÕES PIONEIRAS DAS CIÊNCIAS SOCIAIS NO ESTUDO SOBRE AS PRISÕES BRASILEIRAS DO SÉC. XX

## *PIONEER CONTRIBUTIONS OF THE SOCIAL SCIENCES TO BRAZILIAN PRISON STUDIES IN THE TWENTIETH CENTURY*

**Luiz Claudio Lourenço**

*lulalourenco@gmail.com*

*Professor do Departamento de Sociologia (UFBA) e Doutor em Ciência Política (Ciência Política e Sociologia) pelo IUPERJ. Na pesquisa é um dos coordenadores do Laboratório de Estudos sobre Crime e Sociedade (LASSOS-UFBA).*

### RESUMO

Este texto teve como principal objetivo reunir diversas experiências de pesquisadores que fizeram trabalhos pioneiros de campo no interior das prisões brasileiras durante o século XX. Para isso, foram examinadas algumas das principais contribuições de quatro pesquisas fundamentais reportadas nas obras: “Crime e Sociedade” (1973) de Célia Maria Leal Braga, “Cemitério dos Vivos” (1976) de Julita Lemgruber, “O mundo do Crime” (1979) de José Ricardo Ramalho e “Oficina do Diabo” (1987) de Edmundo Campos Coelho. Desde a primeira década do séc. XXI um número maior e crescente de pesquisadores tem se dedicado a empreitadas de pesquisa no interior dos cárceres pelo país. Contudo, a configuração deste campo de estudos em nosso país não seria a mesma sem os avanços obtidos por esses trabalhos pioneiros aqui examinados. Dentre os aspectos observados demos atenção às metodologias e técnicas de pesquisa, conceitos e influências principais presentes em cada um dos trabalhos.

**Palavras-chave:** Prisões. Estudos prisionais. Estudos pioneiros.

### ABSTRACT

This paper aimed to gather diverse experiences of researchers who did pioneer fieldwork within Brazilian prisons during the twentieth century. For this paper some of the main contributions of four key studies presented in the following works were examined: “Crime e Sociedade” (1973) Celia Maria Leal Braga, “Cemitério dos vivos” (1976) Julita Lemgruber, “O mundo do crime” (1979) José Ricardo Ramalho and “Oficina do Diabo” (1987) Edmundo Campos Coelho. Since the first decade of the twenty first century a larger and growing number of researchers have been devoted to developing fieldwork inside prisons across the country. However, the configuration of this field of study in our country would not be the same without the advances achieved by these pioneer works examined here. Among the aspects we observed, we gave attention to methodologies and research techniques, concepts and key influences present in each work.

**Keywords:** Prisons. Prison studies. Pioneer studies.

“É impossível passar por uma prisão e sair sem marcas e feridas. Acontece com todos. Com os que para lá são mandados, para cumprir uma pena. Com funcionários e visitantes. E, por que não, com pesquisadores.” Julita Lemgruber (Prefácio da Segunda Edição do livro *Cemitério dos Vivos* – 1999).

## O INÍCIO

Os problemas das nossas prisões são tão antigos quanto à existência das mesmas no país, resgatar a memória recente destes estudos significa mais do que identificar um possível ponto de origem da reflexão nas Ciências Sociais sobre este assunto, mas também observar a intransitividade de muitas das principais mazelas das cadeias brasileiras nas últimas décadas. Longe de querer esgotar com uma varredura completa sobre todos os possíveis trabalhos sociológicos existentes no Brasil, no século XX, procuramos aqui dar relevo a algumas das principais contribuições empíricas e analíticas sobre o tema. Foram selecionados quatro importantes trabalhos monográficos que foram publicados com base em pesquisas originais, com forte lastro empírico, realizadas a partir de dados colhidos no interior de presídios e analisados a partir de um referencial das Ciências Sociais a partir da segunda metade do século XX. A escolha destes quatro trabalhos, a despeito de outros, baseou-se nos seguintes aspectos: o pioneirismo de um rigoroso trabalho de campo empreendido pelos respectivos pesquisadores, um profícuo debate com as obras chave do campo dos estudos prisionais e por se constituírem em matéria fundamental para compreensão do mundo prisional brasileiro ainda hoje. Portanto, são obras que podemos considerar basilares e incontornáveis deste campo em nosso país, traduzindo aspectos fundamentais vida e a sociabilidade dentro do cárcere.

Seguindo um pouco a ordem em que foram publicados, primeiro abordaremos o trabalho “Crime e Sociedade” de Célia Maria Leal Braga que foi realizado na Penitenciária Lemos Brito em Salvador no início da década de 1970, depois discutiremos a obra “Cemitério dos Vivos” de Julita Lemgruber feita a partir de uma pesquisa empreendida no presídio feminino Tavalera Bruce no Rio de Janeiro (1976), em seguida veremos as contribuições de “Mundo do Crime” de José Ricardo Ramalho que aborda a sociabilidade e códigos vivenciados na Casa de Detenção de São Paulo (pesquisa realizada em meados dos anos de 1970 e publicada pela primeira vez em 1979) e por fim “Oficina do Diabo” de Edmundo Campos Coelho que retrata tanto aspectos macro quanto micro políticos do sistema prisional carioca no início dos anos de 1980 (publicado originalmente em 1987). Nossa discussão privilegiou e destacou os objetivos de cada um dos trabalhos, seu contexto de produção, algumas das contribuições empíricas que permanecem com relevância na contemporaneidade e algumas das referências conceituais e teóricas fundamentais trabalhadas por esses autores.

## A SOCIOLOGIA E A PRISÃO NO BRASIL

Reverendo o campo dos estudos sobre crime no Brasil, percebe-se que os estudos prisionais de caráter mais sociológico começam a partir da década de 1970. Não que antes não existissem estudos com características sociológicas que tratassem de prisões, mas é a partir deste período que o arcabouço teórico da sociologia passa a subsidiar mais fortemente os objetivos, os métodos e as análises de uma série de pesquisas pioneiras. Estes trabalhos nascem acompanhados de outros sobre criminalidade, formando uma geração de pesquisas

motivadas a procurar descrever e a compreender o incremento da criminalidade urbana no país neste período.

“A maior parte dos estudos tende a localizar, entre meados e o final dos anos 70, uma mudança de padrão na criminalidade urbana, especialmente no Rio de Janeiro, em São Paulo e em Belo Horizonte: aumento generalizado de roubos e furtos a residências, veículos e transeuntes, um grau maior de organização social do crime, incremento da violência nas ações criminais; aumento acentuado nas taxas de homicídio e de outros crimes violentos e o aparecimento de quadrilhas de assaltantes de bancos e instituições financeiras.” (KANT DE LIMA, MISSE E MIRANDA, 2000, p. 49).

É importante também lembrar a forte influência que Foucault exerceu para aflorar o campo de estudos sobre violência e controle social em nosso país. Esta influência, nos anos de 1970, se deu não apenas pela publicação de “Vigiar e Punir” e sua perspectiva analítica original sobre disciplina e engenharia institucional da punição, mas também graças a uma série de visitas, debates e palestras que Michel Foucault fez no Brasil nesta época<sup>1</sup>.

Outra influência importante no período, como aponta Zaluvar (1999) revendo a composição do campo de pesquisa sobre criminalidade violenta, foi o contexto político e social que vivia o país naquele momento. O debate político a cerca de cidadania, pobreza e expansão de direitos humanos, muitas vezes não podia ser contornado dentro dos estudos sociológicos sobre o cárcere. Entendemos que estudar prisão a partir de 1964 no Brasil era também estudar um dos principais mecanismos de controle social do regime ditatorial de então e por isso mesmo a questão política desta instituição não poderia passar despercebida. Soma-se ainda, a estes fatores, a percepção observada pela sociologia de então de profundas desigualdades sociais (sobretudo de renda, cor e classe) que eram reproduzidas nos mecanismos de controle social e acesso a justiça e cidadania. Ao estudar as prisões, nos anos 1970 e 1980, não se estava apenas fazendo uma sociologia particular, específica, mas também descortinando e discutindo-se de maneira arguta e sociologicamente relevante uma série de questões sociais sensíveis até hoje na sociedade brasileira.

## CRIME E SOCIEDADE NA BAHIA

O trabalho “Crime e sociedade: diagnóstico de uma situação” (1973) é um marco pioneiro na análise sociológica feita dentro das prisões brasileiras<sup>2</sup>. O estudo tem como tela a Penitenciária Lemos de Brito – PLB, em Salvador<sup>3</sup>. A PLB é hoje ainda o maior e mais importante presídio da Bahia, na época continha 371 internos, hoje este número chega aos 1245 internos<sup>4</sup>.

Procurada por uma assistente social da penitenciária a professora Célia Braga, que então ministrava a disciplina de Práticas de Pesquisa em Sociologia na Universidade Federal da Bahia reuniu sua turma de alunos e com a ajuda deles realizou uma pesquisa de campo em todas as suas etapas dentro da prisão. Esta pesquisa envolveu diferentes técnicas de pesquisa: entrevistas estruturadas, entrevistas informais com o *staff*, histórias de vida com elementos selecionados da amostra, testes psicológicos (teste da árvore) com os entrevistados presos, além de levantamento bibliográfico de dados secundários e observação direta durante todo ano de 1972.

Este caráter exaustivo de apreensão de dados e informações coloca o estudo também como pioneiro como um trabalho com técnicas mistas de pesquisa, tanto qualitativas como quantitativas (estas mais descritivas que

inferenciais). Esta multiplicidade de técnicas também era coerente, a priori, com os objetivos longitudinais pretendidos pelo estudo. No início da operacionalização do trabalho:

“Imaginava-se que o estudo envolveria 3 momentos: o anterior a prisão (vida pregressa do criminoso), um intermediário (cumprimento da pena) e o posterior a prisão (que coincidia com as possibilidades de ajustamento do egresso à sociedade).” (BRAGA, 1973, p. 07).

As pretensões gerais desta pesquisa mostram-se, ao mesmo tempo, remotas e ainda absolutamente contemporâneas, “pretendia-se, sobretudo, analisar as possibilidades efetivas de um sistema penitenciário que se propõe ser de recuperação” (p. 07). Trata-se de um duplo objetivo de pesquisa:

Em primeiro lugar, estudar o condicionamento social do crime nas sociedades em mudança, dando margem a uma comparação teórica entre o fenômeno nas sociedades desenvolvidas e nas subdesenvolvidas e, ao mesmo tempo, analisar a organização e o funcionamento do sistema penitenciário como sistema de recuperação. Em segundo lugar, fazer o diagnóstico dos principais problemas identificados pelos presos, na própria penitenciária. (BRAGA, 1973, p. 07).

No que diz respeito a perspectiva sociológica adotada, seguindo a tendência dos pesquisadores de então, Braga (1973) compreende “o crime como um produto do condicionamento sociocultural” (p. 09). A autora define crime como sendo “uma manifestação efetiva do comportamento humano, considerada como desviadas das normas de conduta aceitas por um grupo” (p. 10). A hipótese geral desenhada diz respeito à relação entre desorganização social e desenvolvimento socioeconômico, mais especificamente o aumento da criminalidade em sociedades em desenvolvimento<sup>5</sup>.

Um traço interessante é o diálogo com o modelo punitivo de Cressey (1965). A partir daí, a autora estabelece e compara dois modelos ideias de encarceramento: o punitivo-custodial e a prisão de tratamento e custódia. Esta tipificação guia a interpretação dos dados obtidos.

Dentre os achados fica patente uma série de deficiências dentro do presídio que o tornam um espaço de ambiguidades entre as mazelas do modelo punitivo e o mau desempenho do modelo de uma prisão de tratamento e custódia. Comércio clandestino, despreparo do *staff*, falta de protocolos e regras para lidar com situações e problemas corriqueiros, atividades educacionais e laborativas insuficientes foram alguns dos resultados encontrados.

Além do tratamento destinado aos internos, a pesquisa também subsidiou a autora a propor uma tipologia muito interessante e ainda verossímil dos funcionários da prisão. Pelas evidências encontradas, Braga categoriza três grupos de funcionários:

Os funcionários parecem estar divididos em 3 grupos bem definidos: o primeiro deles é formado por aqueles que se identificam, senão com os propósitos, pelo menos com a direção das atividades e trabalhos desenvolvidos na prisão; o segundo engloba aqueles que apenas aceitam a situação, porque procuram um apoio para assegurar a sua subsistência e se acomodam àquela realidade, na medida em que ela representa um meio encontrado para garantir a condição desejada; o terceiro, finalmente, é formado por aqueles funcionários que, impulsionados pelos melhores propósitos, esperam encontrar naquela oportunidade um caminho para sua realização profissional. Querem por em prática todos os seus conhecimentos técnicos, mas, parcial ou totalmente impedidos de introduzir medidas inovadoras, estão sempre angustiados, sendo muitas vezes,

levados ao extremo da desistência dos seus propósitos e do abandono do cargo. (BRAGA, 1973, p. 31).

Esta tipologia, ainda hoje, é interessante no diálogo com outros estudos sobre funcionários de prisões e em especial sobre agentes penitenciários. Mais de uma década depois Kelsey Kauffman (1988), por exemplo, chegou a uma tipologia com alguma similaridade estudando agentes penitenciários nos Estados Unidos, a partir das atitudes entre os próprios agentes e os entre os agentes e internos a pesquisadora americana estabeleceu sua classificação composta por 5 tipos fundamentais: “*pollyanas*” (atitudes positivas na relação com internos e agentes), “*hard asses*” (atitudes positivas entre os agentes e negativas com os internos), “*functionares*” (atitudes ambivalentes com os dois grupos), “*white hats*” (atitudes positivas entre os internos e negativas entre os agentes), “*burnouts*” (com atitudes negativas em ambos os grupos).

Embora o trabalho de pesquisa de Célia Braga tenha aspectos importantes e atuais sobre o ambiente prisional, a sua obra ainda é muito pouco citada. Isso pode ser compreendido por não ela não ter sido editado na forma de um livro propriamente dito, mas como uma publicação nos moldes de uma. Além disso, salvo melhor juízo, o trabalho impresso foi feito em uma edição muito limitada e circunscrita a empréstimos da biblioteca da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA.

## A PRISÃO FEMININA NO RIO DE JANEIRO

Outro trabalho pioneiro escrito em meados dos anos 70, do século XX (1976), foi a obra “Cemitério dos Vivos” de Julita Lemgruber (1999). O livro nasceu de uma pesquisa feita para a dissertação de mestrado da autora em sociologia no IUPERJ. O foco deste estudo foi o presídio feminino Tavalera Bruce no Rio de Janeiro. O trabalho destaca-se como uma das principais contribuições sobre o encarceramento feminino no país e já foi reeditado em 1999.

A autora, inicialmente, faz uma importante e concisa discussão sobre criminalidade, punição e gênero, discutindo desde percepções mais biológicas mais lombrosianas, que relacionam tipos de crime e gênero, até as que tratam dos condicionantes sócio estruturais do crime.

Na operacionalização da pesquisa Lemgruber parte para um estudo qualitativo de características etnográficas e desenvolve seu trabalho a partir de uma série de entrevistas e períodos de convivência entre a pesquisadora, as internas e o *staff* prisional. O principal objetivo da empreitada foi “o de desvendar o mundo prisional feminino, com suas regras, limitações e ligações com o mundo exterior. Enfim, analisar de que maneira funcionava, no caso brasileiro, o que Goffman denominou “instituição total” (LEMGRUBER, 1999, p. 10). Para isso, a autora salienta, “o pesquisador deve ser treinado para saber ouvir mais do que perguntar” (LEMGRUBER, 1999, p. 20). A inspiração da etnografia é marcante nas notas metodológicas da autora que frisa a importância de construir interações, laços de comunicação e confiança entre o pesquisador e seus pesquisados, tanto por parte dos guardas e *staff* prisional quanto por parte das internas.

Os marcos teóricos conceituais e a influência de Sykes (originalmente publicado 1958) e Goffman (originalmente publicado em 1961) são facilmente identificáveis no trabalho. Analogamente a Sykes (1958), Lemgruber retrata as principais privações causada pelo encarceramento (as dores do aprisionamento). Dentre tais privações, a autora encontra e destaca uma que não aparece nos achados de Sykes, a desarticulação dos laços familiares, “o rompimento do contato

contínuo com seus familiares e, sobretudo, com seus filhos, é extremamente difícil de suportar” (LEMGRUBER, 1999, p. 96).

A autora também observa achados similares aos encontrados por Goffman (1961). A ideia de infantilização a partir do internamento numa instituição total, por exemplo, é muito bem exposta na fala dos guardas (agentes penitenciários de então): “A gente tem que tratar elas como crianças – as vezes a gente dá uma bala para agradar e elas ficam boazinhas” (LEMGRUBER, 1999, p. 99). Uma das contribuições interessantes da obra é a análise da relação dos papéis assumidos pelas internas e as formas de adaptação à vida carcerária. Os papéis estes seriam assim também modos de adaptação desempenhados pelas internas: a alcaguete, a cadeeira, a política, a bacana, a amadrinha, a maluca, a cobertura, a negociante.

Além disso, o trabalho ainda dedica um capítulo ao comportamento sexual das internas, discutindo as formas de relacionamento, as identificações estereotipadas dos papéis sexuais no interior da cadeia entre a guria (figura feminina), a fanchona (figura masculina) e a meeira (figura ambivalente). Vale dizer que, na época, este tipo de relacionamento entre as internas era passível de punição.

## O MUNDO DO CRIME PAULISTA

Também em meados da década de 1970, o cientista social, José Ricardo Ramalho empreendeu um importante trabalho retratando a Casa de Detenção de São Paulo para sua dissertação de mestrado em Ciência Política na USP. O trabalho feito foi editado originalmente em livro sob o título de “Mundo do Crime”, em 1979, reeditado em 1983 e 2002 e mais recentemente em 2008, também disponibilizado em formato eletrônico.

Um dos principais objetivos do trabalho de Ramalho era compreender as motivações para o crime e o “mundo do crime”, para isso era necessário se aproximar dos sujeitos imputados como criminosos, assim a escolha da Casa de Detenção pareceu ao pesquisador uma boa estratégia de pesquisa. Assim, a pesquisa empreendida foi toda de caráter etnográfico:

“Desde o início a ideia era recorrer aos participantes do ‘mundo do crime’ nas ruas, mas isso esbarrava na extrema dificuldade de estabelecer um contato frequente, além de colocar a questão da segurança pessoal. A partir do momento em que se abriu a possibilidade de acesso à Casa de Detenção de São Paulo, decidi estudar o ‘crime’ dentro da cadeia. Naquele tempo, pesquisadores eram vistos com suspeição tanto pelos responsáveis pela instituição quanto pelos presos. Abordar a criminalidade via uma instituição total (na linha do pensamento de Goffman), trouxe, no entanto, novos elementos para a proposta inicial da investigação.” (RAMALHO, 2008, p. 08).

Percebe-se no trecho acima a clara influência da obra de Goffman (1971). Além disso, dentre os trabalhos aqui analisados, a obra de Ramalho foi a mais claramente inspirada acadêmica e politicamente com a perspectiva de prisão trabalhada por Michel Foucault (1977):

“‘Vigiar e Punir’, de Michel Foucault, sobre a história das prisões, foi uma obra extremamente oportuna nesse momento do trabalho. Foucault me permitiu fazer o retorno a uma análise mais geral sobre as ligações do sistema penitenciário com o desenvolvimento do sistema capitalista, sem ter que minimizar o valor elucidativo da análise dos dados obtidos através do estudo de caso. Inspirado nele, comecei a investigar também,

para o caso brasileiro, as razões que levavam a prisão – seja por tentativas de fuga, seja por problemas de superlotação, seja por rebeliões internas –, a soluções que sempre indicavam a construção de novos estabelecimentos penitenciários.” (RAMALHO, 2008, p. 08).

A relação entre controle social e prisão é muito bem trabalhada pelo autor que ultrapassa a prisão como aparente mecanismo de punição ao crime e mostra o quanto ela também constitui um mecanismo de punição destinado a um determinado extrato da população, justamente o mais pobre, desprovido de possibilidades e desvalido de direitos civis:

“À medida em que realizava o trabalho, fui descobrindo, gradativamente, um outro lado das velhas hipóteses sobre as causas do ‘crime’ e da existência dos ‘criminosos’, um lado ‘positivo’ que tinha implicações para a manutenção do sistema social. As características da ‘delinquência’ e os indícios do ‘crime’ se relacionavam com as características e os indícios da pobreza. Bastava ler os jornais, ouvir rádio ou ver televisão, na época, para perceber uma evidente ligação entre o ‘crime’ e os grupos sociais mais pobres. O modo de identificar um ‘delinquente’ estava sempre mais referido aos aspectos característicos de sua posição social do que à evidência de delitos cometidos.” (RAMALHO, 2008, p. 09).

Dentre os três capítulos que discutem os resultados da pesquisa, o que mais chamam a atenção é o capítulo 2. Nele são discutidos dois conceitos chave apreendidos entre os internos, a “massa do crime” e o “proceder”. São nestas duas ideias centrais que estariam arregaçadas as regras de comportamento que deveriam ser seguidas dentro e fora das grades. Ramalho é o primeiro a tratar de um conceito nativo que é chave para compreensão das regras carcerárias brasileiras ainda hoje, o proceder. Haveriam cinco principais eixos de normas dentro do proceder, que eram:

“a) regras que se referiam à vida cotidiana no interior do xadrez; b) regras que se referiam às trocas e circulação de objetos entre os presos em geral; c) regras que se referiam às prescrições de solidariedade e ajuda mútua entre os presos em geral; d) regras que referiam às atitudes ‘morais’ dos presos de modo geral; e) finalmente, a regra fundamental: não ‘caguetar’.” (RAMALHO, 2008, p. 38).

Fica evidente que a instituição social que mais impacta a vida dos internos é estabelecida por eles próprios e não pelo protocolo do Estado ou pela direção da prisão. O “proceder” e a “massa do crime” também definiriam os papéis a serem desempenhados, reconhecidos e legitimados pelos internos. A própria disposição dos pavilhões já estabelecia uma tipificação dos internos predominantes em seu interior. Os pavilhões 8 e 9, por exemplo, eram facilmente identificáveis como sendo habitados por internos não colaborativos e resistentes a sair do crime.

Segundo Ramalho, duas identidades antagônicas se estabelecem no cárcere, uma seria a do nato, o criminoso que estaria disposto a continuar no mundo do crime e, por outro lado, o interno que procurava “se recuperar”. Este último tipo de interno teria uma percepção um tanto obscurecida de sua inserção de classe e de como ela era determinante de sua existência social. Além disso, neste mesmo capítulo da obra, o autor também discute a vida sexual dos internos e os respectivos papéis sexuais dentro do cárcere<sup>6</sup>. Interessante observar que os papéis sexuais encontrados por Ramalho guardam algumas similaridades com observados por Lemgruber (1999), são eles: o travesti (figura feminina), o boy (ou menino, figura ambivalente), o fanchona (ou marido, figura masculina). A despeito da tipologia encontrada, Ramalho chama atenção que os papéis

masculino e feminino não dão bem conta de todos os comportamentos e práticas sexuais vivenciados pelos internos na detenção.

## AS OFICINAS DO DIABO NO SISTEMA PRISIONAL CARIOCA

Em 1987, outra importante colaboração marca o campo dos estudos sociológicos sobre prisões no Brasil, é a obra “Oficina do Diabo” de Edmundo Campos Coelho (originalmente publicado em 1987). O trabalho é oriundo de uma pesquisa que retratou o sistema penal mineiro e carioca e foi realizada em parceria com Antônio Luiz Paixão, durante o ano de 1983. O título polissêmico da obra veio de uma expressão frequente entre os internos “cabeça de preso é oficina do diabo”.

Através de entrevistas com os internos e com o *staff* prisional o livro retrata os resultados encontrados no Rio de Janeiro. A primeira parte da obra dedica-se a descrever o sistema prisional carioca, chegando até mesmo a passar dados como a área física (em metros quadrados) das celas. Também são descritas a população prisional (segundo características demográficas), os funcionários e guardas (hoje agentes penitenciários), as normas instituídas no regulamento penitenciário, as carências materiais do sistema e a “economia delinquente”. A economia delinquente seria a maneira de suprir os aspectos materiais deficitários do cotidiano carcerário, segundo Coelho (2005):

“Como o estado não atende, ou atende mal, às necessidades básicas dos internos, desenvolveu-se dentro de cada estabelecimento prisional uma economia sob todos os aspectos irregular e ilegal. Vende-se e compra-se de tudo, empresta-se dinheiro, penhora-se objetos os mais variados.” (COELHO, 2005, p. 73-74).

Quanto ao quadro teórico, a obra se inspira bastante no trabalho clássico de Sykes (1958) para tentar decodificar o que acontece na prisão, na “sociedade dos cativos”<sup>7</sup>.

Assim com Sykes, Coelho também vê que existem arranjos entre os internos e o *staff* prisional que permitem a gestão da prisão. Estes arranjos vigoram sob o mais profundo sigilo. Assim, “há, sem dúvida, uma rede de cumplicidades entre presos e setores da administração prisional que opera à sombra indevassável do silêncio” (COELHO, 2005, p. 75).

Um aspecto importante da obra é que ela é pioneira em retratar no Brasil as gangues prisionais e o papel das lideranças na organização e gestão das prisões. A administração assim como as lideranças teriam interesses em comum na manutenção da ordem dentro da prisão. A quebra da ordem poderia desestabilizar o status quo administrativo formal, exercido pelo *staff*, e o cotidiano, exercido pelas lideranças e gangues.

Assim como Braga (1973), Coelho atribui fundamental importância aos papéis desempenhados pelos agentes (guardas) prisionais. Segundo o pesquisador, eles seriam o último elo na hierarquia que começa com o diretor da unidade prisional além da espinha dorsal para manutenção da segurança nas prisões. A alta rotatividade entre unidades prisionais, as condições de trabalho estressantes (estafantes) e o grande número de internos para vigiar, problemas que persistem até hoje entre os agentes penitenciários em várias unidades da federação, já são apontados como algo preocupante nas prisões cariocas da época.

Por fim, Coelho conclui que a violência seria um mal endêmico e inexorável das prisões. As formas de violência na prisão são múltiplas e sobrepostas, podendo se expressar no seu aspecto físico ou no aspecto psicológico, existindo na relação com os guardas ou entre os demais internos. “A violência é constitutiva da natureza dos sistemas penitenciários, em qualquer tempo, em qualquer lugar. A alternativa não está entre prisões violentas e prisões não violentas, mas entre ter ou não prisões” (COELHO, 2005, p. 135).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Além da influência de Foucault, que destacou na agenda de pesquisa das ciências sociais brasileira o tema das prisões e dos impactos inerentes de Vigiar e Punir (1975), torna-se também patente que as obras clássicas de Gresham Sykes (1958) e Erving Goffman (1961) causaram grande impacto nos trabalhos aqui examinados. Essa influência é perceptível na própria estruturação dos trabalhos, partindo da descrição contextual, a partir de dados secundários, até a descrição física das estruturas carcerárias, passando então para o interior das instituições, seus funcionários, agentes e suas regras e papéis resgatados e interpretados a partir dos relatos e representações de seus internos, além das relações estabelecidas no ambiente prisional. Trajeto similar ao adotado por Sykes (1958) e ao desenvolvimento conceitual feito por Goffman (1961) que, no campo de pesquisas empíricas em prisões, ainda hoje são ambas referências obrigatórias.

Também, de uma forma geral, os trabalhos mostram a preocupação analítica que faz questão de ter um lastro empírico sólido, com fartura de evidências e de forte inspiração etnográfica. Estes são traços comuns em todos os trabalhos examinados.

Outro ponto comum nas obras foi a preocupação dos autores, ao final das robustas análises empíricas empreendidas, em apontar as mazelas e fazer um diagnóstico das falhas do sistema prisional estabelecendo assim as bases de um diálogo crítico sobre as políticas de punição e, em especial, sobre encarceramento no Brasil.

Além disso, a leitura das obras constitui um aprendizado ímpar de como fazer uma pesquisa direta no ambiente carcerário. As ricas notas metodológicas escritas em cada um dos trabalhos passam para o leitor as agruras e mostram com clareza as estratégias e técnicas lançadas pelos pesquisadores com o intuito de vencer obstáculos na obtenção de dados verossímeis.

Como foi dito inicialmente, este trabalho não se pretende exaustivo, mas entendemos que a seleção dos textos aqui examinados não possa ser contornada por quem quer saber qual foi a contribuição fundamental das Ciências Sociais brasileira para os estudos prisionais no século XX. Isso não desmerece ou olvida outros importantes trabalhos neste campo de estudo realizados neste período<sup>8</sup>. Resgatar as contribuições de pesquisas empíricas realizadas sobre a perspectiva ampla das Ciências Sociais no campo dos estudos prisionais significa registrar historicamente a maneira de pesquisar prisões no Brasil.

## NOTAS

<sup>1</sup> Foucault visitou o Brasil cinco vezes entre 1965 e 1976. Fonte: <<http://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/918570-as-viagens-de-foucault-ao-brasil.shtml>>. Acesso em: 27 fev. 2012.

<sup>2</sup> Friso que este trabalho ainda hoje é pouquíssimo conhecido e por isso mesmo merece aqui ser bem pontuado.

<sup>3</sup> Além deste trabalho destacam-se ainda dois estudos da autora “Itinerário do Desvio” (1981) que foi sua tese de doutoramento apresentada na USP e “Prisão Feminina” (1986). Não tive acesso ao texto completo destes trabalhos daí a escolha pela obra “Crime e Sociedade”, a qual pudemos analisar integralmente.

<sup>4</sup> Fonte: Jornal A Tarde: <<http://atarde.uol.com.br/cidades/noticia.jsf?id=5777480>>. Acesso em: 27 fev. 2012.

<sup>5</sup> A partir desta formulação são operadas três hipóteses específicas: 1) processos de desenvolvimento e urbanização são sempre acompanhados de desorganização nas estruturas parciais da sociedade – na família, por exemplo – e isto pode conduzir o indivíduo a uma conduta desviada com relação à sociedade como um todo; 2) O crime, mesmo quando praticado por indivíduos portadores de anormalidades físicas ou psicopatas é, quase sempre, um reflexo de uma situação sócio-cultural, uma vez que, também nestes casos, é decorrente de um tratamento inadequado que o indivíduo recebe da sociedade; 3) O período da detenção ou reclusão deve funcionar como de reorientação e preparo para uma integração na sociedade. Entretanto, quase sempre a repressão, a falta de um planejamento racional e a inadequação dos métodos de tratamento empregados dificultem o processo de reajustamento e deixem o detento sem grandes perspectivas de integração. (BRAGA, 1973, p. 13).

<sup>6</sup> Importante ressaltar que quando esta pesquisa foi feita não haviam visitas íntimas para os internos.

<sup>7</sup> Conceito originalmente criado por Sykes (1958).

<sup>8</sup> Além da importância fundamental dos trabalhos aqui examinados é também preciso lembrar que nas três últimas décadas do século XX, outros pesquisadores colaboraram significativamente para o campo dos estudos prisionais dentro das Ciências Sociais no Brasil. Dentre os nomes que não devem ser esquecidos se destaca o do professor Sérgio Adorno, que através de uma série de pesquisas e publicações se dedicou sobretudo a questões do livramento condicional (ADORNO BORDINI; RODELLO, 1983), reincidência criminal (ADORNO; BORDINI; RODELLO, 1984; ADORNO; BORDINI, 1985; ADORNO; BORDINI, 1986) e estigmatização (ADORNO; CASTRO; RESENDE; CHACON, 1984). Além disso, o professor Sérgio Adorno formou uma nova geração de pesquisadores sobre este campo. Dentre estes podemos citar Fernando Salla, Marcos César Alvarez, Camila Nunes Dias, Kiko Goifman que concluíram seus doutoramentos na área prisional. Também é preciso mencionar a contribuição importante de Vinícius Caldeira Brant, sobretudo de sua obra “O trabalho encarcerado” (1994).

## REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio; CASTRO, M. M. P.; RESENDE, R. G. A.; CHACON, Y. C. P. Preso Um Dia, Preso Toda A Vida: A Condição de Estigmatizado do Egresso Penitenciário. TEMAS IMESC. SOC. DIR. SAUDE, v. 1, n. 2, p. 101-107, 1984.

\_\_\_\_\_. BORDINI, Eliana B. T. Estimativa da Reincidência Criminal: Variações Segundo Estratos Ocupacionais e Categorias Criminais. TEMAS IMESC. SOC. DIR. SAUDE, v. 2, n. 1, p. 11-29, 1985.

\_\_\_\_\_. Homens Persistentes, Instituições Obstnadas: A Reincidência Na Penitenciária de São Paulo. TEMAS IMESC. SOC. DIR. SAUDE, v. 3, n. 1, p. 87-109, 1986.

\_\_\_\_\_. RODELLO, Cleusa C. M. Avaliação do Regime de Livramento Condicional. Revista do IMESC, v. 6, n. 1, p. 7-18, 1983.

\_\_\_\_\_. Estimativa da Reincidência Criminal. TEMAS IMESC. SOC. DIR. SAUDE, v. 1, n. 1, p. 49-69, 1984.

BRAGA, Célia Maria Leal. Crime e Sociedade – o diagnóstico de uma situação. Mimeo, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1973.

- BRANT, Vinicius Caldeira. O trabalho encarcerado. Rio de Janeiro: Forense, 1994.
- COELHO, Edmundo Campos. Oficina do Diabo e Outros Escritos Prisionais. Rio de Janeiro: Record, 2005.
- CRESSEY, Donald. The Prison: Studies. In: Institutional Organization and Change. New York: Holt, Rinehart & Winston, 1965.
- FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1987.
- GOFFMAN, Erving. Manicômios, prisões e conventos. São Paulo: Perspectiva; 2003.
- KANT DE LIMA, Roberto; MISSE, Michel; MIRANDA, Ana Paula M. Violência, Criminalidade, Segurança Pública e Justiça Criminal no Brasil: uma bibliografia. BIB, Rio de Janeiro, n. 50, p. 45-123, 2º Semestre de 2000.
- KAUFFMAN, Kelsey. Prison Officers and Their World. Cambridge: Harvard University Press, 1988.
- LEMGRUBER, Julita. Cemitério dos vivos: sociologia de uma prisão de mulheres. Rio de Janeiro: Forense; 1999.
- RAMALHO, José Ricardo. Mundo do Crime - a ordem pelo avesso. 3. ed. São Paulo: Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, v. 1. 254 p., 2002.
- SALLA, Fernando. As Prisões em São Paulo (1822-1940). São Paulo, Annablume/FAPESP.
- SYKES, Gresham. M. The society of captives: a study of a maximum security prison. New Jersey, Princeton University Press, 2009.
- ZALUAR, Alba. Um debate disperso: violência e crime no Brasil da redemocratização. São Paulo em Perspectiva: 13(3), 1999.



# ESTUDANTES LESTE-TIMORENSES NO BRASIL: NOTAS SOBRE TRAJETÓRIAS SOCIAIS E REPRODUÇÃO DE ELITES

## *EAST TIMOR STUDENTS IN BRAZIL: NOTES ABOUT SOCIAL TRAJECTORIES AND ELITE PROPAGATION*

**Fernanda da Costa Côrtes**

*nandachair@hotmail.com*

*Formada em antropologia e sociologia pela Universidade de Brasília (UnB). Mestre em antropologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).*

### RESUMO

Este artigo é resultado de um trabalho de campo realizado com estudantes timorenses nos anos de 2009 e 2010 que visa analisar as trajetórias descritas por estes e identificar quais os fatores condicionantes de suas diferenciações sociais no contexto timorense, a fim de compreender parte dos processos de reprodução das elites em Timor-Leste. Além disso, buscou-se compreender a relação existente entre estes estudantes e o contexto de construção da autonomia nacional do país, característico período aqui referido.

**Palavras-chave:** Identidade. Elite. Colonialismo.

### ABSTRACT

This paper is a result of a fieldwork made with East-Timor students in the years of 2009 and 2010 which aims to analyse their trajectories and identify the constraint factors of their social differentiation in the context in Timor in order to understand part of the elite propagation processes in East-Timor. Furthermore, we seek to understand the relation between these students and their country process of nation-building and its autonomy, related to the period mentioned above.

**Keywords:** Identity. Elite. Colonialism.

### INTRODUÇÃO

Este artigo<sup>1</sup> tem como objetivo analisar as relações existentes entre as trajetórias de vida descritas pelos estudantes timorenses presentes no Brasil, nos anos de 2009 e 2010, e o contexto político e social que vêm se estabelecendo em Timor. A intenção foi de identificar os fatores condicionantes desse fluxo migratório e compreender parte dos processos de reprodução e diferenciação das elites deste país. A fim de alcançar tal objetivo, procurei contextualizar o quadro analisado através da observação dos principais fenômenos históricos referentes

à história de formação da nação timorense, tendo em vista a intensidade com que os períodos de colonização na ilha foram e ainda são vivenciados por seus cidadãos. Também busquei entender a maneira pela qual as informações e experiências adquiridas por estes estudantes, ao longo de suas trajetórias pessoais, influem em suas atuações e em suas percepções como sendo participantes do projeto de (re)construção nacional de Timor.

Tendo reconquistado a sua autonomia política em 2002, Timor-Leste, caracterizado como um país de independência recente, hoje passa pelo processo de construção de seu Estado-Nação e de grandes investimentos voltados para este fim. Em um território onde mais da metade da população é analfabeta, a titulação em nível de pós-graduação figura como um capital com grande poder de distinção dentro da estrutura social do país. Desta forma, entende-se aqui os estudantes entrevistados como representantes da elite intelectual timorense. Sendo Timor um território muito pobre, a oportunidade de continuar os estudos não aparece como uma opção para a maioria dos habitantes da ilha.

A fim de situar o leitor quanto à realidade contextual do objeto de estudo desta pesquisa, na primeira parte do artigo procurei expor alguns fatos referentes à formação sócio-histórica de Timor-Leste, assim como optei por ressaltar os elementos inseridos nesse processo que, de fato, exerceram influência significativa na composição do cenário aqui em análise, ou seja, na formação das elites timorenses. Em um segundo momento, explicito as condições da pesquisa, a metodologia utilizada e apresento os dados obtidos com a realização do trabalho de campo. Na terceira seção do artigo, elaborei uma análise destes aspectos, estabelecendo para tanto um diálogo com questões referentes aos mecanismos contemporâneos de recrutamento das elites timorenses e as experiências históricas que são tomadas como significativas pelos estudantes, na atribuição de sentido às suas trajetórias. Por fim, retomo os principais pontos desenvolvidos na pesquisa, elaborando um balanço entre os aspectos observados e resultados obtidos, fazendo também algumas considerações de propostas futuras para continuidade de exploração deste tema.

## CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

Timor se caracteriza por dois momentos principais de colonização de seu território: aproximadamente 100 anos de governo português<sup>2</sup> e 25 anos de ocupação indonésia, esta última sendo a mais recente. Durante o período lusitano, poucos timorenses possuíam acesso à educação. As escolas eram majoritariamente católicas e o ensino geralmente era restrito aos membros das casas nobres, as quais proviam as autoridades políticas (liurais)<sup>3</sup> e religiosas locais, catequistas e demais indivíduos que possuíssem algum vínculo com a administração portuguesa na ilha.

O acesso às instituições educacionais portuguesas proporcionou a emergência de um novo segmento social entre as elites locais timorenses. Tal processo deu origem aos assimilados, que, como uma categoria de governamentalidade colonial e, ao mesmo tempo, de diferenciação social entre as elites locais, qualificava os assim classificados como “civilizados”, portadores de hábitos e costumes considerados ocidentais. A conversão ao cristianismo e o domínio da língua portuguesa, bem como a “libertação” dos usos e costumes indígenas, figuram como diacríticos fundamentais dos assimilados. Tais sinais de distinção ainda operam como um diferencial positivo dentro da estrutura social leste-timorense, mesmo após o estatuto do indigenato ter sido abolido, em 1961 (Moutinho, 2000).

Já no período de ocupação indonésia, o acesso a educação se popularizou por meio da implantação de muitas escolas na ilha. Proibiu-se a utilização da língua portuguesa, onde apenas o idioma indonésio (malaio) e os outros dialetos locais, já vigentes entre a população, foram permitidos. No entanto, não só a educação figura como um condicionante da categoria de elite intelectual em Timor. Durante a realização da pesquisa, pude perceber, através da fala de meus interlocutores e da análise de algumas produções literárias timorenses, que o envolvimento no movimento político de resistência nacional, gerado ao longo da ocupação indonésia na ilha, também figura como um elemento importante no mecanismo de diferenciação social. Grande parte dos ex-integrantes da resistência organizada, hoje ocupam cargos relevantes no governo de Timor-Leste, a despeito de suas competências profissionais e qualificação acadêmica.

## **ESTABELECENDO CONTATO: DESCRIÇÃO DO CAMPO ETNOGRÁFICO**

A realização do meu campo etnográfico se deu por meio do desenvolvimento de entrevistas com estudantes timorenses que se encontravam no Brasil, nas cidades de Brasília e Goiânia, entre os anos de 2009 e 2010. O objetivo principal do trabalho foi identificar nos relatos os fatores que proporcionaram, a estes estudantes, condições de dar continuidade aos seus estudos em um país estrangeiro.

Com exceção de uma diplomata timorense, que estava no Brasil aprimorando a sua formação profissional no Instituto Rio Branco<sup>4</sup> e do filho do Embaixador de Timor-Leste no Brasil, que também estava a realizar um curso de pós-graduação em uma universidade particular, todos os demais entrevistados eram estudantes bolsistas da CAPES<sup>5</sup>, participantes do projeto PEC-PG<sup>6</sup>, correspondendo ao total de onze pessoas. Segundo dados da própria instituição, entre os anos de 2006 e 2009 o Brasil recebeu cerca de 47 estudantes timorenses, todos com bolsas para cursos de mestrado e doutorado. Dentre os por mim entrevistados, a maioria se encontrava na faixa etária entre os 30 e 50 anos e se situavam em Goiânia. Três deles cursavam mestrado na área de química, dois na área de educação e os demais se distribuíam entre os campos da matemática, biologia e geografia, optando por permanecerem na área correspondente as suas graduações. Todos falavam razoavelmente o português, com exceção de um deles que, por não ter conseguido aprender o idioma, teve que retornar a Timor sem concluir o seu curso.

Iniciei a pesquisa estabelecendo contato com os timorenses que se encontravam em Brasília. O primeiro que conheci foi o filho do embaixador de Timor-Leste. Dentre os entrevistados, era o mais novo, tendo 24 anos de idade. Em nosso diálogo, disse estar no Brasil acompanhando a sua família e naquele momento realizava um curso de mestrado, na Universidade Católica de Brasília. Não obstante, pude perceber que a Igreja Católica aparecia como um referencial importante em sua narrativa. Além de descrever uma intensa relação com a religião cristã, relatou que alguns de seus parentes haviam seguido a vida como diáconos e que seu pai havia sido seminarista e estudado durante muitos anos nas escolas portuguesas fundadas em Timor. Disse também ter aprendido português com o seu pai. Realizou a sua graduação nas Filipinas, onde teve a oportunidade de aprender a língua inglesa. No que diz respeito a sua mãe, disse que estava a cursar um mestrado na Universidade de Brasília e que antes de se tornar embaixatriz, trabalhava no Ministério da Educação, em Timor-Leste.

Em outro momento, tive a oportunidade de conhecer a diplomata timorense que estava a se especializar no Instituto Rio Branco. Em seu discurso,

o que mais me chamou a atenção foi a ênfase dada em sua participação na resistência nacional timorense contra a ocupação indonésia. Segundo ela, o reconhecimento atribuído ao seu trabalho de luta naquele contexto, foi o que lhe forneceu oportunidades para alcançar a posição de diplomata. Disse ser uma exceção dentro de sua família, por ter sido a única dentre os irmãos a completar os estudos. Falou ainda que apesar de seus pais serem pessoas “simples”, eles a enviaram à cidade para ter acesso a educação. Nesse período afirmou ter morado com um tio e ter estudado até os seus 14 anos, quando então houve a invasão indonésia. Aqui é interessante colocar que na estrutura social leste-timorense existe uma oposição entre montanha e cidade. A distinção existente entre essas duas esferas vai além da localização territorial. Os primeiros aparecem como portadores dos *usos e costumes*<sup>7</sup> tradicionais, enquanto os outros se destacam por seus hábitos “civilizados”.

A outra timorense que conheci estava no Brasil, com os quatro filhos, acompanhando o marido, que por sua vez estava cursando uma pós-graduação na Universidade de Brasília. Para melhor aproveitar seu tempo aqui, disse ter iniciado um curso de mestrado nesta mesma universidade. Havia realizado sua graduação na área de agronomia, em uma universidade da Indonésia. Após se formar, retornou a Timor-Leste, onde teve a oportunidade de trabalhar com um grupo de mulheres do campo, ensinando-as técnicas de plantio e aproveitamento da terra. Por este motivo, disse que pretendia realizar seu trabalho de mestrado sobre o papel da mulher timorense na área rural.

Quando estive em Goiânia, pude conversar com todos os estudantes em um mesmo momento. Cientes da minha chegada, reuniram-se em uma casa onde a maior parte deles estava residindo. No início da entrevista, ao explicitar o meu interesse em saber mais sobre Timor-Leste, os estudantes falaram um pouco sobre os costumes de seu país, expondo algumas das diferenças existentes entre seus distritos<sup>8</sup> de origem, especialmente no que diz respeito à forma de organização social.

Dentre os entrevistados, havia uma senhora, por volta dos seus 65 anos, que dominava de forma segura a língua portuguesa. Em nossa conversa, descobri que, diferentemente dos demais, ela tinha tido a oportunidade de estudar em uma das escolas portuguesas estabelecidas em Timor. A propósito, ela era a única mulher no grupo de estudantes analisado em Goiânia. Tal aspecto me chamou muito a atenção. No entanto, não consegui apreender os fatores que condicionaram essa desproporção na quantidade de estudantes do sexo feminino e masculino.

Com relação ao histórico familiar, todos disseram pertencer a famílias “simples”, sendo seus pais analfabetos e moradores do interior do país. Afirmaram ter passado por um processo de seleção para conseguirem a bolsa de estudos no Brasil. Antes de virem para cá, trabalhavam como professores em Timor-Leste, com exceção de um deles, que trabalhou como tradutor em um cargo no governo do país. Em seus relatos, disseram que o fato de estarem no Brasil é fruto de muito esforço despendido por eles próprios. Acreditam também que ter o domínio do português e inglês foi um fator que os auxiliaram na seleção. Todos eles realizaram a sua graduação em universidades indonésias e também na Universidade Nacional de Timor-Leste<sup>9</sup>.

De maneira geral, os entrevistados disseram que antes da independência os timorenses não tinham liberdade, nem muitas oportunidades de decidir onde continuar seus estudos. Após a independência, Timor-Leste começou a firmar acordos internacionais de cooperação, o que ocasionou a promoção de alguns programas de intercâmbio entre as universidades dos países envolvidos. Assim, surgiu a oferta de muitas bolsas de estudo para o exterior, dentre elas

as bolsas da CAPES. No início, estas eram restritas aos professores universitários. No entanto, após algum tempo, foi disponibilizado o acesso também às pessoas de fora da universidade de Timor-Leste. Dois estudantes entrevistados se inscreveram nessa ocasião e ficaram sabendo da oferta através da divulgação feita na UNTL. Ambos eram professores em escolas públicas secundárias, uma situada em Dili e outra em Viqueque<sup>10</sup>.

Outro fato importante relatado pelos estudantes, diz respeito a um curso de português oferecido pela CAPES, no intuito de preparar os timorenses participantes do projeto de intercâmbio. Todos disseram ter tido acesso às aulas. Um deles afirmou que este curso era fundamental para os timorenses que pretendiam estudar no exterior, uma vez que apenas os estudantes de licenciatura possuíam aulas de português na UNTL. Disse ainda que a prioridade de ensino do português, dada principalmente aos professores, é resultado do programa do Estado Nacional de implementação do ensino da língua portuguesa nas escolas de Timor-Leste.

Um dos estudantes, que por sua vez estava realizando mestrado na área de educação, comentou que para os timorenses, hoje, a língua portuguesa não corresponde a um idioma falado, mas sim aprendido na escola e que em suas vidas diárias costumam utilizar o tétum<sup>11</sup> ou a língua de seus respectivos distritos, mas quase nunca o português. Segundo ele, alguns timorenses possuem até uma rejeição ao português, uma resistência à utilização do idioma por achá-lo muito complexo, ou simplesmente não se sentem motivados a utilizá-lo. No entanto, ele acredita que o uso do português tende a aumentar conforme o desenvolvimento de Timor-Leste. Por esse motivo, coloca que a população timorense deveria ser melhor conscientizada sobre a importância de se aprender a língua lusitana. Caso contrário, concluiu meu interlocutor, eles próprios ficarão excluídos da sociedade que está a progredir.

Ao narrarem suas trajetórias de vida, todos disseram ter migrado para Dili em meados da década de noventa com o intuito de ingressar no ensino superior, tendo completado, anteriormente, os estudos em seus respectivos distritos. Segundo eles, durante os primeiros anos de estadia na capital, recebiam auxílio financeiro dos pais para se manter. Apesar da difícil situação e da origem humilde (pais analfabetos e camponeses), tiveram o apoio da família e amigos para continuarem os estudos.

Um deles me explicou que, com exceção de algumas famílias privilegiadas como a dos *liurais* e a dos catequistas, que possuíam um status, reconhecimento e respeito social em Timor, grande parte dos timorenses não tiveram a oportunidade de estudar, principalmente durante a colonização portuguesa, quando eram poucas as escolas disponíveis. No entanto, esta situação se reverteu quando a Indonésia ocupou o território timorense. Nesse período, a educação se popularizou. Segundo ele, foi neste momento que os timorenses começaram a perceber a importância do papel da educação, principalmente para o desenvolvimento da nação.

Talvez por esse motivo, muitos pais, após a independência, deram suporte a seus filhos na continuação dos estudos em Dili e em outros países. A propósito, um ponto bastante destacado pelos entrevistados foi a relação mantida com a família. Segundo eles, mesmo morando em distritos separados, nunca deixaram de ir visitar a família no interior, nem de ajudar os pais com as tarefas do campo. No entanto, após concluírem a graduação continuaram a morar em Dili devido às oportunidades de emprego oferecidas na capital. Todos seguiram como professores.

Em outro momento perguntei a eles porque todos vieram estudar na UFG<sup>12</sup>. Disseram que, na verdade, isso foi um acaso. Segundo eles, a universidade a ingressar aqui no Brasil é determinada conforme a aceitação de suas cartas de recomendação. Sendo assim, por terem sido aceitos por professores da UFG, foram para Goiânia. Pedi também para que me falassem um pouco de suas experiências pessoais no Brasil, de como estava sendo o período de estudos aqui. Um dos estudantes disse se sentir privilegiado por estar vivendo essa experiência em um país estrangeiro. Afirmou ainda, que o momento lhe proporcionava aparatos para repensar a condição de seu país, pelo fato de estar conhecendo uma outra forma de funcionamento social. Argumentou que Timor-Leste é um país muito pequeno, uma nação que está se abrindo para o mundo internacional agora. Segundo ele, muitos timorenses ainda possuem uma visão restrita da realidade por não terem acesso aos acontecimentos mundiais, a informações que elucidem as diversidades culturais existentes.

Já um outro estudante definiu a sua condição com a seguinte fala: “Estou nadando no oceano dos falantes português. Quem atravessa esse oceano é vitorioso”. Com isso, me explicou que apesar de estar passando por algumas dificuldades com a língua portuguesa, classificou como boa a oportunidade de continuar os seus estudos em um país lusófono e poder aprimorar o seu português, já que este é também um dos idiomas oficiais de seu país. Nesse contexto, também falou um pouco sobre a importância do português para o desenvolvimento de seu país.

A propósito, a ressalva sobre a importância do português para Timor-Leste foi uma constante em grande parte dos discursos de meus entrevistados<sup>13</sup>. Dentre os aspectos mais comentados, citaram a participação do país como membro da CPLP<sup>14</sup>. Julgaram este aspecto como sendo de grande relevância, uma vez que representava a conquista de um espaço no cenário internacional, característica essa importante para a promoção de sua nação. Além disso, disseram que Timor-Leste possui uma proximidade muito grande com o que denominaram de “tradição portuguesa”. Segundo eles, esse aspecto corrobora a determinação da língua portuguesa como oficial no país.

Quando questionados sobre seus planos futuros, os estudantes disseram não ter muitas ambições. Segundo eles, a prioridade era concentrar-se na conclusão dos seus respectivos cursos para então retornarem a Timor-Leste, aptos a ajudarem na construção do país por meio dos conhecimentos adquiridos. Chamaram a atenção para o fato de que a maior parte dos estudantes timorenses que hoje se encontram no exterior, são pessoas mais velhas. Segundo um dos estudantes, a juventude timorense atual não possui tanto interesse em sair do país porque, diferentemente da geração anterior que vivenciou uma forte repressão durante o governo indonésio na ilha, eles não foram privados desta liberdade. Explicou-me que os poucos timorenses que tiveram a oportunidade de migrar no período anterior a independência do país, só conseguiram porque possuíam alguma proximidade com o governo indonésio (eram funcionários públicos e em alguns casos integrantes de milícias<sup>15</sup>). Comentou ainda que, até o então momento (ano de 2010) em Timor-Leste, as pessoas que possuem maior proximidade com o governo são mais favorecidas.

No que diz respeito a condição de Timor-Leste naquele ano de 2010, todos os entrevistados concordaram que a prioridade nacional deveria ser a de investimentos na educação. Segundo eles, a maior parte dos problemas existentes no país está relacionada com a falta de instrução da população. Eles acreditam que através do fornecimento de educação básica para todos, as principais questões sociais e políticas em pauta no cenário de Timor-Leste, poderiam ser facilmente resolvidas, tendo em vista que grande parte dos problemas atravessados

pelo país se associa, de alguma forma, ao alto índice de analfabetismo e a baixa qualificação dos recursos humanos.

Em outro momento, lembrando alguns instantes da história de Timor-Leste, fizeram referência a crise vivenciada no país em 2006<sup>16</sup> e de quão violento costumam ser os conflitos que lá ocorrem. De acordo com os entrevistados, eles só sobreviveram à crise de 2006 porque eram respeitados pelo fato de serem professores, ponto esse que, a meu ver, corrobora a importância do status atribuído à formação acadêmica em Timor.

Os relatos acima descritos correspondem às partes mais substanciais dos dias de entrevistas que realizei com os oito estudantes timorenses que estavam a realizar cursos de pós-graduação na UFG. Os outros três entrevistados que residiam em Brasília, correspondiam a casos muito específicos e apesar de não terem vindo ao Brasil por meio de programas oferecidos pelo Estado, contribuíram com informações para o desenvolvimento desta pesquisa. Não transcrevi nenhuma parte dos discursos porque ao longo das entrevistas optei por não utilizar gravador, uma vez que os interlocutores se demonstraram tímidos e um pouco incomodados com a ideia de terem suas falas gravadas, até pelo fato de não possuírem uma proximidade confortável com minha pessoa.

## **ETNOGRAFIA EM AÇÃO: REFLEXÕES SOBRE OS DADOS EM ANÁLISE**

Dentre as necessidades existentes na situação de pós-independência em Timor-Leste encontra-se a falta de profissionais especializados no país. Por esse motivo, dentre as medidas desenvolvimentistas adotadas por seus governantes, encontra-se o estabelecimento de cooperações e parcerias com vários países (dentre eles o Brasil), no intuito de aprimorar a formação profissional da população. Sendo assim, muitos timorenses estão tendo a oportunidade de continuar seus estudos no exterior e se qualificarem, a fim de preencherem a demanda por mão de obra qualificada. É exatamente esta parcela da população que procurei representar nesta análise.

A participação em programas de qualificação estabelecidos entre o governo timorense e outras nações, figura como elemento importante dentro do cenário de disputa por diferentes projetos de poder e de identidade para o país. Um dos fatores condicionantes da disputa existente para participar das oportunidades de estudo em Timor, oferecidas pelas parcerias internacionais, diz respeito ao capital simbólico<sup>17</sup> adquirido após a realização de cursos no exterior, além de propiciar melhores cargos no mercado de trabalho.

Nesse sentido, é importante perceber que, ao se submeterem ao processo de migração temporária, os estudantes confrontam a sua realidade com o novo contexto social que passam a experimentar, reagindo e formulando, assim, percepções distintas e amplas sobre as questões sociais de seu país de origem. Não obstante, um ponto importante a ser destacado são as diferentes vivências traçadas por cada estudante em particular. Apesar de compartilharem entre si a nacionalidade timorense, estes possuem peculiaridades muito próprias, específicas de seus distritos e de suas histórias de vida, fator esse que condiciona a forma como cada qual percebe o seu papel e lugar e na estrutura social de Timor-Leste.

Durante a realização das entrevistas, ao entrevistá-los juntamente, uma das preocupações existentes por parte dos estudantes, foi a de estabelecer uma diferenciação entre eles perante a minha pessoa. Ao abordarem temas relativos aos costumes de Timor (não necessariamente de Timor-Leste) ou sobre algum

aspecto referente à condição social do país, sempre delimitavam muito bem a região a qual estavam se referindo. Também descreviam como era a situação nas demais localidades, a fim de delimitar e elucidar os pontos referidos em suas falas. Geralmente os seus discursos se pautavam nos acontecimentos históricos para se contextualizarem. No entanto, ao se referirem as suas trajetórias pessoais, se identificaram entre si através das dificuldades existentes no processo de continuação aos estudos, na necessidade de migrarem para Díli, no fato de serem (quase) todos professores e por terem suas famílias vivendo no interior do país.

Este aspecto, em específico, me fez reconhecer a importância de se considerar os fatos passados como mobilizadores e estruturantes da forma de pensar e interpretar a realidade timorense por parte de seus cidadãos. Ao utilizar em minha análise relatos de vida muito específicos, parto do princípio de que “A vida de uma pessoa é um fenômeno temporal, localizado em um mundo espacializado de ação que a pessoa está construindo e do qual é parte” (DENZIN, 1984, pg.34). Sendo assim, é igualmente importante considerar o lugar de fala de cada um dos interlocutores no intuito de elaborar uma interpretação contextualizada e embasada dos dados, a fim de evitar equívocos e generalizações ao lidar com as informações providas por esses sujeitos, por sua vez, representantes de uma esfera muito específica da sociedade timorense.

É importante dizer também que as instituições e os fatos envolvidos no processo de reavaliação do contexto e da própria condição do papel do indivíduo dentro da dinâmica social são referências centrais no que diz respeito à formação e qualificação dos sujeitos sociais. Sendo assim, podemos observar o objeto de análise desta pesquisa (estudantes timorenses) como fruto desse trânsito de experiências, contatos e relações que são estabelecidas através da convivência com a alteridade, muitas vezes oriundas de fluxos migratórios, da oportunidade de se relacionar com o desconhecido. Daí a importância de se compreender e observar com atenção os processos de colonização aos quais o território timorense foi submetido, uma vez que também dizem respeito a um contexto de intensa relação com algo além da realidade vigente anteriormente ao contato.

Além disso, devemos nos ater ao fato de que parte das pessoas que compõe o conjunto das instituições estatais de Timor-Leste esteve em algum momento no exterior, seja por questões intrinsecamente políticas ou com o intuito de complementar as suas formações acadêmicas. Esse fluxo é algo comum dentro da realidade do país e compõe uma estratégia de aprimoramento profissional de seus cidadãos. Não obstante, esse fator pode produzir disputas quando analisado dentro do cenário dirigente do país. Na verdade, ao retornarem a Timor, essas pessoas trazem consigo uma variedade de informações e conceitos aos quais tiveram acesso em suas experiências de intercâmbio. Por corresponder a vivências singulares, possivelmente, cada um dos indivíduos possui a sua própria percepção de como fazer uso destes conhecimentos no contexto timorense, surgindo daí, potencialmente, a diversidade entre as perspectivas que disputam uma posição significativa na direção do Estado.

Nesse sentido, o contato com o outro opera como fundamental, uma vez que a experiência de diáspora incita reflexões que atravessam o próprio sujeito social, seus costumes e valores, frente ao que está sendo ineditamente vivenciado. É nesse momento que as realidades são reinterpretadas e reconfiguradas por meio das concepções criadas no período de contato com a alteridade. Na verdade, uma realidade pode ser vivida de maneiras múltiplas, a depender de como as instituições, experiências e acontecimentos históricos mobilizam a memória e os afetos de cada indivíduo. Daí a importância da realização de entrevistas com os estudantes timorenses, a fim de levantar dados em suas

trajetórias que dialoguem com a configuração que está sendo dada a dinâmica social timorense.

Na experiência de campo obtida com os interlocutores, a distinção entre os temas abordados em seus discursos deixou nítida a peculiaridade das preocupações correspondentes a cada um deles ao exporem seus projetos futuros. Alguns mais politicamente engajados, outros mais envolvidos com as questões de educação em Timor-Leste. Embora todos eles sob a condição de estudantes estrangeiros, o que os caracteriza é exatamente suas divergências pessoais e a maneira como percebem sua atual posição. Todos eles descrevem uma trajetória de vida humilde, não se considerando como elite, apesar de estarem participando de uma oportunidade privilegiada no que diz respeito à realidade de seu país. Nem mesmo a diplomata e o filho do embaixador, com todo o status que permeiam os títulos de suas posições sociais, se enxergam dessa maneira. Nesse sentido, cabe investigar o que de fato representa a categoria de elite segundo o viés dos timorenses entrevistados.

Sob a perspectiva nativa, o esforço e dedicação pessoal atuam como ponto central de justificação para essa conquista. Igualmente interessante seria perguntar quais as expectativas construídas com a vinda para o Brasil. Na verdade, embora o objetivo dos entrevistados seja aprofundar os estudos em cursos de pós-graduação propostos nos planos de intercâmbio, o que se ganha com os anos de vivência em um país estrangeiro é muito mais que o conhecimento inicialmente oferecido. A convivência com pessoas de valores e hábitos diferentes, propiciam a construção de um viés diferenciado sobre a realidade de seu país, como eles mesmos afirmaram. Os próprios estudantes estruturaram suas falas no reconhecimento das vantagens e da posição privilegiada de estudar no exterior e se tornarem tecnicamente mais capacitados para ajudar na construção de Timor.

Isso dá espaço para pensarmos sobre a amplitude que a noção de pertença nos proporciona. São várias as categorias que permitem o estabelecimento de vínculos variados, sejam eles religiosos, políticos, linguísticos, etc. Por isso também a abordagem sobre fluxos globais com relação ao movimento de pessoas, informações, valores e símbolos é algo que ajuda a compreender os processos de modificações decorrentes do contato, de maneira geral. Segundo Laclau: “as sociedades da modernidade tardia são caracterizadas pela ‘diferença’; elas são atravessadas por diferentes visões e antagonismos sociais que produzem uma variedade de diferentes ‘posições de sujeito’ – isto é, identidades – para os indivíduos” (LACLAU, 1990 apud HALL, 2006). Desta forma, ao compreendermos as categorias condicionantes da distribuição social dos sujeitos em Timor-Leste através das informações obtidas nas entrevistas com os estudantes, estaremos aptos a compreender como decorre o processo de diferenciação social contemporânea dentro do cenário de disputas do recente país.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dentre os aspectos constatados ao longo da pesquisa, gostaria de retomar os fatores que podem ser entendidos como condicionantes dos processos de formação e reprodução das elites intelectuais, uma vez que dizem respeito a processos recorrentes em grande parte das narrativas apresentadas pelos estudantes timorenses. Um deles diz respeito a migração para a cidade (a capital Díli). Em seus discursos, todos os estudantes (com exceção do filho do embaixador que sempre residiu na capital) afirmaram ter se deslocado de seus distritos até Díli para continuarem seus estudos. Outro aspecto em comum diz respeito ao apoio de parentes e amigos para ampararem esse processo de migração e a empreitada de continuação aos estudos. A participação nas ações e

estruturas da resistência timorense à ocupação indonésia, também figurou como um condicionante na formação de elites, uma vez que muitos de seus membros hoje ocupam cargos importantes no governo do país, como a diplomata entrevistada por mim durante a pesquisa.

Com relação aos elementos apontados com frequência no discurso dos entrevistados, podemos citar a concepção positiva atribuída à língua portuguesa. Embora o manejo do idioma figure como uma dificuldade compartilhada entre os estudantes, a maior parte dos entrevistados destacou a importância do português para o desenvolvimento de Timor-Leste e até mesmo para os cidadãos timorenses, considerando a familiaridade que estes possuem com o que consideram ser a cultura portuguesa. Desta forma, a língua portuguesa aparece, a meu ver, como um pilar da construção da imagem nacional muito importante, por ser ponto de consenso entre os entrevistados e por representar uma via de “progresso” para o país, conforme as concepções destes. Além disso, o domínio do idioma apareceu como aparato diferenciador, considerando que a maior parte da população timorense não possui esta qualificação.

Outro ponto que chama a atenção foi a maneira como a categoria Igreja aparece nos discursos. Com exceção do filho do embaixador de Timor que descreveu uma ligação com o catolicismo em toda a sua vida, tendo estudado em escolas jesuítas e tendo o seu pai e alguns tios sido seminaristas, nos demais discursos, em momento algum a igreja apareceu como um mobilizador de memória importante nas trajetórias de vida dos estudantes. Por outro lado, devemos sempre considerar o papel que esta instituição desenvolveu com a fundação de escolas em Timor e no processo de assimilação do nativo, aqui já comentados. Também é importante observar a peculiaridade da família do embaixador, na qual ele próprio teve a oportunidade de continuar seus estudos, assim como sua esposa e seus filhos. Tal aspecto não é o mesmo no que diz respeito aos estudantes entrevistados em Goiânia, por exemplo, que afirmaram serem seus pais analfabetos e só estavam a realizar seus cursos de pós-graduação devido a oportunidade de bolsas oferecidas pela CAPES, no programa PEC-PG.

A questão histórica sobre a colonização timorense também esteve bastante presente nas entrevistas. Muitos dos acontecimentos ligados a política e situação social do país atuaram como referências fundamentais na descrição das trajetórias pessoais feita pelos estudantes, principalmente os que diziam respeito ao acesso a educação (comparação entre o período indonésio e português). A relação dos estudantes com as práticas sociais locais também figura como um aspecto importante dentro da análise aqui proposta, uma vez que essa aproximação opera quase que de forma contrária quando comparada com a categoria de assimilado,<sup>18</sup> por exemplo. No entanto, não se trata de uma característica estática. Diria que este discurso vem sofrendo modificações conforme as necessidades do governo atual do país. Não por menos, os estudantes se utilizaram de suas “tradições” para descreverem, ao longo das entrevistas, a realidade com a qual se identificavam.

Pelo fato de possuírem um curso superior dentro do contexto timorense, estes estudantes figuram como uma minoria selecionada pelo Estado nacional para direcionarem parte dos investimentos em capital humano, requisito tão importante para o desenvolvimento do país, especialmente na condição recente de nação independente da qual Timor-Leste participa. Pelo que pude perceber, além do fato de disporem de um bom capital simbólico, as elites timorenses também são recrutadas conforme o seu envolvimento político com as questões do país. Alguns timorenses que se dizem parte da resistência foram selecionados para compor a frente dirigente do país, ocupando cargos de grande importância. Esse foi um dos aspectos retratados no discurso da diplomata entrevistada, quando esta alocava alguns dos sujeitos no contexto de sua narrativa.

Por outro lado, há também os timorenses que ficaram exilados durante o período de ocupação indonésia e que após retornarem a Timor, também adquiriram ocupações de responsabilidade no governo.

Outro ponto que gostaria de destacar é a maneira pela qual a experiência no exterior condiciona a forma destes estudantes perceberem e interpretarem a realidade de seu país. Ao terem contato com outras formas de organização social e ao aprimorarem a sua formação como profissionais, estes recebem aparatos que estimulam um repensar das suas próprias condições como cidadãos timorenses, assim como dos métodos aplicados nos diversos setores de desenvolvimento em Timor-Leste. Pude perceber isso ao longo das entrevistas, nas quais alguns dos estudantes, por vezes, faziam referências a maneira pela qual as cidades brasileiras se organizavam, dito isto através de comparações com as cidades de Timor e de sugestões referentes a forma pela qual estas poderiam ser reestruturadas para melhorarem seu funcionamento. A organização das instituições nacionais e do regimento do país passa por esses conhecimentos adquiridos, o que demonstra a importância do papel desses estudantes no exterior e de certa forma, justifica o discurso de responsabilidade para com o seu país, elaborado por eles ao longo das entrevistas realizadas.

Nesse sentido, vale observar quais são as categorias de elite que estão sendo trabalhadas na análise deste caso. Boas condições financeiras nem sempre determinam por completo os componentes do quadro de elites em Timor-Leste. Talvez por se tratar de um país que ainda está se estabelecendo como uma nação independente, outros capitais sejam mais determinantes, como por exemplo, o capital simbólico adquirido pelos estudantes. Além disso, embora não tenha sido constatado nesse estudo, mas em outros, as classificações locais de status também operam de forma significativa no contexto de Timor, como o título de *liurai*, comentado anteriormente. Ou seja, são amplas as vias disponíveis para análise ao se tratar de elites, sendo válido considerar todas elas no desenvolvimento deste estudo.

Outro ponto que me chamou a atenção foi o número muito inferior de mulheres dentro da minha amostra de pesquisa. Tive a oportunidade de conhecer apenas três, cada uma delas com peculiaridades muito próprias. Uma era diplomata timorense que estava a realizar um curso no Rio Branco para aprimorar sua formação. Outra estava no Brasil com os filhos, acompanhando o marido que estava realizando um curso de pós-graduação na Universidade de Brasília. A outra era uma senhora que veio como bolsista estudar na UFG. Dentre os dez entrevistados, apenas um veio ao Brasil como estudante de pós-graduação. Nesse sentido, investigar a relação existente entre a quantidade de estudantes do sexo feminino e do sexo masculino entre os alunos bolsistas pode ser interessante, uma vez que a diferença de gênero também representa um dos aspectos relacionados à formação de elites.

Por fim, gostaria de chamar a atenção para os vários elementos que compõe a categoria de elite. Os aspectos mais ressaltados nos discursos dos estudantes elucidam as possibilidades de recursos que são utilizados como estratégias de diferenciação social, como o domínio da língua portuguesa. Além disso, deve-se considerar o papel desempenhado pelas instituições coloniais na propagação de valores e de uma estrutura que define o que é reconhecido e estimado socialmente.

Nesse sentido, por representarem uma minoria da população de Timor, estes estudantes figuram como uma parcela privilegiada do país. Ao pesquisar a trajetória de vida destas pessoas, busquei identificar os fatores relevantes na promoção de diferenciação social dentro do contexto de Timor. Não obstante, pude observar que a categoria de educação dialoga com as demais esferas

constituintes da concepção de elite em Timor, uma vez que ter completado o ensino superior proporciona efetivamente a participação em setores estratégicos de direção do país.

## NOTAS

<sup>1</sup> Trabalho produzido como parte do projeto: Distinções sociais entre elites políticas e burocráticas em Timor-Leste. Um olhar histórico e etnográfico. Orientação: Kelly Silva, Departamento de antropologia – DAN, Universidade de Brasília. Edital 2009 ProIC/CNPq/UnB.

<sup>2</sup> Apesar de Portugal ter desenvolvido uma relação com o território timorense por quase 500 anos, me refiro aqui apenas ao século no qual houve a ocupação efetiva da ilha por parte da metrópole portuguesa.

<sup>3</sup> Termo local atribuído aos líderes políticos tradicionais, chefes de casas muito respeitadas dentro da estrutura social de Timor.

<sup>4</sup> Instituto fundado em 1945, responsável pela seleção e treinamento dos diplomatas brasileiros.

<sup>5</sup> Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

<sup>6</sup> Programa de Estudantes – Convênio de Pós-Graduação.

<sup>7</sup> Termos aqui utilizados como categorias nativas e não analíticas.

<sup>8</sup> Divisão utilizada para delimitar regiões administrativas no território de Timor-Leste.

<sup>9</sup> Fundada em 2000, com sede na cidade de Dili, capital de Timor-Leste.

<sup>10</sup> Distritos de Timor-Leste, sendo Dili a capital do país.

<sup>11</sup> Um dos idiomas oficiais do país, sendo o mais difundido dentro do território de Timor-Leste.

<sup>12</sup> Universidade Federal de Goiás.

<sup>13</sup> Pensei, talvez, que este aspecto possa ter sido condicionado pelo contexto das entrevistas: timorenses no Brasil, entrevistados por uma nativa de língua portuguesa.

<sup>14</sup> Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

<sup>15</sup> Organização armada de timorenses que lutaram ao lado da Indonésia durante o período de conflitos na véspera do referendo de 1999 em Timor.

<sup>16</sup> Crise desencadeada por uma disputa dentro do exército de Timor-Leste devido a um suposto favorecimento dos soldados do leste do país em detrimento dos antigos integrantes das milícias durante o período indonésio, refugiados em Timor-Oeste e posteriormente integrados no FDTL – Força de Defesa de Timor-Leste.

<sup>17</sup> Entende-se aqui como capital simbólico tudo que venha aprimorar a formação profissional e pessoal do sujeito e que seja, ao mesmo tempo, valorizado e reconhecido dentro da realidade timorense, conforme os valores nesta vigentes.

<sup>18</sup> Categoria social e de cidadania existente durante a colonização portuguesa atribuída àqueles que adotaram costumes ocidentais de vida por oposição aos locais.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Ana Maria F.; CANÊDO, Letícia B.; GARCIA, Afrânio; Bittencourt, Agueda B. (Orgs.). *Circulação internacional e formação intelectual das elites brasileiras*. Unicamp, 2004.

BALANDIER, Georges. A noção de situação colonial. In: *Cadernos de Campo*, n. 3, 1993.

BRETES, Maria da Graça. Timor. In: ALEXANDRE, Valentim & DIAS, Jill. *O Império Africano, 1825-1890*. Lisboa: Estampa, 1998.

DENZIN, Norman K. Interpretando *a Vida de Pessoas Comuns: Sartre, Heidegger e Faulkner*. In: Revista de Ciências Sociais. Rio de Janeiro, v. 27, n. 1, 1984.

- HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.
- MANHEIM, Karl. *Sociologia da Cultura*. São Paulo, Perspectiva, 1974.
- MATTOSO, José. Sobre a identidade de Timor Lorosa'e. In: *Camões, Revista de Letras e Culturas Lusófonas*, n. 14, jul/set. 2001.
- MENDES, Nuno Canas. *Como Nasceu o Timor-Leste? Nacionalismo, Estado e Construção Nacional*. CEPESA, 2005.
- MOUTINHO, Mário C. *O Indígena no Pensamento Colonial*. Lisboa: Edições Universitárias Lusófonas, 2000.
- SCHOUTEN, M.J.C. *Leadership and social mobility in a Southeast Asian society*. Minahasa, 1677-1983. KITLV Press, Leiden, 1998.
- SILVA, Kelly Cristiane da. Elites timorenses e a construção do Estado: projeções identitárias, ressentimentos e jogos de poder. In: SEIXAS, Paulo Castro. ENGELHOFEN, Aone (orgs.). *Diversidade cultural na construção da nação e do Estado em Timor-Leste*. Universidade Fernando Pessoa, 2006.
- SILVA, Kelly Cristiane da. A bíblia como constituição ou a constituição como bíblia? Projetos para a construção do Estado-Nação em Timor-Leste. In: *Horizontes Antropológicos*, Porto alegre, a. 13, n. 27, jan/jun.2007.
- SOUSA, Domingos de. *Colibere*. Lisboa: Lidel, 2007.
- VELHO, Gilberto. Memória, identidade e projeto. In: *Projeto e metamorfose*. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.



# LÉVI-STRAUSS: ARTE, MITO, ESTRUTURA E HISTÓRIA

## LÉVI-STRAUSS: ART, MYTH, STRUCTURE AND HISTORY

**Amanda Cozzi Lopes Pontes**

*alopespontes@gmail.com*

*Doutora em Ciências Sociais pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPCIS/UERJ).*

### RESUMO

A questão da história é um ponto fundamental da reflexão teórica de Lévi-Strauss. Um pouco polêmica e talvez heterodoxa, em desacordo com a visão da história de modelo hegeliano adotado pela maioria dos pensadores ocidentais, relacionada com seus conceitos de estrutura, sincronia e diacronia. Neste artigo, através de suas concepções sobre arte e mito, faremos uma breve reflexão sobre seu conceito de história.

**Palavras-chave:** Lévi-Strauss. História. Arte.

### ABSTRACT

The conception and understanding of history is a fundamental point of Lévi-Strauss philosophy and theoretical understanding. His ideas on history and its importance may be a bit unorthodox and controversial, and not similar to most of western philosophers ideas of history, and it's closely related to his concepts of structure, synchrony and diachronic aspect. In this article, through his ideas on art and myth, we'll make a brief reflection on his concept of history.

**Keywords:** Lévi-Strauss. History. Art.

### ARTE, MITO E ESTRUTURA

Uma parte importante do pensamento de Lévi-Strauss voltou-se para a história e sua relação com as estruturas. Aqui, usaremos suas ideias sobre arte e mito para que tais sirvam de guia para um entendimento de seu conceito de história. Para Lévi-Strauss, a arte situa-se entre a ciência e o mito. O pensamento mítico, trabalhando com signos, elabora estruturas a partir de resíduos de acontecimentos. Já a ciência, pelo contrário, emprega estruturas intelectuais como instrumentos para a confecção de eventos. O mito faz um protesto constante contra a ausência de significado, nutrindo-se sempre da ilusão ou da vontade de escapar da história; a ciência, aspira ao conhecimento, e não, como o mito, ao significado. Assim como o criador de mitos, o artista é um *bricoleur*, um artesão criador de estruturas a partir de três tipos diferentes de contingências: a do seu material, do seu modelo e do uso futuro de seu trabalho. Porém, ao contrário

do criador de mitos, e de maneira semelhante ao cientista, o artista produz um objeto que funciona como conhecimento. Lévi-Strauss repetidamente ressalta a função cognitiva da arte. Longe de apenas agradar aos sentidos ou prover emoção estética, a arte, graças à sua capacidade de desvendar estruturas que não são imediatamente perceptíveis no objeto, se oferece assim, como “um guia, um meio de instrução e, direi, quase de conhecer o ambiente” (LÉVI-STRAUSS & CHARBONNIER, 1989, p. 141).

O objeto artístico muitas vezes compartilha da natureza de uma miniatura: é um modelo reduzido, outro conceito fundamental na ideia de arte de Lévi-Strauss. O campo no qual este aspecto fica mais aparente é nas artes plásticas, nas quais cada uma deve, em benefício da representação, abrir mão de pelo menos uma das dimensões do modelo (a pintura, por exemplo, renúncia ao volume). A ideia do modelo reduzido remete a uma qualidade intrínseca a toda figuração artística, não importa o gênero: sua infidelidade às aparências sensíveis. Sendo o sentido estrito da redução uma ideia de redução de escala, esta ideia se aplica também às criações literárias, pois estas são, sempre, a rigor, um modelo reduzido. Esta perspectiva ressalta a relação existente entre a redução e a especificidade do conhecimento estético. Com isso, o conhecimento estético é entendido como uma inversão do processo de conhecimento científico, pois no modelo reduzido o conhecimento do todo antecede o das partes.

Se o processo de construção do modelo reduzido é inverso ao processo de conhecimento, o ato criador que gera o mito é, para Lévi-Strauss, inverso e simétrico ao que se encontra na origem da obra de arte. O ato criador que gera o mito é simétrico e inverso àquele que se encontra na origem da obra de arte. Neste último caso (arte), parte-se de um conjunto formado por um ou vários objetos e por um ou vários acontecimentos, ao qual a criação estética confere um caráter de totalidade, pondo em evidência uma estrutura comum.

“O mito percorre o mesmo caminho, mas num outro sentido; utiliza uma estrutura para produzir um objeto absoluto que ofereça o aspecto de um conjunto de fatos (já que todo mito conta uma história). A arte procede, por conseguinte, a partir de um conjunto: (objeto + acontecimento) e vai à descoberta de sua estrutura; o mito parte de uma estrutura, por meio da qual empreende a construção de um conjunto: (objeto + acontecimento).” (LÉVI-STRAUSS, 1989, p. 41).

## ARTE PRIMITIVA E ARTE MODERNA

Perguntado por Charbonnier em suas *Entrevistas* como diferenciar a arte dita primitiva da arte dos tempos modernos, Lévi-Strauss ressalta que considera um tanto vaga a categoria “tempos modernos”, e em função desta reserva levanta uma distinção. Diz ele que um etnógrafo se sentiria perfeitamente à vontade e pisando em terreno familiar perante a arte grega anterior ao século V, e mesmo com a pintura italiana desenvolvida até a Escola de Veneza. O terreno só começaria, segundo ele, a “ceder sob nossos pés”, e a impressão de estranheza se solidificaria, por um lado, com a arte grega do século V, e por outro, com a pintura italiana a partir do *Quattrocento*. A partir destas formas de arte ditas “modernas”, cada uma em seu momento e em sua significação histórica, é que seria necessário tentar a comparação entre a arte ou as artes ditas primitivas, uma vez que a história da arte ocidental assinala, do ponto de vista psico-sociológico, e isto é um ponto fundamental para entender a posição de Lévi-Strauss em relação a arte e em especial a arte ocidental, uma passagem de uma mitopoética social a uma mito poética individual. Essa passagem é crucial, estruturalmente falando, e se deu devido a uma transformação no status social

do artista localizada, segundo Lévi-Strauss, em consequência da dinâmica da sociedade europeia na Renascença.

Esta diferença, afirma Lévi-Strauss nas *Entrevistas* com Charbonnier, diz respeito a duas ordens de fatos: de uma parte, o que ele chama de “individualização” da produção artística, que é um aprofundamento da sentença que encerra o parágrafo anterior; e, de outra, seu caráter cada vez mais figurativo ou representativo. Quando fala em individualização da produção artística, ele não se remete, num primeiro momento, à personalidade do artista como indivíduo e criador. Ainda que tenhamos demorado a perceber, ele diz, o artista também é dotado desses caracteres em muitas sociedades chamadas de primitivas; e exemplifica este ponto mencionando trabalhos recentes (mas não nomeados) sobre a escultura africana que mostram que o escultor é um artista e que esse artista é conhecido às vezes em grandes distâncias ao seu redor, e que o público indígena sabe reconhecer o estilo próprio de cada autor de máscara ou estátua.

## A INDIVIDUALIZAÇÃO SOCIAL

O que ocorre nas sociedades modernas é que a anteriormente referida individualização da função mitopoética logo se duplicou de uma metamorfose do pensamento periférico em expressão patológica, tida como a-social. Assim, o advento desta individualização do artista coincidiu – neste quadro de individualidade que caracteriza de forma típica os tempos modernos – com o enfraquecimento de seus laços com a comunidade – o que não ocorre nas sociedades ditas primitivas. O criador individualizado passa a ser percebido e considerado como alguém dono de um temperamento melancólico, excêntrico, neurótico. Um tipo, um conceito de “personalidade artística” é construído. Este processo se cristaliza em definitivo sob a influência da subversão geral da paisagem cultural europeia que corresponde à arte maneirista do século XVI, mas não é um desconhecido para manifestações anteriores, tal como a retomada de certos temas neoplatônicos pelo segundo *Quattrocento*.

De acordo com Lévi-Strauss, no caso da arte europeia moderna, o problema diz respeito a uma individualização crescente não (ou não somente) do criador, mas sim da clientela e da produção, criada por esta mitopoética individual, mais que coletiva, e destinada a uma clientela “de classe” para seu diletantismo e fruição pessoal e exclusiva. É esta individualização da produção – e da fruição – no sentido que acaba de ser indicado que nos torna possível que falemos e ressaltemos a não-pertinência da distinção individual/coletivo da arte primitiva por oposição à arte dos tempos modernos. Não é mais a coletividade, todo o grupo em sua totalidade que espera que o artista lhe forneça alguns objetos feitos segundo cânones prescritos, mas amadores e/ou restritos grupos de amadores.

Este fenômeno de individualização da produção não é somente distinto da aparição da individualidade reconhecida do artista; é posterior à formação da “ilusão estética”, esta modalidade de consciência que inscreve a contemplação e a fruição da obra de arte no quadro de um afastamento fundamental do objeto, chamada por ele de uma distância psíquica. Ainda nas *Entrevistas* com Charbonnier, o autor relembra que o exemplo clássico da formação gradual desta chamada distância estética é a metamorfose dos ritos mágicos da Grécia de onde saiu a arte do drama. Reencontrou-se, segundo ele, por diversas vezes, este gênero de desenvolvimento em várias culturas; o elemento de base é sempre a crescente tendência, por parte da maioria dos participantes da cerimônia, a reduzir sua ação, tornando-se pouco a pouco simples espectadores da representação – como no teatro. Ao fim deste processo, a consciência estética tal como

nós correntemente a entendemos termina constituída, uma vez que o gradual afastamento do espectador leva-o a considerar a representação dramática como uma espécie de “ilusão consentida”; a crença na realidade do drama coexiste com a consciência de que ele é apenas um jogo.

Ao ouvir de Charbonnier (1989) a sugestão de que este fenômeno pode estar relacionado a um corte no interior do grupo, consequência de uma questão econômica, uma vez que a obra de arte tornou-se muito cara, e portanto, não acessível a todos, e questiona se situação semelhante é possível de ser encontrada nas sociedades primitivas; ou se nestas todos tem acesso à arte; Lévi-Strauss afirma que a resposta a esta intervenção não é absoluta, e que depende de cada caso, pois, segundo ele, existem certas sociedades primitivas onde se manifestam os mesmos fenômenos sociais e econômicos aos quais Charbonnier fez alusão, onde os artistas criam para pessoas ou grupos ricos que pela obra pagam ao artista valores bastante altos, e que chegam até mesmo a conquistar um imenso prestígio pelo fato de monopolizar a produção de um dado artista – fenômeno em algo semelhante ao mecenato ou ao colecionismo. Situação extremamente rara, que contudo, pode ser encontrada em algumas sociedades.

Apesar dessa ressalva, Lévi-Strauss afirma que a questão da hierarquia social não deve ser desprezada nem considerada irrelevante para o ponto em questão. Mas para dar a esta questão o devido peso e a devida importância em relação ao tema aqui discutido, o autor faz uma pequena digressão para falar sobre a história. Sabemos da controvertida posição de Lévi-Strauss em relação à história, e como ele se recusa a atribuir a ela um peso excessivo, como frequentemente lhe parece ser o caso. Para Lévi-Strauss a história não é uma categoria universal, e sim interior a certas sociedades, um modo segundo o qual as sociedades hierarquizadas se auto apreendem, e não um meio no qual (e em relação ao qual) todos os agrupamentos humanos se situam do mesmo modo.

## LÉVI-STRAUSS, ETNOLOGIA E HISTÓRIA

Nos detenhamos aqui por um momento. Em suas críticas mais diretas à empiria e ao funcionalismo que apareceriam com clareza em textos como *A análise estrutural em linguística e antropologia* e *A noção de estrutura em etnologia*, nos quais o autor mostrava como frente à definição de estrutura social o trabalho do antropólogo não poderia ser reduzido ao conjunto das relações sociais observáveis. Com isso se evidenciava de cara a diferença entre duas noções próximas, quase primas: estrutura social e relação social. Segundo Lévi-Strauss, as relações sociais seriam a matéria-prima empregada para a construção de modelos que tornam manifesta a estrutura social propriamente dita. É então nas persistências e reiterações que se deve procurar pelos fenômenos inconscientes que enquanto modelos estão sempre entre os campos da cultura e da natureza. O problema deixava de ser a diversidade e alteridade; partindo-se da diferença para se chegar ao elementar e constante, comum e universal.

Lévi-Strauss, que sempre se afirmou como seguidor de Durkheim em seu projeto a-histórico e estrutural, já desde *Raça e História*, não só reconhecia a existência de histórias diferentes – estacionárias e cumulativas – que mais tarde chamou de “frias ou quentes”, como indicava a existência de nuances e gradações: os dois modelos de história não se oporiam no que se refere à existência ou não de história, mas, sim, pelo fato de que algumas sociedades se representam a partir da história e outras não. Estaríamos mais uma vez no domínio das “historicidades” e da noção de que diferentes sociedades elaboram e problematizam o tempo ou não – e, portanto, sua própria noção de história –, a partir de suas cosmologias particulares.

É por isso mesmo que Lévi-Strauss continua seu artigo retomando a questão da diferença entre Etnologia e História, e destacando sobretudo as semelhanças. Não é por descuido que Lévi-Strauss, ainda no artigo publicado em 1949, ironiza tal situação afirmando que “muito pouca história vale mais do que nenhuma. Dizer que uma sociedade funciona é truísmo, mas dizer que tudo nessa sociedade funciona é um absurdo”. (LÉVI-STRAUSS, 1995, p. 27).

Para que a discussão possa evoluir de maneira cuidadosa, analisaremos o ponto de vista de Lévi-Strauss em relação a história sob dois aspectos centrais para sua análise – a continuidade e o progresso.

## A CONTINUIDADE

A irredutibilidade da história como acontecimento restringe a argumentação de Lévi-Strauss sobre a continuidade à história como campo de conhecimento – como tal, a história fica restringida ao seu método. Ao realizar esta redução, Lévi-Strauss está desconstruindo frontalmente quatro pontos interligados das definições presentes na cultura “ocidental”, sendo estas: a) a idéia de que a história é o “último refúgio do humanismo transcendente” (LÉVI-STRAUSS, 2003); b) a de que o método histórico tem um valor superior ao de outras áreas definidas de conhecimento; c) história, enquanto diacronia, seria a organizadora da vida social; d) a história seria produto da ação de sujeitos históricos.

Sob outro ponto de vista, focando no método, Lévi-Strauss permite-se questionar o estatuto epistemológico de duas noções pilares da metodologia histórica: a de fato histórico como objeto empírico; e a de data, como evidência de continuidade temporal. Segundo ele, é possível confrontar dois pontos da seguinte maneira:

- 1) Há um engano em considerar que o fato histórico tenha uma realidade empírica. Como objeto do historiador, ele é um objeto construído, editado, selecionado, narrado.
- 2) Ao constituir o fato histórico como objeto, o historiador responde a vários questionamentos, limitações e opções, entre eles: qual o ângulo do movimento estudado que vai selecionar como história; da perspectiva de quais dos participantes de um evento editará os episódios relevantes para serem história; como editar, recortar e eleger o fim e o princípio?

Portanto, para Lévi-Strauss, a história dos historiadores é produto de uma atividade intelectual e será sempre o tratamento de parcialidades, a justaposição de fragmentos.

Em suas palavras, uma “história verdadeiramente total se neutralizaria em si mesma: seu produto seria igual a zero” (LÉVI-STRAUSS, 1989) O surgimento e desenvolvimento da escrita foi um fator determinante da ideia de história total, sucessiva e contínua. Ao possibilitar a conservação do registro de acontecimentos, a escrita tornou possível pensar a história como totalidade e ajudou a criar a ilusão da continuidade, que é expressa pela idéia de cronologia. (LÉVI-STRAUSS & CHARBONNIER, 1989).

A realidade da cronologia, portanto, é também questionável, criada e “inventada”. A atividade intelectual que constitui a história é a mesma que constitui a cronologia como código de operação do campo de conhecimento. Como código, a cronologia constrange os fatos a um sistema de significações que não é deles. Neste código, a data é mais do que um ponto numa série linear já dada. Ela

é, na verdade, um elemento constitutivo de um sistema de “relações complexas de correlação e oposição” (LÉVI-STRAUSS, 1989) que é usado para definir distâncias entre acontecimentos, além de sua justaposição sequencial. Cada data é membro de uma classe e só tem sentido em relação a outras da mesma. Isto permite organizar o código do historiador como um sistema de classes de datas. A cronologia é, por um lado, um resultado ao mesmo tempo que uma hipótese do historiador (LÉVI-STRAUSS, 2003; 1976). Nada garante que a relação lógica construída (pelo código da cronologia) entre dois elementos, corresponda, no plano dos eventos, a uma relação temporal (LÉVI-STRAUSS, 1981).

Assim, se a antropologia faz, no “estágio” da etnografia, a documentação de “distâncias espaciais” entre culturas, a história faz a documentação de “distâncias temporais”. São distâncias do mesmo tipo, e cabe ressaltar que, à semelhança da etnografia, a história organizasse seus dados em relação às expressões conscientes da vida social (LÉVI-STRAUSS, 2003, p. 35). Portanto, a continuidade é uma construção do historiador que só pode, além disto, expor o fato através de definições de parcialidades, temporais inclusive.

## O PROGRESSO

Para codificar certos períodos da história, utilizamo-nos de muitas datas; para outros, menos. Esta quantidade variável de datas, aplicadas a períodos de igual duração, mede o que se poderia chamar pressão da história; há cronologias “quentes”, que são as das épocas em que numerosos acontecimentos oferecem, aos olhos do historiador, o caráter de elementos diferenciais. Outras, ao contrário, em que, para ele (se não, certamente para os homens que as viveram), se passaram poucas coisas, e, às vezes, nada. (LÉVI-STRAUSS, 1989, p. 295).

## SOCIEDADES QUENTES E FRIAS

Desta citação se faz perceptível, a oposição construída entre sociedades quentes e sociedades frias. Tal como aqui aparece, poderia ser pensada como a oposição entre “tempo cheio” e “tempo vazio”, pois o critério diferenciador destes dois tipos de estrutura social é a relação entre período de tempo e quantidade de mudanças relevantes. Em escritos posteriores Lévi-Strauss vai além.

Inspirado no conceito de entropia (que toma de empréstimo à termodinâmica) Lévi-Strauss diz que as sociedades frias são aquelas que produzem pouquíssima desordem (entropia) e cuja estrutura pode ser comparada a uma “máquina mecânica”, tal como um relógio. (LÉVI-STRAUSS & CHARBONNIER, 1989, p. 30-34). O funcionamento desta “máquina mecânica” opera ciclos de forma regular, só quebrados por contingências que lhes são exteriores. As sociedades quentes, em oposição, são aquelas cuja estrutura pode ser mais bem comparada à da máquina a vapor: depende de diferenças grandes de temperatura interna para funcionar e, ao produzir trabalho, produz uma quantidade grande de desordem que Lévi-Strauss compara à energia perdida ou entropia.

Por outro lado, a diferença entre sociedades frias e quentes deve levar em conta a relação entre tempo e mudança tal como as sociedades a concebem. As sociedades frias têm uma estrutura que tende à reprodução e vivenciam e acalentam a “ilusão do imobilismo”. O tempo não é concebido como linear, a mudança é vista como produtora de desagregação e catástrofe (LÉVI-STRAUSS, 1976). Daí Lévi-Strauss usar a expressão sociedades sem história para as sociedades

frias: não concebem a mudança relacionada ao tempo. Ao contrário, a estrutura social das sociedades quentes contém em si os mecanismos de mudança, Além disto, a mudança é concebida como produtora da ordem, como positiva e não como desagregadora. Neste caso, o tempo é concebido como instrumento de transformação e estas são as sociedades que tem história porque fazem uma conexão direta entre tempo e mudança. A oposição sociedades frias x sociedades quentes complexifica a questão dos critérios de diferenciação entre o que, primariamente se tem chamado de sociedades primitivas e sociedades civilizadas, ou sociedades simples e sociedades complexas. Herança evolucionista das mais perigosamente sutis, esta dupla de conceitos está norteadada pela ideia de progresso, que é em si mesma uma das expressões mais claras e evidentes da indistinção com que a cultura ocidental trata o encadeamento lógico e a sequência. Ele expressa mais, no entanto: a ideia de que o desenrolar dos acontecimentos, a história, tem um sentido, sentido este que é conhecido porque já foi realizado pelas ditas sociedades ocidentais e do qual se tem o testemunho dos fatos históricos.

Se adota esta perspectiva, as “sociedades civilizadas” servem de parâmetro para a classificação de todas as sociedades humanas. Serão primitivas ou civilizadas, simples ou complexas, de acordo com o lugar que ocupam – o estágio em que estão – no percurso deste caminho de mão única (LÉVI-STRAUSS, 1970, p. 247). Daí ser possível falar em acumulação cultural quando, num período de tempo *x*, é possível perceber várias datas ou acontecimentos significativos no sentido de uma aproximação com o parâmetro. São estas as sociedades que se diz que têm uma história cumulativa. Sociedades nas quais, num dado período de tempo *x*, não se pode identificar mudanças significativas de acordo com o parâmetro, seriam sociedades com uma história estacionária. Partindo do princípio que todas as culturas são cumulativas, uma vez que precisam transformar, abandonar, aperfeiçoar técnicas de adaptação ao meio. Lévi-Strauss questiona o valor daquela classificação de cunho evolucionista que despreza as propriedades intrínsecas de diferentes culturas e as possibilidades de se pensar desenvolvimento em sentidos diversos, não-lineares e plurais.

Para ele, a mudança pode ser melhor compreendida através de um conceito tomado da biologia, o de mutação: ela pode se dar aos saltos, de forma descontínua, assimétrica, curva, em direções variadas e pode “decidir” parar no meio do caminho e “abandonar” aquisições anteriores (LÉVI-STRAUSS, 1970, p. 245). Se assim entendermos mudança, só se poderia falar de acumulação, em “certas ocasiões [...] em que (como num jogo de dados) os números se somam para formar uma combinação favorável.” Além disto, o que se pode entender como uma mudança pelo estabelecimento de uma relação lógica entre dois elementos não necessariamente corresponderá a uma relação temporal de sequência (LÉVI-STRAUSS, 1981, p. 134 e 195).

O acontecimento é imprevisível enquanto ainda não se realizou. Podendo, porém, ser compreendido depois de realizado. Por isto, cabe agora especificar a relação entre estrutura e acontecimento, porque é através do desvendamento da estrutura que o acontecimento pode ser entendido.

## ATUALIZAÇÃO E ESTRUTURA

Desta diferenciação feita entre sociedades frias e quentes pode-se perceber que Lévi-Strauss não está usando a comparação de eventos, mas de modelos para os quais os eventos são matéria prima. Estes modelos são, na verdade, formas de evidenciar estruturas sociais específicas.

Estrutura, para Lévi-Strauss, não tem uma realidade empírica e portanto não pode ser confundida com as relações sociais. Porém, é através da observação que se pode distinguir o que pertence ao evento e o que pertence à estrutura. Dado que o plano dos eventos é imponderável e irreversível, à estrutura pertencerá tudo o que formar um sistema regido por uma coesão interna. Esta coesão não é acessível pela observação de um único sistema isolado, mas através da observação e análise comparativa de vários. Ao comparar sistemas se poderá perceber as transformações ou os arranjos diferenciados (pela permuta de elementos = sintaxe) de um mesmo princípio organizador (LEVI-STRAUSS, 2003, p. 302).

Este princípio organizador é inconsciente e é uma atividade do espírito que se trata, em última instância, de impor formas a um conteúdo. A unidade humana entre todos os homens está dada pela igualdade fundamental destas formas para todos os espíritos, em todos os tempos, em todos os lugares. A estrutura, por sua vez, é o que põe em relação os elementos da função simbólica. “O mesmo espírito que se entregou à experiência e se deixou moldar por ela, se torna o teatro de operações mentais que não anulam as precedentes, mas transformam a experiência em modelo.”(LÉVI-STRAUSS, 2006).

A estrutura social, portanto, é uma abstração que pode se tornar visível através da construção de modelos. As estruturas sendo sistêmicas e reversíveis permitem estudar e prever reações do modelo a modificações introduzidas. Um modelo pertence sempre a um conjunto (não universal) que Lévi-Strauss trata como grupo de transformação (LÉVI-STRAUSS, 2003, p. 302), ou seja, sistemas que re-arranjam e re-configuram um mesmo princípio básico. Portanto, cada um destes arranjos se atualiza em situações conjunturais específicas às quais o pesquisador tem acesso e partindo dos quais lhe torna possível construir modelos e definir as relações lógicas entre eles. Estas atualizações podem estar “localizadas” em diferentes tempos.

Assim, Lévi-Strauss não apenas explicitara os vínculos entre dogmatismo e empirismo como afirmara as fragilidades dos estudos mais localizados como pontes para a generalização e para a busca de leis universais. Era essa a aposta do estruturalismo, que pretendia superar, em algum grau, a ausência de documentos escritos, através de estudos comparativos. O ensaio começava, portanto, escondendo as armas do autor e prevendo e até anunciando uma bela convivência entre disciplinas como Antropologia e História. Afinal, segundo o etnólogo, as semelhanças seriam bem mais evidentes: ambas estudam sociedades que não existem mais, que são outras, distintas, obrigatoriamente aquelas em que não vivemos. Além disso, Lévi-Strauss descarta facilmente o argumento que fala de alteridades diversas entre as disciplinas – no tempo e no espaço – ou mesmo ligada a uma heterogeneidade cultural. Segundo ele, “o comum é que são sistemas de representação que em seu conjunto diferem de seu investigador.” (LÉVI-STRAUSS, 1995, p. 32).

É, porém, nos procedimentos que aparecem, segundo ele, as diferenças. Enquanto o historiador se debruça sobre muitos documentos, o antropólogo observa apenas um. No entanto, essa primeira desproporção não assusta ou deixa inseguro Lévi-Strauss, que ironiza a própria constatação, dizendo que a saída seria multiplicar os antropólogos ou então constatar que o que o historiador faz é recorrer aos etnógrafos de sua época.

O debate vai se limitando, portanto, a um sentido cada vez mais estrito. A diferença não parece ser de objeto (a alteridade), muito menos de objetivo (o diverso), nem mesmo de método (mais ou menos documentos ou registros). No entanto, a paz era aparente, já que, segundo Lévi-Strauss, tendo a mesma meta – a melhor compreensão do homem – a diversidade ficava ligada à escolha

de perspectivas complementares: “Enquanto a história organiza seus dados em relação às expressões conscientes, a etnologia indaga sobre as relações inconscientes da vida social.” (LÉVI-STRAUSS, 1995, p. 34).

## LINGUÍSTICA, ETNOLOGIA E ANTROPOLOGIA ESTRUTURAL

A um só tempo Lévi-Strauss lançava as bases de uma antropologia estrutural e a transformava em a Antropologia, e pleiteava um projeto de caráter universal, como critério de distinção e de propriedade da Etnologia. Procurando na linguística estrutural – na busca de invariantes universais e nos processos inconscientes – suas principais bases, o autor retomava não só toda a produção antropológica, como, de quebra, desautorizava um certo tipo de historiografia que se construía naquele mesmo momento.

Tendo como objetivo chegar às estruturas inconscientes e universais, que impõem formas a diferentes conteúdos, Lévi-Strauss escolhia aliados: “Na linguística e na etnologia não é a comparação que fundamenta a generalização, mas sim o contrário” (LÉVI-STRAUSS, 1995, p. 37). A História se transforma, portanto, numa espécie de marcha regressiva, etapa necessária para que se chegue à finalidade fundamental, qual seja, um inventário das possibilidades inconscientes. Outra distinção aparece: a Antropologia iria do particular ao universal e a História do explícito ao implícito. A divisão tradicional, portanto, entre presença ou ausência de documentos escritos, parece não ser falsa para Lévi-Strauss, mas pouco importante.

O artigo de 1949 terminava com uma espécie de bandeira branca hasteada. Os procedimentos seriam iguais – a passagem, para o historiador, do explícito ao implícito; para o etnólogo, do particular ao universal (LÉVI-STRAUSS, 1995, p. 40). Além do mais, a diferença seria mais de orientação do que de objeto:

“O etnólogo se interessa, sobretudo, pelo que não é escrito; não tanto porque os povos que estuda são incapazes de escrever, como porque aquilo por que se interessa é diferente de tudo o que os homens se preocupam habitualmente em fixar na pedra ou no papel.” (LÉVI-STRAUSS, 1995, p. 41).

Dessa forma, apesar de suavizada no final do texto, a dicotomia era retomada a partir da verificação de que a “questão” que direciona e orienta as disciplinas seria distinta. Não obstante, a polêmica já estava instaurada. Para a repercussão acalorada do artigo de nada fica sua famosa frase final: “Elas nada podem uma sem a outra” (LÉVI-STRAUSS, 1995, p. 41). Na verdade, seguindo a linha do mesmo texto, a resposta mais parecia ser: uma (a História) sem a outra (Antropologia).

Quando da introdução da famosa coletânea *Antropologia estrutural*, o artigo parecia estratégico não tanto em sua intenção de descaracterizar a História, mas antes no projeto estrutural que se concebia como universal nos seus objetivos, e também para a própria disciplina. Não parece ser a História que está em pauta e sim essa “nova disciplina”. A ironia não se dirigia aos historiadores, mas sim aos antropólogos.

## LÉVI-STRAUSS E SARTRE

Ainda para auxiliar e melhor explicitar a posição de Lévi-Strauss em relação à história, vale lembrar exercício comparativo que o autor realiza entre sua posição e a de Sartre. No capítulo nove de *O pensamento selvagem*, Lévi-Strauss se põe a pensar sobre a filosofia de Sartre em relação à história e à dialética. De acordo com Lévi-Strauss, Sartre parece tentado a distinguir duas dialéticas: a “verdadeira”, que seria a das sociedades históricas, e uma dialética repetitiva e de curto prazo, que ele concede às sociedades ditas primitivas (a-históricas), e que se aproxima da biologia (LÉVI-STRAUSS, 1989, p. 276). Lévi-Strauss acusa Sartre de colocar ao lado do homem, uma humanidade mirrada e disforme, insinuando que sua humanidade não é sua e que é sim função “de que seja tomado como encargo da humanidade histórica” (LÉVI-STRAUSS, 1989, p. 277); seja que, na situação colonial, uma tenha dado à outra sua história, por esta interiorizada. Seja como for, Lévi-Strauss lembra que Sartre esquece-se que, de acordo com sua própria perspectiva, em cada uma das dezenas ou milhares de sociedades que existiram simultaneamente sobre a terra ou que vem sucedendo-se nela desde o surgimento do homem, prevaleceu semelhante certeza à de Sartre e à que nós mesmos (ou talvez apenas eles, no caso, referindo-se à sociedade que compartilharam espacial, cultural e geograficamente os dois pensadores) frequentemente invocamos, para proclamar que nela está contido todo o sentido e a dignidade que a vida humana é suscetível. Mas Lévi-Strauss lembra com muita beleza que:

“É preciso muito etnocentrismo e ingenuidade para crer que o homem está todo inteiro refugiado não só dos modos históricos ou geográficos de seu ser, ao passo que a verdade do homem reside no sistema de suas diferenças e de suas propriedades comuns.” (LÉVI-STRAUSS, 1989, p. 277).

“Quem começa a se instalar nas pretensas verdades do eu”, avisa Lévi-Strauss, “esse daí não sai mais” (LÉVI-STRAUSS, 1989, p. 277), fechando para si a porta do (verdadeiro) conhecimento do homem. Por isso, por fechar-se no seu eu, Lévi-Strauss critica Sartre, acusando-o de insistir em traçar uma distinção, diametralmente oposta, entre o primitivo e o civilizado, com enorme reforço dos mais simplistas contrastes, refletindo apenas de forma acentuada a oposição fundamental por ele postulada entre o eu e o outro. Para Lévi-Strauss, a antropologia que Sartre pretende fundar separa a sua sociedade das outras sociedades. Assume que Sartre tenta fazer o que todo etnólogo faz com outras culturas: tenta se coloca no lugar do outro, ver com os olhos do outro, compreendendo sua intenção, percebendo uma época ou uma cultura como um conjunto significativo. Mas a sua grande dificuldade não é quando tenta explicar como pensam e vivem os membros atuais ou antigos de sua própria sociedade, mas sim os das sociedades exóticas. E acaba por cair nas armadilhas dos pensadores de mentalidades primitivas. Que o selvagem possua conhecimentos complexos e seja capaz de análise e demonstração, diz Lévi-Strauss, parece mais insuportável a Sartre que a Lévy-Bruhl.

Para Lévi-Strauss, o que Sartre chama de razão dialética nada mais é que a reconstrução através da simples razão analítica de processos hipotéticos, processos que poderiam ser definidos apenas em termos da razão analítica. Assim, completa Lévi-Strauss, Sartre chega ao paradoxo de um sistema que invoca o critério de consciência histórica para distinguir primitivos e civilizados, mas que é ele próprio a-histórico:

“Pois não nos oferece uma imagem concreta da história, mas um esquema abstrato dos homens que fazem uma história tal como pode manifestar-se em seu devir, sob forma de uma totalidade sincrônica. Assim,

fica situado perante a história como os primitivos mediante o eterno passado: no sistema de Sartre, a história desempenha exatamente o papel do mito.” (LÉVI-STRAUSS, 1989, p. 282).

Logo, Sartre separa as sociedades com história das sem-história, mas as iguala ao colocar a história como um mito, que seria característica das sociedades sem história. Criando um mito, iguala os dois tipos de sociedade que tanto se esforça por separar e diferenciar.

Lévi-Strauss sustenta que o problema apontado pela *Crítica da razão dialética* pode ser reduzido a: em que condições o mito da Revolução Francesa é possível? E ressalva que está pronto para admitir que, a fim de que possa desempenhar plenamente o papel de agente histórico, o homem contemporâneo deve acreditar piamente neste mito; e que a análise de Sartre faz parte do esforço para garantir o conjunto das condições formais indispensáveis para este resultado. Mas isto não significa que este sentido, mesmo tido como mais rico, e capaz de inspirar para a ação, seja o mais verdadeiro. “Aqui”, ele aponta, “a dialética se volta contra si mesma: essa verdade é de situação se tomarmos nossas distâncias em relação a ela o que aparecia como verdade vivida começará, primeiro, por embaralhar-se e terminará por desaparecer” (LÉVI-STRAUSS, 1989, p. 282). Basta que nos distanciamos da história, seja pela passagem do tempo, seja através do pensamento, para que ela deixe de ser interiorizável e perca sua inteligibilidade, que é uma “ilusão ligada a uma interioridade provisória” (LÉVI-STRAUSS, 1989, p. 283). Lévi-Strauss ressalta que não diz que o homem pode ou deve livrar-se dessa interioridade, e nem que está em seu poder fazê-lo. Mas sim que a sabedoria consiste em olhar-se vivendo-a, percebendo que:

“Aquilo que vive tão completa e intensamente é um mito, que aparecerá como tal aos homens de um próximo século, a si próprio daí a alguns anos, e que aos homens de um próximo milênio não aparecerá absolutamente.” (LÉVI-STRAUSS, 1989, p. 283).

Para Lévi-Strauss, Sartre não é o único entre os filósofos seus contemporâneos a valorizar a história em detrimento das outras ciências humanas, nem a concebê-la como um mito. Ao contrário desses filósofos, o etnólogo respeita a história, mas não lhe atribui uma concepção quase mítica, um valor superprivilegiado em detrimento de outros valores que poderiam ser igualmente pesados. A pesquisa histórica seria complementar a pesquisa do etnólogo, uma abrindo o leque das sociedades humanas no tempo, a outra no espaço. Nesse sentido, a história estudaria apenas uma das dimensões da alteridade, que é o tempo. E ainda assim essa diferença seria, para o autor, menor do que parece, pois além de ambas estudarem sociedades outras que não as suas próprias,

“O historiador se esforça para reconstruir a imagem das sociedades tais como foram nos momentos que, para elas, correspondiam ao presente, ao passo que o etnógrafo faz o que pode para reconstruir da melhor maneira possível as etapas históricas que precederam no tempo as formas ideais.” (LÉVI-STRAUSS, 1989, p. 284).

## DIACRONIA E SINCRONIA, CONSTANTES E INVARIANTES

Esta relação de simetria entre a história e a etnologia – ou entre diacronia e sincronia – não parece, de acordo com Lévi-Strauss, encontrar muito eco entre os filósofos. Para que não caiamos na diversidade absoluta, carece encontrarmos uma unidade de referência que interprete as diferenças sem dis-

solvê-las. Isso já havia sido tentado com o evolucionismo, através do ponto de vista de que não precisaríamos sair de nós mesmos para entender os outros, uma vez que estes estão situados em pontos ou estágios evolutivos que nós mesmos (ou, dependendo, eles - ocidentais) já estivemos, ou seja, estão neste momento presente em algum lugar do passado no qual nós já estivemos, e é presumível que cheguem eventualmente ao ponto máximo, ou seja, onde estamos nós (ocidentais). Desde Hegel a história tem sido cumulativa; nossa sociedade conserva em sua memória tudo o que possa ter sido realizado em outras e por outras. Assim, sem saímos da nossa sociedade compreendemos as outras.

Isto é claro, às custas de uma dupla redução. As sociedades em espaços diferentes são assimiladas – ou transformadas, ou encaixadas – a etapas anteriores de nosso desenvolvimento, sendo a diversidade no espaço reduzida à diversidade no tempo. A outra redução é que a história percorrida pelas demais sociedades será assimilada a um fragmento de nossa história passada. A única diversidade existente seria a das etapas em gênese, em que todos os aspectos da vida social se desenvolveriam simultaneamente por aproximações e complexificação progressiva – como em Hegel, cada sociedade que reflete um grau da história é informada pela mesma ideia. O devir da humanidade estaria então subordinado a uma lógica que asseguraria a inteligibilidade da passagem de uma à outra forma de sociedade.

A crítica feita a esta fórmula é que não se pode reduzir toda a diversidade a etapas; existem múltiplas maneiras de se reagir à história. Não há uma história única, mas diversas histórias. Lévi-Strauss dissocia o que desde Hegel se tendia a associar: nem todos os aspectos de uma mesma sociedade evoluem simultaneamente, nem guardam total concordância ou equivalência entre si. Duas sociedades nunca são inteiramente comparáveis, cada uma se define por inúmeras determinações que dela fazem um “indivíduo” único no espaço e no tempo. Como, porém, não cair na diversidade pura? Lévi-Strauss tenta resolver este problema ao buscar a unidade – ou a semelhança – em nível mais radical: o das condições de possibilidade de toda organização social. A análise dos diferentes sistemas constitutivos de uma sociedade e de sua articulação mostra que há neles a aplicação de certo número de leis lógicas encontráveis em toda sociedade. Algumas constantes. São esses invariantes que dão a unidade necessária, a fundamentação da antropologia. A estes invariantes vêm atribuir-se uma existência de fato no inconsciente, resolvendo também o problema do observador, que graças ao inconsciente, e na medida em que pode objetivá-lo em modelos, é de certa forma espectador absoluto; afinal, sendo o inconsciente o termo mediador entre mim e outrem, ele nos põe em sintonia com formas de atividades que são simultaneamente nossas e alheias, condições de todas as vidas mentais de todos os homens em todos os tempos. Todas as formas de vida são nossas à medida que estão no inconsciente, de que todas elas pertencem à nossa virtualidade. A unidade do inconsciente é a unidade do possível e não do real, é a unidade das leis formais que regulam toda as possíveis combinações de elementos: “As sociedades, como os indivíduos em seus jogos ou em seus delírios, jamais criam de maneira absoluta; mas limitam-se a eleger certas combinações num repertório ideal que seria possível reconstituir”.

A alteridade surge com a atualização. Um mito, um sistema de parentesco ou de regras de comportamento são diferentes porque atualizam tal combinação de preferência à outra. Assim, só há totalidade no virtual, enquanto que para Hegel ou Sartre a sociedade mais avançada contém nela todas as demais; Lévi-Strauss coloca que o todo não tem existência atual, cada sociedade, mesmo a nossa é um conjunto de relações parciais e exclusivas. Com isso a sequência das estruturas atualizadas por uma sociedade, ou seja, sua história, não apresentaria inteligibilidade específica a menos que se tratasse de uma

gênese, isto é, de uma sucessão de aproximações orientadas para estruturas mais perfeitas; não havendo gênese, não há história. Portanto, não se deve supervalorizá-la ou privilegiá-la em detrimento de outras. Com isso, Lévi-Strauss afirma, ao contrário do que foi frequentemente acusado, que não existe antítese entre sincronia e diacronia; o diacrônico se postula, a cada momento, como o sincrônico. O diacrônico faz-se sincrônico, e este será diacrônico, encerrando a oposição entre os dois e com esta entre história e estrutura. E assim, o estudo diacrônico da história e o estudo transcultural sincrônico da antropologia não passam de maneiras distintas de se chegar ao mesmo ponto; são metodologias diferentes com objetivos semelhantes.

E seguindo este raciocínio, quando a história assume a forma de uma recompilação de eventos passados, ela faz parte do presente do pensador, e de quem a reconta, e não do seu passado. Para o ser humano pensante/significante, toda experiência recordada, diretamente vivida ou não, é sua contemporânea, faz parte do presente, como o mito. Os acontecimentos históricos só permanecem e sobrevivem em nossa consciência como mito (como a própria Revolução Francesa previamente mencionada), e uma característica intrínseca do mito (e também da análise estrutural de Lévi-Strauss) é a irrelevância da sequência cronológica dos acontecimentos. Assim, todos os eventos fazem parte de uma única totalidade sincrônica.

## CONCLUSÃO

Sobre o fato histórico, Lévi-Strauss ressalta que esta própria noção traz em si uma antinomia – afinal, o fato histórico é tido como o que de fato se passou. Mas se passou alguma coisa? Cada episódio de uma revolução ou guerra se passa, e traz nele, uma multidão de indivíduos, cada um destes com suas percepções conscientes e inconscientes... Assim, o fato histórico não é mais dado que nenhum outro; ele é constituído por abstração, por narração, recordação e como sob ameaça de uma regressão ao infinito pelo agente do devir histórico. E isso é verdadeiro também para a seleção do fato histórico, uma vez que os agentes históricos e o historiador selecionam, recortam. Escolhem e destacam, pois uma história realmente total seria o caos, talvez esbarrasse no niilismo. Alguma seleção – e alguma edição – é necessária. Portanto, uma história que se diz universal nada mais é que uma justaposição de histórias locais, selecionadas por alguns apenas dentre muitos – e aqueles que estão em posição de poder, e escolhem o que será contado e o que será esquecido – ficando assim muito mais espaços cheios que vazios. Como uma história realmente total anularia a si mesma – como o mapa em tamanho real de Borges – o que a torna possível é que um subconjunto de fatos tem, num dado período do tempo, a mesma significação para um contingente de indivíduos que necessariamente não viveram esses fatos e que podem considerá-los há vários séculos de distância. Como um mito. Mas um mito parcial. Seguindo o exemplo dado pelo autor, para se contar a história da revolução francesa, escolhe-se o lado dos jacobinos ou dos aristocratas. Ambas são igualmente verdadeiras, mas é preciso escolher uma ou outra (ou uma das outras infinitas possibilidades entre estas duas) e desta seleção contar sua história, uma totalização em cima de um conjunto de totalizações. Mas sabendo-se sempre que a revolução francesa tal como se fala dela jamais existiu.

Com isso, Lévi-Strauss conclui que a história é como um descontínuo de fragmentos, um acúmulo de pedaços, colando anos, meses e dias, até milênios, sendo que o que é significativo para um destes códigos não é para os demais. Portanto, não apenas é ilusório como contraditório encarar a história como um desenrolar contínuo. A escolha é sempre do historiador, sendo sempre

impossível abarcar toda a totalidade, e perdendo sempre por um lado para lucrar em outro. Por isso, o conhecimento histórico não deve nem merece ser oposto às outras formas de conhecimento como forma privilegiada.

## REFERÊNCIAS

LÉVI-STRAUSS, C. *Antropologia Estrutural*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

\_\_\_\_\_. História e etnologia. In: *Antropologia Estrutural*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

\_\_\_\_\_. A noção de estrutura social em etnologia. In: *Antropologia estrutural*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

\_\_\_\_\_. Raça e história. In: *Raça e ciência*. J. Comas (Org.). São Paulo: Perspectiva. 1970c.

\_\_\_\_\_. *Antropologia estrutural dois*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1976.

\_\_\_\_\_. *A via das máscaras*. Lisboa: Presença/Martins Fontes, 1981.

\_\_\_\_\_. *Introdução à obra de Marcel Mauss*. In: MAUSS, M. *Sociologia e Antropologia*. São Paulo: Edusp, 1974.

\_\_\_\_\_. *Mito e significado*. Lisboa: Edições 70, 1978.

\_\_\_\_\_. *O olhar distanciado*. Lisboa: Edições 70, 2010.

\_\_\_\_\_. *O pensamento selvagem*. Campinas: Papyrus, 1989.

\_\_\_\_\_. & CHARBONNIER, Georges. *Arte, Linguagem, Etnologia: entrevistas com Claude Lévi-Strauss*. Campinas: Papyrus, 1989.

\_\_\_\_\_. *Tristes Trópicos*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.





Impresso em papel offset 75g  
e para capa cartão triplex 250g.

Composto na  
CAULE DE PAPIRO GRÁFICA E EDITORA  
Rua Serra do Mel, 7989, Cidade Satélite  
Natal/RN | (84) 3218 4626